



Subsecretaria de Arquivo
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 164

QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 213^a SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 246/75 (nº 399/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1975-CN, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, alterado pela Lei nº 5.438, de 20 de maio de 1968. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.276, de 1º de dezembro de 1975).

— De agradecimento de comunicação referente a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 247/75 (nº 400/75, na origem), referente à escolha do Sr. Aluizio Guedes Bitencourt, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República do Afeganistão e do Sr. Alfredo Teixeira Valladão para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 109/75 (nº 1.482-B/75, na origem), que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de treinamento profissional, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 110/75 (nº 1.265-B/75, na origem), que erige em monumento histórico nacional o imóvel onde funciona o Instituto de Educação Caetano de Campos, situado na Cidade de São Paulo.

Projeto de Lei da Câmara nº 111/75 (nº 425-B/75, na origem), que normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 112/75 (nº 271-V/75, na origem), que dispõe sobre a situação funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei da Câmara nº 113/75 (nº 948-B/72, na origem), que dá a trecho da BR-319, do Plano Nacional de Viação, a denominação de "Rodovia Álvaro Maia".

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 572/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar áreas que menciona.

— Nº 573/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975, que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Resoluções tomadas pelo Senhor Presidente da República visando a reduzir ao mínimo o déficit da balança comercial para 1976.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1975, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafos ao art. 983 do Código de Processo Civil, considerando de decadência o prazo de 6 meses estabelecido para ultimação do inventário.

— Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1975, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que institui o Dia Nacional da Bíblia, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 100,00 |
| Ano | Cr\$ 200,00 |

Via Aérea:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 539, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 128, de 1974, 89, 164, 189, 198 e 226, de 1975, que alteram e acrescentam dispositivos na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). **Aprovado.**

— Requerimento nº 541, de 1975, do Sr. Senador Italívio Coelho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 30, de 1975, do Sr. Senador Itamar Franco e 153, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que alteram e acrescentam dispositivos na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975 (nº 758-B/75, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 572/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975 (nº 20-C/75, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 573/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Antecipação para as 14 horas e 30 minutos da sessão especial anteriormente convocada para as 15 horas de amanhã.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OTAIR BECKER — Considerações sobre o panorama político que antecede o encerramento dos trabalhos do Congresso Nacional, nesta primeira sessão legislativa.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Centenário do início da imigração italiana para Santa Catarina e sua importância para o País.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 214ª SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1975 (nº 721-B, de 1975, na origem), que autoriza a União a doar, ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, áreas de terra que discrimina.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 574/75, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências.

— Nº 575/75, de urgência, para o Ofício nº S-54/75, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 547, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, em 26 de novembro de 1975, na solenidade de instalação do simpósio sobre Política Urbana, promovido pela Fundação Milton Campos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 548, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Marco Maciel, Presidente da Fundação Milton Campos, na solenidade de instalação do simpósio sobre "O Homem e a Cidade", em 26 de novembro de 1975. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da

Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social. **Aprovado**, em primeiro turno.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S-54/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 575/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 99, de 1975. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 574/75, lido no Expediente. **Aprovado**, com Emendas, após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Senador Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1975, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR GUSTAVO CAPANEMA — Parecer do Conselho Federal de Educação sobre o memorial de estudantes de Minas Gerais, apresentado ao Senhor Presidente da República, visando uma campanha pela restauração da linguagem.

2.6 — ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão ordinária de 1º-12-75.

4 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia.

5 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 62/75 (República).

6 — COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO MOBRAL

— Ata sucinta e circunstanciada da 9ª Reunião, realizada em 16-10-75.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

— Referentes ao mês de novembro de 1975

9 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de novembro de 1975.

10 — MESA DIRETORA

11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 213ª SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA — PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 15 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 246/75 (nº 399/75, na origem) de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21 de 1975 — CN, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, alterado pela Lei nº 5.438, de 20 de maio de 1968.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.276, de 1º de dezembro de 1975).

De agradecimento de comunicação referente a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 247/75 (nº 400/75, na origem) de 1º do corrente, referente à escolha do Senhor Aluízio Guedes Bitencourt, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República do Afeganistão e do Senhor Alfredo Teixeira Valladão, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1975
(Nº 1.482-B/75, na Casa de origem)**

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de treinamento profissional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, em projetos de formação profissional, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o caput deste artigo não deverá exceder, em cada exercício financeiro, a 10% (dez por cento) do lucro tributável, podendo as despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente serem transferidas para dedução nos três exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º Considera-se formação profissional, para os efeitos desta lei, as atividades realizadas, em território nacional, pelas pessoas jurídicas beneficiárias da dedução estabelecida no art. 1º, que objetivam a preparação imediata para o trabalho de indivíduos, menores ou maiores, através da aprendizagem metódica, da qualificação profissional e do aperfeiçoamento e especialização técnica, em todos os níveis.

§ 1º As despesas realizadas na construção ou instalação de centros de formação profissional, inclusive a aquisição de equipamentos, bem como as de custeio do ensino de 1º grau para fins de aprendizagem e de formação supletiva, do 2º grau e de nível superior, poderão, desde que constantes dos programas de formação profissional das pessoas jurídicas beneficiárias, ser consideradas para efeitos de dedução.

§ 2º As despesas efetuadas, pelas pessoas jurídicas beneficiárias, com os aprendizes matriculados nos cursos de aprendizagem a que se referem o art. 429, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, poderão também ser consideradas para efeitos de dedução.

Art. 3º As isenções da contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI — previstas no art. 5º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942; art. 5º do Decreto-lei nº 4.936, de 7 de novembro de 1942, e art. 4º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, bem como as isenções da contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, previstas no art. 6º do Decreto-lei nº 8621, de 10 de janeiro de 1946, não poderão ser concedidos cumulativamente com a dedução de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá as condições que deverão ser observadas pelas entidades gestoras de contribuições de natureza parafiscal, compulsoriamente arrecadadas, nos termos da legislação vigente, para fins de formação profissional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 370, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de

Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de treinamento profissional, e dá outras providências”.

Brasília, em 10 de novembro de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº GM/DF/123, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DO TRABALHO E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia a anexa minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins do Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de treinamento profissional.

2. Conforme é do conhecimento de Vossa Exceléncia, o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) prevê, no seu Orçamento Social, recursos da ordem dos Cr\$ 22 bilhões para aplicação no campo do trabalho e do treinamento profissional, e ressalta sua importância, como instrumento da política de valorização dos recursos humanos, para a elevação da produtividade do trabalho e de sua capacidade de geração de renda. O Ministério do Trabalho vem, nesse contexto, desenvolvendo e coordenando amplos programas de aperfeiçoamento da mão-de-obra carente de qualificação profissional, tendo em vista assegurar a incorporação efetiva da força de trabalho ao processo de desenvolvimento e obter a desejada elevação dos padrões de vida e bem-estar social do trabalhador.

3. A ação da empresa no campo de treinamento profissional, contudo, pela amplitude, diversidade e importância que assume no estágio atual do desenvolvimento brasileiro, pode ser considerada como um dos fatores preponderantes para os objetivos de qualificação e aperfeiçoamento dos recursos humanos visualizados, devendo ser incentivada pelos poderes públicos. E a ampliação e mais efetiva integração desse esforço da empresa com os programas governamentais de treinamento profissional afugura-se necessária e desejável.

4. O incentivo fiscal que a minuta de Projeto de Lei anexa estabelece persegue os objetivos acima mencionados. De uma parte, cria estímulo adicional às atividades da empresa voltadas para o treinamento profissional. De outra parte, ao condicionar o gozo do benefício fiscal às pessoas jurídicas com projetos de treinamento previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho, possibilita maior integração e compatibilização de esforços entre a empresa e o Governo, com vistas aos objetivos sociais que se busca, articuladamente, atingir.

5. A minuta de Projeto de Lei anexa deverá, ainda, propiciar uma mais íntima integração, com a ação de Governo e o esforço da empresa no campo do treinamento profissional do trabalho que vem sendo proficientemente desenvolvido pelas entidades gestoras de contribuições de natureza parafiscal (O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC), no contexto do Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, cuja proposta de criação deverá ser submetida brevemente à elevada consideração de Vossa Exceléncia.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia a expressão do nosso mais profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 4.048**
DE 22 DE JANEIRO DE 1942**Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o País, escolas de aprendizagem para industriários.

Parágrafo único. Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos a aprendizagem.

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do País, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins.

Art. 6º A contribuição dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento.

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em benefício do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao Ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição de que trata o art. 4º deste decreto-lei começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1º de abril.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República. — GETÚLIO VARGAS — Gustavo Capanema — Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI Nº 4.936
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1942**Amplia o âmbito de ação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), criado pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, passa a denominar-se Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Art. 2º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial deverá organizar e administrar escolas de aprendizagem não somente para trabalhadores industriários, mas também para trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca.

Parágrafo único. Todas as escolas de aprendizagem ministrarão ensino de continuação e de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 3º A obrigação decorrente do disposto nos arts. 4º e 6º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, se estende às empresas de transportes, de comunicações e de pesca, e é exigível a partir de 1º de janeiro de 1943.

§ 1º A arrecadação das contribuições, a que ficam obrigadas essas empresas, será feita pelos institutos de previdência ou caixas de aposentadoria e pensões, a que elas estiverem filiadas, pondo-se o produto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

§ 2º Vigorará, com relação ao ensino industrial das empresas de transportes, de comunicações e de pesca, o disposto no § 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942.

Art. 4º O preceito do art. 5º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, se aplica às empresas de transportes, de comunicações e de pesca.

Art. 5º A isenção de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, dependerá, em cada caso, da realização de acordo celebrado entre o estabelecimento industrial interessado e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Do termo desse acordo constarão, circunstadiamente, as obrigações atribuídas ao estabelecimento industrial relativamente à organização e funcionamento da sua escola ou sistema de escolas de aprendizagem, e cuja inobservância importe rescisão.

Art. 6º Os estabelecimentos industriais, enquadrados na Confederação Nacional da Indústria, mas não filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, recolherão as contribuições devidas na forma dos artigos 4º e 6º do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, por meio das caixas de aposentadoria e pensões a que estiverem filiados.

Art. 7º Aplicam-se às empresas de transportes, de comunicações e de pesca as disposições do decreto-lei nº 4.481, de 16 de julho de 1942.

Art. 8º As atribuições conferidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pelo Decreto-lei nº 4.481, de 16 de julho de 1942, caberão, quanto aos estabelecimentos industriais que não lhe sejam filiados, ao competente instituto de previdência ou caixa de aposentadoria e pensões.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942, 121º da Independência e 54º da República. — GETÚLIO VARGAS — Gustavo Capanema — João de Mendonça Lima — Apolônio Sales — Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI Nº 5.452
DE 1º DE MAIO DE 1943**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

SEÇÃO IV
Dos deveres dos responsáveis legais
de menores e dos empregadores
Da aprendizagem

Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a雇用, e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SEN'AI):

a) um número de aprendizes equivalente a 5% no mínimo e 15% no máximo dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional;

b) Revogado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 9.576, de 12-8-46.

Parágrafo único. As frações de unidade no cálculo da percentagem de que trata o primeiro item do presente artigo darão lugar à admissão de um aprendiz.

DECRETO-LEI Nº 6.246, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1944

Modifica o sistema de cobrança da contribuição devida ao Serviço Nacional de Aprendizagem industrial (SENAI).

Art. 4º Nos casos de isenção, nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 4.048, de 2 de janeiro de 1942, e do art. 5º do Decreto-lei nº 4.936, de 7 de novembro de 1942, cumprirá ao estabelecimento isento a obrigação de recolher um quinto da contribuição a que estaria sujeito, para despesas de caráter geral e de orientação e inspeção escolar.

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Parágrafo único. As escolas de aprendizagem comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

Parágrafo único. Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los.

Art. 4º Para o custeio dos encargos do "SENAC", os estabelecimentos comerciais cujas atividades, de acordo com o quadro a

que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam obrigados ao pagamento mensal de uma contribuição equivalente a um por cento sobre o montante da remuneração paga à totalidade dos seus empregados.

§ 1º O montante da remuneração de que trata este artigo será o mesmo que servir de base à incidência da contribuição de previdência social, devida à respectiva instituição de aposentadoria e pensões.

§ 2º A arrecadação das contribuições será feita pelas instituições de aposentadoria e pensões e o seu produto será posto à disposição do "SENAC", para aplicação proporcional nas diferentes unidades do País, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a cota necessária às despesas de caráter geral. Quando as instituições de aposentadoria e pensões não possuírem serviço próprio de cobrança, entrará o "SENAC" em entendimento com tais órgãos a fim de ser feita a arrecadação por intermédio do Banco do Brasil, ministrados os elementos necessários à inscrição desses contribuintes.

§ 3º Por empregado entende-se todo e qualquer servidor de um estabelecimento, seja qual for a função ou categoria.

§ 4º O recolhimento da contribuição para o "SENAC" será feito concomitantemente com a da que for devida às instituições de aposentadoria e pensões de que os empregados são segurados.

Art. 5º Serão também contribuintes do "SENAC" as empresas de atividades mistas e que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 6º Ficam isentos de contribuição os estabelecimentos que, às expensas próprias, mantiverem cursos práticos de comércio e de aprendizagem, considerados pelo "SENAC" adequados aos seus fins, não só quanto às suas instalações como no tocante à constituição do corpo docente e ao regime escolar.

Parágrafo único. O estabelecimento beneficiado por este artigo obriga-se, porém, ao recolhimento de um quinto da contribuição a que estaria sujeito para atender a despesas de caráter geral e de orientação e inspeção do ensino.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo "SENAC", ficarão isentos de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.

Art. 8º O "SENAC" promoverá com as instituições de aposentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação do regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9º A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro; e dos Conselhos Estaduais ou Regionais

farão, também, parte representante dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1º de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125º da Independência e 58º da República — José Linhares — R. Carneiro de Mendonça — Raul Leitão da Cunha.

**DECRETO-LEI Nº 8.622
DE 10 DE JANEIRO DE 1946**

Dispõe sobre a aprendizagem dos comerciários, estabelece deveres dos empregadores e dos trabalhadores menores relativamente a essa aprendizagem e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que possuam mais de nove empregados, são obrigados a empregar e matricular nas escolas de aprendizagem do "SENAC", um número de trabalhadores menores como praticantes, que será determinado pelo seu Conselho Nacional, de acordo com as práticas ou funções que demandem formação profissional, até o limite máximo de dez por cento do total de empregados de todas as categorias em serviço no estabelecimento.

§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata este artigo, darão lugar à admissão de um praticante.

§ 2º Ficam isentos das obrigações estabelecidas neste artigo os estabelecimentos comerciais que, no mínimo, admitirem igual número de estudantes menores, para o exercício de prática ou função adequada, em horário igualmente reduzido, de forma a possibilitar, pelo menos, um intervalo de duas horas entre o término do serviço e o início das aulas, ou vice-versa.

Art. 2º Terão preferência, na ordem seguinte e em igualdade de condições, para admissão aos lugares de praticantes em estabelecimentos comerciais, os estudantes de curso comercial de formação, os alunos que tenham iniciado cursos do "SENAC", os filhos, inclusive órfãos ou tutelados, e os irmãos dos seus empregados.

Art. 3º Os candidatos à admissão como praticantes, além de terem a idade mínima de quatorze anos, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso primário ou possuir os conhecimentos mínimos essenciais à preparação profissional;

b) ter aptidão física e mental, verificada por processo de seleção profissional, para a atividade que pretendam exercer;

c) não sofrer de moléstia contagiosa e ser vacinada contra a varíola.

Parágrafo único. Aos candidatos rejeitados pela seleção profissional, deverá ser dada, tanto quanto possível, orientação profissional para ingresso em atividade mais adequadas às qualidades e aptidões que tiverem demonstrado.

Art. 4º A aprendizagem, que deverá realizar uma conveniente formação profissional dos praticantes, constará das seguintes atividades:

a) estudo das disciplinas essenciais à preparação geral do empregado no comércio e, bem assim, às práticas educativas que puderem ser ministradas;

b) estudo das disciplinas técnicas relativas ao setor do ramo de comércio escolhido;

c) prática das operações comuns ao referido setor.

Art. 5º Para a realização do disposto no artigo anterior, serão instituídas escolas de aprendizagem, como unidades autônomas, nos próprios estabelecimentos comerciais ou na proximidade deles, ou organizados cursos de aprendizagem em estabelecimentos de ensino comercial, equiparados ou reconhecidos.

§ 1º Poderá uma escola ou curso de aprendizagem destinar-se aos praticantes de um só estabelecimento comercial, uma vez que o número de menores dos que aí necessitem de aprendizagem constitua o suficiente contingente escolar.

§ 2º No caso contrário, uma escola ou curso de aprendizagem, convenientemente localizado, destinar-se-á aos praticantes de dois ou mais estabelecimentos comerciais.

Art. 6º O horário de trabalho e os cursos de aprendizagem e a forma de admissão dos praticantes nos estabelecimentos comerciais serão determinados, para cada ramo do comércio, por acordo entre o "SENAC" e os sindicatos patronais.

Art. 7º Os cursos destinados à aprendizagem comercial dos praticantes funcionarão dentro do horário normal de seu trabalho.

Parágrafo único. O trabalhador menor, matriculado como praticante nos cursos do "SENAC", perceberá, pelo tempo gasto na escola do "SENAC", dentro do horário adotado, remuneração igual a que vencer no trabalho normal da empresa.

Art. 8º Os praticantes serão obrigados à freqüência do curso de aprendizagem em que estejam matriculados, mesmo nos dias em que não houver trabalho na empresa.

§ 1º O praticante que faltar aos trabalhos escolares do curso de aprendizagem em que estiver matriculado, sem justificação aceitável, perderá o salário dos dias em que se der a falta.

§ 2º A falta reiterada no cumprimento do dever, de que trata este artigo, ou a falta de razoável aproveitamento será considerada justa causa para dispensa do praticante.

Art. 9º Ao praticante que concluir um curso de aprendizagem dar-se-á correspondente atestado.

Art. 10. O empregador do comércio que deixar de cumprir as obrigações estipuladas no art. 1º deste Decreto-lei, ficará sujeito à multa de dez cruzeiros, por dia e por praticante, não admitido e matriculado.

§ 1º O "SENAC" notificará o empregador quanto às faltas dos alunos para que o mesmo as justifique dentro de cinco dias e, se a ausência for motivada por doença, o "SENAC" poderá verificar, por intermédio do seu serviço médico, a procedência da alegação.

§ 2º A dispensa de freqüência só será admitida quando anotada pela escola na caderneta de matrícula do aluno, fornecida pelo "SENAC".

Art. 11. O empregador fica obrigado a matricular nos cursos do "SENAC", dentro de 10 dias, a contar da data da notificação, novo praticante ou trabalhador menor, na vaga daquele dispensado por invalidez, doenças ou demissão, ou ainda por afastamento, suspensão ou expulsão pelo "SENAC", inclusive conclusão do curso e implemento de idade.

§ 1º No caso de dispensa ou demissão do praticante ou trabalhador menor, o empregador dará ciência do fato ao "SENAC", dentro de 3 dias.

§ 2º Fica expressamente vedada ao empregador a substituição, por sua conveniência, de um praticante já matriculado como aluno em escola do "SENAC", por outro que não o esteja ou que não pertença ao corpo discente de uma escola comercial, equiparada ou reconhecida.

§ 3º O "SENAC" notificará o empregador sempre que devam ser feitos descontos nos salários dos praticantes ou trabalhadores menores, para ocorrer à indenização de extravios ou prejuízos pelos mesmos causados no material escolar confiado à sua guarda.

Art. 12. O empregador fará coincidir as férias de seus trabalhadores menores ou praticantes com as férias escolares dos cursos em que os mesmos estiverem matriculados.

Art. 13. O recolhimento das contribuições devidas ao "SENAC" será feito até o último dia do mês subsequente ao vencido, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, executando-se, no que for aplicável, o disposto nos arts. 2º, 3º e 9º, do Decreto-lei nº 65, de 14 de dezembro de 1937.

§ 1º A aplicação da multa prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 65, citado neste artigo, obedecerá ao critério fixado na alínea IV

do artigo 172, do regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 1.918, de 27 de agosto de 1937.

§ 2º A infração, por parte dos empregadores, do disposto neste artigo, será apurada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que promoverá a execução do competente auto em duas vias, assinadas, se possível, pelo infrator, sendo-lhe uma delas entregue ou remetida, dentro de quarenta e oito horas, o auto será em seguida encaminhado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários ao órgão competente do "SENAC", para julgamento.

Art. 14. A importância das multas deve ser recolhida por intermédio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, juntamente com a contribuição devida pelo estabelecimento comercial, no mês seguinte ao da sua imposição.

Art. 15. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125º, da Independência e 58º da República. — José Linhares — R. Carneiro de Mendonça — Raul Leitão da Cunha.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1975 (Nº 1.265-B/75, na Casa de origem)

Erigir em monumento histórico nacional o imóvel onde funciona o Instituto de Educação Caetano de Campos, situado na Cidade de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É erigido em monumento histórico nacional o imóvel onde funciona o Instituto de Educação de Campos, situado na Cidade de São Paulo.

Art. 2º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei, a efetivação do tombamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1975 (Nº 425-B/75, na Casa de origem)

Normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cidades com população superior a 200 mil habitantes deverão elaborar projeto urbanístico que discipline sua expansão e que constituirá, daí para a frente, a normalização da política urbana a ser por elas adotada.

Art. 2º O projeto urbanístico respeitará, obrigatoriamente, às seguintes diretrizes:

I — preferência ao crescimento horizontal da cidade, estipulando gabarito para as edificações, de forma a evitar densas concentrações habitacionais;

II — preservar a ecologia regional, só introduzindo modificações que visem, comprovadamente, a sua melhoria;

III — manutenção e ampliação de áreas verdes, que assegurem a defesa da comunidade contra os efeitos da poluição, sob todos os seus aspectos;

IV — formação de novos núcleos habitacionais dotados de infraestrutura urbana, de forma a não sobrecarregar o funcionamento da já existente.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo municipal a iniciativa do projeto de expansão urbana, que deverá ser elaborado por técnicos dos diferentes assuntos a ele concernentes.

Art. 4º Ficam excluídas das exigências desta lei as cidades com população superior a 200 mil habitantes, pertencentes às regiões metropolitanas.

Parágrafo único. A iniciativa de projeto urbanístico, relativo às regiões metropolitanas citadas neste artigo, caberá ao respectivo Poder Executivo estadual.

Art. 5º Respeitado o disposto nesta lei, os Estados e Municípios poderão legislar supletivamente sobre a matéria, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
“Art. 8º Compete à União:

V — planejar e promover o desenvolvimento e a segurança nacionais; (grifei).

XI — estabelecer o plano nacional de viação;”

XIII — organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações;

XIV — estabelecer e executar planos nacionais de educação e de saúde, bem como planos regionais de desenvolvimento;

.....
XVII — legislar sobre:

.....
f) desapropriações;

.....
n) tráfego e trânsito nas vias terrestres;

Parágrafo único. A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitada a lei federal.”

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1975

(Nº 271-C/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a situação funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores do Estado de Minas Gerais que, nos termos do convênio firmado entre esse Estado e a União, foram postos à disposição da Universidade Federal de Viçosa e nela continuaram prestando serviços, na forma dos Arts. 5º e 6º do Decreto-lei nº 570, de 8 de maio de 1969, poderão, mediante opção expressa, ser integrados no quadro de pessoal da universidade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e filiados ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo único. O direito de opção previsto neste artigo poderá ser exercido pelos servidores do Estado de Minas Gerais que, embora não tenham sido colocados à disposição da Universidade Federal de Viçosa nos termos do referido convênio, estejam a seu serviço, no exercício regular de funções existentes no seu quadro de pessoal.

Art. 2º Os servidores de que trata o Art. 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do início da vigência desta lei, para a opção, valendo a falta de manifestação expressa dentro do prazo deste artigo como intenção de conservar a condição de servidor do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os servidores que não exerçerem o direito de opção, nos termos deste artigo, serão apresentados ao Governo do Estado de Minas Gerais, deixando de ter qualquer vinculação com a Universidade Federal de Viçosa.

Art. 3º A opção pela condição de empregados da Universidade Federal de Viçosa, sob o regime da legislação trabalhista, será irrevogável e importará para os optantes no rompimento pleno e definitivo dos vínculos estatutário e previdenciário correspondentes à condição de servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º O tempo de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais pelos servidores optantes na forma desta lei será computado para fins trabalhistas e de previdência social, inclusive carência, cabendo à Universidade Federal de Viçosa recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a importância, a ser por este levantada, necessária para completar, com referência a esse tempo, as contribuições desses servidores e as da própria universidade como entidade empregadora, na forma da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), com correção monetária, podendo o recolhimento ser parcelado, de acordo com a legislação própria.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário estadual, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 120, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a situação funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa".

Brasília, em 25 de abril de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 1975, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei destinado a regularizar a situação de servidores da Universidade Federal de Viçosa perante a Previdência Social.

2. Ao ser federalizada aquela entidade, sob a forma de fundação, os servidores estaduais com que então contava foram postos, pelo Estado de Minas Gerais, à disposição da Universidade, onde passaram a receber, além de seus vencimentos estaduais, remuneração compreendida no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Nessa última condição — pessoal sujeito à legislação trabalhista — começaram a contribuir para o Instituto Nacional de Previdência Social, sem deixarem, entretanto, de contribuir, também, como servidores estaduais que continuaram sendo, para a entidade previdenciária do Estado.

4. Tal situação é anômala, uma vez que, nos expressos termos de sua legislação específica, o regime geral de previdência social abrange apenas servidores públicos quando não disponham de regime previdenciário próprio.

5. Todavia, como esses funcionários recebem da Universidade bem mais que do Estado, há vários anos, já se consolidou uma situação de fato cuja alteração acarretaria comprehensíveis transtornos.

6. Para resolver o impasse, o projeto de lei ora apresentado prevê a possibilidade de definitiva transferência dos servidores em causa para a Universidade, no regime da legislação trabalhista e portanto com vinculação previdenciária ao INPS.

7. A opção por essa filiação importará em renúncia plena e definitiva à condição de servidor estadual, sem prejuízo, porém, da contagem do tempo de serviço respectivo para a obtenção dos benefícios do INPS, inclusive a aposentadoria por tempo de serviço, mediante pagamento, pela Universidade, das contribuições correspondentes a esse período.

8. A solução consubstanciada no anexo projeto de lei observa o mesmo princípio que tem orientado o equacionamento de problemas análogos na Administração Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — L.G. do Nascimento e Silva — Ney Braga.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 570
DE 8 DE MAIO DE 1969

Institui sob forma de Fundação a Universidade Federal de Viçosa, e dá outras providências.

Art. 5º Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais integrantes do quadro da Universidade Rural de Minas Gerais poderão continuar prestando serviços à Universidade Federal de Viçosa, nos termos do convênio firmado entre a União e o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os encargos financeiros com os vencimentos dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais integrantes do quadro da Universidade Rural de Minas Gerais, inclusive os inativos, permanecerão sob a responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais integrantes do quadro da Universidade Rural de Minas Gerais postos à disposição da Universidade Federal de Viçosa, nos termos do artigo anterior, poderão ser por esta contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os níveis de remuneração do pessoal contratado na forma deste artigo não excederão aos limites estabelecidos para funções e regimes de trabalho idênticos na Universidade, computando-se, para esse fim, as importâncias pagas pelo Estado e pela Universidade.

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1975
(Nº 948-B/72, na Casa de origem)

Dá a trecho da BR—319, do Plano Nacional de Viação, a denominação de "Rodovia Álvaro Maia".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR—319, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a denominar-se "Rodovia Álvaro Maia".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à votação dos Requerimentos nros. 547 e 548, de 1975, e à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 1975

"Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários municipais poderão se inscrever como segurados do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), desde que não possuam sistema previdenciário próprio.

Art. 2º Os funcionários das Prefeituras Municipais cujo sistema previdenciário próprio tenha sido extinto poderão computar o período referente à filiação sob regime especial, desde que seja recolhida ao INPS a complementação das contribuições devidas no interregno, não se lhes aplicando o disposto no art. 8º da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto pretende equacionar o sério impasse por que passam os funcionários municipais, no que tange à assistência previdenciária. Pouquíssimas são as Prefeituras, hoje, em condições de manter um sistema próprio e eficaz, o que em decorrência nos oferece um triste espetáculo de uma falange de desassistidos sempre em busca de uma solução.

Com a presente proposição entendemos dar o instrumento necessário para dirimir o problema. A matéria por outro lado não atenta contra a Constituição, eis que não investe contra a autonomia municipal — apenas faculta ao servidor do município a filiação ao INPS — pois legisla para a União, no caso a previdência nacional. Da mesma forma ao instituir o cômputo de um período sem cobertura, determina a fonte de custeio, qual seja o recolhimento da complementação das contribuições devidas sob regime especial.

Quanto ao mérito, entendemos que a proposição em si não exige maiores esclarecimentos do alcance e dos benefícios dela decorrentes.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Itamar Franco.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 572, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975, que

autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar áreas que menciona.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Petrônio Portella, Líder da ARENA.

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 99/75, que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Petrônio Portella, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos, de autoria do nobre Líder da Maioria, serão votados após a Ordem do Dia na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem e hoje vem o Governo Geisel de tomar um elenco de medidas visando atingir os objetivos econômicos, enunciados pelo Primeiro Magistrado da Nação, para 1976, que são fundamentalmente: reduzir ao mínimo o déficit da balança comercial; manter uma razoável taxa de crescimento; alcançar uma sensível redução na taxa de inflação.

Este ano, enquanto foi conseguido, praticamente, estabilizar as importações — ordem de grandeza 1 bilhão de cruzeiros por mês — as exportações, máxime aquelas de produtos primários, face à conjuntura mundial vêm apresentando resultado aquém do esperado.

Já que seria excesso de otimismo prever uma reação quanto à parte de exportação desses últimos produtos, tornou-se obrigatório ao lado de um incentivo máximo às exportações, um rigor extremo nas importações, com medidas capazes de produzir grandes efeitos quantitativos.

Três foram, pois, as classes de medidas adotadas:

- 1º as de estímulo às exportações;
- 2º as de estímulo à produção interna de equipamentos e máquinas, bens de capital;
- 3º as de contenção de importação.

Na área primeira, isto é, incentivo às exportações, cabe mencionar as seguintes: primeiro: foi de vez solucionado o problema da utilização e aqui já havíamos anunciado, uma semana atrás, essa providência prestes a sair, de créditos acumulado de ICM pelo emprego no pagamento, seja no IPI ou de outras formas de cobertura de débitos tributários junto ao Governo Federal. Segundo: a operacionalidade do benefício concedido pelo Decreto-lei nº 491, de 1969, permitindo a redução do imposto de importação e do IPI, na importação de máquinas e equipamentos para empresas exportadoras, feito uma reciclagem dos instrumentos.

Trata-se, então, de criar uma instrumentalidade complementar do BEFIEX por referir-se a importações isoladas, e não a projetos integrados, como se exige naquele programa. Terceiro: abertura, ainda mais, de novas linhas de créditos de exportação, inclusive através de bancos comerciais.

Na área da produção interna de equipamentos propõe-se adoção de medidas realmente poderosas. Reformula-se, essencialmente, o sistema de há muito vigente no País, de modo que, ao invés de isenção de tarifa, na importação de equipamentos para projetos prioritários — acarretando a isenção de IPI e de ICM — os órgãos alocadores, administradores dos incentivos fiscais, como o CDI, a SUDENE e a SUDAN, passam a conceder, agora, reduções, não mais isenções, no Imposto de Importação e no IPI; respeitados, claro, aqueles benefícios já concedidos anteriormente, i.e., antes da data de hoje.

Enquanto isso, criam-se alternativas para o mecanismo de incentivo contido no Decreto-lei nº 1.335, o que é muito importante. Por esse novo esquema, as máquinas e equipamentos constantes da lista positiva baixada pelo Ministério da Fazenda, por proposta do CDI, além do crédito de 15% sobre as suas vendas, ainda tem a isenção do IPI, que poderá ser autorizado aos produtores nacionais de máquinas e equipamentos.

No tocante à contenção de importação, as principais medidas são:

Primeiro na área do Governo, as importações dos diferentes Ministérios, em 1976, estarão sujeitas a orçamento com redução de 25% em relação aos valores importados em 1975, para equipamentos, matérias-primas e bens de consumo. Ao lado disso, haverá redução de, pelo menos, 20% no consumo de combustíveis, em cada Ministério, comparativamente a 1975.

2) Propõe-se a ampliação — permitimo-nos chamar a atenção da nobre Oposição — do recolhimento compulsório estabelecido pela Resolução nº 331, que, no mesmo valor de 100% do produto importado, terá o prazo, não mais de 180 dias mas, agora, de 360 dias genericamente para as diferentes categorias de importação. As exceções são: petróleo, carvão, trigo, fertilizantes, medicamentos e equipamentos com créditos externos de, pelo menos, 5 anos. Os recursos obtidos serão utilizados especialmente para novos créditos às exportações.

E agora, atenção, Srs. Senadores: em situações excepcionais, ameaça de sério dano à economia nacional, estoques especulativos, a CACEX poderá ser autorizada pelo Ministro da Fazenda, segundo diretrizes do CDE, a não conceder licença de importação para certos produtos e operações. Recordem-se os Srs. Senadores que algumas importações aqui profligadas, poderiam ser feitas pela iniciativa privada. Até este momento há falta deste dispositivo.

Não se trata de estabelecer regime de licença prévia, que significa obter, em cada caso, autorização prévia e expressa da autoridade, mas de permitir que, em situações de dano maior à política de contenção de importações, a autoridade possa impedir a realização de operações consideradas contra-indicadas.

As providências de questão são objetos, Srs. Senadores, de dez instrumentos: primeiro, uma exposição básica do CDE, em que é alinhada a nova diretriz que deve ser seguida, em termos administrativos, para enfrentarmos o ano de 1976; segundo, uma conjunta dos Ministros da área econômica e dos Ministros de Interior e Minas e Energia, encampando projeto de decreto-lei, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, já agora baixado, estabelecendo as condições para emissão de guia de importação, criando o registro do importador e dando outras providências.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas). — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com todo prazer, eminentíssimo Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Meu eminentíssimo colega, em primeiro lugar desejo assinalar que estas medidas de centralização das importações foram tomadas, no ano passado, em relação a este ano, e, infelizmente, não deram o proveito que o Governo esperava. As nossas importações, com exceção do petróleo, são predominantemente das empresas estatais e estas continuaram importando, como se estivéssemos nadando em divisas. Em segundo lugar, queria também fazer um comentário sobre o que V. Ex^e falou a respeito da maior restrição às importações. Parece-me — e este pensamento não é de agora, mas desde que comecei a me debruçar sobre os assuntos fazendários — que seria mais prudente se a CACEX, ao invés de trombetear que vai refrear as importações, criasse dificuldades à boca pequena, quase ocultamente, à semelhança do que fazem os estrangeiros conosco. Quando, por exemplo, há excesso de carne, o Mercado Comum Europeu começa a criar as dificuldades para importação de carne, argüindo o nosso produto de

não satisfazer às normas sanitárias europeias, levantando suspeitas da existência de vírus na carne oriunda do Brasil, bem assim em outros produtos. Agora mesmo, é a castanha do Pará que está sendo questionada de ser agente propagador do câncer. É assim que eles fazem. Parece-me que, neste setor, devíamos imitar o estrangeiro. Não estabelecer um rol de artigos interditados, mas criar dificuldades internas, a fim de que eles não pudessem, por outro lado, reclamar que estamos proibindo a importação de seus produtos. Quero lembrar, por fim, que, no ano passado, recebemos a visita de missões comerciais da Alemanha e da Itália, que já se queixaram, nesse ano, das enormes restrições estabelecidas pelo Brasil às importações, respectivamente, de produtos italianos e alemães. Este o registro, meu eminentíssimo colega.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Agradeço e bastante o oportuno aparte de V. Ex^e, eminentíssimo Senador, que nos dá margem para uma explicação à Casa. É a de que somos exportadores de bens primários e bens manufaturados e semimanufaturados, estes, iniciando a sua conquista de mercado, enquanto que estas decisões se dirigem exatamente para aqueles itens fundamentais da importação de insumos básicos e de maquinaria, ao qual não poderíamos estar com inteligência européia de afirmar que este ou aquele item não estaria em conformidade com especificações de "a", "b" ou "c". O Governo sabe da incompressibilidade que existe em sua balança de pagamento, na parte comercial, e até que ponto ela vai. Portanto, reúne três instrumentos: um incentivo maior dado e, máximo agora, às exportações; não se pode dar mais incentivos do que o que foi atribuído, um incentivo, ao máximo, às indústrias de bens de capital, conforme há pouco citamos, e uma restrição, absolutamente necessária, às importações, sem o que não é possível se chegar a um relativo equilíbrio na balança comercial. Não seria com restrições parciais a este ou aquele produto que conseguíramos, em termos quantitativos, um resultado expressivo.

Mais ainda: o ano passado, por falta de um diploma neste sentido, e sim numa determinação genérica que havia sido dada aos Ministérios, o que vimos foram várias das sociedades de economia mista, ao apagar das luzes do ano anterior, responsável o Governo que é pela maioria das importações de bens de capital, neste País, já terem fechado seus compromissos. Este ano, com um mês de antecedência, é determinada a criação — como V. Ex^e verá — de um orçamento para cada órgão, para cada Ministério, que não pode ser excedido, sob pena de responsabilidade, a não ser com expressa autorização do Presidente da República.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas). — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Insisto no aparte, para voltar ainda às restrições à importação. Está no Brasil o Sr. Jeremy Morse, Vice-Presidente do Lloyds Bank Limited. Tenho, aqui, recorte de **O Estado de São Paulo**, sob o título "Dívida externa não preocupa a Lloyds". Mas, lá no meio das suas declarações, ele diz: "... que o Brasil já reduziu ao mínimo aceitável, no plano internacional, as suas restrições às importações". Isto vale como uma advertência. Advertência que, de resto, bem se casa com reiteradas declarações do Sr. Ministro da Fazenda, quando diz que "mais vale um dólar a mais na exportação, do que um dólar a menos na importação". É que S. Ex^e bem sabe como são inevitáveis as represálias no "toma lá, dá cá" internacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminentíssimo Senador, foi dito o ano passado; é repetido este ano, que o artificialismo num déficit em conta corrente, de 6,9 bilhões de cruzeiros não se pode repetir por anos seguidos. E defensores que éramos da política econômico-financeira do Governo, como o somos — nunca disso fizemos segredo — e no momento em que, mercê do nosso desenvolvimento, as importações crescem, de um lado pela quantidade, e

face à conjuntura internacional, de outro lado pela ascensão brutal do preço desses produtos manufaturados, a terapêutica de procurar expandir exportações e comprimir importações, naquilo que, a critério do Governo, é justo e certo, é o caminho a seguir; não há outro.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Peço a paciência de V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Tem V. Ex^e, sempre, a nossa integral paciência e disposição de ouvir os seus apartes.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Citou V. Ex^e a declaração do nosso Governo, de que o ano passado teria tomado medidas para que não fosse repetido este ano o deficit de 3,9 bilhões de dólares na balança comercial.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Por anos a fio.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Mas, infelizmente — e faço esta declaração, muito a contragosto, pois afinal somos do mesmo Partido e sou tão governista quanto V. Ex^e — ...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Sem a menor sombra de dúvida.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — ...faço esta declaração para externar a minha preocupação, porque, em que pesem as medidas do ano passado, este ano o deficit da balança comercial, se for menor, é coisa, apenas, de centenas de dólares ou poucos milhares de dólares. Vamos repetir, praticamente, o mesmo vultoso deficit de cerca de 4 bilhões de dólares, como também vamos repetir o mesmo terrível deficit de 7 bilhões de dólares nas transações correntes. É de esperar-se, portanto, que, desta vez, o Presidente Geisel tome a si, pessoalmente, a fiscalização dessas determinações, agora renovadas, pois, do contrário, os deficits vão repetir-se anos a fio, o que será simplesmente fatídico para um País que quer deslanchar-se na senda do desenvolvimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminent Senador Luiz Cavalcante, o que foi que há pouco dissemos? Decisão presidencial, com responsabilidade direta dos executores desta política.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — E só vai assim, no arrocho.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Felicitamos por ouvir isto de V. Ex^e. É exatamente o que há pouco acabamos de dizer.

Mas, nos permita continuar na enunciação do elenco de documentos apreciados e baixados por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

3 — Exposição conjunta cos mesmos Ministros, com minuta de decreto-lei — já transformado no diploma legal — dispondo sobre isenção de impostos na importação; cria incentivos fiscais à indústria nacional de bens de capital; regulamenta a concessão de estímulos à ampliação de produção, destinada à exportação, e dá outras providências.

4 — Exposição conjunta com decreto-lei que dispõe sobre utilização — e V. Ex^e que é nordestino, acreditamos nós, se rejubilará conosco por esta providência, além de, como brasileiro, pela geral — a utilização de crédito acumulado do Imposto de Circulação de Mercadorias, na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados, devido nas operações internas ou nas modalidades de aproveitamento indicados pelo Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Isto é, socorro aos exportadores daqueles Estados que não estavam cumprindo o resarcimento dos créditos do ICM.

5 — Uma resolução do CDE, dando valores-limites às importações governamentais em 1976, não excedendo, por órgão e por Ministério, a 75% daquilo que este ano foi atingido.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Senador Virgílio Távora, V. Ex^e, mais uma vez, com grande competência, traz a debate, nesta Casa, um dos aspectos mais difíceis da política econômico-financeira, que é o da política de importações. Neste setor, o Brasil tem, realmente, que conciliar os seus interesses de equilíbrio da balança comercial, e ao mesmo tempo estabelecer barreiras alfandegárias que possam provocar reações, também, no exterior e que signifiquem um impedimento da sua política de importação. Mas, o que eu desejava ressaltar neste aparte, principalmente, neste fim de sessão legislativa, é a dedicação, a competência e a inteligência de V. Ex^e, que tem sido sempre nesta Casa, especialmente neste ano, um dos melhores parlamentares, podemos dizer assim, na defesa dos interesses do País e mais ainda no esclarecimento da política econômico-financeira, onde V. Ex^e tem demonstrado uma grande capacidade, uma grande dedicação. Era esse o sentido do meu aparte.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Senador José Sarney, poderíamos responder ao aparte de V. Ex^e com duas palavras: muito obrigado; mas gostaríamos de dizer que, o que aqui procuramos fazer, e nisso tivemos o apoio de todos os colegas da Situação e também da Oposição, foi estabelecer um caminho num terreno difícil como é, hoje, aquele da economia mundial e, dentro dele, a vereda melhor para o nosso País. Muito grato a V. Ex^e.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — Paraíba) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — Paraíba) — O comentário que V. Ex^e faz, nesta tarde, é realmente impressionante. Em 1975, pelas estimativas oficiais, a redução na balança comercial será mínima; as economias de importações em nosso País não ultrapassarão a 600 milhões de dólares, isto significam cerca de 5% menos sobre 1974. Por outro lado, em 1976, as previsões de safra de café, de cana-de-açúcar e as dificuldades, inclusive, nas áreas plantadas de algodão, mostram que o País terá grandes dificuldades em repor os prejuízos que certamente advirão com a queda das exportações, sobretudo, em café e açúcar. O quadro é, realmente, difícil, e o Governo está agindo muito bem, em arrochar ao máximo a pauta de importação, com essas medidas drásticas, agora anunciadas por V. Ex^e. A preocupação que tenho é sobre as consequências dessas medidas com relação à exportação, por exemplo, de produtos manufaturados, que são, em grande parte, dependentes de certas matérias-primas obrigatoriamente importadas, sobretudo, de metais não-ferrosos. Eu quero crer que o Governo, ao tomar essas medidas, levou em conta certamente a repercussão que disso adviria na própria exportação. Temos que colaborar com o Governo, ajudando-o a vencer essas dificuldades. Creio que o Presidente Geisel contará não apenas com a nossa colaboração, mas com a colaboração do povo brasileiro. Destes e dos futuros debates que surgirão e que nós, certamente, encontraremos melhores caminhos para sustentar o processo de desenvolvimento nacional. Muito obrigado.

O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Um momento.

Nobre Senador, Milton Cabral, agradecemos o aparte de V. Ex^e que, inclusive, vai dar azo a que alusão façamos a uma das medidas tomadas, a um dos diplomas, justamente sobre a disciplinação da importação de não-ferrosos, de maneira a que não aconteça a hipótese que V. Ex^e, com tanta propriedade, teme.

Ouvimos o aparte do nobre Senador Otair Becker.

O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina) — Eminent Senador, Líder Virgílio Távora, este elenco de medidas que V. Ex^e traz ao conhecimento da Casa, neste dia, efetivamente devemos proclamar da mais alta importância. Uma medida nos chama a atenção: é aquela que diz respeito ao Decreto-lei que possibilitará às empresas se creditarem do ICM acumulado perante o Imposto de Produtos Industrializados. Eu gostaria que o eminent Líder dissesse se esta medida será estendida tão-somente ao Nordeste, onde reputamos da mais alta justiça, ou ela se estenderá por todo o Território Nacional, pois em Santa Catarina também tivemos esta grande preocupação: Governo do Estado e empresários catarinenses.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminent colega, com prazer respondemos: a medida é geral. Vai favorecer mais ao Nordeste do que outras regiões, porque justamente no Nordeste existia o impasse. Os Governos Estaduais reconheciam a dívida, mas, simplesmente, diziam: "devo, não nego, pagarei quando puder".

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer. Estava faltando o elucidativo aparte de V. Ex^e! Já nos sentímos até um pouco frustrados.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Senador Virgílio Távora, evidentemente, temos tido discordâncias, às vezes profundas, nesta Casa. A Oposição, por exemplo, acha que a ênfase deve ser dada na contenção das importações, porque não confiamos muito, ou pelo menos confiamos menos que o Governo na possibilidade de expandir mais as nossas exportações, de vez que a crise econômica mundial, a nosso ver, ainda está muito longe de ter chegado ao fim e o Governo mostra-se um tanto ou quanto perigosamente otimista nesse setor. De modo que achamos que as importações devem sofrer um corte, realmente drástico, onde for possível e o petróleo parece-me que é o item que apresenta maiores possibilidades de corte. Daí porque termos reclamado o racionamento como medida inelutável a que teremos que chegar. Já devíamos ter adotado este ano, mas, esperamos que o seja no ano que vem. Assim, também, o controle das importações, não apenas sobre as empresas governamentais, mas, sobre as empresas privadas, notadamente sobre as multinacionais, que são responsáveis por uma grande parte desse desbalanceamento. Mas, neste instante, gostaria mesmo de deixar essas divergências de lado para ressaltar, aqui, o trabalho de V. Ex^e que é unanimemente reconhecido nesta Casa. Não é apenas a Bancada do Governo, mas, a Bancada da Oposição que reconhece no trabalho de V. Ex^e a seriedade, a dedicação ao estudo dos problemas e a atenção que sempre deu à Oposição, às críticas da Oposição, a resposta pronta, enfim, V. Ex^e realmente se destacou como um Parlamentar que sabe defender a sua Bancada, mas, com seriedade, com honestidade e com o máximo de dedicação. É isto que eu gostaria de ressaltar neste final de sessão legislativa, deixando um pouco de lado as nossas divergências.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminent Senador Roberto Saturnino, no ano passado, num tête-à-tête quase solitário, face ao ex-Ministro, colega nosso de tantos anos, Franco Montoro, procuramos debater seja problemas de economia, seja da montagem da infra-estrutura física-econômica, máxime de energia

nuclear. E sempre dissemos que é do debate sério, franco, sereno, entre Governo e Oposição, que surgem idéias. V. Ex^e deve recordar-se de uma frase nossa, que talvez fosse um pouco acadiana: "de toda discussão algo se recolhe, como da leitura de um livro, que seja construtivo". Só gostaríamos de ressaltar, neste ponto, o cavalheirismo de V. Ex^e, nosso debatedor de costume, que sempre elevou a um nível bem alto as discussões neste Plenário e, cujas teses, de acordo com aquela linha geral, quando as julgávamos certas e justas, pleiteávamos fossem aceitas pelo Governo Federal. E V. Ex^e sabe que algumas delas, que aqui foram debatidas, finalmente se concretizaram. Gostaríamos de dizer, também, que não há maior estímulo para quem procura defender aquilo que se lhe assegura ser a verdade, do que os apartes que neste momento acabamos de receber de V. Ex^e e do Senador José Sarney. Muito obrigado.

O Sr. Itamar Franco (MDB) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB) — Mais uma vez V. Ex^e vem explanar a política econômico-financeira do Governo, fazendo a sua defesa e, com seu brilhantismo, esclarecer pontos a Oposição Brasileira e à Nação. V. Ex^e, no início, disse que a CACEX poderia impor certas restrições aos chamados — se não me engano — estoques especulativos. Tenho aqui em mãos, e lembrei-me de consultar V. Ex^e, a Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964. O art. 28, da mesma Lei, talvez pudesse ser revigorado pelo Governo, nesta situação. Vou-me permitir lê-lo para V. Ex^e, evidentemente usando as expressões da época, que acho muito válidas para o momento atual. Diz ele:

"Art. 28. Sempre que ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos — e aqui eu me lembro das expressões do Senador Luiz Cavalcante — ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito impor restrições, por prazo limitado à importação e às remessas de reinvestimentos dos capitais estrangeiros e, para este fim, outorgar ao Banco do Brasil monopólio total ou parcial das operações de câmbio."

Este artigo parece-me muito próprio para a atual conjuntura, razão pela qual me permiti lembrá-lo no aparte que agora dou a V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminent Senador, justamente o que há na providência governamental é um revigoramento deste artigo, e de uma maneira muito positiva. A CACEX poderá, configurados esses casos e consultado o Sr. Ministro da Fazenda, negar a importação. V. Ex^e deve estar recordado de um debate que houve aqui, sobre a importação de cebolas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Estou recordado. Foi levantado pelo Senador da Aliança Renovadora Nacional, Paulo Guerra.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois bem, efetivamente não tinha o Governo a instrumentalidade que tem hoje para a impedir. É isto que, agora, vai ser como que uma norma geral de ação; estoques especulativos; grande desequilíbrio de balanço de pagamentos, — não é voltar à CEXIM, veja V. Ex^e — é dizer não, e está acabado. É não, mesmo, com a responsabilidade do Titular das Finanças do País.

Mas, nos permitiremos continuar — e o Sr. Presidente está nos chamando a atenção, pois estamos abusando da bondade de S. Ex^e, reconhecemos — só na enumeração dos diplomas que constituíram a síntese de todas as resoluções tomadas pelo Senhor Presidente da República e ao delas decorrentes, pelos órgãos a ele subordinados, ontem e hoje de manhã.

6 — Decreto, estabelecendo normas para a redução do consumo de combustível para veículos por parte de órgãos e entidades de administração federal, direta ou indireta e fundações; 80% daquilo que consumiram em 1975.

7 — Outro Decreto, acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 74.406, e 76.407 de 9 de outubro de 1975, que dispõem, respectivamente, sobre importação, arrendamento mercantil, aquisição de mercado interno, de produtos de origem interna, por órgãos ou entidades estatais ou não.

8 — Resolução do CONCEX — Dispõe que o licenciamento de importação de produtos não-ferrosos dependerá em cada caso, de prévia e expressa audiência do CONSIDER.

9 — Resolução do CONCEX — Dispõe que a emissão de guias de importação de computadores eletrônicos e seus periféricos, bem como outros equipamentos que componham ou completem sistemas de processamento eletrônicos de dados, dependerá, em cada caso, de prévia e expressa anuência da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico- CAPRE.

E, finalmente:

10 — Resolução do Banco Central do Brasil aumentando o prazo do depósito da importância correspondente ao valor FOB da respectiva guia de importação, de 180 para 360 dias prazo aquele que constava na Resolução 331, de julho deste ano.

São esses, Srs. Senadores, os diplomas legais decorrentes das resoluções tomadas por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em tão boa hora, enfrentando uma crise que não escondemos mas que fazemos questão de dizer que, conhecida e reconhecida, será enfrentada pelo Poder Público Federal.

Era essa a comunicação, Sr. Presidente, que a Liderança do nosso Partido, em nome do Governo que o apóia, ordenou-mo fazer à esta Casa. Pedimos anexado sejam, ao nosso pronunciamento, o texto dos diplomas atrás referidos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

E.M. nº — CDE.

Em

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Na conformidade do pronunciamento de Vossa Excelência em 9-10-75, os objetivos econômicos, para 1976, são, fundamentalmente: reduzir a um mínimo o déficit da balança comercial, mantendo uma razoável taxa de crescimento e alcançando uma sensível redução na taxa de inflação.

2. O fato recente mais importante, na área de balanço de pagamentos, é que, enquanto as importações se vêm mantendo a nível médio próximo de US\$ 1 bilhão por mês, na forma programada, as exportações de produtos primários, em face, basicamente, da situação econômica mundial, vêm apresentando resultado aquém do esperado.

3. Isso tem implicação, desde logo, para as perspectivas da balança de comércio em 1976. Como não é realista, a despeito da tendência a recuperação da economia internacional, esperar para os produtos primários desempenho muito melhor que o deste ano, impõe-se um esforço adicional de contenção de importações, a fim de viabilizar o objetivo acima definido, de modo a preservar o ainda alto nível de reservas que o País mantém. Para isso, será necessária uma redução no nível absoluto das importações, em relação ao corrente ano.

4. Nesse último aspecto, da contenção de importações, o Governo tem adotado medidas progressivamente de maior rigor, inclusive,

o recolhimento compulsório estabelecido, para a importação de significativas categorias de produtos, através da Resolução 331, do Conselho Monetário Nacional.

5. A atitude que, agora, se propõe é de medida de maior rigor, capaz de produzir grande efeito quantitativo, desde logo, sobre o valor das importações. Isso, inclusive, para evitar que fique a expectativa de novas medidas, mais rigorosas, induzindo empresas a tentar antecipar importações.

6. As medidas propostas se podem classificar em três grupos: as de estímulo às exportações; as de estímulo à produção interna de equipamentos e máquinas; e as de contenção de importações.

7. Na área de incentivo às exportações, cabe mencionar as seguintes:

1) Solução do problema da utilização de créditos acumulados do ICM, pelo seu emprego no pagamento do IPI ou outras formas de cobertura de débitos tributários junto ao Governo Federal;

2) A operacionalização do benefício concedido pelo Decreto-lei nº 491, de 1969, permitindo a redução do imposto de importação e do IPI na importação de máquinas e equipamentos para empresas exportadoras. Trata-se de esquema complementar do BEFIEX, por referir-se a importações isoladas e não a projetos integrados, como se exige naquele Programa;

3) A abertura de novas linhas especiais de crédito às exportações, inclusive, através dos bancos comerciais.

8. Na área de incentivo à produção interna de equipamentos, propõe-se a adoção de medida realmente poderosa.

Reformula-se, essencialmente, o sistema de há muito vigente no País, de modo que, ao invés de isenção de tarifa na importação de equipamentos para projetos prioritários — acarretando a isenção do IPI e do ICM — os órgãos administradores de incentivos fiscais, como o CDI, a SUDENE e a SUDAM, passam a conceder reduções, no Imposto de Importação e no IPI. São respeitadas as isenções já concedidas por projetos aprovados.

9. Enquanto isso, cria-se alternativa para o mecanismo de incentivo contido no Decreto-lei nº 1.335. Por esse novo esquema, as máquinas e equipamentos constantes de lista positiva baixada pelo Ministério da Fazenda, por proposta do CDI, passam a ter isenção do IPI, além do crédito fiscal de até 15% sobre o valor de suas vendas, que poderá ser autorizado aos produtores nacionais de máquinas e equipamentos.

10. No tocante à contenção das importações, as principais medidas são:

1) Na área de Governo, as importações dos diferentes Ministérios, em 1976, estão sujeitas a orçamento, com redução de 25% em relação aos valores importados em 1975, para equipamentos, matérias-primas e bens de consumo.

Ao lado disso, haverá redução de pelo menos 20% no consumo de combustíveis, em cada Ministério, comparativamente a 1975.

2) Propõe-se a ampliação do recolhimento compulsório estabelecido pela Resolução 331, que, no mesmo valor de 100% do produto importado, terá o prazo de 360 dias, genericamente, para as diferentes categorias de importação.

As exceções são, principalmente: petróleo, carvão, trigo, fertilizantes, medicamentos e equipamentos com crédito externo de pelo menos 5 anos.

Os recursos obtidos serão utilizados especialmente para novos créditos às exportações.

3) Em situações excepcionais ameaça de sério dano à economia nacional, estoques especulativos), a CACEX poderá ser autorizada pelo Ministro da Fazenda, segundo diretrizes do CDE, a não conceder licença de importação para certos produtos ou operações. Não se trata de estabelecer regime de licença prévia, que significa obter, em cada caso, a autorização prévia e expressa da autoridade, mas de permitir que, em situações de dano maior à política de

contenção de importações, a autoridade possa impedir a realização de operações consideradas contra-índicadas.

11. As providências em questão são objeto de proposições específicas, nesta mesma oportunidade.

12. O Governo continua atento à necessidade de obter uma razoável taxa de crescimento. Quer-se aproveitar a recuperação de atividade ocorrida neste segundo semestre, e que continua a consolidar-se.

Há interesse em impulsionar os setores pouco dependentes de importações, inclusive na área de bens de consumo, além do setor de construção. As áreas básicas, como as de Bens de Capital e todas as categorias de Insumos Básicos, também se colocam entre os novos setores motores do crescimento, nesse estágio em que é necessário concentrar esforços no afã de equilibrar a balança de comércio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nosso mais profundo respeito. — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda — **Alysson Paulinelli**, Ministro da Agricultura — **Severo Fagundes Gomes**, Ministro da Indústria e do Comércio — **Maurício Rangel Reis**, Ministro do Interior.

— 2 —

E.M. nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que estabelece medidas destinadas a conter as importações.

2. As providências adotadas durante o ano de 1975 no sentido de limitar as nossas compras no exterior se mostraram eficazes na medida em que evitaram que o gasto em dólares aumentasse. Conseguiram inclusive provocar certo declínio nas quantidades físicas importadas, que foi neutralizado pelo aumento dos preços externos. O comportamento das exportações, todavia, situou-se abaixo das previsões, não obstante os substanciais estímulos concedidos às vendas ao exterior. Tal se deveu à recessão internacional, à violenta queda nos preços externos dos produtos primários, e às catástrofes climáticas que diminuíram as disponibilidades de produtos agrícolas para exportação.

3. A fim de que os níveis de endividamento externo continuem guardando as proporções adequadas com as exportações, é necessário que o Brasil procure, em 1976, minimizar o seu déficit comercial, aproximando o quanto possível do equilíbrio o balanço entre as exportações e importações FOB. Além do maior esforço no sentido do aumento das vendas ao exterior, tal objetivo dificilmente será alcançado sem a adoção de medidas energéticas destinadas a reduzir as importações, tal como se propõe no presente projeto de decreto-lei.

4. O artigo 1º condiciona a emissão da guia de importação ao recolhimento de importância correspondente ao valor FOB, constante da respectiva guia, e determina o prazo da devolução de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5. O artigo 2º dá competência ao Conselho Monetário Nacional para alterar o montante da contribuição, o prazo da devolução e dispensar o recolhimento a emissão da guia de importação de determinados produtos.

6. O artigo 3º ressalva a eficácia dos depósitos realizados em decorrência da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964.

7. O artigo 4º estabelece o registro obrigatório de empresas, entidades e pessoas que venham a solicitar autorização para importar. A mesma iniciativa já foi tomada do lado das exportações, com resultados amplamente benéficos, especialmente pela criação de amplo sistema de informações na área e pela melhoria do sistema de controles.

8. O artigo 5º descreve as situações onde o Ministro da Fazenda, de acordo com as diretrizes do Conselho de Desenvolvimento Econômico, poderá autorizar a Carteira de Comércio Exterior do

Banco do Brasil S.A. a indeferir pedidos de guias de importação. Tal dispositivo é inovador, podendo constituir-se em instrumento hábil para disciplinar compras excessivas ou para impedir a efetivação de importações contrárias aos interesses nacionais. Para evitar que as decisões possam ter caráter discricionário, permitiu-se, através do parágrafo 1º, recursos, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Comércio Exterior.

9. A forma proposta de Decreto-lei justifica-se por se tratar de matéria financeira de extrema urgência e que não envolve qualquer despesa para o Tesouro Nacional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **Alysson Paulinelli**, Ministro da Agricultura — **Severo Fagundes Gomes**, Ministro da Indústria e do Comércio — **Shigeaki Ueki**, Ministro das Minas e Energia — **Maurício Rangel Reis**, Ministro do Interior.

DECRETO-LEI Nº , DE DE DE 1975

Estabelece condição para a emissão de guia de importação, cria o registro de importador, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º A emissão de guia de importação fica condicionada ao recolhimento de quantia correspondente ao valor FOB constante da guia.

§ 1º A quantia de que trata este artigo será devolvida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, não fluindo juros nem correção monetária.

§ 2º A quantia recolhida não constitui receita da União, permanecendo, com cláusula de indisponibilidade, vinculada, como ônus financeiro, ao importador.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer condições para o recolhimento e devolução da quantia referida no artigo anterior, alterar o seu montante e o prazo de devolução e relacionar as mercadorias cuja emissão da guia de importação não esteja condicionada ao recolhimento.

Art. 3º São mantidos os prazos e condições dos recolhimentos existentes na data da entrada em vigor deste Decreto-lei, realizados por força de ato normativo do Conselho Monetário Nacional, expedido com base no item XXXI do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 4º Somente poderão efetuar importações as empresas, entidades e pessoas que estejam previamente inscritas em registro específico, mantido pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda estabelecerá:

a) as normas e exigências para a inscrição no registro referido neste artigo;

b) as condições de suspensão ou cancelamento de registros e os casos em que empresas, entidades ou pessoas poderão ser proibidas de efetuar importações.

Art. 5º O Ministro da Fazenda poderá, em caráter temporário, segundo diretrizes do Conselho de Desenvolvimento Econômico e sem prejuízo dos compromissos negociados pelo Brasil na Associação Latino-Americana de Livre Comércio, autorizar a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. a indeferir pedidos de guia de importação nos seguintes casos:

I — importações que originem a formação de estoques especulativos;

II — importações que causem ou ameacem causar sérios danos à economia nacional;

III — importações originárias e/ou procedentes de países que discriminem as importações brasileiras, ouvido previamente o Ministro das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Do indeferimento do pedido de guia de importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Art. 6º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em _____ de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

— 3 —

E.M. nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que dispõe sobre isenções de impostos na importação, cria incentivos fiscais à indústria nacional de bens de capital, regulamenta a concessão de estímulos à ampliação de produção destinada a exportação, e dá outras providências.

2. As medidas consubstanciadas nos artigos 1º, 2º e 3º destinam-se, basicamente, a conter as importações. Com este intuito, o artigo 1º limita a concessão de benefícios fiscais por diversos órgãos governamentais a casos de excepcional interesse nacional aprovados pelo Presidente da República. O artigo 2º autoriza o Ministro da Fazenda, ouvido o Ministro das Relações Exteriores, a suspender a aplicação de benefícios fiscais às importações originárias de países que imponham obstáculos às exportações brasileiras. O artigo 3º delega competência ao Poder Executivo para definir normas e critérios para a fixação de índices mínimos de nacionalização de produtos fabricados no país, para fins de gozo de favores de natureza fiscal, cambial e creditícia.

3. Paralelamente a essas providências, destinadas a reduzir o fluxo das importações, pretende-se criar, na área do Imposto sobre Produtos Industrializados, estímulos seletivos à indústria nacional de máquinas e equipamentos, com o objetivo de aumentar sua competitividade em relação aos produtos importados.

4. Assim, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

a) conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas, relacionados pelo Ministro da Fazenda, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Industrial;

b) assegurar o direito à manutenção e utilização dos créditos relativos aos insumos empregados nos referidos bens;

c) atribuir ao fabricante de bens de capital um crédito fiscal de até 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor de suas vendas no mercado interno.

5. Tendo em vista a isenção sugerida, propõe-se a revogação do § 2º do artigo 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.136, de 7 de dezembro de 1970, que autoriza o Ministro da Fazenda a atribuir aos estabelecimentos industriais o direito de crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo a máquinas, aparelhos e equipamentos de produção nacional, destinados a sua instalação, ampliação ou modernização.

6. Criados esses mecanismos fiscais, espera-se, a médio prazo, promover a ativação da indústria nacional de equipamentos e, como consequência, arrefecer o ritmo das importações desses bens.

7. Concomitantemente, são mantidos, como alternativa, os incentivos já instituídos pelo Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que permite a extensão, de estímulos fiscais deferidos às exportações, a vendas de máquinas e equipamentos fabricados no País e destinados a projetos de interesse nacional, vedada sua utilização cumulativa com os deste projeto de decreto-lei.

8. Finalmente o artigo 9º estabelece um critério específico para a aplicação do Decreto-lei nº 491 de 5 de março de 1969. O referido artigo dispõe sobre a redução condicional do Imposto de Importação e sobre Produtos Industrializados na aquisição de bens de capital no exterior, destinados à ampliação, modernização ou implantação de projetos industriais voltados para a exportação.

9. A modificação substantiva introduzida é a nova redação dada ao parágrafo 1º do artigo em questão. Pelo texto em vigor, os critérios para a concessão de benefícios ficam a ser definidos pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior. O texto proposto explicita esse critério de acordo com o efeito sobre o balanço de pagamentos ano-a-ano, ao estabelecer que tais benefícios só poderão ser deferidos a empresas cujo programa de importações e exportações apresente esquema financeiro e cambial que contribua, em cada ano, para a melhoria do balanço de pagamentos, sem prejuízo de exigências adicionais que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX).

10. A forma proposta de decreto-lei justifica-se tendo em vista tratar-se de matéria financeira de extrema urgência e que não envolve qualquer ônus para o Tesouro Nacional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio — Shigeaki Ueki, Ministro das Minas e Energia — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior.

DECRETO-LEI Nº , DE DE DE 197

Dispõe sobre isenções de impostos na importação, cria incentivos fiscais à indústria nacional de bens de capital, regulamenta a concessão de estímulos à ampliação de produção destinada a exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Industrial, o Conselho de Política Aduaneira, a Comissão para a Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Superintendência de Desenvolvimento da Pesca e Grupo Executivo da Indústria de Mineração poderão conceder redução do imposto de importação para máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º Os órgãos relacionados neste artigo, à exceção do Conselho de Política Aduaneira, também poderão conceder redução do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre as máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas por eles beneficiados com a redução do Imposto de Importação.

§ 2º A isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados só poderá ser concedida pelos órgãos mencionados neste artigo, no caso de empreendimentos de relevante interesse nacional, que vierem a ser aprovados pelo Presidente da República.

§ 3º O disposto no parágrafo segundo não se aplica aos projetos aprovados antes da vigência deste decreto-lei.

Art. 2º O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministro das Relações Exteriores, poderá suspender a aplicação dos benefícios mencionados no artigo 1º desde que as importações amparadas pelos mesmos sejam originárias de países que proibam, restrinjam ou dificultem as exportações brasileiras.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será mantida enquanto perdurar a situação que a motivou.

Art. 3º O Poder Executivo por proposta do Conselho de Desenvolvimento Industrial definirá as normas e critérios a serem atendidos para a fixação de índices mínimos de nacionalização aplicáveis a produtos de fabricação nacional, para fins de fruição de benefícios de natureza fiscal, cambial e creditícia.

Art. 4º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas de produção nacional, relacionados pelo Ministro da Fazenda, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Industrial, quando saídos de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial.

Parágrafo único. É assegurado o direito à manutenção e utilização dos créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem efetivamente empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 5º Poderá ser atribuído aos estabelecimentos industriais o crédito fiscal de até 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor de suas vendas, no mercado interno, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Ministro da Fazenda por proposta do Conselho de Desenvolvimento Industrial, relacionará os bens aos quais será atribuído o crédito fiscal, assim como fixará os percentuais aplicáveis, podendo estabelecer percentuais diferenciados para um mesmo bem, em razão de seu índice de nacionalização.

Art. 6º O Ministro da Fazenda estabelecerá as modalidades da utilização dos créditos referidos nos artigos 4º e 5º, quando não for possível recuperá-los mediante sua dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devido nas operações do mercado interno.

Art. 7º O crédito fiscal previsto no artigo 5º deste Decreto-lei não poderá ser utilizado cumulativamente com os incentivos instituídos pelo Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, e alterações posteriores.

Art. 8º Fica revogado o § 2º do artigo 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.136, de 7 de dezembro de 1970, a partir da data de vigência do ato do Ministro da Fazenda que aprovar a relação a que se refere o artigo 3º, mantido o direito ao crédito do imposto incidente nos bens saídos de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial até a referida data.

Art. 9º O artigo 13 do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a conceder redução do Imposto de importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados a implantação, ampliação e reaparelhamento de empresas que tenham programa e assumam compromisso de exportação.

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo só poderão ser concedidos a empresas cujo programa de importações e exportações apresente esquema financeiro e cambial que contribua positivamente, em cada ano, para a melhoria do balanço de pagamentos, sem prejuízo de outras exigências adicionais que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX).

§ 2º O não cumprimento do compromisso de exportação obrigará a empresa beneficiária ao pagamento integral dos impostos dispensados, calculados com base na taxa de conversão do dólar norte-americano vigorante na data do recolhimento, acrescidos de multa, a critério do Ministro da Fazenda, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dos tributos devidos."

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

PROJETO DE DECRETO-LEI

"Dispõe sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devido nas operações internas, ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de decreto-lei, dispondo sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devido nas operações internas, ou em outras modalidades de aproveitamento a serem indicadas pelo Ministro da Fazenda.

2. Dando cumprimento a recente determinação de Vossa Exceléncia, a medida consubstanciada no artigo 1º do decreto-lei ora proposto possibilitará aos exportadores, nos termos, limites e condições definidos em protocolo a ser celebrado entre este Ministério e a Secretaria de Fazenda ou de Finanças da Unidade Federativa em que estiver situado o estabelecimento fabricante, o pleno e efetivo aproveitamento dos créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, decorrentes da saída de produtos industrializados destinados ao exterior, ou relativos às mercadorias recebidas para emprego na sua fabricação e embalagem, que não possam ser recuperados mediante qualquer forma de utilização, compensação ou resarcimento admitida pela legislação estadual. Referida medida, por certo, virá contribuir decisivamente para o êxito da política de incremento contínuo e acelerado de nossas exportações.

3. A providência inserta no artigo 2º da minuta em anexo objetiva, de modo análogo à medida anterior, possibilitar o aproveitamento, pelos estabelecimentos industriais, dos créditos que lhes são assegurados pela legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando não for possível sua recuperação normal na forma de dedução do imposto devido nas operações internas. Propiciará, destarte, a obtenção da eficácia integral de incentivos fiscais, concedidos sob a forma de créditos, cujas finalidades têm sido frustradas pela impossibilidade de seu aproveitamento.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Exceléncia os meus protestos de profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — João Paulo dos Reis Veloso, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio — Shigeaki Ueki, Ministro das Minas e Energia — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior.

DECRETO-LEI Nº , DE DE DE 1975

"Dispõe sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devido nas operações internas, ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dá outras providências."

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o aproveitamento dos créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, decorrentes da saída de produtos industrializados destinados ao exterior, ou relativos às mercadorias recebidas para emprego na sua fabricação e

embalagem, que não possam ser recuperados pelo estabelecimento fabricante mediante qualquer forma de utilização, compensação ou resarcimento admitida pela legislação estadual.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo poderão ser deduzidos do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devido pelo estabelecimento fabricante, em suas operações no mercado interno.

§ 2º Quando não for possível a utilização para dedução do Imposto sobre Produtos Industrializados, poderá o Ministro da Fazenda indicar outras modalidades de aproveitamento dos créditos referidos neste artigo, inclusive por via de compensação ou resarcimento.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo dependerá de protocolo, a ser celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Fazenda ou Finanças da Unidade Federativa em que estiver situado o estabelecimento fabricante, no qual serão definidos, a nível de produto, os termos, limites e condições de aproveitamento dos créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias de que trata este decreto-lei.

Art. 2º O Ministro da Fazenda poderá estabelecer outras modalidades de aproveitamento, inclusive através de compensação ou resarcimento, dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados assegurados aos estabelecimentos industriais, quando for impossível sua recuperação normal pela sistemática de dedução do valor do imposto devido nas operações internas.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reunião de de 1975
Deliberações

I — Os limites de valor para as importações governamentais em 1976, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 76.406, de 9 de outubro de 1975, não excederão, por Ministério e órgão da Presidência da República, a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores relativos às importações respectivas de 1975.

II — A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em articulação com os Ministérios, providenciará no sentido de que a norma do item anterior seja observada na elaboração das propostas previstas no artigo 2º do citado Decreto nº 76.406/75.

Sala das Reuniões, em de 1975. — João Paulo dos Reis Velloso, Secretário-Geral do CDE.

— 6 —

DECRETO Nº DE DE 1975

Estabelece normas para a redução do consumo de combustível para veículos, por parte dos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta e fundações supervisionadas.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Durante o exercício de 1976, a aquisição de combustível para veículos, por parte dos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta e das fundações supervisionadas, somente poderá ser realizada dentro de limites quantitativos globais aprovados pelo Presidente da República.

§ 1º Os limites a que se refere este artigo serão fixados por Ministério e órgão da Presidência da República e subdivididos por órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundações.

§ 2º Os limites de cada Ministério e órgão da Presidência da República não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) das quantidades adquiridas em 1975.

Art. 2º Para efeito de fixação dos limites referidos no artigo anterior, os Ministros de Estado encaminharão ao Presidente da República, por intermédio da Secretaria de Planejamento, até o dia 20 de dezembro de 1975, as respectivas programações de aquisição de combustível para 1976, acompanhadas de informação discriminativa das aquisições da mesma espécie relativas a 1975.

— 7 —

DECRETO Nº DE DE 1975

Acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 76.406 e 76.407, de 9 de outubro de 1975 que, respectivamente, dispõe sobre a importação, arrendamento mercantil ou aquisição no mercado interno de produtos de origem externa por órgãos e entidades da administração federal direta e indireta e fundações supervisionadas, e institui normas para as mesmas operações relacionadas com máquinas, equipamentos e veículos, inclusive suas partes, peças e acessórios.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 76.406, de 9 de outubro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“§ 3º São indelegáveis as atribuições de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 76.407, de 9 de outubro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. São indelegáveis as atribuições de que trata este artigo.”

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os titulares dos órgãos, entidades e fundações referidos no artigo 1º estabelecerão normas específicas de distribuição interna das quantidades de combustível que lhes sejam atribuídas, de forma a atender prioritariamente os serviços de maior essencialidade.

Art. 4º Eventuais aquisições adicionais de combustível, para atendimento de situações excepcionais, não enquadráveis nos limites estabelecidos, bem como eventuais redistribuições de sublimites, dependerão de prévia autorização do Presidente da República.

Art. 5º As normas especiais de registro e controle de aquisições previstas no artigo 4º do Decreto nº 76.406, de 9 de outubro de 1975, aplicam-se também às aquisições de combustível de que trata o presente decreto.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 200/67

TÍTULO II

CAPÍTULO IV Da Delegação de Competência

Art. 11. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 12. É facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispor em regulamento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

CAPÍTULO V**Do Controle**

Art. 13. O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

— 8 —

CONSELHO NACIONAL DO COMÉRCIO EXTERIOR

Resolução nº , de de novembro de 1975

O Conselho Nacional do Comércio Exterior, na forma do deliberado em sessão de de novembro de 1975, e tendo em vista o disposto no Inciso II, Artigo 2º, do Decreto nº 59.607, de 28 de novembro de 1967,

Considerando a necessidade de ampliar as medidas adotadas nas Resoluções nºs 98, de 19-3-75, e 99, de 17-10-75, para as importações de produtos de metalurgia de não-ferrosos,

RESOLVE:

I — Até 31 de dezembro de 1976, o licenciamento de importações de produtos não-ferrosos compreendidos nas posições 74.01 a 74.16, 76.01 a 76.14 e capítulos 75, 77, 78 e 79 da Tarifa Aduaneira do Brasil — TAB, dependerá, em cada caso, de prévia e expressa anuência do Conselho de Não-ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER;

II — A eventual prorrogação do prazo de validade de guias de importação emitidas anteriormente à vigência da presente resolução estará sujeita ao sistema estabelecido no item I;

III — A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX — consignará nas guias de importação da espécie e nos aditivos de prorrogação, expedidos na forma do item II, o número e a data da decisão aprobatória do CONSIDER;

IV — O disposto nesta Resolução não se aplica a importações vinculadas a operações de drawback deferidas pela CACEX.

— 9 —

CONSELHO NACIONAL DO COMÉRCIO EXTERIOR

Resolução nº

O Conselho Nacional do Comércio Exterior, na forma do deliberado em sessão de de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 2º, do Decreto nº 59.607, de 28-11-66,

Considerando a necessidade de orientar e disciplinar as importações de sistemas de processamento eletrônico de dados, inclusive equipamentos periféricos e correlatos a esses sistemas, harmonizando o volume de compras externas às reais exigências da demanda interna,

RESOLVE:

I — Até 31 de dezembro de 1976, a emissão de guias para importações de computadores eletrônicos e seus periféricos, bem

como outros equipamentos que componham ou complementem sistemas de processamento eletrônico de dados, compreendidos nas posições 84.53 e 84.55.11 da Tarifa Aduaneira do Brasil — TAB, dependerá, em cada caso, de prévia e expressa anuência da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE.

II — A eventual prorrogação do prazo de validade de guias de importação emitidas anteriormente à vigência da presente Resolução estará sujeita ao sistema estabelecido no item I.

III — A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A — CACEX consignará nas guias de importação da espécie e nos aditivos de prorrogação, expedidos na forma do item II precedente, o número e a data da decisão aprobatória da CAPRE.

IV — O disposto nesta Resolução não se aplica a importações vinculadas a operações de drawback deferidas pela CACEX.

— 10 —

Resolução nº

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e o Decreto-lei nº , de de dezembro de 1975,

Resolveu:

I — A emissão da Guia de Importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A (CACEX) fica condicionada ao recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB da respectiva Guia, quantia que será restituída ao fim de 360 (trezentos e sessenta) dias, observadas as condições estabelecidas pelo Banco Central.

II — O recolhimento de que trata esta Resolução abrange as importações em geral, sem distinção da qualidade do importador, da origem e procedência da mercadoria e de eventuais reduções ou isenções fiscais a que a operação, a mercadoria e/ou o importador façam jus.

III — O disposto nos itens I e II não se aplica às mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional fica, entretanto, subordinada ao recolhimento da importância, em cruzeiros, correspondente ao valor FOB da mercadoria, quantia que será restituída ao fim de 360 (trezentos e sessenta) dias.

IV — Excetuam-se do estabelecido no item I as importações:

a) de produtos abrangidos pelos capítulos, posições e subposições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a seguir enumerados:

a.1) compreendidos no capítulo 31;

a.2) compreendidos nas posições 29.44, 30.01, 30.02, 30.03 e 38.11;

a.3) compreendidos nas subposições 10.01.02.00, 27.01.01.00, 30.05.01.00 e 30.05.02.00;

b) de petróleo bruto e derivados, desde que importados pela Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRÁS, na forma do Decreto nº 53.337, de 23 de dezembro de 1963;

c) de equipamentos, peças e sobressalentes, sem similar nacional, destinados a:

c.1) pesquisa e produção de petróleo bruto;

c.2) pesquisa científica e tecnológica, desde que aprovadas pelo (CNPq);

d) de animais de raça para reprodução;

e) de sementes e frutos para semeadura;

f) de produtos vinculados a operações de drawback, deferidas pela CACEX;

g) de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, sem similar nacional, desde que para uso próprio, incorporando-se ao ativo fixo do importador, realizadas mediante financiamento externo, a prazo não inferior ao estabelecido pelo Banco Central;

h) sem cobertura cambial, nos casos indicados pela CACEX, ou sob a forma de investimento estrangeiro, neste caso devidamente registrado no Banco Central;

i) de mercadorias originárias e procedentes dos países integrantes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), quando:

i.1) constantes na Lista Nacional do Brasil ou nas listas de concessões especiais, não extensivas, em favor da Bolívia, do Equador, do Paraguai e do Uruguai, desde que originárias e procedentes do país beneficiado;

i.2) beneficiadas por concessões especiais estabelecidas ao amparo dos Acordos de Complementação Industrial de que o Brasil seja signatário;

j) de papel de imprensa e de pape importado pelas empresas editoras ou impressoras de livros, destinado à confecção destes, e cuja alíquota nominal do imposto de importação seja zero;

k) de peças, partes e componentes para fabricação, reposição, reparação ou manutenção de aviões e helicópteros, importados pelas Forças Armadas; por companhias comerciais de navegação aérea, inclusive de táxi-aéreo; por empresas especializadas em aerofotogrametria e em aviação agrícola; por firmas construtoras ou oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves e seus motores e/ou turbinas, homologadas pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

m) temporárias de bens, partes e peças para conserto, recondicionamento ou manutenção e posterior devolução ao exterior;

n) de mercadorias brasileiras que retornem ao País, nas condições previstas no artigo 13 do Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969;

o) de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto nº 51.244, de 28 de agosto de 1967;

V — Permanecem em vigor as disposições da Resolução nº 82, de 3 de janeiro de 1968, no que não colidirem com as da presente.

VI — O Banco Central baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação desta Resolução.

VII — Fica revogada a Resolução nº 331, de 16 de julho de 1975.

Brasília (DF), de dezembro de 1975. — **Paulo H. Pereira Lira**, Presidente.

Resolução nº 331

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos V e XXXI da mencionada lei,

Resolveu:

I — A emissão de Guia de Importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), relativa a mercadorias cuja alíquota do imposto de importação, conforme a pauta geral da Tarifa das Alfândegas, seja igual ou superior a 37% (trinta e sete por cento), fica condicionada ao recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB da respectiva Guia, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

II — Independentemente do respectivo percentual da alíquota do imposto de importação, incluem-se no procedimento do item anterior as mercadorias cuja classificação consta na relação anexa.

III — o disposto nos itens I e II desta Resolução não se aplica às mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional fica, entretanto, subordinada ao recolhimento da importância, em cruzeiros,

correspondente ao valor FOB da mercadoria, quantia que será restituída ao fim de 180 (cento e oitenta) dias.

IV — Exetuam-se do estabelecido nos itens I a III da presente Resolução as seguintes importações:

a) de produtos abrangidos pelos Capítulos e pelas Posições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), adiante enumeradas:

a.1 — compreendidos no Capítulo 30;

a.2 — compreendidos nas Posições 12.01, 29.44 e 38.11;

b) de produtos vinculados a operações de **drawback**;

c) realizadas mediante financiamento externo de médio ou longo prazos, nos termos da Resolução nº 91, de 21 de maio de 1968, ou sob a forma de investimento estrangeiro, registrados no Banco Central do Brasil;

d) de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967;

e) de mercadorias com os benefícios do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966.

V — Permanecem em vigor as disposições da Resolução nº 82, de 3 de janeiro de 1968, no que não colidirem com as da presente.

VI — O Banco Central baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém nesta Resolução.

VII — Ficam, em consequência, revogadas as Resoluções nºs 319, de 28 de fevereiro de 1975, e 325, de 5 de junho de 1975.

Brasília (DF), 16 de julho de 1975. — **Paulo H. Pereira Lira**, Presidente.

Anexo à Resolução nº 331, de 16-07-75

| | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 01.01.01.01 | 25.02.00.00 | 28.21.01.01 |
| 02.01.01.01 | 25.07.01.00 | 28.22.03.00 |
| 02.01.01.02 | 25.07.99.00 | 28.23.00.00 |
| 02.01.02.01 | 25.08.00.00 | 28.24.01.00 |
| 02.01.06.01 | 25.13.01.00 | 28.24.02.00 |
| 03.02.01.04 | 25.23.01.00 | 28.26.02.00 |
| 03.02.02.03 | 25.24.03.00 | 28.28.01.01 |
| 04.02.02.01 | 25.28.01.00 | 28.28.04.00 |
| 04.02.02.02 | 25.30.03.00 | 28.28.08.00 |
| 05.04.01.00 | 26.01.04.01 | 28.28.07.00 |
| 09.05.00.00 | 26.01.05.00 | 28.28.11.00 |
| 09.06.01.00 | 26.01.07.00 | 28.28.13.00 |
| 10.03.01.00 | 26.01.08.00 | 28.28.16.00 |
| 10.04.00.00 | 26.01.09.00 | 28.28.18.00 |
| 11.07.01.00 | 26.01.10.00 | 28.28.29.00 |
| 12.06.01.00 | 26.01.14.00 | 28.29.20.00 |
| 12.07.01.00 | 26.01.15.00 | 28.29.99.00 |
| 13.02.03.00 | 26.01.16.00 | 28.30.01.00 |
| 13.02.06.00 | 26.01.17.02 | 28.30.02.00 |
| 13.02.14.00 | 26.01.17.99 | 28.30.03.00 |
| 13.02.23.00 | 26.01.21.02 | 28.30.06.00 |
| 13.02.99.00 | 28.01.04.00 | 28.30.15.00 |
| 13.03.01.99 | 28.02.00.00 | 28.30.16.00 |
| 13.03.03.00 | 28.03.00.00 | 28.30.22.00 |
| 15.04.01.02 | 28.04.03.00 | 28.30.24.00 |
| 15.04.02.01 | 28.05.05.00 | 28.30.26.00 |
| 15.05.02.00 | 28.05.06.00 | 28.31.02.00 |
| 15.05.99.00 | 28.08.00.00 | 28.34.17.00 |
| 15.07.04.01 | 28.12.00.00 | 28.34.99.00 |
| 15.07.07.01 | 28.13.11.00 | 28.36.04.00 |
| 15.10.03.03 | 28.15.01.00 | 28.37.02.00 |
| 15.10.03.04 | 28.15.03.00 | 28.37.05.00 |
| 15.10.03.05 | 28.16.01.00 | 28.37.11.00 |
| 15.10.03.06 | 28.18.01.03 | 28.38.01.00 |
| 15.10.03.99 | 28.18.02.02 | 28.38.02.00 |
| 23.01.02.00 | 28.20.03.00 | 28.38.04.00 |

| | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 28.38.08.00 | 29.03.03.00 | 29.14.12.10 | 29.25.16.00 | 33.01.28.00 | 39.02.02.14 |
| 28.38.11.00 | 29.03.99.00 | 29.14.12.99 | 29.25.17.00 | 33.01.30.00 | 39.02.04.05 |
| 28.38.12.00 | 29.04.03.00 | 29.14.13.03 | 29.25.18.00 | 33.01.36.00 | 39.03.04.04 |
| 28.38.27.00 | 29.04.05.00 | 29.14.13.16 | 29.26.03.00 | 33.01.38.00 | 39.03.05.02 |
| 28.38.31.00 | 29.04.06.00 | 29.14.13.99 | 29.26.08.00 | 33.01.39.00 | 39.03.05.03 |
| 28.38.99.00 | 29.04.07.00 | 29.14.15.01 | 29.26.12.00 | 33.01.40.00 | 39.03.05.05 |
| 28.42.02.00 | 29.04.11.00 | 29.14.16.01 | 29.26.13.00 | 33.01.98.00 | 39.03.07.03 |
| 28.42.05.00 | 29.04.13.00 | 29.14.18.00 | 29.26.16.00 | 33.01.99.00 | 39.03.07.06 |
| 28.42.06.00 | 29.04.15.00 | 29.14.19.99 | 29.26.17.00 | 34.02.01.99 | 40.09.01.00 |
| 28.42.13.00 | 29.04.16.00 | 29.14.20.00 | 29.26.99.00 | 34.02.99.00 | 41.01.08.00 |
| 28.42.14.00 | 29.04.25.00 | 29.14.34.00 | 29.27.03.00 | 34.03.01.00 | 43.01.01.00 |
| 28.42.16.00 | 29.04.28.00 | 29.14.37.00 | 29.27.07.00 | 34.03.99.00 | 45.01.00.00 |
| 28.43.03.00 | 29.04.29.00 | 29.14.39.00 | 29.27.09.00 | 34.04.01.00 | 48.08.00.00 |
| 28.43.08.00 | 29.04.31.00 | 29.14.99.00 | 29.27.99.00 | 35.01.01.00 | 48.13.03.00 |
| 28.43.09.00 | 29.04.34.00 | 29.15.02.00 | 29.28.22.00 | 35.01.02.99 | 48.15.03.00 |
| 28.43.19.00 | 29.04.99.00 | 29.15.03.01 | 29.28.99.00 | 35.03.01.01 | 48.15.04.00 |
| 28.45.01.00 | 29.05.06.00 | 29.15.12.00 | 29.29.99.00 | 35.04.01.00 | 48.15.05.00 |
| 28.45.06.00 | 29.05.11.00 | 29.15.13.00 | 29.30.03.00 | 35.04.99.00 | 48.15.06.00 |
| 28.45.10.00 | 29.05.13.00 | 29.15.99.00 | 29.30.06.00 | 37.01.02.00 | 48.15.09.00 |
| 28.45.12.00 | 29.05.16.00 | 29.16.01.01 | 29.30.07.00 | 37.01.03.00 | 51.02.01.01 |
| 28.45.13.00 | 29.05.99.00 | 29.16.01.03 | 29.30.99.00 | 37.01.99.00 | 51.04.01.13 |
| 28.46.15.00 | 29.06.02.00 | 29.16.01.08 | 29.31.30.00 | 37.02.01.00 | 51.04.02.10 |
| 28.46.16.00 | 29.06.04.00 | 29.16.02.02 | 29.31.99.00 | 37.02.02.00 | 53.01.00.00 |
| 28.47.28.00 | 29.06.11.00 | 29.16.02.99 | 29.34.04.00 | 37.02.03.00 | 53.02.00.00 |
| 28.47.32.00 | 29.06.15.00 | 29.16.04.01 | 29.34.99.00 | 37.03.00.00 | 53.04.00.00 |
| 28.47.36.00 | 29.06.16.00 | 29.16.07.01 | 29.35.13.00 | 37.05.01.00 | 53.05.01.01 |
| 28.47.38.00 | 29.06.18.00 | 29.16.25.00 | 29.35.14.00 | 37.07.03.02 | 53.05.01.03 |
| 28.47.99.00 | 29.06.99.00 | 29.16.27.00 | 29.35.15.00 | 37.07.04.00 | 53.05.01.99 |
| 28.48.99.00 | 29.07.12.00 | 29.16.99.00 | 29.35.20.00 | 37.08.01.00 | 53.05.02.01 |
| 28.49.03.99 | 29.07.99.00 | 29.17.04.00 | 29.35.25.00 | 38.01.00.00 | 53.05.02.99 |
| 28.54.00.00 | 29.08.01.00 | 29.21.03.00 | 29.35.29.00 | 38.03.00.00 | 54.01.01.00 |
| 28.55.02.00 | 29.08.22.00 | 29.21.99.00 | 29.35.32.00 | 38.06.00.00 | 54.01.04.00 |
| 28.55.05.00 | 29.08.31.00 | 29.22.01.00 | 29.35.39.00 | 38.07.00.00 | 59.11.01.00 |
| 28.56.05.00 | 29.08.32.00 | 29.22.03.00 | 29.35.40.00 | 38.08.01.00 | 59.17.01.01 |
| 28.56.99.00 | 29.08.34.00 | 29.22.05.00 | 29.35.42.00 | 38.08.02.00 | 59.17.02.02 |
| 28.57.09.00 | 29.08.35.00 | 29.22.09.00 | 29.35.43.00 | 38.08.03.03 | 59.17.05.00 |
| 28.57.99.00 | 29.08.99.00 | 29.22.10.00 | 29.35.44.00 | 38.08.06.00 | 68.04.02.99 |
| 29.01.05.00 | 29.09.00.00 | 29.22.16.00 | 29.35.47.02 | 38.08.99.00 | 69.02.04.00 |
| 29.01.16.00 | 29.10.99.00 | 29.22.22.00 | 29.35.47.99 | 38.10.01.00 | 69.02.06.00 |
| 29.01.19.00 | 29.11.21.00 | 29.22.27.00 | 29.35.48.01 | 38.12.99.00 | 69.03.01.01 |
| 29.01.30.00 | 29.11.35.99 | 29.22.28.00 | 29.35.48.05 | 38.13.01.00 | 69.03.01.99 |
| 29.01.33.00 | 29.11.99.00 | 29.22.30.00 | 29.35.48.99 | 38.13.02.99 | 69.03.03.00 |
| 29.01.36.00 | 29.13.05.00 | 29.22.31.00 | 29.35.49.00 | 38.13.99.00 | 69.03.99.00 |
| 29.01.39.00 | 29.13.10.00 | 29.22.33.00 | 29.35.50.00 | 38.14.01.00 | 69.09.01.00 |
| 29.01.46.00 | 29.13.11.00 | 29.22.36.00 | 29.35.99.00 | 38.14.02.00 | 70.11.01.02 |
| 29.01.48.00 | 29.13.12.00 | 29.22.39.00 | 29.41.08.00 | 38.14.99.00 | 70.11.01.04 |
| 29.01.99.00 | 29.13.16.00 | 29.22.99.00 | 29.41.99.00 | 38.15.00.00 | 70.20.03.00 |
| 29.02.05.00 | 29.13.23.00 | 29.23.01.00 | 29.43.99.00 | 38.19.02.00 | 70.20.05.00 |
| 29.02.09.00 | 29.13.24.00 | 29.23.03.00 | 32.01.01.00 | 38.19.13.00 | 70.20.99.00 |
| 29.02.11.00 | 29.13.25.00 | 29.23.04.00 | 32.01.02.00 | 38.19.26.00 | 71.02.01.00 |
| 29.02.12.00 | 29.13.27.00 | 29.23.05.00 | 32.03.01.00 | 38.19.27.00 | 73.19.00.00 |
| 29.02.17.00 | 29.13.43.00 | 29.23.12.00 | 32.05.01.99 | 38.19.29.00 | 73.32.02.00 |
| 29.02.18.00 | 29.13.99.00 | 29.23.13.00 | 32.05.02.00 | 38.19.99.00 | 74.02.99.00 |
| 29.02.27.00 | 29.14.02.99 | 29.23.23.00 | 32.05.04.01 | 39.01.01.07 | 74.03.03.01 |
| 29.02.28.00 | 29.14.03.21 | 29.23.30.00 | 32.05.04.99 | 39.01.01.08 | 74.07.01.00 |
| 29.02.29.00 | 29.14.03.28 | 29.23.36.00 | 32.07.01.00 | 39.01.02.06 | 74.11.01.00 |
| 29.02.32.00 | 29.14.03.99 | 29.23.39.00 | 32.07.02.00 | 39.01.02.08 | 75.02.00.00 |
| 29.02.33.00 | 29.14.06.01 | 29.23.45.00 | 32.07.06.00 | 39.01.02.09 | 75.03.00.00 |
| 29.02.44.02 | 29.14.06.02 | 29.23.46.00 | 32.07.09.00 | 39.01.02.10 | 75.04.01.00 |
| 29.02.45.01 | 29.14.07.01 | 29.23.99.00 | 32.07.10.00 | 39.01.04.01 | 75.04.03.00 |
| 29.02.46.00 | 29.14.07.04 | 29.24.01.00 | 32.07.99.00 | 39.01.04.02 | 75.04.04.00 |
| 29.02.48.00 | 29.14.07.17 | 29.24.02.00 | 32.10.00.00 | 39.01.04.03 | 76.04.01.00 |
| 29.02.51.00 | 29.14.07.99 | 29.24.99.00 | 33.01.01.00 | 39.01.04.04 | 76.05.00.00 |
| 29.02.57.00 | 29.14.12.01 | 29.25.01.00 | 33.01.02.00 | 39.01.04.05 | 76.12.01.00 |
| 29.02.59.00 | 29.14.12.04 | 29.25.04.00 | 33.01.10.00 | 39.02.02.07 | 81.02.02.01 |
| 29.02.60.00 | 29.14.12.05 | 29.25.06.00 | 33.01.15.00 | 39.02.02.09 | 82.01.01.00 |
| 29.02.99.00 | 29.14.12.08 | 29.25.13.00 | 33.01.19.00 | 39.02.02.11 | 82.04.22.00 |

| | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 82.05.14.00 | 85.21.98.00 | 90.16.23.00 |
| 83.15.02.02 | 85.24.01.00 | 90.16.24.00 |
| 83.15.02.99 | 85.24.02.00 | 90.16.25.00 |
| 83.15.99.00 | 85.24.03.00 | 90.16.26.00 |
| 84.11.02.01 | 85.24.99.00 | 90.16.27.00 |
| 84.21.04.00 | 87.06.20.00 | 90.16.28.00 |
| 84.34.04.00 | 87.06.32.00 | 90.16.29.00 |
| 84.35.04.01 | 87.12.01.01 | 90.16.30.00 |
| 84.49.01.01 | 87.12.02.02 | 90.16.90.99 |
| 84.49.01.99 | 87.12.02.03 | 90.16.99.00 |
| 84.51.04.00 | 88.04.00.00 | 90.23.05.01 |
| 84.52.01.01 | 89.01.05.05 | 90.23.05.04 |
| 84.52.01.99 | 89.01.08.01 | 90.23.05.99 |
| 84.52.02.02 | 89.01.99.01 | 90.23.07.99 |
| 84.52.02.99 | 89.01.99.99 | 90.23.11.00 |
| 84.52.03.00 | 89.02.01.00 | 90.23.99.00 |
| 84.53.00.00 | 89.03.01.00 | 90.24.01.00 |
| 84.54.03.00 | 89.03.99.00 | 90.24.02.00 |
| 84.55.04.00 | 90.02.01.01 | 90.24.03.00 |
| 84.55.05.00 | 90.02.01.99 | 90.24.04.99 |
| 84.55.06.00 | 90.02.05.00 | 90.24.05.99 |
| 84.55.07.00 | 90.02.08.00 | 90.24.06.00 |
| 84.55.08.00 | 90.06.00.00 | 90.24.99.00 |
| 84.55.09.00 | 90.07.01.03 | 90.27.03.99 |
| 84.55.10.00 | 90.07.01.04 | 90.28.04.00 |
| 84.55.11.00 | 90.07.01.07 | 90.28.05.00 |
| 84.55.13.00 | 90.07.01.99 | 90.28.06.02 |
| 84.63.09.00 | 90.07.90.00 | 90.28.07.00 |
| 85.13.98.00 | 90.08.08.00 | 90.28.09.00 |
| 85.19.05.04 | 90.09.02.00 | 90.28.10.00 |
| 85.19.07.02 | 90.09.04.00 | 90.28.12.00 |
| 85.20.05.00 | 90.09.90.00 | 90.28.15.00 |
| 85.20.08.00 | 90.09.99.00 | 90.28.16.00 |
| 85.20.10.00 | 90.10.01.00 | 90.28.99.00 |
| 85.20.14.00 | 90.10.02.00 | 90.29.01.01 |
| 85.20.16.00 | 90.10.04.00 | 90.29.01.99 |
| 85.20.90.01 | 90.10.05.00 | 90.29.02.99 |
| 85.20.90.04 | 90.10.90.00 | 90.29.05.08 |
| 85.20.90.05 | 90.13.02.00 | 90.29.05.09 |
| 85.20.90.06 | 90.13.99.00 | 90.29.05.11 |
| 85.20.90.99 | 90.14.02.00 | 90.29.05.99 |
| 85.21.01.00 | 90.14.06.00 | 91.01.01.04 |
| 85.21.03.00 | 90.14.17.00 | 91.01.02.03 |
| 85.21.05.00 | 90.14.22.00 | 91.01.02.04 |
| 85.21.07.00 | 90.14.24.00 | 91.01.03.04 |
| 85.21.08.00 | 90.14.25.00 | 91.04.04.00 |
| 85.21.09.00 | 90.14.35.00 | 91.07.01.00 |
| 85.21.10.00 | 90.14.99.00 | 91.09.01.00 |
| 85.21.11.00 | 90.15.02.00 | 91.11.01.00 |
| 85.21.12.00 | 90.15.99.00 | 91.11.02.00 |
| 85.21.91.00 | 90.16.02.00 | 91.11.03.00 |
| 85.21.92.01 | 90.16.04.01 | 92.13.01.00 |
| 85.21.92.02 | 90.16.11.00 | 92.13.02.00 |
| 85.21.94.00 | 90.16.14.99 | 94.01.06.00 |
| 85.21.95.00 | 90.16.20.00 | 98.04.02.00 |
| 85.21.96.00 | 90.16.22.00 | 98.08.01.01 |

Resolução nº 333

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho

Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei,

Resolveu:

Acrecentar ao item IV da Resolução nº 331, de 16 de julho de 1975, a seguinte alínea:

"f) realizadas ao amparo de programas aprovados pela Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação — BEFEX, nas condições do Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972."

Brasília (DF), 24 de julho de 1975. — **Paulo H. Pereira Lira**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1975

Acrescenta parágrafos ao art. 983 do Código de Processo Civil, considerando de decadência o prazo de 6 meses estabelecido para ultimação do inventário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 983 do CPC passará a vigor com os parágrafos seguintes:

§ 1º Não concluindo o inventário no prazo, decairá o inventariante do encargo, independentemente de despacho, considerando-se inexistentes os atos que, dai por diante, praticar.

§ 2º Verificando-se a vacância, o Juiz intimará a pessoa que estiver em primeiro lugar na graduação prevista no art. 988 para assumir o encargo, prestando compromisso.

Art. 2º O parágrafo único do art. 983 passará a denominar-se § 3º, vigendo com a seguinte redação:

§ 3º Em casos justificados, poderá o Juiz prorrogar, por mais 30 dias, e por uma vez apenas, o prazo estabelecido para conclusão do inventário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um grande inconveniente verificado no regime do CPC atual é o retardamento indefinido na conclusão do inventário.

Embora seja para isto fixado o prazo de 6 meses (o CPC anterior estabelecia 90 dias), os inventários poderão prolongar-se por anos a fio, sobretudo quando houver dissenso entre herdeiros ou interesse do inventário em manter-se na posse dos bens da herança.

O inventário é um processo administrativo em que a finalidade precípua é o pagamento do imposto **causa mortis** e a partilha.

Qualquer procrastinação além do prazo fixado para o seu término resulta em prejuízo para o Fisco e para os herdeiros.

A providência de que se dispõe para por termo aos inventários indefinidos consiste no estabelecimento de sanção contra o inventariante desidioso e negligente que não cumpre o seu dever. E a pena mais eficaz, no caso, é a sua remoção pura e simples pelo decurso do prazo fixado para conclusão do inventário.

Para amparar os casos de manifesta necessidade, concede-se prorrogação por 30 dias, mediante justificação aceitável, a critério do Juiz.

Com essa providência estamos certos de que o CPC ficará mais compatível com o princípio de celeridade no que diz respeito à conclusão dos inventários judiciais.

Esperamos, por isso, que o presente projeto se converta em lei.
Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1975. — **Leite Chaves**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 983. O inventário e a partilha devem ser requeridos dentro de trinta (30) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos seis (6) meses subsequentes.

Parágrafo único. O juiz poderá, a requerimento do inventariante, dilatar este último prazo por motivo justo.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1975

Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído, em todo território pátrio, o Dia Nacional da Bíblia.

Parágrafo único. O Dia Nacional da Bíblia será sempre comemorado oficialmente por todos os órgãos ligados direta ou indiretamente ao Poder Público, em solenidades ecumênicas.

Art. 2º. Como festa móvel, é fixada pela presente lei o último domingo do ano, para as comemorações do Dia Nacional da Bíblia.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É da mais alta importância a designação de um dia especial para as comemorações sobre a Bíblia.

Livro dos Livros, fonte inspiradora dos grandes ideais e responsável pelo Bem, a Bíblia é o mais importante livro de toda a literatura mundial.

Fonte inspiradora, repito, e inspirada por Deus, a Bíblia é, e haverá de ser sempre, o refúgio para as almas aflitas, o consolo para os desesperados, a última e certa Mensagem de esperança, de amor e de paz.

Quanto mais lida, mais feliz é o País que a adota. O objetivo do projeto é, através do Dia Nacional da Bíblia, divulgá-la àqueles que ainda não a conhecem, é fazê-la chegar aos lares ainda incrédulos ou que ainda não puderam ou não tiveram a ventura de conhecer-lhes os ensinamentos.

O sentido exato do projeto é, através das comemorações, fazer resplandecer ainda mais a luz que emana do Livro de Deus.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Osires Teixeira.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e distribuídos às comissões competentes.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 128, de 1974, 89, 164, 189, 198 e 226, de 1975, que alteram e acrescentam dispositivos na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 541, de 1975, do Senhor Senador Itálvio Coelho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 30, de 1975, do Senhor Senador Itamar Franco e 153, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que alteram e acrescentam dispositivos na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1975, da Comissão
— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973. Acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 222.

Parágrafo único. Em casos especiais, quando ocorrer perigo iminente de dano à integridade física do trabalhador e de reincidência, independente das sanções previstas no artigo, poderá a autoridade regional do trabalho competente, ouvido o órgão especializado em segurança e higiene do trabalho, determinar a interdição total ou parcial do estabelecimento, local do trabalho, operação, atividade, máquina ou equipamento, até que sejam eliminados os motivos determinantes da interdição.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 572, de 1975, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975 (nº 758-B/75, na Casa de origem), de iniciativa

do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar áreas que menciona (dependendo de pareceres das Comissões de Agricultura, de Assuntos Regionais e de Finanças).

Solicito ao nobre Sr. Senador Mendes Canale o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. MENDES CANALE (ARENA — Mato Grosso. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A doação de 1.017,6455 ha (um mil e dezessete hectares, sessenta e quatro ares e cinqüenta e cinco centiares), a ser feita pelo INCRA aos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira, no Estado do Paraná, atende ao plano de implantação e expansão de cidades, vilas e povoados, naquela área de fronteira.

O Projeto em exame autoriza a transferência do domínio do INCRA para os Municípios indicados. É que, sendo a área em apreço integrante do patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — considerado bem autárquico, portanto — a doação somente poderá operar-se mediante autorização legislativa.

Na prática, as terras de que trata a Proposição — destacadas dos imóveis "Andrade" e "Silva Jardim" — já estão vinculadas ao uso dos Municípios de que trata o art. 1º. Todavia, os donatários perderão o direito de domínio, sem qualquer indenização, se não for complementada a tarefa desenvolvimentista, que é a meta precípua da transferência.

Localizada na faixa de fronteiras — necessitando, por conseguinte, de estímulo real do poder público e de participação da empresa privada, para criação de núcleos ativos — as áreas cuja doação se pretende legalizar, em pouco tempo, estarão respondendo ao esforço ali realizado, para aumento da produção agropecuária.

A doação se completará com a inscrição do título definitivo no Cartório de Registro de Imóveis, oito dias após a sanção da Lei.

Do ponto de vista desta Comissão, o Projeto de Lei atende às necessidades de expansão da faixa produtiva rural. As áreas, conforme preceitua o art. 1º § 3º, deverão estar plenamente utilizadas no prazo máximo de cinco anos, a contar da inscrição do título definitivo.

Evidentemente, a política adotada pelo Ministério da Agricultura, quando entrega aos Municípios as áreas que já estão sendo intensamente trabalhadas, no setor agrícola ou pecuário, é de grande importância e somente pode repercutir favoravelmente na produção.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Osires Teixeira o parecer da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República — que vem ao exame desta Comissão — o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — é autorizado a doar, aos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira, no Estado do Paraná, porção de terras de seu domínio, para implantação ou expansão de cidades, vilas e povoados (art. 1º).

As áreas a serem doadas constituem parte dos perímetros urbanos dos referidos Municípios. Serão destacadas dos imóveis denominados "Andrade" e "Silva Jardim", correspondendo, respectivamente (art. 1º § 1º) a 776,57 ha (setecentos e setenta e seis hectares e cinqüenta e sete ares), 172,2955 ha (cento e setenta e dois hectares, vinte e nove ares e cinqüenta e cinco centiares) e 68,7810 ha (sessenta e oito hectares, setenta e oito ares e dez centiares). O total da doação, portanto, atingirá 1.017,6455 (um mil e dezessete hectares, sessenta e quatro ares e cinqüenta e cinco centiares).

Títulos definidos de domínio, expedidos pelo INCRA, formalizarão a doação (art. 1º § 2º), competindo aos Municípios donatários (art. 1º § 3º) implantar a formação de núcleos populacionais, para expansão do patrimônio municipal, sob pena de nulidade do ato alienatório.

Pelo art. 1º § 4º, a utilização e o aproveitamento das áreas rurais abrangidas pela doação — e que, por estarem situadas na faixa de fronteiras, continuarão sujeitas à legislação especial — obedecerão a planos públicos e particulares de valorização.

A Proposição veio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição e, de acordo com a informação contida na Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, que acompanha a Mensagem Presidencial, "as áreas, objeto da doação, já se encontram todas vinculadas ao uso municipal, significando a transferência de domínio, ora proposta, não mais que dar-se configuração legal à situação de fato existente. Isso, na verdade, permitirá que as Prefeituras dos Municípios apontados promovam melhor destinação dos imóveis.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para emitir parecer)

— Com a Mensagem do Senhor Presidente da República é submetido à consideração do Congresso Nacional, ante o disposto no artigo 51 da Carta Magna, projeto de lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar áreas que menciona.

Na Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro de Estado da Agricultura, assim se manifesta:

"É de se revelar que as áreas, objeto da doação, já se encontram todas vinculadas ao uso municipal, significando a transferência de domínio, ora proposta, não mais que dar-se configuração legal à situação de fato existente, possibilitando, às Prefeituras donatárias, uma melhor destinação dos imóveis, consentânea com os objetivos econômicos-sociais a serem alcançados.

Tratando-se de bens autárquicos, o procedimento de transferência somente poderá operar-se, consoante leciona o Parecer nº 525-H, da Consultoria Geral da República, através de autorização legislativa."

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada em Plenário, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Economia, Indústria e Comércio.

Objetiva o projeto a autorização legislativa para que o INCRA proceda à doação das áreas que menciona.

As áreas situam-se nos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira, no Estado do Paraná e destinam-se à implantação ou expansão de cidades, povoados ou vilas.

Situando-se na faixa de fronteira, as terras a serem doadas continuarão sujeitas à legislação especial.

A medida proposta possibilitará melhor destinação dos imóveis por parte das Prefeituras, sobretudo pelos objetivos econômicos e sociais programados.

Em face das considerações expostas, esta Comissão de Finanças, nada tendo a opor ao Projeto sob exame, opina pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, de 1975

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar áreas que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — autorizado a doar, aos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira, no Estado do Paraná, porção de terras de seu domínio, para implantação ou expansão de cidades, vilas e povoados.

§ 1º As áreas a serem doadas aos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira e que constituem parte dos perimetres urbanos daquelas municipalidades, destacadas dos imóveis denominados "Andrade" e "Silva Jardim", correspondem, respectivamente, a 776,57 ha (setecentos e setenta e seis hectares e cinquenta e sete ares), 172,2955 ha (cento e setenta e dois hectares, vinte e nove ares e cinqüenta e cinco centiares) e 68,78 ha (sessenta e oito hectares e setenta e oito ares), num total de 1.017,6455 ha (um mil, dezessete hectares, sessenta e quatro ares e cinqüenta e cinco centiares).

§ 2º A doação será formalizada através de títulos definitivos de domínio que, expedidos pelo INCRA, deverão ser levados à transcrição no Registro Imobiliário competente, no prazo de 8 (oito) dias.

§ 3º Incumbe aos municípios donatários, sob pena de tornar-se a doação nula de pleno direito, no todo ou em parte, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, dar ao objeto do ato alienatório a destinação prevista neste artigo, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da inscrição do título definitivo de domínio no Registro Imobiliário.

§ 4º A utilização e o aproveitamento das áreas rurais, quando abrangidas pelos títulos de domínio a que se refere o § 2º, obedecerão a planos públicos e particulares de valorização, aplicados os preceitos da legislação federal.

Art. 2º As terras de que trata o artigo anterior, por estarem situadas na faixa de fronteira, continuarão sujeitas à legislação especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 573/75, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975 (nº 20-C/75, na Casa de origem), que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Agricultura e de Economia).

Solicito ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — São Paulo. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, fica instituída no País a classificação dos produtos vegetais, dos subprodutos e resíduos de valor econômico destinados à comercialização interna (art. 1º).

A classificação, como serviço auxiliar da comercialização, será submetida à coordenação geral do Ministério da Agricultura (art. 1º §1º), inclusive no tocante à organização normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica (§ 2º).

De acordo com a Proposição, classificação é o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos (art. 2º).

É facultada a celebração de convênios entre a União, Estados, Territórios, Distrito Federal e entidades públicas (art. 3º) para a execução dos serviços de classificação, que será centralizada, quanto ao registro de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, no Cadastro Geral de Classificação (art. 4º) que o Projeto institui.

O Ministério da Agricultura inscreverá, em pauta de prioridade (art. 5º), os produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, sujeito à classificação, cujos serviços serão retribuídos pelo regime de preços públicos (art. 6º). Esse regime abrange também (art. 7º) os estabelecimentos que beneficiam, descascam e enfardam produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico incluídos na pauta de que trata o art. 5º.

A infringência aos dispositivos legais acarretará sanções administrativas (art. 8º) além da responsabilidade penal, devendo o Executivo baixar, dentro de noventa dias, a partir da sanção da Lei, o competente regulamento.

O Projeto é de autoria do Poder Executivo e veio à deliberação do Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição.

Acompanha-o Exposição de Motivos, em que o Senhor Ministro de Estado da Agricultura informa terem sido insuficientes as normas preconizadas pelo Decreto nº 69.502, de 5 de novembro de 1971, para promover o registro, a inspeção e a padronização de produtos de origem vegetal. Salienta o documento ministerial que "o acelerado desenvolvimento, verificado ultimamente no País, aumentou, como seria de se esperar, a complexidade da comercialização de bens de consumo de origem vegetal, dificultando todos os esforços do Governo, no sentido de facilitar o pronto escoamento das mercadorias em causa, bem assim de colocar o consumidor a salvo de fraudes que, em última análise, resultam em detrimento de sua economia e de sua saúde".

Verifica-se, portanto, que o Ministério da Agricultura está realmente preocupado em solucionar o problema, estabelecendo normas básicas, julgadas consentâneas com as exigências técnicas do mercado. Salienta a Exposição de Motivos:

"Os preços públicos previstos serão bem inferiores às taxas de classificação, fiscalização, arbitragem, superarbitragem, registro e outras atualmente cobradas, cuja receita se destina a sustentar estruturas administrativas já ultrapassadas".

É que, por imposição da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, tornaram-se praticamente independentes os órgãos incumbidos da realização dos referidos serviços, os quais se desvincularam do Ministério da Agricultura e deixaram-se de subordinar-se, ao mesmo tempo, aos governos estaduais.

Quanto ao mérito, a Proposição preenche uma lacuna existente no nosso sistema legal. Na verdade, a comercialização dos produtos de origem vegetal é a operação final e, por isso mesmo, da maior importância para o produtor.

A falta de legislação de amparo à comercialização se faz sentir, mais agudamente, nas áreas menos desenvolvidas, onde o produtor é forçado a entregar seus produtos a intermediários e a preço vil.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Luiz Cavalcante o parecer da Comissão de Economia.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — Alagoas. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aprovado na Câmara dos Deputados, chega a esta Comissão Projeto de Lei originário do Poder Executivo, que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico.

Classificar, segundo conceitua o Projeto de Lei ora em exame, entende-se como o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos.

Doutra parte, a classificação constitui serviço auxiliar da comercialização, ainda conforme específica o texto do Projeto de Lei em apreciação.

Não resta dúvida quanto às vantagens econômicas da existência de um serviço de classificação de produtos, quer sejam de origem vegetal ou animal, muito embora estes últimos não estejam incluídos na proposição em análise.

É possível verificar benefícios recíprocos, tanto do lado da demanda quanto da oferta, em função da classificação de produtos. O consumidor se tranquiliza devido à qualidade do bem que preferiu adquirir, livre da descontinuidade da produção que muita vez o embaraça. Inúmeros são os produtos que, com o tempo, modificam a qualidade. Havendo classificação, e posterior fiscalização da qualidade, a possibilidade disso ocorrer, realmente, diminui. Quanto à produção, ainda quando o Projeto de Lei em exame apenas se destine à comercialização interna, aquela pode estabelecer um fluxo uniforme e definido de produtos, podendo variar de classificação quando a demanda demonstre oferecer maiores resultados sem prejuízo do consumidor. Este deve estar informado sobre a variação de preço em função da qualidade, organizando assim a distribuição dos seus gastos.

É desse mesmo ângulo de observação que a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Agricultura acentua o objetivo "de facilitar o pronto escoamento das mercadorias em causa, bem assim de colocar o consumidor a salvo de fraudes que, em última análise, resultam em detrimento de sua economia e de sua saúde".

Ante o exposto, e tendo em vista que os demais aspectos do Projeto decorrem do seu significado antes apreciado, somos pela sua aprovação, na forma encaminhada ao Senado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1975

(Nº 20-C/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, em todo o território nacional, a classificação dos produtos vegetais, dos subprodutos e resíduos de valor econômico, destinados à comercialização interna.

§ 1º A classificação constitui serviço auxiliar da comercialização, submetida à coordenação geral do Ministério da Agricultura.

§ 2º O serviço de que trata este artigo fica sujeito à organização normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão competente do Ministério da Agricultura.

Art. 2º. Para efeito desta lei, entende-se por classificação o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e outras entidades públicas, para a execução dos serviços de classificação.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo poderão também ser executados por entidades privadas, suficientemente desenvolvidas e capacitadas para a plena realização da tarefa, mediante contrato com o Ministério da Agricultura, desde que não haja convênio com a respectiva Unidade da Federação.

Art. 4º. Fica instituído, no Ministério da Agricultura, o Cadastro Geral de Classificação, destinado ao registro de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, envolvidas no processo de classificação.

Art. 5º. Os produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, sujeitos à classificação, na forma desta lei, serão inscritos em pauta de prioridade estabelecida pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A pauta a que se refere este artigo terá vigência após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º. Os serviços de classificação, de que trata esta lei, serão retribuídos pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado da Agricultura fixar os valores de custeio.

§ 1º Nos casos em que os serviços forem realizados, por delegação de competência, pelas entidades referidas no caput do Art. 3º, a receita decorrente será a elas destinada e será aplicada unicamente na manutenção, melhoria, reaparelhamento e expansão das atividades prevista nesta lei.

§ 2º No âmbito do Ministério da Agricultura, o recolhimento da receita, proveniente da aplicação da presente lei, processar-se-á na conformidade dos Arts. 4º e 5º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962.

Art. 7º Ficam sujeitos, também, ao regime estabelecido nesta lei, os estabelecimentos que beneficiam, descascam e enfardam produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, incluídos na pauta a que alude o art. 5º.

Art. 8º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infringência das disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até Cr\$ 5.010,00 (cinco mil e dez cruzeiros), reajustável na forma prevista no Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975;

c) apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;

d) suspensão, impedimento ou interdição, temporária ou definitiva;

e) denegação, cassação, ou cancelamento de registro ou licenciamento;

f) intervenção.

Art. 9º O Poder Executivo baixará, dentro de 90 (noventa) dias, o regulamento da presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, no interesse dos trabalhos, antecipa para às 14 horas e 30 minutos, a sessão especial anteriormente convocada para às 15 horas de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Logo estaremos em recesso, e, antes, não contenho o impulso de vir a esta tribuna para algumas considerações, despretenciosas mas sinceras, sobre o panorama político que antecede o encerramento de nossos trabalhos.

Se bem que pareçam já distantes, tivemos, não faz muito, dias de forte tensão. A Nação inteira viveu dias de nervosismo e inquietação, o que foi registrado em nossa Imprensa. Refiro-me aos dias que antecederam a viagem do eminente Presidente Geisel a São Paulo.

Logo a agitação serenou e não mais se falou nos temores tão fortemente sentidos. Vieram pronunciamentos otimistas, como se estivéssemos face ao empenho de se esquecer um pesadelo. À tormenta seguiu-se a bonança.

Pouco antes, o Presidente da República recebera dirigentes da ARENA e proferira discurso que alcançou profunda repercussão, no que se configurou como voz de comando para a luta partidária. O General Geisel afirmou, naquela ocasião, a necessidade de serem abertas janelas que arejem a atmosfera eclarecem os horizontes. E denunciou intrigas da Oposição, que entende devem ser desfeitas. Foi uma fala revigorante para a ARENA, talvez daí seu aspecto inusitado. O mesmo se daria durante a visita que o Chefe do Governo fez ao Estado de São Paulo.

O Presidente da República falou e agiu como Chefe Arenista que é, lembrando ser a ARENA Governo e parte responsável pela obra revolucionária, suporte político do seu Governo e da Revolução. Para tudo isto e por tudo isso foi o partido criado pelo ex-Presidente Castello Branco, não se justificando comentários surgidos na imprensa, segundo os quais o Presidente teria sido temerário ao confundir Governo, ARENA e Revolução. Tais críticas partiram de preliminar que todos sabemos inexata e inverídica: a de que os votos negados à ARENA não implicariam em condenação do Governo e Revolução. Como se impopular fosse a ARENA, enquanto Governo e Revolução desfrutassem do mais amplo e entusiástico apoio. Esforço vão e incompreensível, pois bem sabemos que, no pleito, o eleitorado decide tendo em mira acima de tudo seu sentimento com relação ao Governo que apoiamos.

Tivemos dias de inquietação e intranquilidade, logo sucedidos por outros de rara serenidade, numa transmutação ilógica.

Por diversas vezes o Presidente Geisel reafirmaria sua confiança na ARENA, procurando estimulá-la, dar-lhe fôlego para a luta. Tão forte a posição assumida que as lutas travadas nos Estados deram lugar à pronta pacificação, se bem que já renasçam as animosidades, como se acompanhássemos todos o pêndulo de algum relógio.

Sr. Presidente,

Logo estaremos em recesso. Virão os festejos de Natal e Ano Novo. Às vésperas da convenção de meu Partido fiz observações desta tribuna que me levaram a novas considerações sobre a situação política e aquela que realmente caracteriza a ARENA.

Creio que darei expansão a sentimentos que são de quase todos neste País, bem como expressarei pensamentos que são da grande maioria arenista.

Se tomarmos, ao acaso, exemplares dos principais órgãos da nossa imprensa nos defrontaremos com noticiário quase tão perturbador e alarmante como aqueles relativos, por exemplo, ao incrível vai-e-vem da situação portuguesa. E desse noticiário forçoso será concluir que nos achamos em situação crítica, e que pode se tornar grave. De minha parte, confesso que sinto a necessidade de o Presidente da República adotar decisões talvez até mais árduas do que a por ele assumida ao autorizar a PETROBRAS a assinar contratos com cláusulas de risco.

Sr. Presidente,

É preciso que se esclareça acreditarmos na força da ARENA e na possibilidade de vencermos sobretudo as eleições de 1978. Para tal, necessário será apenas que o partido seja liberado, possa agir e lutar, disputando as eleições com ânimo. Muito animadora nos é a confiança do Presidente da República, mas constitui carga pesada

continuar o partido vítima da animosidade ou desdém até mesmo de auxiliares diretos de Sua Excelência!

Oneroso é também, à ARENA suportar as adversidades que decorrem das contradições, gritantes e, às vezes, chocantes, que se abrigam no próprio Governo!

Necessário me é insistir que sou de opinião que a ARENA tem condições de concorrer e vencer nas urnas de 1976 e, sobretudo, de 1978. Possui candidatos capazes de enfrentar com êxito os melhores nomes da Oposição na disputa para os Governos Estaduais. Para isso é preciso, apenas, que não se impeça o Partido de vencer, liberando suas lideranças para a luta.

Não me parece exato que a ARENA está, a priori, aniquilada, caso consigamos chegar ao pleito de 1978. Por demais fácil seria demonstrar isso, Estado por Estado. O derrotismo aqui, é artificial, uma contribuição a mais para o pandemônio em que se transforma a política nacional! Confusão que cresce ao se somar com a oriunda das contradições abrigadas no Governo, conforme já apontei desta tribuna. O que se afirma hoje, da forma mais categórica possível, por autoridades as mais expressivas, parece destinado apenas a constituir base para o desmentido de amanhã!

Não fora a gravidade de tudo, grotescos seriam os dias que antecedem o recesso parlamentar!

Sr. Presidente,

As divergências internas no Governo confundem e, já agora, inquietam e desorientam a Nação. Aprofundaram-se até o absurdo de vermos imobilidade, lutas e coisas mais desconcertantes pelos vários escalões da administração. Os inúmeros problemas nacionais parecem destinados ao fomento do conflito e da luta a que se dão até mesmo autoridades do mesmo setor, desinibidos de se contraporem aos próprios superiores!

Disso tivemos copiosos exemplos nas inúmeras audiências de autoridades nesta e na outra Casa do Congresso.

O minério de Carajás — para exemplificar — se tornou objeto de pública e radical disputa entre Ministérios, Departamentos e empresas públicas. E parece tender para tornar-se poderoso fôle para fazer renascer das cinzas um pseudonacionalismo que supúnhamos ter sido superado para sempre! Não será tão despropositadamente que a imprensa nos informa de duplo esforço para ressuscitar um Partido Nacionalista, fantasma com que se poderia supor viéssemos nos defrontar!

De atrito em atrito, confusão em confusão, chegamos ao absurdo de se pretender eleições animadas estabelecido o pressuposto de que, tão logo elas se realizem, tudo será mudado!

Afirma-se o aniquilamento da ARENA. Em uníssono coro, súbito, ergue-se a suspeita de que o "pessimismo arenista pode ser proposital" (Estado de São Paulo, 25 de novembro de 1975, pág. 3).

O Presidente da República convoca o seu partido para a batalha eleitoral. E anuncia-se a convocação de uma Constituinte para breve. Ou se dá gigantesca publicação à elaboração de NOVO MODELO!

Hoje, lemos nos jornais que Goiânia terá o primeiro sistema moderno de transporte de massa, segundo decisão e conforme ajuda federal (O Estado de São Paulo, 26 de novembro de 1975). Em seguida lemos notícia de que outro órgão governamental vetou o monotrilho e que Goiânia terá ônibus elétricos!

O bipartidarismo será mantido. É irreversível. Logo de toda parte se proclama a falência do bipartidarismo e se esmiúça o propósito de se criarem novas agremiações.

Problemas administrativos e políticos, tudo vem à tona nessa contradição que confunde, desorienta e há de alarmar ou entediar a Nação!

Os Governos estaduais, com honrosas exceções, se apressam em contribuir para a confusão. Os governadores parecem felizes pela oportunidade de deixarem os problemas de seus Estados para trazerem contribuições. E estas vêm às arrobas: estado unitário; unicameralismo; plebiscito para ouvir a vontade do povo, não se sabe sobre o quê.

Nas pausas, reanimam-se problemas como reforma do regimento, divórcio e tantos outros!

Espectacularmente se transforma um pleito municipal em decisão de consequências mais imperativas e fulminantes do que as de um plebiscito!

Conselho de Estado, toda a imensa farmacopéia brasileira afiada, colocando-nos à disposição todas as panacéias!

Sr. Presidente,

O que pensar? Como há de se orientar a opinião pública diante de tanto estapafúrdio que a Imprensa nos apresenta a cada dia, veiculando notícias, fórmulas e cochichos de fontes as mais diversas e autorizadas?

Os que agora desmentem, logo se nos apresentam desfazendo seus desmentidos! E afirma-se que uma dúzia de projetos do Modelo Novo estão sendo confeccionados por uma dúzia de autores para a impreitada convocados! É a explosão da imaginação que nos leva a dar graças a Deus pela tranquilizadora certeza de que o Universo não é regido por leis brasileiras, com o que a lei da gravidade fica livre de transformações mensais.

O que sentirá e pensará o povo brasileiro diante de tudo isso? Como reagirão as autoridades, as mais elevadas, que hoje dizem o oposto do que asseguravam ontem?

Quanto à ARENA e às eleições, que n'ela panorama evidente que no máximo se encontrará desânimo e desestímulo. Afinal a descoberta de um Modelo Novo, invenção genuinamente brasileira; a convocação do povo para plebiscitos advogados até por Governadores; a convocação de Constituinte são fatos que tornam as eleições algo irreal e sem importância! São panacéias que tiram significado até mesmo à liquidação do bipartidarismo, para a criação do pluripartidarismo, limitado a quatro agremiações!

Sr. Presidente,

Tivemos longa e brilhante esplanada do General Fritz Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, sobre questões da maior relevância, de política interna e externa. Fez afirmações tão peremptórias quanto graves. Foram estas secundadas por mais de uma dezena de pronunciamentos oriundos dos Ministros Militares e altos Chefes das Forças Armadas.

O Ministério do Exterior, através do Chanceler apresenta-nos definições diametralmente opostas. E passamos a agir como no reconhecimento de Angola.

É como se estivéssemos sendo movidos por inapelável determinismo, ao qual tudo e todos se sujeitam, como se todos empenhados em alcançar uma encruzilhada na qual a Nação se desfrontasse com uma única opção: a do radicalismo. E a assistir o violento embate dos extremos a que a Nação maciçamente repudia e que seria catastrófico para um País que já conseguiu tornar-se grande demais para ser submetido a roupagens tão pobres!

Para amenizar, tomamos o O Estado de S. Paulo de 25 de novembro próximo passado e, nele escolhemos duas matérias menos graves: aquela que nos informa sobre a disputa de Ministérios em torno de Carajás e outra que nos informa considerar o Governador de São Paulo "tímido" o Programa Nacional do Álcool, recém-lançado pelo Governo após longos estudos!

Já o mesmo jornal em sua edição do dia 27 do mesmo mês nos dá comentário que inicia por dizer a seus leitores estamos diante de um "imenso quebra-cabeças". E farto é o noticiário "amenó" que os jornais nos oferecem, prodigalizando-nos abundantes exemplos de contradições de líderes, autoridades governamentais e porta-vozes não identificados do Governo.

Mais que um "imenso quebra-cabeças", estamos diante de um pandemônio. Esperançoso nos é ver o Professor Eugênio Gudin dar lições de bom-senso e acuidade histórica a mestres de Direito Constitucional!

Sr. Presidente, é hora de encerrar. E o faremos de forma positiva, expressando convicções que não têm de ser apenas nossas. Temos pela frente uma conjuntura econômico-financeira pouco propício. É preciso união, discernimento e firmeza para que

possamos bem enfrentar as dificuldades atuais e aquelas que estão por vir.

Esse panorama econômico-financeiro torna imperativo que nos acautelemos, a fim de que não venhamos a mergulhar em crises simultâneas e que tornem incontroláveis os acontecimentos.

Estou seguro de poder afirmar que a Nação está confusa, desorientada e estupefata. E poderia tornar-se, súbito, raivosa sob a angústia do falso determinismo a que vem sendo submetida.

Preliminarmente, por demais pacífica se tornou, em todos os meios e setores, a certeza de que o atual Governo tem pontos fracos e pouco operantes. Igualmente, está à vista dilaceramento interno, inevitável desde que no mesmo Governo se abrigaram posições tão contraditórias como as existentes no setor econômico-financeiro; ou conflitantes como as expressas de um lado pelo Chanceler e de outro, por autoridades como o Chefe do Estado-Maior do Exército são divergências que se aprofundam e se agigantam, desorientando a Nação. A alguns estimularão ou decepcionarão, conforme o colorido de suas ideologias. É tempo de se pôr fim a essa confusão, definindo o Presidente Geisel, a quem compete traçar uma política externa, rumos nítidos, precisos e seguros. A escolha é fácil, pois as posições estão bem expressas pelo General Fritz Azevedo Manso, de um lado, e, de outro, pelo Embaixador Azereedo da Silveira!

Sentimos todos a necessidade de substituições que dêem eficiência ao Governo. Tal a pouca operância de alguns setores. Como sentimos a necessidade de unidade de pensamento para indispensável unidade de ação! Não pode o time manter-se dividido, mantidos pela ação dos que tudo fazem para dar goals aos adversários!

Urge restabelecer a credibilidade de autoridades, líderes e portavozes — identificados ou anônimos — a fim de que cesse a desorientação, a confusão, a inquietação e, pela ausência de definições, estímulos ao que jamais deverá ser estimulado!

Temos a convicção de que o eminentíssimo Presidente Geisel está face a situações que reclamam de Sua Excelência decisões de porte e que não mais podem tardar, a fim de que o Governo reencontre unidade e eficiência. E credibilidade, para que terminem confusão e desorientação.

A seguir, é imperativo que o Presidente da República aja sobre alguns governadores que muito vêm contribuindo para o alvoroço e a desorientação, e exigindo que governem com eficiência, probidade, democraticamente e sem nepotismos! Enfim, que bem governem seus Estados, ocupando-se com os problemas do povo que governam e deixando a quem de direito questões que não são de sua atribuição!

Em terceiro lugar, creio ser preciso tornar a esta altura bem claro se o calendário eleitoral será ou não obedecido rigorosamente. Todas as dúvidas devem ser dissipadas, de pronto.

Caso a decisão seja pelo seguimento do calendário, libere-se a ARENA para a luta eleitoral. E, antes de mais nada, deixemos de dar ao pleito municipal significado e sentido que não tem.

E abandonemos as capciosidades. Vitória da ARENA seria vitória do Governo, como derrotado estaria este se aquela o fosse! Acredito que, com competência política, a ARENA poderá vencer as próximas eleições e, mais fácil e amplamente, as de 1978, quando candidato algum poderá tornar-se vitorioso à revelia de esquemas. Temos número maior de excelentes candidatos do que o MDB e o pleito pode travar-se livre e democraticamente, sem temor para o nosso Partido. Desde — repito — que a ele seja permitido viver, atuar livremente escolhendo candidatos certos e capazes de corresponder aos anseios populares. Necessário será que a ARENA se torne realmente o Partido do Governo, extraíndo-se consequências das palavras reiteradamente proferidas pelo Presidente da República e hoje tão amplamente desfeitas pela hostilidade de homens do próprio Governo. E, em decorrência, que a Governadores não seja permitido agir como Césares provincianos, ou se percam em megalomanias nacionais!

Pratiquemos o regime, em vez de pulularem modelos milagrosos!

Será difícil, mas ainda é tempo de se impor uma inversão de expectativas, pondo fim aos apriorísticos juízos de aniquilamento da ARENA.

Unidade e eficiência, no Governo e em todos os setores.

Necessário também que não se dê oportunidade ao anticomunismo com que se procura salvar a própria pele, sem cair na insensatez de desconhecer ameaças e perigos que nos rondam hoje mais do que nunca. Não nos tornemos vítimas do extremismo apenas pelo receio da adjetivação com que sempre foram brindados os que se opuseram ao comunismo ou se recusaram ao triste, estúpido e covarde papel de inocente-útil! Aí estão advertências e informações claras, precisas dos responsáveis pela ordem pública, como de Chefes Militares os mais ilustres e aquelas como as agora feitas por D. Vicente Sheerer e outros prelados católicos. Somos pelo ecumenismo, mas contra a promiscuidade e, sobretudo, a impostura!

Sr. Presidente, é simples a situação, no tocante à política eleitoral. Em 1976, teremos eleições municipais. São importantes, pois todos os pleitos o são. Mas não estamos face um plebiscito. A ARENA vencerá no cômputo geral, sofrendo perdas em municípios propícios à Oposição. Qualquer que seja o resultado, não implicará em antecipação daquele de 1978. A ARENA, com competência política, tem condições de disputar e vencer as eleições para o Senado na maioria dos Estados. E mais facilmente poderá eleger os Governadores de quase todos os Estados. Ao ônus de ser Governo se contrapõe eficiência de liderança política!

Abandonemos as panacéias e ponhamos freio aos desvãos que tão maléficos nos estão sendo. A Oposição não abrirá mão das intrigas a que aludiu o Chefe do Governo, pois rendosas lhe poderão ser. Compete a nós, Governo e ARENA não permitir que essas intrigas carreiem a vitória para o MDB. Governo e ARENA juntos, na mesma luta, na luta pelos mesmos objetivos. Abjurar ARENA para agradar Governo, é rumo certo para a derrota, a não ser que troquemos as posições, dando ao MDB o ônus insuportável que se lança sobre a ARENA!

Sr. Presidente, o rumo certo é prosseguir na normalidade, desenvolvendo-se os pleitos programados, na forma programada. É através da prática do regime que alcançaremos o seu aperfeiçoamento. Correspondendo a anseios e sentimentos nacionais é que lograremos manter o apoio popular. Se golpearmos o povo, por ele seremos golpeados, mais dia, menos dia!

Não creio, Sr. Presidente, em modelo milagroso. Mais que a lei é a sua prática e é a prática que de fato molda os regimes e sistemas de Governo.

Mas, antes de concluir, se há o propósito de novo modelo, que o jogo seja aberto e as responsabilidades sejam assumidas!

Novo modelo; constituinte; plebiscitos — é uma imensidão de panacéias em ordem do dia. Enquanto assim for, precário irá se tornando tudo o que temos, pois de tudo se vai abrindo mão à espera de 13 pontos na Esportiva!

Isso há de ser proveitoso e benéfico apenas para os que sonham com o finados de nossas instituições. Os que as desejam aprimoradas, hão de querer que, antes de mais nada, sejam exercitadas, com discernimento, honestidade e firmeza de convicções!

Sr. Presidente, não queremos milagres nem modelos brasileiríssimos. Ansiamos por definições, antes e acima de tudo. Definições para que possa haver eficiência, competência e unidade de ação.

E, também, para que a Nação possa crer no que lhe falam autoridades, líderes e porta-vozes governamentais! Não é astúcia o Ministro ou líder negar hoje o que afirmará amanhã, ou desdizer hoje o que afirmou ontem!

Formularmos votos para que no transcorrer deste recesso em vez de constituintes, plebiscitos e tantas coisas mais tenhamos reacertos indispensáveis e definições que nos permitam ver claro e caminhar com segurança!

Paremos de dar à Oposição tudo o de que precisa para vencer de alto a baixo os pleitos de 1976, 1978 e qualquer outro. Esta a nossa

missão partidária. E, como sustentáculo político da Revolução, não permitamos que, sob o manejo de minorias, se intrigue e se conspire contra a democracia que queremos ver sempre aperfeiçoada entre nós!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao longo de seus quase quinhentos anos de história, o Brasil conheceu correntes imigratórias e colonizadoras as mais diversas, com preponderância do sangue europeu, que se misturou ao do índio desde o desembarque dos portugueses trazidos pela frota de Cabral.

O primeiro germe da colonização européia foi, inegavelmente, plantado pelos portugueses no fértil solo do novo continente; o passo inicial, a catequese pioneira, a cultura incipiente, foram implantados pelos heróicos navegantes.

Estava escrito, entretanto, que outras raças trariam a sua contribuição para formar o povo brasileiro. Outros povos seriam chamados a, em épocas diversas, contribuir para a consolidação e a estrutura definitiva de nossa nacionalidade, engrandecendo e caracterizando os pilares da alma nacional.

Africanos, holandeses, alemães, italianos, poloneses, russos, japoneses, todos que para cá trouxeram seu idealismo e seu trabalho foram recebidos com braços e coração abertos.

Podemos medir com facilidade a importância extraordinária da colonização italiana em nosso País.

O panorama nacional da imigração italiana é rico e denso de exemplos, que somente significam os oriundos da Península e seus descendentes, que regaram, com seu suor e seu trabalho, a árvore genealógica plantada em terras do hemisfério sul.

Muitos foram os imigrantes italianos que alcançaram a notoriedade e a fortuna, mercê do destaque merecidamente conquistado na nova sociedade que ajudaram a consolidar e tornar próspera.

Outros, entretanto — a imensa maioria — permaneceram anônimos, entregues à faina da lavoura, do pequeno comércio, da indústria e das atividades liberais, em todo o País.

Os exemplos dos imigrantes italianos, nos outros Estados, não diferem daquele apresentado em Santa Catarina, onde vários municípios devem sua prosperidade, fundamentalmente, ao trabalho constante e exemplar dos que vieram de cidades e regiões distantes como o Tirol, Trento e outras no solo peninsular.

As profundas ligações entre a Itália e Santa Catarina começaram bem antes da chegada regular de elementos nascidos naquele País — e não foi simples coincidência o fato de que o maior herói italiano do Século XIX, Giuseppe Garibaldi, veio encontrar Anita, sua companheira e incentivadora, em terras catarinenses.

A primeira vez que os italianos ouviram falar em Brasil, quase sempre foi em evocação de uma terra onde nasceu a mulher valente e fantástica, vida e força do unificador da Itália.

Estamos este ano, comemorando o centenário do início da imigração italiana para Santa Catarina.

Quanta emoção, quanto sentimento grato ao lembrarmos a participação e a presença daqueles pioneiros, que rasgaram matas, enfrentaram a selvageria das matas e dos índios para, num gesto de amor e de vontade, formar cidades e fundar civilizações, principalmente no Vale do Itajaí!

Os Botocudos, cujas aldeias representavam, praticamente, os únicos núcleos humanos na região, cederam aos poucos ante a nova raça que chegava para ficar, os colonos portadores de novas técnicas e novos ideais de prosperidade e de realizações comuns.

Velhos filhos dos primeiros colonos, chegados há exatamente cem anos ao Vale, contam como foram os pioneiros tempos; a memória se lhes foge às vezes, tantos e tão ricos foram os lances da

implantação das novas cidades, a partir dos núcleos pioneiros em Nova Trento, Rio dos Cedros e Rodeio.

O Tirol, então sob o domínio da Áustria, e a Província de Trento, aceitaram as propostas brasileiras para formação de grupos de famílias italianas, que viriam conquistar e colonizar também aquele imenso vale, fértil e promissor.

As terras, divididas em glebas de duzentos metros de frente e mil de fundo, foram prometidas ao custo de duzentos mil réis, com pagamento a longo prazo e recursos para ajudar em seu cultivo. A guerra, a fome e a esperança angustiada de melhorar de vida completaram o quadro que levou centenas de famílias a deixarem seus lares natais em busca de um novo País, de nova Pátria onde pudessem viver melhor e honrar a Deus em condições menos dolorosas.

Vinte famílias tomaram, inicialmente, a decisão heróica, na aldeola de Matarello, distante 8 quilômetros de Trento.

Atraídas e conquistadas pela Comissão Colonizadora de Blumenau, essas famílias tiveram em Joaquim Caetano Pinto o grande incentivador da mudança; a viagem, de trinta dias, foi feita num vapor que chegou a Itajaí em janeiro de 1875, seguindo-se, então, pelos rios, até Blumenau, onde ficaram inicialmente nos barracões especialmente preparados para receber imigrantes.

Segundo picadas abertas a facão, os pioneiros alcançaram suas terras, derrubaram a mata, construíram as primeiras residências de barro e estacas — e voltaram a Blumenau, para buscar as famílias e instalá-las definitivamente nos novos lares.

Foram tempos duros, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A cada dia, a vontade de ir empurra, o desejo de fugir daquela imensidão, inóspida porém cativante, promissora e risonha.

Alternavam-se os momentos de desejo, ante a presença de homens estranhos, de pele acobreada, seminus; muitos chegaram a interrogar a própria consciência se realmente era válido abandonar as terras dos ancestrais para enfrentar tantas e tais dificuldade — em contrapartida, a terra era efetivamente de; somente do seu suor e do seu trabalho dependeria a prosperidade e o bem-estar, tão sonhados, a cuja procura viajaram todo um oceano.

Os nomes desse punhado de bravos soavam alegremente na missa dominical, onde o arraigado e inabalável espírito religioso nutria a esperança e a decisão de homens, mulheres e crianças.

Nardelli, Uber, Slomp, Perini, Baldessari, Pisetta, Andreatta, Scosse, Venturi, Tambosi, Marchetti, Feippi, Cristelli, Sevegnani, Fratelli, Dalmonico, Tomasini, Carlini, Lenzi, Bendotti e Cava são sobrenomes de famílias que hoje constituem as raízes genealógicas de toda uma região.

Mais do que o feijão, a batata doce, o milho e as parreiras que semearam, eles plantaram a certeza de que essa era uma terra abençoada por Deus e destinada a homens de verdade, capazes de chorar sem se envergonhar, pois quem tem alma tem lágrimas — na alma, as lições trazidas da velha Itália, de que a lágrima de um homem só desonra se ele não souber lutar com mão firme mesmo enquanto o coração se emociona.

Outras levas se seguiram e foram estabelecendo novos pontos pioneiros no coração da mata até então virgin, cobrindo o Vale do Itajaí com o adubo da fertilidade e da educação.

Saíram quase simultaneamente da Itália, mas problemas durante a viagem causaram desde desvios de rota até o risco terrível de morte durante tempestades violentas.

Centa, Vigo, Val di Non, Val di Fiemme, Valda, Albiano, Samon — dessas cidades italianas saíram os novos brasileiros.

A primeira obra pública, em todo núcleo de colonização, era a Igreja — e a seu lado, logo, subia a escola que daria aos filhos dos imigrantes o conhecimento da cultura e a conservação das tradições dos antepassados.

Para a igreja de Pomeranos, em Rio dos Cedros, mandaram vir um sino de Trento, fortalecendo os laços sentimentais e religiosos com a mãe-pátria.

Mas, todos já amavam profundamente a terra que os acolheu como filhos e lhes deu a seiva da vida.

O Governo brasileiro, dentro de suas limitações de então, emprestou todo apoio aos imigrantes, mantendo-os até que as primeiras colheitas mostrassem o resultado do trabalho profundo a que se entregavam. Em troca, os homens participavam de programas comunitários, como a implantação de estradas, recebendo pagamento que lhes permitia amortizar as parcelas das glebas recebidas.

A primeira safra confirmou as previsões mais otimistas: alimentos abundantes e de primeira qualidade, provando as qualidades da terra destinada aos colonos, que tinham, ainda, a caça e a pesca como recursos para manterem a si próprios e às famílias.

Os colonos alemães, que haviam chegado antes a Blumenau e outras regiões do Vale, mostraram que o espírito integracionista e igualitário do Brasil já os havia impregnado: participaram ativamente da construção e decoração da segunda Capela de Rio dos Cedros, no Natal de 1875.

Os anos foram se passando, a presença italiana aos poucos assumiu contornos mais brasileiros, os hábitos passaram a representar costumes das outras Províncias. Os imigrantes se tornavam, verdadeiramente, filhos da nova terra, aquela que escolheram para sua segunda Pátria.

Perdoem-me, Sr. Presidente, meus nobres Pares, esta prolongada evocação de nomes, fatos e locais que, para muitos de Vossas Excelências, soam completamente estranhos e exóticos.

Neles, entretanto, está uma saga de idealismo e lealdade: a prova de que um homem, uma família, podem estabelecer novas raízes, criar amor e filhos em solo estranho, sem esquecer o torrão natal.

Santa Catarina e o Brasil devem muito ao imigrante italiano, certamente um dos mais importantes componentes do melting-pot onde se temperou a alma nacional.

Descendentes dos pioneiros aqui chegados em 1875 estão hoje disseminados por todo o Brasil.

Os grandes centros de tradições e colonização italiana, entretanto, continuam sendo Nova Trento, Rodeio e Rio dos Cedros, onde as festas, neste fim de ano, prometem superar as previsões mesmo de quem conhece e sabe do amor dos *oriundi* pela terra dos ancestrais, bem como pelo País onde nasceram e que foi escolhido pelos pais como nova Pátria.

A mesclagem dos sangues português, alemão e italiano, faz do povo daquela região de Santa Catarina uma síntese das melhores qualidades de cada origem: a obstinação e a firmeza lusitanas, a retidão e o caráter germânicos, a religiosidade e a douçura de espírito dos peninsulares marcam cada passo, cada gesto, cada posição assumida pelos cidadãos.

Magníficas igrejas, templos admiráveis, escolas de nível elevado, tradições culturais e morais impecáveis — este o fruto da imigração, o produto da vinda de outros brasileiros, nascidos longe, para aqui.

Deus nos deu o privilégio de nascer no Brasil.

Outros, por vontade própria e obedecendo aos desígnios divinos, tiveram a opção de escolher o Brasil como sua Pátria, o lugar onde seriam felizes e realizariam seus sonhos mais caros.

Há pouco, Nova Trento comemorou festivamente seu centenário.

Sábado último, começaram as comemorações dos 100 anos da chegada dos primeiros italianos em Rio dos Cedros e, no próximo sábado, serão iniciados em Rodeio. Serão, numa e noutra, como aconteceu em Nova Trento, 7 dias de constantes e grandiosas comemorações.

O bom vinho, fabricado segundo as orientações centenárias da tradição italiana, regará as festas e alegrará os corações: *in vino veritas*, já ensinavam os italianos dos tempos dos Césares.

As comidas típicas, as receitas transmitidas de *nonna* para *mamma*, de *mamma* para *figlia*, de *concreta* para *concreta*, cobrirão as mesas, repetindo as festas dos antigos deuses-lares, os ancestrais

venerados e tratados como divindade pela obra realizada em vida e pelos exemplos deixados para os descendentes.

Nas igrejas, missas festivas e sermões jubilosos marcarão, sobretudo, a grande vitória, a conquista do novo Continente, a chegada ao âmago do Brasil e de nossa nacionalidade.

Desfiles militares, paradas estudantis, espetáculos folclóricos e populares unirão ainda mais o povo alegre, portador daquela leveza de espírito e firmeza de caráter comuns aos italianos natos e seus filhos, mesmo os nascidos fora da Península.

O crescimento das cidades não impedirá a conservação das características que as transformam em grandes famílias, ligadas entre si por casamentos, acordos e contratos sempre honrados.

Por tudo isso, pelo fortalecimento da união e da identidade italo-brasileira de Rio dos Cedros, Nova Trento e Rodeio, do progresso sem destruição das tradições mais puras — por tudo isso, repito, trago, hoje, intensamente emocionado meus parabéns aos filhos e netos dos colonos italianos, dos pioneiros que plantaram naquelas regiões a seara bendita do amor, do desenvolvimento e da fraternidade.

Sobretudo por terem provado, neste século, que o italiano é um dos povos mais puros do mundo, a ponto de, unindo seu sangue privilegiado ao de outros grupos, fazer prevalecer as qualidades, os dons que tornaram sua cultura, sua raça e suas virtudes um padrão para melhores civilizações em toda a História da Humanidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, em 26 de novembro de 1975, na solenidade de instalação do Simpósio sobre Política Urbana, promovido pela Fundação Milton Campos.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Marco Maciel, Presidente da Fundação Milton Campos, na solenidade de instalação do Simpósio sobre "O Homem e a Cidade", em 26 de novembro de 1975.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, tendo

PARECERES, sob os nºs 700, 701, 702 e 703, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Heitor Dias;

- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

ATA DA 214^a SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 773, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1975 (nº 721-B, de 1975, na origem), que “autoriza a União a doar, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, áreas de terra que discrimina”.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

De iniciativa do Senhor Presidente da República, o projeto em análise, submetido à deliberação do Congresso Nacional, visa a autorização legal para a doação de áreas que discrimina, no Estado de Minas Gerais, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aprovado na Câmara dos Deputados, após acertado exame das doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio, vem a proposição ao Senado Federal, cabendo a es-

ta Comissão, nos termos regimentais, a apreciação do aspecto financeiro.

As áreas objeto da doação acham-se perfeitamente discriminadas nos itens constantes do art. 1º do projeto e constituem glebas remanescentes das obras de abertura de canal para retificação do rio Paraibuna, realizadas pela referida autarquia.

O domínio da União Federal sobre a faixa de terra deveu-se à desapropriação promovida com base na declaração de utilidade pública expressa no Decreto nº 10.384, de 2 de setembro de 1942.

O interesse da medida funda-se em razões de ordem prática, assim justificado na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, verbis:

"Embora não haja dúvida de que, por força da desapropriação, tais faixas de terra pertençam à União, na realidade somente o DNOS, no uso de suas atribuições, tem adotado as providências visando à sua manutenção e conservação, inclusive realizando, periodicamente, a dragagem e redragagem do novo leito do rio.

Em tais circunstâncias, pleiteia o Departamento Nacional de Obras de Saneamento seja a União autorizada a doar, para o seu patrimônio, as áreas constituídas pelo braço morto do rio Paraibuna e pelos remanescentes das desapropriações efetuadas nos termos do Decreto nº 10.384, de 2 de setembro de 1942, de início mencionado.

Ainda que, sob rigoroso ponto de vista, não seja o caso de aplicação pura e simples do disposto no artigo 46, da Lei nº 4.089, de 1962, que sobmete à jurisdição do DNOS os terrenos pertencentes à União e recuperados à margem de rios, por consequência de obras e serviços realizados pela Autarquia, certo é que, consoante dispõe o artigo 27, do Código de Águas, asfigura-se natural e legítimo o seu interesse em compensar-se, com o aproveitamento do alveo abandonado, das despesas ali efetuadas com os referidos serviços e obras.

Visa, desse modo, a presente iniciativa, a garantir ao DNOS, com a doação pleiteada, as condições necessárias ao livre aproveitamento das áreas mencionadas, franqueando-se, por esse meio, à Autarquia, apreciável parcela de recursos que serão reaplicados em outras obras de real utilidade pública, no desempenho normal de suas múltiplas finalidades."

Nessa ordem de idéia, não há negar a legitimidade da doação, tendo em vista o aproveitamento do alveo abandonado por mais de trinta anos pelo órgão que se encontra aparelhado para promover o loteamento das áreas em questão, segundo as normas e planos fixados pela municipalidade.

Tal destinação, além de proporcionar a obtenção de recursos para a execução de outras obras prioritárias de saneamento, há de oferecer incomensuráveis benefícios à população da cidade de Juiz de Fora.

Por se tratar de utilização de áreas em prol do interesse público, como pretende o DNOS, inexiste o obstáculo do direito de preferência a ser exercido pelos expropriados, consoante a norma do art. 1.150 do Código Civil.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1975. — Ruy Santos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Henrique de La Rocque, Relator — Daniel Krieger — Ruy Carneiro — Osires Teixeira — Roberto Saturnino — Heitor Dias — José Sarney — Helvídio Nunes — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Ruy Santos, Pela Liderança da ARENA.

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/54, de 1975, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1975. — Ruy Santos, Pela Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, em 26 de novembro de 1975, na solenidade de instalação do simpósio sobre Política Urbana, promovido pela Fundação Milton Campos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Marco Maciel, Presidente da Fundação Milton Campos, na solenidade de instalação do simpósio sobre "O Homem e a Cidade", em 26 de novembro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, tendo

PARECERES, sob nºs 700, 701, 702 e 703, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Heitor Dias;

- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão.
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975

Acrecenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Exetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 574, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uso da palavra apenas para, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, apesar da importância que reconhecemos nesse projeto de lei, estranhar a sua urgência. Estranhar a própria rapidez com que este projeto transitou pelo Senado Federal, para ressaltar a sua importância. Mas, há outros projetos também importantes, nesta Casa, que não tiveram e não têm a tramitação que teve este Projeto de Lei nº 170/75.

Lembraria, aqui mesmo, que propus já há algum tempo — e se poderia alegar, por exemplo, que se trata de um projeto importante porque se refere à juventude e aos trabalhadores, e de fato ele se torna importante por isso — o estágio dos universitários na Câmara alta e até hoje essa minha proposta, essa minha indicação não foi levada em consideração pelo plenário do Senado Federal.

O Movimento Democrático Brasileiro estranha a rapidez desse projeto e não argumentaríamos que essa rapidez se deve a que o seu autor é o Líder da Maioria nesta Casa.

Ao estranhar essa rapidez, repito, o Movimento Democrático Brasileiro, também, não vai pedir verificação de quorum; vai aprová-lo, mas deixando bem clara a sua estranheza pela rapidez com que esse projeto volta, hoje, à consideração do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que teve sua discussão, em segundo turno, encerrada com apresentação de emendas em plenário.

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, de autoria do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências (dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de plenário)

Solicito do nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

S. Ex^a não está presente.

Consulto a Casa se poderíamos votar a outra matéria, até que S. Ex^a chegue para dar o parecer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, é apenas para dizer que, mostrando mais uma vez a boa-vontade do Movimento Democrático Brasileiro, vamos concordar com a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 575, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/54, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 774, DE 1975

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 54, de 1975 (nº 1.305/75, na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Relator: Senador Tasso Dutra

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, com o Ofício nº 1.305, de 1975, o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal a necessária autorização para aquele Estado contratar, no exterior, um empréstimo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento de construção de rodovias troncais do Plano Rodoviário Estadual.

No processado, verifica-se que a quantia da citada operação destina-se a auxiliar o financiamento das obras de implantação e conclusão dos seguintes projetos rodoviários:

- Diagonal Trigo-Soja — Subtrechos: RS 537 — São Borja — Encruzilhada e RST — 453 — Encruzilhada — Santa Maria;
- Cerro Chato — Candelária — Santa Cruz;
- Casca — Guaporé — Muçum;
- Nova Araçá — Nova Prata;

— Esteio—Gravataí;
— Osório—Tramandaí.

Constata-se, ainda, que a presente solicitação enquadra-se no esquema especial de apoio aos Estados e Municípios, aprovado pelo Senhor Presidente em despacho exarado na Exposição de Motivos Interministerial nº 087 — Reservada, de 29 de abril de 1975.

A matéria foi apreciada pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, reconhecendo-lhe a prioridade requerida através do Aviso nº 1.032, de 14 de novembro do ano em curso.

Os projetos rodoviários a serem financiados pelo produto do empréstimo em questão são justificados pelo dinamismo que os mesmos emprestarão à economia local e, principalmente, pela poupança carreada pela pavimentação daqueles trechos, uma vez que o consumo de gasolina e óleo diesel é de 30 a 40% menor em estradas pavimentadas.

Segundo cronograma apresentado pelo Senhor Governador, o Estado do Rio Grande do Sul dispõe de capacidade financeira para atender e saldar os compromissos assumidos sem acarretar maiores pressões orçamentárias dos exercícios futuros.

Assim sendo e tendo em conta que o Executivo Estadual daquele Estado está devidamente autorizado pelo Legislativo do Rio Grande do Sul a realizar a mencionada operação, nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos, comissões, despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, somos pela aprovação do pedido nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar operações de crédito externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento de construção de rodovias troncais, constante do Plano Rodoviário Estadual.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências do Governo Federal e ao disposto na Lei Estadual nº 6.912, de 12 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 13 de novembro de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1975. — Ruy Santos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Tarso Dutra, Relator — Daniel Krieger — Osires Teixeira — Roberto Saturnino — Heitor Dias — Ruy Carneiro — José Sarney — Helvídio Nunes — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 99, de 1975, concedendo a autorização solicitada.

Com a palavra o nobre Senador Heitor Dias para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o referido projeto.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, com o Ofício nº S/54, de 1975, solicitou ao Senado Federal a necessária autorização para aquele Estado contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-

americanos), destinado ao financiamento de construção de rodovias troncais, constante do Plano Rodoviário Estadual.

A matéria foi examinada pela Comissão de Finanças que, após examinar os aspectos financeiros, relacionados com a capacidade de pagamentos e possíveis impactos no balanço de pagamentos do País, opinou pela sua aprovação, na forma do projeto de resolução ora submetido ao nosso exame.

A solicitação, como se constata, foi encaminhada de acordo com os preceitos constitucionais, e atende, ainda, às exigências incertas no art. 403, letras a, b e c do Regimento Interno do Senado Federal.

Ante ao exposto, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, pois jurídico e constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 574/75, aprovado anteriormente.

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSE LINDOSO (ARENA — Amazonas. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Constituição e Justiça volta a apreciar o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos Partidos políticos e dá outras providências, para estudar as emendas, que lhe foram oferecidas, pelo nobre Senador Itamar Franco.

São cinco as emendas.

A Emenda nº 1, ao art. 2º, item 1 manda suprimir as seguintes expressões: “a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou nos municípios onde não haja sindicato”.

A supressão dessa prova de sindicalização descaracteriza o movimento trabalhista dentro do Partido. Verificamos que as pessoas que, tendo os seus direitos de cidadania, no exercício específico da atividade político-partidária, não desejem filiar-se nem ao movimento trabalhista, nem ao estudantil, porque não tenham condições para isso, estão, de um modo geral, no grande leito do Partido. A exigência da sindicalização vai caracterizar legalmente o movimento trabalhista.

Por este motivo, não podemos acolher a emenda do nobre Senador Itamar Franco, que deseja, inclusive, dar uma maior amplitude de participação dos trabalhadores no movimento. É de toda a conveniência, portanto, que permaneça a prova da sindicalização, que vai caracterizar a exata participação do trabalhador consciente num plano de atividade política.

Assim, recusamos a Emenda nº 1.

Na Emenda nº 2 ao art. 3º, parágrafo único, propõe S. Exº a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os Movimentos elaborarão os respectivos planos de ação política e partidária, para aprovação do Diretório Nacional dos respectivos Partidos, observando, para todos os fins, as normas dos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos."

Consideramos que o nobre Senador Itamar Franco, com a proposta de emenda que formulou, melhora o projeto. Acolhemos a emenda, com muita satisfação, pela participação de S. Exº neste trabalho legislativo de iniciativa do nosso Partido.

Na Emenda nº 3, o art. 11, propõe S. Exº que se dê a seguinte redação:

"Os diretórios dos Partidos inscreverão em registros próprios os movimentos trabalhista e estudantil, com especificação dos seus representantes e delegados nos órgãos partidários, bem assim dos membros eleitos para as suas Diretorias."

O que se verifica no texto do projeto é que nele não se pretendeu fazer o registro dos Movimentos no Superior Tribunal Eleitoral, porque, se assim se procedesse, estar-se-ia reconhecendo uma tal autonomia que os Movimentos se constituiriam em pessoas jurídicas distintas dos próprios partidos. O objetivo do projeto é o registro, e esse registro é diferente, não é um registro perene é um registro temporário, das Diretorias dos Partidos, para definir direitos e obrigações, não só perante o próprio Partido, como perante os elementos integrantes de ambos os Movimentos. Pode parecer, decerto, que há um exagero na exigência desse registro das Diretorias dos dois Movimentos nos Tribunais, conforme os níveis das categorias de Diretorias. No entanto, a filosofia do projeto está animada do princípio de dar uma autonomia a esses movimentos, para animá-los num sentido construtivo de participação. Por este motivo, concluiu-se esse registro, uma vez que eles vão fluir numa atividade e com deliberações nas suas Assembléias-Gerais, de interesse dos grupos integrantes de ambos os Movimentos. É, assim, de toda a conveniências que se defina essa responsabilidade das Diretorias, através do seu registro na Justiça Eleitoral.

No entanto, não há por que se registrar o Movimento Trabalhista e o Movimento Estudantil, uma vez que se incorreria na concessão de uma autonomia ou em conferir a qualidade de pessoa jurídica nesses Movimentos, quando, no final de contas, eles são, em última análise, Departamentos autônomos dentro do Partido.

Não vemos como acolher a Emenda nº 3. de S. Exº

A Emenda nº 4 tem esta redação:

"Ao art. 12, caput.

Incluem-se, entre as expressões "correspondente" e 10% (dez por cento) constantes do art. 12 caput, as seguintes expressões "no mínimo,"

Acolhemos a emenda, entendemos que ela melhora o projeto, torna-o mais preciso.

A Emenda nº 5 é ao art. 13 e suas letras a e b, formuladas do seguinte modo:

"Dê-se ao art. 13 e suas letras a e b a seguinte redação:

"Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, em assembleias-gerais, observados os requisitos do artigo 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária."

A diliação do prazo, proposta na emenda, é de toda conveniência; dá, inclusive, possibilidade de se trabalhar na Convenção no ordenamento dos documentos, com mais tempo e, portanto,

garantindo melhor segurança aos interesses partidários e que vão confluir dos Movimentos para a Convenção do Partido.

Acolhemos a emenda como de positiva valia para a melhoria do projeto.

Estas, as considerações que oferecemos, Sr. Presidente, como parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o aspecto de conveniência, porque são, evidentemente, de plena juridicidade e constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela aprovação das Emendas de nºs 2, 4 e 5 e pela rejeição das de nºs 1 e 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua votação em segundo turno.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação as Emendas de nºs 2, 4 e 5, que receberam parecer favorável da comissão competente.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à votação das Emendas de nºs 1 e 3, de parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com a máxima atenção, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo ilustre Senador José Lindoso. Em relação à rejeição da Emenda nº 1, eu chamaría a atenção da nobre Maioria desta Casa, quando, na nossa emenda, suprimimos a expressão " prova de sindicalização". E por quê? Por que somos contra a sindicalização? Em absoluto, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Defendemos, inclusive, a sindicalização. Mas achamos que neste projeto, que se trata da criação de Movimentos Estudantil e Trabalhista, esta prova de sindicalização não deva ser exigida.

Foi muito feliz o Senador José Lindoso quando usou a expressão, mesmo rejeitando a emenda, "de maior amplitude". O que visamos com esta Emenda nº 1 é a dar realmente maior amplitude a esse movimento, permitindo que o trabalhador, de posse da sua Carteira Profissional, mesmo não sindicalizado, possa participar desse movimento.

E dizíamos o seguinte:

"A emenda, pois, visa, tão-somente, a ampliar a faixa de participação dos trabalhadores, eliminando a despropositada coação que se inscreve no referido preceito do projeto, verificando-se que esta não é a oportunidade..."

— Vale ressaltar aqui, Sr. Presidente:

"que esta não é a oportunidade, nem o legítimo instrumento, para se procurar incentivar a filiação sindical, com prejuízo da participação política."

Incentivar a filiação sindical, correto: nós concordamos, mas não num projeto de ordem política. Chamamos, pois, a atenção da ilustre Maioria desta Casa para que não aprove o Parecer do Relator, o nobre Senador José Lindoso.

Em relação à Emenda de nº 3, Sr. Presidente, Srs. Senadores, achamos que realmente há exagero neste registro. Perguntamos nós: por que registrar junto ao Tribunal Eleitoral? E valeria a pena ler-se o art. 11, quando o Senador José Lindoso fala em "apenas registro". Não é "apenas um registro", é realmente um registro.

A redação do ilustre Senador Petrônio Portella é a seguinte:

Art. 1º As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Na nossa justificativa falamos o seguinte, Sr. Presidente:

O registro dos Movimentos nos órgãos próprios da Justiça Eleitoral é medida que não se coaduna com a natureza desses organismos, uma vez que, não se tratando de pessoas jurídicas, nada aconselha a exigência de cadastramento na Justiça Eleitoral, conforme faz o art. 11 do projeto.

O registro, assim, deve ser no próprio Partido, para fins de controle interno, tendo em vista, ainda, as garantias que a lei estabelecerá.

É preciso que esse registro se faça no próprio Partido. Vamos evitar, com isso, a própria burocracia de dar mais encargos à Justiça Eleitoral, Justiça Eleitoral que, a todo instante, seja no campo municipal, estadual ou nacional, vive a solicitar funcionários, vive a solicitar verbas. Não entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o porquê da rejeição desta emenda, razão pela qual novamente apelamos à Maioria desta Casa para que não acolha a rejeição preconizada pelo ilustre Senador José Lindoso, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, eram estas as nossas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação as emendas com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 775, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quérzia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1975. — **Danton** **Jobim**, Presidente — **Orestes Quérzia**, Relator — **Virgílio Távora** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 775, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975. Dispõe sobre a Organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Estudantil e Trabalhista, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I — se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 (vinte e sete) anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único. Os Movimentos elaborarão os seus planos de ação política e partidária, para aprovação do Diretório Nacional dos respectivos Partidos, observando, para todos os fins, as normas dos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos.

Art. 4º Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o Partido a que for filiado contar, entre seus filiados, com, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros nas condições estabelecidas pelo art. 2º

Art. 5º Constituído o Movimento, os seus integrantes até 20 (vinte) dias antes da Convenção para eleição do Diretório Municipal, reunir-se-ão em Assembléia-Geral para eleger, além da sua Diretoria:

a) dois representantes e um suplente, para membros do Diretório Municipal;

b) dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional.

Art. 6º Os delegados dos Movimentos Municipais reunir-se-ão, em Assembléia Geral, até 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Regional e eleger, além da Diretoria do Movimento Regional:

a) dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional;

b) dois delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

Art. 7º Os delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão em Assembléia Geral, 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Nacional, para eleger a Diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e um suplente para membros do Diretório Nacional.

Art. 8º As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Vogal;

II — Diretoria Regional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro, 1 (um) Segundo e 1 (um) Terceiro Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário-Geral, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Tesoureiros e 4 (quatro) Vogais.

Art. 9º Para todos os efeitos, os Diretórios e Comissões Executivas dos Partidos, em todos os níveis, constituir-se-ão, além dos Líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, dos representantes dos Movimentos escolhidos na forma desta lei.

Parágrafo único. O representante e suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacionais serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do Diretório.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios partidários.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Art. 12. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais, fica assegurado a cada Movimento o direito de

apresentar candidatos em número correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo Partido até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, em Assembléias Gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar:

a) para candidatos a vereador, os membros da Diretoria do Movimento Municipal, os seus representantes no Diretório Municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional, (art. 5º, letras a e b);

b) para candidatos a deputado estadual e deputado federal, os membros da Diretoria do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no Diretório Regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 6º, letras a e b).

Art. 14. O candidato indicado por quaisquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar, desligar-se-á, após sua diplomação, de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nela exerce.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nesta lei.

Art. 16. Aplicar-se-ão aos casos não previstos nesta lei as legislações partidárias e eleitoral.

Art. 17. Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, Assembléias Gerais nas Seções Municipais, Regionais e Nacionais, devendo as primeiras serem efetivadas dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta lei.

Art. 18. É vedada a participação do mesmo eleitor em mais de um Movimento.

Art. 19. Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista e uma Comissão Provisória Estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

Art. 20. O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções, dentro de 30 (trinta) dias, para a execução do disposto nesta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à apreciação do plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, outra redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 776, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1975.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Orestes Quêrcia.

ANEXO AO PARECER Nº 776, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº , de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento de construção de rodovias troncais, constante do Plano Rodoviário Estadual.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.912, de 12 de novembro de 1975, publicada no *Diário Oficial do Estado*, no dia 13 de novembro de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser, imediatamente, submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1975. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gustavo Capanema.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não posso deixar que se extinga o período legislativo de 1975, sem me referir a um dos mais importantes documentos deste ano. Trata-se da decisão do Conselho Federal de Educação a respeito do ensino e do uso da língua portuguesa no nosso País.

Dante da diminuição e da piora desse ensino nos estabelecimentos de educação e do desfeituoso uso do nosso idioma nacional, não só nesses estabelecimentos como na imprensa, no rádio, na televisão

e, de um modo geral, em todos os meios de comunicação, um grupo de alunas do curso colegial Frei Orlando, de Belo Horizonte, deu início a uma campanha, a Campanha de Restauração da Linguagem, que, saindo daquele Colégio, venha a abranger não só o Estado de Minas, mas todo o Brasil.

Essa campanha teve por início a elaboração de um Memorial, indicando, em linhas gerais, o panorama do ensino e do uso da língua nacional no nosso País, bem como o programa das medidas oficiais e particulares que seria preciso levar a cabo com o objetivo, entre todos o mais patriótico, da obtenção do conveniente ensino e do aprimorado uso da língua portuguesa entre nós.

Esse Memorial foi dirigido ao Sr. Presidente da República. Encaminhado ao Ministério da Educação e Cultura, o Ministro Ney Braga, dando à matéria toda a atenção merecida, encaminhou-o ao Conselho Federal de Educação.

Depois de cuidadoso estudo, o relator do processo, Ministro Abgar Renault, que, naquele importante órgão da direção nacional do ensino, é figura das mais categorizadas, não só pela sua autoridade pedagógica como pelo seu notável saber de todos os assuntos de linguagem e, de modo especial, da língua portuguesa, proferiu circunstanciado parecer que, estudado a fundo, veio a ser unanimemente aprovado pelo Conselho Federal de Educação, na sua sessão plenária, de 10 de outubro próximo passado.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, para a leitura desse importante documento.

Rogo a Vossa Excelência que dê essa leitura como feita, para a consequência de que, ao pé do meu discurso, seja publicado esse documento, destinado que é a prestar à causa do ensino e da cultura do nosso País os mais inestimáveis serviços.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. GUSTAVO CAPANEMA EM SEU DISCURSO:

Parecer proferido pelo Conselho Federal de Educação sobre o memorial de estudantes de Minas Gerais, apresentado ao Sr. Presidente da República, visando uma campanha pela restauração da linguagem

I — Relatório

Não temos notícia de documento mais significativo, mais grave, mais judicioso sobre a condição desastrosa do uso e do ensino da língua portuguesa no Brasil do que este ora sob os nossos olhos, dirigido ao Exmº Sr. Presidente da República por jovens alunas do 1º ano do Curso Colegial Normal do Colégio Frei Orlando, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Revela um estado de espírito e um sentimento patriótico tão altos, que quaisquer palavras de apoio, aplausos e louvor jamais serão excessivos.

O Memorial

Vamos transcrevê-lo por inteiro:

"As abaixo-assinadas, alunas do 1º ano do Curso Colegial Normal, do Colégio Frei Orlando, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vêm, por este, expor a Vossa Excelência, para, ao final, solicitar:

Considerando que:

a) há muitas manifestações ditas culturais que vêm ganhando corpo entre nossa gente, mormente os jovens, as quais, ao invés de aprimorarem, buscam solapar nossos valores;

b) tais manifestações, verificadas em todos os setores artísticos, assim como no meio plúbicário (imprensa falada e televisada e empresas de propaganda) têm como base, para sua tarefa persuasiva e corrosiva, a linguagem;

c) o esvaziamento cultural, sobremodo na presente geração, é fato notório;

d) esse esvaziamento decorre de que toda cultura é transmitida através da linguagem natural, não obstante a existência de códigos específicos para as ciências exatas;

e) a corrupção de princípios e valores tem como alicerce a corrupção da linguagem natural;

f) a predominância da linguagem chã, eivada de termos de gíria, incorreções gramaticais e ortográficas, sob o pretexto de "comunicar", tem afetado todas as faixas etárias de nosso povo, desde a primeira infância até o adulto, sendo prevalente na juventude brasileira;

g) a minoria atuante dessa máquina-contra-cultura vem atingindo plena e sobejamente seu objetivo espúrio e antipatriótico;

h) a língua de um povo é o retrato de sua cultura;

i) torna-se premente sensibilizar a opinião pública para a restauração da língua nacional, sem prejuízo de sua espontaneidade nem violação de seu processo histórico;

j) as abaixo-assinadas se julgam futuras co-responsáveis pela formação das crianças brasileiras, na qualidade de educadoras de primeiro grau.

Solicitam a nímia gentileza de Vossa Excelência para as seguintes medidas:

1. Legislação federal, objetivando o cumprimento das normas gramaticais e do sistema ortográfico vigentes, por parte das editoras de livros didáticos e técnicos, dos meios de comunicação de massa (rádio, televisão e imprensa escrita), empresas de propaganda;

2. Pelo Conselho Federal de Educação:

2.1. — Resolução, proibindo adoção de livros didáticos que firam as normas lingüísticas. Por exemplo: títulos, nomes próprios, com letras minúsculas, sistematização de gírias, etc.;

2.2. — introdução de Comunicação e Expressão no currículo de todos os cursos de Filosofia, como disciplina didática;

2.3. — que na verificação da aprendizagem de qualquer curso ou grau também se leve em conta a correção da linguagem, mesmo nos enunciados das ciências exatas.

3. Federações e Associações da Indústria, Comércio e Empresas de Propaganda — normas disciplinadoras da linguagem escrita, visando à correta concordância, regência, ortografia, etc.

4. Lei ou Decreto especial, proibindo placas comerciais (nomes de firmas) em língua estrangeira. Ex.: "Stone House", "Antonio's Bar", salvo as firmas de outros países com subsidiárias no Brasil.

5. Do mesmo documento legal, proibir ainda a fabricação de roupas e tecidos com inscrições ou motivos em língua estrangeira.

6. Às gravadoras, proibir gravações cujas letras contrariem os princípios gramaticais.

7. Rádio e Televisão: obrigatoriedade de revisão dos textos de jornais-falados, novelas e comerciais.

8. Doutrina e Propaganda dos Governos:

8.1. — Constem da doutrina e propaganda dos governos (federais, estaduais, municipais) frases sugestivas para a restauração da língua nacional. Exs.: A LINGUAGEM É O RETRATO DE NOSSA CULTURA, FALAR BEM É PROVA DE PATRIOTISMO, A LINGUAGEM É SEU CARTÃO DE VISITA, etc.;

8.2. — estimular uma campanha de alcance nacional com o fim de soerguer a língua pátria.

Esclarecem a Vossa Excelência que, ato simultâneo ao presente pedido, as signatárias deste encetam uma campanha, que, em sua primeira fase, se restringe ao Colégio Frei Orlando; a seguir, abrangará toda a Capital de Minas e, posteriormente, o Brasil de Norte a Sul e Leste a Oeste.

Aguardam, ansiosas, o pronunciamento de Vossa Excelência, valendo-se, as infra-assinadas, deste ensejo para protestar-lhe a mais alta estima e consideração.

Belo Horizonte, 2 de abril de 1974.

Pela Campanha de Restauração da Linguagem:

aa) Terezinha Carmem da Silva

— Presidente do Grêmio Cultural

Silene de Fátima Moreira Lopes

— Secretária

Eliane Figueiredo Braga da Silva

— Relações Públicas"

Pensamentos Básicos

Além de nos motivos do importante memorial que acabamos de transcrever, inspiraremos o nosso estudo nos seguintes pensamentos, de escritores, língüistas, filósofos, pensadores e cientistas.

Uma raça, cujo espírito não defende o seu solo e o seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro, antes de ser por ele absorvida — Rui Barbosa.

Cultivar a vernaculidade e a pureza do vocabulário e da linguagem é preservar a própria autonomia do pensamento — João Ribeiro.

A língua, instrumento sagrado do pensamento dos povos, deve ser respeitada religiosamente — Antero de Quental.

Na língua verdadeiramente reside a nacionalidade — Eça de Queiroz.

São uma cousa só pátria e língua, pensamento e palavra — Edmundo de Amicis.

Simples questão de palavras — costumamos dizer com desprezo — esquecendo-nos de que as palavras têm poder para moldar o pensamento dos homens, canalizar o seu sentimento, dirigir-lhes a vontade e a ação. O comportamento e o caráter são, em grande parte, determinados pela natureza das palavras que geralmente usamos para discutir acerca de nós próprios e do mundo que nos cerca — Aldous Huxley.

As palavras e os significados das palavras não são matérias apenas para o divertimento de língüistas e lógicos ou para o prazer estético dos poetas; são matérias da mais profunda significação ética para cada ser humano — Aldous Huxley.

A única cousa pela qual eu chicotearia os jovens seria não saberem inglês. Por esse motivo eu os chicotearia sem piedade — Winston Churchill.

Devo a minha carreira ao meu conhecimento da língua inglesa — Winston Churchill.

Quem soubesse toda a linguagem, saberia todo o homem. — Alain.

Sem linguagem não existe razão, sem razão não existe linguagem. — Max Müller.

Os limites da minha linguagem indicam os limites do meu mundo — Wittgenstein.

Não há consciência sem linguagem, isto é, sem este eco de si, que permite o diálogo consigo mesmo — Louis Lavelle.

A função da linguagem nas sociedades cobre a função da inteligência em geral — Sechchaye.

O nosso domínio da linguagem expressiva é, em certo sentido, a medida do nosso ser — J.G. Weightman.

A aprendizagem da língua materna está intimamente associada ao desenvolvimento pessoal — G. W. Canham.

O ensino da língua materna constitui um todo, nenhuma das partes do qual é um fim em si própria, mas em que todas as disciplinas se unem com um objetivo claramente definido: a correção e a riqueza tanto da expressão falada como da expressão escrita — Charles Müller.

O ensino da língua materna favorece as capacidades necessárias nos estudos e apóia o ensino de todas as matérias — L. Karikoski.

A boa linguagem, quer escrita, quer falada, são a prova e o sinal visíveis do bem pensar — "Harvard Report".

Dentre os signos da cultura, o primeiro, o mais considerável, o mais eminenté é o conhecimento da língua materna — Nicholas Murray Butler, Reitor da Universidade de Columbia.

Poderá não ser verdade o que disse Parmênides: "O nome é tudo, tudo quanto os mortais estabeleceram com a confiança de que é verdade. Mas, se é verdade, enquanto uma cousa não é fixada por meio de nomes, muito pouco haverá — se é que alguma cousa há — a que possa atribuir-se verdade ou falsidade ou qualquer sentido" — Wilbur Marshall Urban.

Todas as formas da doutrina e da explicação filosóficas podem ser reduzidas a crenças sobre a função e o alcance da palavra — J. V. Langmead Casserrey.

A incorreção da linguagem faz mal às almas — Sócrates.

Onde o Mal tem Raízes

Ainda relegando à margem o fato social de que vamos, aos poucos, abandonando uma civilização escrita e entrando numa civilização oral, levados por um processo tecnológico irresistível, e, pois, retornando, sem perceber, à era em que a palavra não se fixava por meio de sinais e tudo era confiado à tradição do que se transmitia pela boca ao ouvido, ainda que deixemos, por simples comodidade expositiva, de examinar a significação social desse fato, assim ignorado como sensacional, e suas repercussões na aprendizagem da língua portuguesa escrita, cumpre-nos examinar as causas da dificuldade dessa aprendizagem.

A primeira observação que se impõe diz respeito à escola de 1º e 2º graus: essa instituição fundamental não ensina satisfatoriamente a língua nacional, e não a ensina porque desconhece a importância incomparável de tal ensino na formação do estudante e na aprendizagem das demais disciplinas.

É notório que o mal tem raízes no ensino de 1º grau, agrava-se na de 2º e acaba sendo objeto de desprezo em virtude de não ser exigida, nos exames vestibulares, uma prova, qualquer prova, por mínima que seja, da capacidade de redigir, cifrando-se tais exames em perguntas de natureza gramatical, sobre sinônimia, ortografia, interpretação e correção de textos, do que tudo é impossível inferir, ainda remotamente, se o candidato aos estudos de nível superior sabe ou não sabe escrever razoavelmente a língua nacional, o que é insusceptível de aferição e correção nos cursos de nível superior.

A aliança entre a incapacidade, mais ou menos generalizada, da escola para ensinar esse fato humano por excelência, que é a linguagem sob a forma de língua nacional, e o desdém por qualquer esforço em exercício de redação, que a maioria dos candidatos sente, são desastrosos, mas explicáveis. Trata-se, de fato, de sentido intimamente psicológico, muito comprensível e igualmente detestável pela sua significação e pelo seu resultado: aprender a escrever para que, se nos exames não se exige redação? Esse é um raciocínio primário e, por isso mesmo, inelutável. A experiência em qualquer outra área de estudo levará à mesma consequência: se se suprimir, nos exames de matemática, o tópico sobre equações de 2º grau, que está muito longe de ser tão importante como a redação, os estabelecimentos de ensino que preparam os estudantes para os exames vestibulares deixarão imediatamente de ensinar equações de 2º grau, que são um instrumento exatamente como a redação é um instrumento. Não deveria ser assim, mas é, e alguma providência deve ser tomada, que evite esse despropósito.

Ainda, porém, que a escola de 1º e 2º graus, bem cumprisse a tarefa a ela assinada e ainda que as provas de exames vestibulares incluíssem a exigência da redação, teríamos de enfrentar a grave questão do papel de desensino e deseducação exercido pela maioria, a quase totalidade dos órgãos da imprensa escrita, da imprensa falada e da imprensa televisionada.

Não existe escola que resista aos efeitos desses três tipos da difusão de notícias e diversões. O que a escola faça ou fizesse é ou seria logo destruído por ser a aprendizagem não intencional muito mais frutuoso do que a aprendizagem intencional.

Tudo demonstra que o estudo da língua nacional foi relegado a plano ínfimo no sistema dos estudos gerais da escola de 1º e 2º graus e é evidente que o não exigir a prova de redação contribui poderosamente para agravar o penoso problema desse estudo, havido por básico em todos os países civilizados, e obrigatório, em virtude de preceito da nossa Constituição.

Na Conferência Geral da UNESCO do ano de 1966 fizemos, em nome da Delegação do Brasil, intervenção sobre a precariedade desse ensino e dela resultou, pouco depois, reunião internacional no Instituto Pedagógico de Hamburgo, órgão daquela instituição, cujos

estudos estão reunidos em dois excelentes volumes publicados na Alemanha. Esse fato demonstra o valor que na Europa se atribui à aprendizagem das línguas vernáculas.

É difícil exagerar a importância do conhecimento da língua nacional, do ponto de vista psicológico, antropológico, social e cultural. É ele um dos sinais mais eminentes da cultura; é socialmente a forma, por excelência, de comunicação oral e escrita; é antropológicamente a marca mais viva da identidade humana em meio ao mundo animal; é psicologicamente o instrumento de pensar: só se pensa por meio de palavras, de imagens de palavra ou de símbolos de palavras; o pensamento irredutível a palavras não existe. Está Max Engels recoberto de razão ao afirmar: "A realidade imediata do pensamento é a linguagem".

Realmente, não existe nenhuma causa ou ser que não tenha sido consagrado pela linguagem, isto é, pela palavra. As causas ou seres sem nome não existem.

A linguagem, muito especialmente sob as vestes de língua nacional, deve, sem sombra de dúvida, constituir a disciplina capital do **curriculum** de qualquer escola de 1º e 2º graus.

Todas as disciplinas são importantes e solidárias e tendem a criar a unidade essencial do conhecimento. A língua nacional, entretanto, precede as demais em origem, nascimento, evolução e significação psicológica, pessoal e social. Não é um ponto isolado do **curriculum** é uma encruzilhada de todos os seus tópicos. Sem ela, as demais não existiriam, pela simples, elementar razão de que é a expressão de todas. Facilmente compreendemos, no relativo às disciplinas que têm natureza e expressão especialmente discursiva, mas muitos não percebem que a afirmação se aplica também à matemática e, por via de repercussão, às ciências em geral. Os problemas de expressão constituem uma função de cada parte e de cada disciplina do sistema de educação.

O Departamento de Educação da Escócia, ao focalizar o que denomina muito apropriadamente "the unique centrality" do ensino da língua materna, exprime-se nestes termos:

"Pejo estudo da língua materna significamos a preparação para a compreensão e o uso do inglês falado e escrito. A importância sem igual desse estudo jamais se revelará, se nele se pensar simplesmente como uma disciplina entre as demais. Bem mais que isso é ela instrumento e precondição de todo o progresso intelectual, penetra na educação em todos os pontos e, sem apelo, é preocupação de todos os professores".

Os efeitos do desconhecimento de noções elementares da nossa língua são nitidamente visíveis e facilmente apreciáveis na aprendizagem das demais matérias, entre elas a matemática. Segundo comprovaram pesquisas americanas, e alemãs, simultâneas mas independentes, existe curiosa coincidência entre o mau preparo em matemática e o mau preparo em língua nacional. A razão apontada foi a incapacidade de compreenderem os estudantes o que falava em linguagem comum o professor de matemática.

Tais efeitos avultam ainda mais gravemente nos estudos das línguas estrangeiras: quem ignora os fatos da sua língua nacional não pode compreender nem aprender os de outras línguas. O processo de ensino audiovisual, que — não há dúvida — representa notável progresso, quer pela rapidez, quer pela mais fiel assimilação dos sons estrangeiros, encerra defeito indiscutível e de penosas consequências por motivo de sua exploração exacerbada da imitação. No quase delírio da exaltação de suas próprias virtudes e conquistas, inegavelmente muito ricas, tal processo perde de vista o fato de que, em primeiro lugar, nem tudo é oralidade no estudo de nenhuma língua; em segundo, a língua nacional não é apenas um ponto de partida, logo abandonado, para que o estudante aprenda diretamente, isto é, sem o intermédio da língua materna, a sua segunda ou terceira língua, senão que é la nbém ponto de chegada;

em terceiro, que a tradução e a versão têm de ocupar espaço e tempo no plano geral de estudos das línguas estrangeiras; em quarto, que esses dois imprescindíveis instrumentos de aprendizagem, compreensão e aquisição de tais línguas são insusceptíveis de uso adequado sem o conhecimento da língua nacional do aluno, e, por último, que as influências inglesas, francesas e espanholas na língua portuguesa são muito fortes e devem ser objeto de atenção apurada, por forma que se evite, não a adoção de vocábulos necessários, mas a alteração das estruturas fundamentais da sintaxe da nossa língua pela invasão da sintaxe estrangeira.

Consoante observava, em conversa conosco, Onestaldo de Pennafort, o notável poeta, ensaísta, crítico e admirável tradutor de Shakespeare, no Brasil estamos a escrever espanhol, francês e inglês com paixões portuguesas.

Por tudo isso é muito recomendável, em cada curso de 2º grau, entendimento entre os professores de línguas estrangeiras e os de língua portuguesa, que deve ser o centro de todos os estudos.

O entendimento sugerido consistiria no exame de tudo quanto possa contribuir para más traduções, más versões e, por seu intermédio, para o abastardamento da nossa língua nacional.

É notório que cerca de 70% do vocabulário inglês procede do latim e vasto número existe em português provindo da mesma origem, mas é menos notório que **negligible** não é **negligível**, **reliable** não é **confiável** e muitos menos **reliável**, **allocate** não é **alocar**, **ignore** raramente, senão rarissimamente, é **ignorar other than**, não é **outro que não**, **the heart of the matter** não é o coração da matéria; **demand** não é **demanda**, **to park** não é **parquear**. **How do you like Rio?** não é **Como gosta do Rio?** **Reference books** não é **livros de referência** — **joint ventures** não é **venturas juntas** — **To make sense** não é **fazer sentido** — **Except for** não é **excepto por** — **Out of pity** não é **Fora de pena** — **The Age of Chaucer** não é absolutamente **O Auge do Câncer**, assim como "**Morning Becomes Electra**" de todo não é "**A Manha se transforma em Electra**", como apareceu em certo teatro nosso... **Warmongers** não é **monges da guerra** e o verbo **interferir**, não se usa com a preposição **com**, e os verbos **insistir** e **proceder** não se usam na voz passiva em português. Este livro **vende muito** — **A França explodiu a sua primeira bomba atómica**. **Panel** não é **palnel**; é **grupo**, **corpo** em frases como : **the panel of the jury** = o corpo de jurados — **Audience** não é **audiência**: é **público, auditório**. **He looked very casual** não é **Ele olhava muito casual**; é **Ele parecia muito despreocupado ou à vontade**. — **He divorced her** não é **Ele a divorciou**.

Se tomarmos a língua francesa, teremos traduções como estas: **O meu dever é de ir lá** — **Face a tal situação** — **O contábel era indelicado**, isto é, o contabilista era desonesto... — **A chuva tendo começado a cair, deixei de viajar** — **A Leitura e a Escritura** — É a partir do estudo que se aprende — **O dinheiro foi recebido através do Secretário da Fazenda** — **À base de cálculos certos, chegou a conclusões erradas** — **O mandado de segurança foi concedido à unanimidade** — **A demanda de petróleo, isto é, a procura; (se fosse demanda, por que não dizer lei da oferta e da demanda?)**, le **parcourut, l'ivresse au coeur**, etc. Ele percorreu a livraria de couro, etc. — **Il faut aller s'asseoir un peu à droite ou à gauche** — Ele foi-se ambientando um pouco para os lados. — **Il avait pris son congé** — Ele tomava o seu conhaque. — **Une fée** — Uma falecida. — **Dans l'arrière** — na lareira — **Prendre la poésie au sérieux** — Tomar a poesia em série. — **Saisir l'ensemble d'un coup d'oeil** — Sasiar (sic) o conjunto de um copo d'água. — Saber o aspecto de um copo d'água — **Surgir como de um olho d'água** — Sentir o sabor de um copo de essência — **Aspirar a essência de um copo de óleo** — Sair à sombra de pau d'alho.

A maioria destes primores é obra, não só de rapazes que já tiveram acesso a cursos superiores, mas também de pós-graduados, e todos revelam mais a ignorância da nossa língua do que das línguas estrangeiras de que foi tentada a tradução. Muitos desses exemplos já vão sendo usados a rodo, tal a preguiça de recorrer a dicionários e tamanha a ignorância transmitida aos estudantes em nossas escolas.

Entre as tolices mais em voga encontramos o uso indiscriminado de *vocês*, *vocês*, que nada mais é do que imitação do *you* dos ingleses e norte-americanos. Ora, a língua desses povos dispõe tão-somente desse pronome de 2ª pessoa, ao passo que a nossa língua tem à mão *você*, *tu*, *vós*, o *Senhor*, a *Senhora*, não mencionados os que se usam no trato com autoridades. Há pouco tempo, um dos nossos melhores jornais publicou discurso do Presidente Gerald Ford dirigido aos deputados e senadores do seu país e, na tradução portuguesa, o tratamento era “*vocês*”, sem a mínima cerimônia... ignorância da língua inglesa? Não, ignorância da língua portuguesa ou, pior ainda, total desleixo, descaso absoluto. Qualquer rapazinho, hoje, fala às mais altas autoridades e a todas as pessoas em geral, por mais idosas ou merecedoras de tratamento cerimonioso que seja, chamando-lhes *vocês*...

Constituem documento impressionante estes dados extraídos do livro “Ensino Planificado e Educação Comparada”, obra excelente do ilustre Professor Vandick Londres da Nóbrega:

“Agora, para comprovar as nossas afirmações sobre o baixo nível dos que freqüentam estabelecimentos da rede estadual, na Guanabara, iremos citar erros e disparates tirados das provas de candidatos que concluíram o 1º grau e pretendiam ultimamente ingressar no Colégio Pedro II.

Em relatório já apresentado ao Senhor Ministro de Estado relacionamos alguns desses erros grosseiros, dos candidatos à matrícula por transferência, na 1ª ou 2ª séries do 2º grau, em 1973.

Poderíamos preencher várias páginas, mas fizemos, apenas, uma seleção, à guisa de exemplo:

- això em lugar de “achô”
- fassio em lugar de “fácil”
- puriço em lugar de “por isso”
- fize-se em lugar de “fizesse”

E, quanto ao conteúdo, nem é bom falar, porque são raros os que sabem expressar-se. Um candidato terminou a redação da seguinte forma: — “Então bixos fiz ou não fiz as 25 linhas. Podes crer” etc... etc...

Nos últimos exames de seleção realizados em princípio de 1974, a situação foi agravada com novo rebaixamento de nível.

Preliminarmente, vejamos uma seleção dessas “preciosidades” dentre os que concluíram o 1º grau e pretendiam ingressar na 1ª série do 2º grau.

O tema apresentado para dissertação foi o seguinte: — “O mundo torna-se cada vez menor”.

- I — Falta de conexão e de conteúdo:

a) “O mundo porque quiser ficar menor porque ele nos produzir nada para todo mundo para os pais de forra”;

b) “A pobre não tem muito seu valor para nada nem condição pra compra pão”;

c) “O mundo torna-se cada vez menor de quizer ficar a assim mesmo por ele gosta muito do mundo menor para que todo mundo que o mundo mais pois o mundo menor e muito bem do mundo maior”.

- II — Erros de grafia:

- a) pençam em lugar de pensam
- b) nesseccitam em lugar de necessitam
- c) ezistia em lugar de existia
- d) sauvação em lugar de salvação
- e) comessaremos em lugar de começaremos
- f) atropelace em lugar de atropelasse
- g) umanidade em lugar de humanidade
- h) mais tremu-los em lugar de mais trêmulos
- i) intencidade em lugar de intensidade
- j) aumentar-mo em lugar de aumentarmos
- l) dizastres em lugar de desastres
- m) almento em lugar de aumento
- n) pro encanto em lugar de por enquanto
- o) extinssão em lugar de extinção
- p) trouxece em lugar de trouxesse

- q) causse em lugar de quase
- r) engrasados em lugar de engracado.

E, agora, são alunos, que já cursaram a 1ª série do 2º grau na rede estadual da Guanabara e pretendem matricular-se no Colégio Pedro II. O tema para dissertação foi: “O impossível pode acontecer.

- I — Falta de conexão e de sentido:

a) “Jesus Cristo foi o homem mais otimista que ouvi falar e tinha tudo para ser o contrário”;

b) “O verdadeiro pessimista não sabe do que o homem é possível fazer, por isto é que são uns fracos incapacitados à vida”;

c) “Nos não devemos dizer as palavras que só existem no dicionário dos fracos; devemos evoluir o nosso vocabulário conversas com pessoas que tenham boa cultura”;

d) (Jesus Cristo) “mesmo sendo filho de Deus era possuído de todas as atitudes boas e ruins”;

e) “Mas sendo um ser que lutava para conseguir o seus objetivos cujos os quais até hoje são ditos por todos”.

- I — Erros de grafia:

- a) dezanimo em lugar de desânimo
- b) deverriam em lugar de deveriam
- c) conceguirem em lugar de conseguirem
- d) benefissio em lugar de benefício
- e) possitivo em lugar de positivo
- f) encarra-lo em lugar de encará-lo
- g) decham em lugar de deixam
- h) conversa em lugar de conversa
- i) acredítão em lugar de acreditam
- j) porque à odeio em lugar de porque a odeio.”

Reflexos da Imprensa Escrita, Falada e Televisionada

Grande responsabilidade pela desastrosa condição do modo de escrever no Brasil recai sobre a imprensa escrita, a falada e a difundida pela televisão. Esses meios de educação assistêmática e difusos têm imenso poder de penetração, acham-se ao alcance de qualquer e, em razão mesmo do seu método de trabalho que se caracteriza pela velocidade, imposta pelo desejo e pelo dever de dar notícias em primeira mão, não dispõem do tempo indispensável para escrever melhor e falar melhor, e a sua tarefa deseducativa em matéria de linguagem é completada cabalmente pela grande quantidade de anúncios redigidos no pior dos caçanjes. Mas tudo deve ter algum limite. O limiar de tolerância foi já atravessado.

Muitos locutores de rádio e de TV pronunciam erradamente palavras triviais. Assim, ouvimos com frequência: *gratuito*, *simulacro*, *aziago*, *bulício*, *ubíquo*, *insíduito*, *ávaro*, etc.

Eis um punhado de pérolas recolhidas da leitura de jornais brasileiros, infelizmente os melhores, os mais bem escritos, algumas das quais apareceram em poderosas manchetes: A saúde do General Schneider sofre grande melhora — Chegou a correr rumores de que...

— Ele pediu ao garçom para servir-lhe comida sem sal — Pediu para ser promovido — Brasília, uma cidade que não tem nenhum dos problemas do país e, cujos principais não se encontram em qualquer outro ponto do país. — O caráter titoísta do processo imposto pelos generais peruanos... — (Terá alguém jamais falado ou escrito getulioísta em vez de getulista?) — Foram procedidos inquéritos rigorosos — Faltam maiores pormenores — De sete mil candidatos, 1.420 conseguiram uma vaga — Soem haver casos — São problemas nos quais talvez ninguém pensasse neles — A palavra de ordem parece ser a de fazer tantos planos quantas gavetas *hajam* para recebê-los — Encontra-se-os, inclusive, nas grandes cidades — Mulheres querem igualdade e fim de todas discriminações — E, já que sua carta era um libelo reclamatório, exigia justificativas aplausíveis — Só posso dizer-lhes que foi injustificado — Se lhes pedirá mais sacrifícios pela Revolução — Os doentes dos intestinos reclamam da jornada — Nem sempre assim é — Somente em oito meses que desempenhou o cargo de Vice-presidente... — Drama sobre e para adolescentes, contendo número musicais — A decisão da

menina Billie em participar do time... — Sua recusa em retirar-se... — O pagamento tem de ser feito em até 15 prestações — Não podemos traçar uma linha em torno dos Estados Unidos, voltarmos ao nosso velho isolamento e ficarmos por aqui... — Assim terá se chegado a uma fórmula magistral — Esse foi um período terrível, e não fosse pela extraordinária combinação de revelações acidentais, poderia ter sido muito pior. — Teriam havido onze e não quatro disparos... — Sua mulher foi comunicada de sua morte. — Não existia instrumentos nem técnicas adequadas — Haviam pessoas interessadas em resolver o grave problema social — João resultou com alguns cortes. Biblioteca ganhou sede há 25 anos. — M nistro volta a insistir que PETROBRÁS é intocável — Sob prévia recomendação do Secretário da Defesa... — Meus ex-colegas, vocês, e eu temos muito trabalho a fazer (...). Estou grato por vossa calorosa acolhida — Haviam apenas duas entidades sindicais internacionais — (...) chegando a admitirem um homicídio perfeito (...) — Ante à potência dos foguetes soviéticos (...) — Frente à Faculdade (...) andando rápido e com aparência de muita disposição, mas, contudo, silenciosos, os estudantes (...) — Se alguém propor não uma crítica mordaz, mas uma via construtiva (...). — O Secretário Márcio Garcia Vilela vinha despachando no Palácio da Liberdade, enquanto o seu gabinete no Palácio dos Despachos passava por reformulações — Minas apela à União — De acordo com zoologistas, o animal não deverá tratar-se de um réptil. — Ele depara com transcrição de entrevista do Marechal Costa e Silva a um jornal chileno, em cuja entrevista o Presidente declarou que (...) — E tem o Ministro Jarbas Passarinho dando entrevista — Tem carta para o funcionário José Alberto Xavier nesta redação. — Não existe atritos entre ele e o Governador Laudo Natel — A morte parece ser, para os mineiros, inevitável fatalidade — Até que ele apurasse que se tratavam de aparelhos de escolta da Força Aérea Síria — Estavam as cousas nesse estágio quando... (não se distingue mais estágio de estádio, julgando que esta palavra é sempre e só praça de desportos). — Governo definirá posição frente a medicamentos — Não há mais esperança de que hajam sobreviventes sob os escombros — Deputados aumentam seu salário — A Faculdade terá maiores vagas — Conheça a ideologia do conforto — Se tiver uma reedição das geadas de Junho, haverão grandes prejuízos para a lavoura — A China explode a sua primeira bomba atômica — Terror explode avião militar na Argentina — O ilustre hóspede preferiu ficar do que partir com o mau tempo reinante — O presidente Geisel tem dois nomes para suceder Petronio.

Às vezes é impossível atinar no sentido dos títulos de certas notícias: — O Senado vê o Governador da c dade. Ora, o Senado não viu Governador nenhum; apreciou a mensagem do Sr. Presidente da República, que submetia àquela casa do Congresso o nome do Governador que pretendia nomear para Brasília.

Muitos escritores deixam também de policiar-se e comparecem nos jornais com cousas deste tipo: "Convidou fulano, fulano, fulano e eu — Isso tudo levou 18 meses diários — O assim chamado (the so called) pequeno burguês — A assim chamada poesia ossiânica — ... para locupletar essa falta de elementos (...) — Em certo suplemento literário deparamos isto, na primeira página: "Tem mais Manuel Bandeira na página 8" — Pois, é bem provável que (...) — É claro que deverá evitar as atitudes drásticas. Inclusive as que impliquem em perda de objetos (observe-se que isso é poesia...) — Não avaliei, de nenhuma forma, os resultados nem a confiabilidade dos mesmos.

O uso mais tolo e mais comum é o do advérbio latino **inclusive**, que significa **inclusivamente** — De vários jornais extraímos estes exemplos, que dispensam comentários: Chegaram inclusive a formular pedidos — É um especialista em direito administrativo, tendo inclusive feito um curso de dois anos na Universidade de Munich, na Alemanha — Chegou ontem dos Estados Unidos, inclusive sem dinheiro e sem bagagem — Inclusive a Polícia foi atingida — Assumiu, inclusive, a Prefeitura o Presidente da Câmara — A pequena sala, repleta de mesas e cadeiras, que, inclusive, dificultam a movimentação dos funcionários — Ela está sendo, inclusive, esperada em La Paz — Esta é, inclusive, nossa última

sessão — Inclusive, com o General Portela, integrou o contexto revolucionário — E recordava, inclusive, que o Governo (...) — As autoridades preveniram, contudo, que a epidemia, que já chegou, inclusive ao Hawaí (...) — Aliás, inclusive, é médico — Esta a explicação, inclusive, para a circunstância de (...) — Assim, inclusive as agências de classificados só serão reabertas terça-feira. — A obra (...) deverá ter inclusive o caráter de uma cruzada apostolar. — Inclusive, o famoso missivista advogado Sobral Pinto elogia a decisão do Chefe do Governo — Espancava a mulher, sendo, inclusive, processado. Embora tenha apresentado acentuadas melhorias e já esteja andando, inclusive (...) — Afirma que o processo está totalmente falho e que, inclusive, são co-autoras todas as testemunhas da acusação. — Esses remédios poderão, inclusive, levar a uma eventual cura do câncer — Admitiu que cultuava o espiritismo e, inclusive, recebia vários clientes. Forneceu, inclusive, os endereços. A polícia admite, inclusive, que o fato tenha ocorrido de forma diversa — Dispõe, inclusive, de esquema para a invasão. A Assembléia Legislativa foi palco inclusive de uma zombaria em coro — A polícia soviética, inclusive, antes do fim da II Guerra Mundial preparava as bases do que seria a cortina de ferro. — A viagem de retorno, foi, inclusive, feita por carros de jornais. (...) — porque, inclusive, podem parecer contrários à ética militar. — Abordou mais uma vez, inclusive, o aumento de impostos, denunciando, inclusive que (...) — Ganhou, inclusive, confiança. — Agora inclusive declarase que (...) — O desenlace fatal é somente questão de dias, talvez inclusive de horas. — Esse gado, inclusive, teria sido vendido no Brasil. — Foi às vezes, inclusive, desacatado. — No final desse desfile surge, muito paradoxalmente, o "carro-chefe": A viagem do Sr. Presidente da República inclui, inclusive, uma visita à exposição de gado de Uberaba.

Atualmente, ninguém consegue fazer os gastos diários de suas conversas sem dispor de 50 a 100 inclusives. Deve, pelo visto, ser a palavra mais usada neste País. Todavia, nada mais é do que um espanholismo vicioso, próprio dos países sul-americanos, que consiste na repetição de **incluso** sem razão nem pretexto.

É pena que o grande Mestre Aurélio Buarque de Holanda tenha oferecido agasalho em seu estupendo dicionário a exemplos desse vocábulo com significados populares ou sem nenhum sentido na maioria das sentenças em que é usado.

A redação das nossas leis, decretos e atos administrativos deveria, por sua vez, ser dado o maior esmero. No decreto que tratou, há cerca de quatro anos, da reforma ortográfica está escrito: (...) "das palavras homógrafas de outras", como se existissem palavras homógrafas de si mesmas...

Eis uma jóia de estilo de empresa pública: "Vem, com supedâneo no artigo 29 e seguintes do Capítulo IV, da Lei nº 5.260, de 09 de fevereiro de 1967, prestar à opinião pública os necessários esclarecimentos, infra descritos, referentes aos fatos publicados na reportagem de o jornal Folha de S. Paulo, edição de 14 do corrente mês, a saber:

— que, a Diretoria não assume a responsabilidade pelos fatos apontados naquela reportagem, por quanto os mesmos foram cometidos por pessoas desqualificadas e estranhas ao quadro de funcionários desta Empresa;

— que, o principal elemento envolvido no evento, consoante apuração sumária já realizada, trata-se do Sr. Delphim Rezende Porto, proprietário da Papelaria de mesmo nome, localizada à Rua Martin Francisco, 641, nesta Capital, e que não detém autorização desta Empresa para proceder à venda de selos;

— que, a coleta de correspondência realizada pelo cidadão em epígrafe, além de invadir a área de monopólio estatal, tipifica ação de natureza ilegal, assim definida pelo Decreto Federal nº 29.151/51;

— que, esta Empresa, já tomou as medidas legais cabíveis quanto aos delitos praticados: venda desautorizada de selos, coleta ilegal de correspondência e sua violação, requerendo de já a instauração de competente inquérito policial junto ao Departamento de Polícia

Federal, indicando o cidadão em questão, bem como os demais elementos arrolados no caso;

— que, foram adotadas todas as providências necessárias para resguardar os interesses dos nossos usuários, no que se refere ao encaminhamento ou devolução ao remetente dessas correspondências;

— que, nesta data foram colocadas à disposição da Imprensa todas as provas necessárias à apuração definitiva dos fatos em a reportagem tratados;

— ao tempo em que damos por esclarecida a opinião pública sobre os eventos da reportagem, lamentamos, outrossim, que fatos dessa natureza, praticados por elementos desqualificados e autênticos delinquentes possam tentar denegrir o esforço de desenvolvimento desta Empresa em benefício do "Povo Brasileiro".

A Língua Nacional nos Testes de Múltipla Escolha

O vestibular único, ou seja, a sua validade geral para o ingresso em qualquer curso, indiscriminadamente, baseia-se — parece-nos — na simetria e na isonomia, princípios falsos de que se têm originado absurdos colossais. Um exemplo: estudantes que, em desespero de causa, se matricularam em Conservatório de Música, onde o ensino é de nível superior, sem saber distinguir a clave de sol da clave de fá, estudantes que se encaminham para cursos de engenharia, apesar de incapazes de resolver uma equação de uma incógnita... (Esse despróposito acaba de ser corrigido, relativamente ao estudo da música, mas a correção veio muito tarde).

Nos testes da língua nacional, que obedecem aos princípios gerais desse tipo de prova, os candidatos defrontam perguntas de natureza gramatical malgrado o desprestígio dos estudos desse gênero, perguntas sobre o significado de certos vocábulos, questões de ortografia, interpretação de textos, correção de sentenças. Não há o que opor a tais processos de avaliação; o desastroso, o indefensável reside na exclusão da prova de redação, que, pelo menos em si mesma, isto é, sem deixar de reconhecer a dificuldade da correção de milhares de provas, é, sem sombra de dúvida, elemento essencial e insubstituível na condição de meio de avaliação da aptidão para escrever com o mínimo de correção e decoro. O problema é de imaginação.

Entender um texto é um bom teste, mas trata-se de insuficiente prova de superfície, que só atinge a língua em seus aspectos passivos. Vencer o candidato essa prova não implica, de modo algum, a capacidade de escrever corretamente. Um símilo pode ser este: responder satisfatoriamente a um teste de múltipla escolha sobre os nomes das peças de um automóvel, sua posição e sua função não pode, não deve implicar — e não implica — habilitação para dirigir esse veículo. Só é possível escrever e só é possível dirigir mediante a aprendizagem de escrever e do dirigir; e, para apurar a competência de quem deseja provar que sabe, só há um meio: levar o pretendente a escrever uma carta, p.ex., ou a dirigir um automóvel. Pelo telefone não se aprende a dirigir e a escrever, como tampouco se apura a capacidade de fazer uma coisa ou outra.

Prova irrecusável da ineficácia absoluta dos testes utilizados para apuração do preparo na língua portuguesa é este fato, ocorrido recentemente em instituição oficial: estudante é aprovado nos exames vestibulares, matricula-se e, logo nas primeiras provas escritas, apurou-se que só é capaz de redigir na sua língua materna — o italiano.

Tal como escrever o nosso sempre admirável Carlos Drummond de Andrade:

"Mas o pior é que os nossos garotões, vítimas do sistema de múltipla escolha, que os dispensa de escrever e, em última análise, de pensar, para escrever, não sabem ordenar as palavras que mal escrevem, e que de resto são muito poucas. Concordância e regência, antes de princípios gramaticais, são exigências do pensamento lógico, ao procurar exprimir-se em forma discursiva".

A alegação, em defesa do processo, de que basta a aprendizagem por que passou o candidato nos cursos de 1º e 2º graus prova

demais: deveria estender-se às outras disciplinas, pois a presunção pode ser a mesma.

A realidade é esta: o não exigido nos exames vestibulares não é sequer exigível nos cursos de 1º e 2º graus. Aí está a razão capital e inelutável das desastrosas condições de modo de redigir dos candidatos a ingresso em cursos superiores. É uma questão de fato, uma razão simples, prática, natural, terra a terra, mas que não pode deixar de ser levada em consideração.

Não discutimos a triste realidade de que a aprendizagem de alguns macetes vai resolvendo satisfatoriamente, para estudantes e professores de cursinhos e também de cursos, o problema dos testes. Examinemos a acusação mais pesada que se atira à redação: a preparação de narizes de cera de textos para memorização, com pequenas variantes capazes de iludir os examinadores.

Ora, em primeiro lugar, o grande número de alunos em cada curso torna ineqüível a preparação de tantas adaptações a um só tema; em segundo lugar, a descoberta do perigo já foi feita e, onde feita, corrigida.

Ainda, porém, que assim não fosse, há cousa pior em todo o conjunto desses testes: a repetição de perguntas em todas as disciplinas, que conduz inevitavelmente à facilidade, cada vez maior, do detestável treinamento *ad hoc*, com a mira nas perguntas mais prováveis.

A outra alegação em defesa dos testes de linguagem e da exclusão da prova de redação é que esta, não apreciada mediante cruzinhas, implicaria fatalmente desigualdade de critérios de julgamento.

Essa desigualdade é contingênci-a humana, contra a qual jamais se ergueu qualquer protesto, e é observável em todos os tribunais, em qualquer assembleia, em qualquer colegiado, ou seja, onde quer que os homens se congreguem para julgar outros homens e as causas humanas. Pela primeira vez essa questão utilíssima é levantada, pela primeira vez se afirma, sem dizê-lo, que é mais importante cuidar da gaiola do que do passarinho...

Seja como for, o fato inegável é que se impõe mudar o processo, e a mudança deverá basear-se no princípio da divisão do trabalho.

A preparação e a realização das provas de exame de língua portuguesa deverão ser devolvidas às casas de educação e ensino. Seria a solução ideal. Dado, porém, o vultoso número de candidatos, que alcançaria proporções de massa, poder-se-á também dividir o concurso de habilitação em dois tempos, situando-se a prova de redação no 2º tempo, quando, por via de eliminação, aquele número estaria substancialmente reduzido. Será igualmente possível usar os dois processos simultaneamente, conforme as situações se apresentem nas várias instituições.

A questão oferece duas faces — uma administrativa, uma pedagógica. Será que a primeira haverá de prevalecer sobre a segunda?

Os preparadores dos testes não podem fazer mais nem melhor do que fazem. Suas limitações coincidem com as dos computadores.

Aliás, a eficácia do processo é também duvidosa em relação às provas sobre línguas estrangeiras. Onde começa a análise crítica ou, por outros termos, onde a resposta não pode ser sim ou não, indicada por sinais, que previamente se convencionam, cessa a exatidão do computador. Em rigor, o processo de múltipla escolha deveria limitar-se às provas de Ciências Exatas e, talvez, às de Ciências Sociais, e, ainda assim, em seus aspectos quantitativos.

A crítica norte-americana à redação, segundo a qual somente se cuida, na correção dos exercícios, de apurar despejadas questões gramaticais, aplica-se com rara justeza aos professores incompetentes, bem como aos testes que vêm sendo usados no Brasil, e evidencia, antes de mais nada e acima de tudo, que esse tipo de prova é normal nos Estados Unidos.

Demais, não pensa de acordo com essa crítica primária a comissão dos planos de estudos e de orientação pedagógica da Universidade de Columbia, que assim se exprime no livro "A College Program in Action":

"Recomendamos também que o nosso plano de ação administrativa seja utilizado para tornar obrigatória a exigência de escreverem os estudantes de modo cuidadoso e apresentável e seja tal exigência incorporada aos conjuntos de regras de todos os cursos do College e levada ao ponto de ser em casos extremos o motivo determinante da aprovação ou da reprovação. Um exame escrito de inglês é, segundo todas as opiniões informadas, uma das provas mais úteis da capacidade para o prosseguimento do trabalho no College. Sem ele ficaríamos sem um dado dos mais pertinentes sobre a capacidade do estudante para usar a sua inteligência como a universidade deve esperar que a use. Deve ficar claro que, se continuarmos a admitir estudantes que não sabem escrever, seremos obrigados a continuar separando-os, a fim de cuidar de seus problemas em nível mais baixo de instrução, sem que lhes assista direito a qualquer crédito".

Muitas universidades americanas mantêm cursos de inglês para esse efeito corretivo a que alude o texto acima transscrito, e nas universidades inglesas as provas escritas são julgadas, não apenas pelo conteúdo, senão também pelos defeitos de expressão e de ordenação.

A leitura não basta a ensinar a escrever; é instrumento auxiliar imprescindível, que leva, sem dúvida, a conhecimento sempre melhor e cada vez mais completo da língua que está sendo usada; é processo insubstituível de enriquecimento esp ritual, mas escrever exige escrever, arte que não se aprende quanto a avaliação dos resultados da aprendizagem pode ser — e freqüentemente é — substituída por palpites.

O processo de redação é um meio criador, que não tem similar nem sucedâneo no processo de incorporação, assimilação e aplicação das outras disciplinas. É sempre ou ter de a ser sempre original, no sentido de que o aluno que escreve está, pela primeira vez, dizendo, em relação ao seu espírito, aquilo que vai escrevendo, e, por isso, quase infalivelmente exclui a fraude, como exclui qualquer fórmula ou tipo de "treinamento" ad hoc, que os testes de múltipla escolha admitem, consagram, estimulam.

Entretanto, a fraude pode ocorrer, mas a sua ocorrência é muito mais difícil, e o próprio exemplo verificado em São Paulo e objeto de citação usada como argumento contra a prova de redação pelo nosso nobre colega Professor Edson Machado de Souza, revela que essa fraude pôde ser descoberta e punida. Ao passo que a fraude em outras disciplinas, sob capa de "treinamento" e cálculo de probabilidades na repetição de perguntas, é insusceptível de ser descoberta, a prova de redação tem de ser nova, original no sentido de que o candidato tem de criar alguma cousa em vez de iludir um computador.

Todos sabemos que o defeito, principalmente nos cursos de 2º grau, é a carência de exercícios de redação (pois nos de 1º grau o que se deve ter primacialmente em mira é a expressão oral, sem prejuízo, nos anos finais, de oferecer-se ao estudante uma boa iniciação na linguagem escrita), mas não é bastante corrigi-lo af: é indispensável que o aparelho de avaliação exista e funcione de modo suficientemente sensível para verificar o uso da linguagem escrita e apurar-lhe a qualidade. Tal aparelho deve ser o exame vestibular, em si, e não o computador.

Por natureza, mecanismo e finalidade, a qual é propor ao computador valores por ele "reconhecíveis", os testes de múltipla escolha são incompatíveis com as provas de redação e, pela não exigência dessas provas, dão igual tratamento às línguas estrangeiras e à língua nacional, recalculando o nível desta ao daquelas. Ora, a língua nacional não pode ser posta em pé de igualdade com as línguas estrangeiras para nenhum efeito, em especial para os objetivos de aprendizagem e de avaliação da eficácia dessa aprendizagem. Demais disso, não se deve perder de vista que o desconhecimento ou mau conhecimento da língua nacional implica, quase sempre, o desconhecimento ou mau conhecimento das línguas estrangeiras.

Os resultados dessa falha gravíssima, que consiste em deixar sem solução o problema fundamental da redação, podem ser colhidos

dos já em pleno correr dos estudos superiores. Eis alguns exemplos coletados pelo O Estado de S. Paulo, o grande órgão da imprensa nacional, que tão patriótica e sabiamente se tem preocupado com essa questão: "A origem da lei da gravidade é a Constituição Federal" — "O hormônio vai hají", sentença em que a última palavra pretende ser agir — Mãe transforma-se em Maen — Hesitou é exitou — Exceção torna-se excessão, como, aliás, se vem grafando em muitos jornais, consoante assinala o próprio grande diário paulista. Hipótese surge como ipotes.

Em certa universidade, durante uma aula em que surgiu a expressão "União, Estados e Municípios", uma aluna, muito intrigada, indagou que união era aquela...

Essas coisas são típicas dos exames vestibulares na Universidade de São Paulo, onde se conseguiu introduzir a prova de redação: "O homem que entre no povo de uma sociedade, ele deve entender o que faz. Um homem que quer ser um integrado do povo, precisa de inteligente, dinheiro, trabalhador... etc. Um menino que nasce é normal, os pais querem que ele seja um homem favorito. No começo de estudar o primário, os pais levam ele para a escola, aí ele entra no meio das crianças e começa a discutir os problemas, depois de um tempo briga com os outros. Começo de secundário continua assim, os pais sabem que o filho faz na escola, quando volta na casa o pai dei uma lição para o filho e castigá-lo. Durante o tempo passa, o filho cresce ser um homem para homem toda vez que ele faz se o que o pai disse. Aí no meio do povo se entende tudo e ser um homem que tudo mundo gosta. Assim que os povos fazem". "Essa correria, que nós podemos chama-la atomica" — "Quando Julio Werney expôs os seus raciocínios, todos o julgaram débil mental, e, a prova temos, hoje, em nossos olhos". — "O ser raciocinante está, cada vez mais, demonstrando, subjetivamente, que não é capaz de viver passivamente, usando e abusando de sua inteligência". "Fui esperá-lo, mas o senhor chegou num avião a priori".

É a ignorância aliada à falta de cuidado, à falta de tempo, à falta de compreensão e de sentimento da linguagem por elas multiplicada numerosas vezes e vivamente estimulada pela inépcia do tipo de avaliação utilizada nos testes em vigor.

Aí está. Todavia, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.692, "o ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania".

Segundo observou o mesmo jornal paulista em judicioso editorial: "Como que se está elaborando uma nova didática, que conduz o estudante, não a desenvolver o seu espírito, mas a preparar-se tão-somente para ser submetido às provas objetivas, que vão invadindo, de forma avassaladora, as escolas elementares e secundárias.

Trata-se, enfim, de um convite ao não-pensar e ao não escrever (atividades inteiramente associadas), à pura passividade espiritual própria do rebanho, em que cada um é incapaz de encontrar a sua própria rota. E tudo isso se faz em nome de uma pseudo-objetividade, que não é senão subjetividade padronizada".

Causas e sua Erradicação

Onde a explicação desse deplorável estado de coisas? No ensino de 1º e 2º graus, que são os imediatamente prepostos, um à preparação das técnicas elementares da leitura e da escrita, outro à sua complementação e aperfeiçoamento, em um desses tipos de ensino apenas, em ambos ou principalmente no mais elementar?

Parece-nos que nenhuma acusação isolada ou excluente seria de todo em todo satisfatória e justa. Afigura-se-nos que estamos diante de um círculo vicioso, que envolve também, indiretamente, o ensino superior. A correção, todavia, deverá ser iniciada na escola de 1º e 2º graus, com a maior urgência, com o maior cuidado, com a maior energia e com a utilização de todos os meios de estímulo aos estudantes.

Qualquer que seja o principal responsável, direto ou indireto, o fato líquido e final é este: o não exigir-se, nos concursos vestibulares, prova de redação contribui poderosamente para o desleixo com que se ensina a língua nacional e, por via de consequência, para a capacidade insuficiente ou a total incapacidade dos candidatos à matrícula nos cursos superiores para escrever e para pensar. "On ne pense vraiment qu'avec saplume à la main", afirmava Remy de Gourmont, pensador tão notável quanto esquecido.

É uma evidência (não usamos essa palavra com o significado inglês que lhe vem dando muita gente e que não existe em português) que o não exigido deixa de ser objeto de cuidado maior: se não se exige prova de redação nos exames vestibulares, passam os exercícios de redação a não ser exigidos nas escolas e nos "cursinhos". Isso é natural e muito brasileiro... Ao longo de toda a história da educação brasileira, os estudos de 2º grau têm sido sempre condicionados pelos exames vestibulares.

A defesa — já sabemos — é que o elevado número de candidatos torna impraticável o processo de redigir como forma de avaliar. Se isso é exato — e estamos em que o é — não defrontamos obstáculos invencíveis. A solução é uma das apontadas acima ou ambas ao mesmo tempo, se necessário: que se autoriza cada estabelecimento isolado e cada unidade universitária a efetuar os exames de Português ou que se dividam os exames vestibulares em dois tempos, o segundo para essa disciplina, por forma que a redação seja introduzida nas provas, pois não há sucedâneos para esse modo de avaliação, o que leva a concluir que o preparo na língua nacional é o mais mal avaliado de todos os preparos de que deve prestar contas o candidato a matrícula em curso superior.

O certo, o positivo, o irrecusável, o irredutível é que nessa medida, tomada em conjunção com as que devem ser adotadas no ensino de 1º e 2º graus, está a solução para o grave impasse do ensino nacional, precisamente no relativo ao seu ponto crucial — a língua em que pensamos, falamos, estudamos e escrevemos ou, pelo menos, devemos pensar, falar, estudar e escrever.

Apesar de vivermos em época de oralidade, ao estudante brasileiro não se ensina a falar com correção, fluência, expressão, propriedade. É outro ponto insusceptível de apreciação no atual sistema utilizado no acesso aos cursos superiores. São raros os estudantes capazes de falar em público de forma conveniente e decorosa. A sua indigência vocabular, ainda em simples conversas sem qualquer formalidade, é notória: dos pronomes pessoais, empregados em relação à pessoa com que se fala, só utilizam *voce*, e dos adjetivos parece que só tomaram conhecimento de *válido*, *bacana*, *legal* e *genial*, os três últimos pertencentes à gíria brasileira.

Eis um ponto de que cabe tanto à escola de 1º grau como à de 2º cuidar acentuadamente. Que os jovens, usem a gíria à vontade, mas é imperioso que usem também a outra língua, ao menos com o objetivo de aprender, por exemplo que "Ele está a fim de chegar" não substitui "Ele está para chegar..." "A geração sem palavras, de que falou o notável professor Paulo Ronai, precisa de dicionário e gramática".

A metodologia do ensino da oralidade é simples e exequível em qualquer escola, por mal aparelhada que seja, relatos de ocorrências do quotidiano da escola ou de fora dela, contos, memorizações, recitações, diálogos, debates, discussões em classe, em clubes, no trato escolar contribuem facilmente para melhorar a linguagem oral. Nem estamos pretendendo reinventar a roda... É conhecimento trivial de qualquer professor digno desse nome. Pretendemos inventar ou reinventar, isto, sim, a aplicação desses expedientes.

Às escolas, durante o ensino de 2º grau, correrá a obrigação de fazer prosseguir o processo de oralidade e alargar o ciclo da redação (contar cada aluno suas próprias histórias, incidentes da vida diária, escrever cartas, bilhetes, preparar pequenas antologias) a ele associando jornais, revistas, ainda que mimeografados, que publiquem as melhores composições feitas cada quinzena ou cada mês, composições que, criteriosamente selecionadas, sejam

estampadas no jornal ou nos jornais da comunidade. Ai está um estímulo de primeira ordem.

É, aliás, impressionante a unanimidade das expressões mais altas do magistério europeu ao opinarem sobre a importância do ensino das línguas nacionais, que implica invariavelmente a preparação para escrever.

São de L. Karikoski estas palavras: "O ensino da língua materna favorece as capacidades necessárias nos estudos em geral e apóia o ensino de todas as disciplinas".

Eis como se exprime Müller: "Não pode ser adequada nenhuma educação na qual o conhecimento da língua nativa, da língua materna, é falso, ordinário ou superficial".

Jan Forsyth escreve: "Se estudamos a linguagem é porque ela nos comunica uma nova consciência de nós próprios e dos outros homens de uma forma como nenhuma outra disciplina é capaz de fazer".

Finalmente, para encerrar estas citações, transcreveremos o que afirma John O. Regan em "The Functions of Language" sobre a importância do estudo da língua materna no *curriculum* da escola primária e no da escola secundária: "O programa da língua nacional arca, de fato, com o maior peso do que se espera das divisões do *curriculum*".

Todas as disciplinas são "exteriores" ao nosso espírito; apenas a linguagem — a língua nacional de cada ser humano — lhe é interior e consubstancial, somente ela constitui uma forma de comportamento. Aí reside a razão pela qual um erro de linguagem leva tão facilmente ao ridículo quem o comete.

Gramática?

Dizia Victor Hugo que "em todo grande escritor deve haver um grande gramático, assim como em todo astrônomo deve haver um bom algebrista".

Apesar do muito que se há escrito contra a gramática, o conhecimento de alguns princípios fundados no bom uso da língua, que é o uso que dela fazem as pessoas cultas — e não o povo analfabeto ou semi-analfabetizado — é imprescindível.

A gramática tradicional já não tem mais cabimento no ensino de qualquer língua, mas se, conforme assinala Charles Müller, ilustre professor suíço, "não ensina ninguém a falar, pode ensinar a pensar logicamente e, nesse particular, possui valor de motivação e pode trazer importante contribuição à construção de real instrumento intelectual capaz de servir eficientemente o indivíduo que defronta constantemente as realidades da vida".

O fato de que a linguagem, a língua materna, qualquer língua, é uma atividade exclusivamente humana, é arbitrária, é simbólica, fluida, complexa em tudo, baseada em obscura e tácita convenção coletiva e, sem embargo, possui um sistema — tudo isso implica maior necessidade do seu estudo, que não pode dar de mão a certo corpo de princípios gerais oferecido pela gramática. Ao cabo de contas e a despeito de tudo, a língua não é o reino da anomia; é a província do psicológico, do ilógico, do alógico, do paralógico, mas não da desordem. Por isso mesmo, é complexa, difícil, surpreendente, e exige aplicação maior e mais viva ao seu estudo.

A gramática não é necessariamente execranda em si mesma: os processos e meios de ensiná-la é que a tornarão isto ou aquilo. É bastante ensinar a gramática pela língua e não esta por aquela, com o que se pretende significar que bons textos devem ser lidos e estudados por forma que deles se inspiram os princípios da linguagem decorosa e esmerada.

"Não há razão nenhuma", escreve J. M. Zemb, professor da Sorbonne, "pela qual a gramática não possa ser, ao mesmo tempo, "divertida" e instrutiva, exatamente como seria estúpido acreditar que o que é interessante, "divertido", instrutivo, vivaz e, por vezes, absorvente não pode ser importante". De resto, convém considerar que nem tudo no processo educativo pode ser apresentado e aprendido sob a forma de jogo.

Muitos professores, que propugnam ardente mente métodos modernos no ensino de línguas, entre elas a nacional, cuidam errada a opinião de que o seu estudo não precisa de ser planejado, mas deve originar-se, de modo natural, das observações e perguntas dos discípulos, e têm razão, pois esse processo deixa muita cousa ao acaso e exige demais do professor.

Anotemos o que revela o já citado mestre da Sorbonne, ao declarar, na reunião do Instituto de Educação, órgão da UNESCO, que "a gramática desempenhava na França papel mais importante do que em outros países, mas a abolição do seu ensino não evitou absolutamente um declínio na mestria da língua materna".

O malogro da gramática pode ser atribuído à sua inexatidão, ao seu dogmatismo e à sua inconformidade com usos aceitáveis, não da língua popular, mas da língua culta. Entretanto, como observava o mesmo professor, "não se deve matar o doente, mas curá-lo. Se se houvesse abandonado o estudo da Física em resposta ao argumento de que a perfeição do movimento circular era um erro, pouco progresso haveria sido alcançado".

É imperioso ter a coragem de afirmar: menos Müller, menos Ferguson, menos Lenenberg, menos Chomsk, menos Greenberg, e um pouco mais de gramática bem ensinada, mais leitura, mais redação, mais exercícios orais, mais exame de textos de bons autores — eis o que importa fazer urgentemente, continuadamente, incansavelmente, com a segura consciência de que a língua nacional de qualquer povo é muito menos uma disciplina do currículum escolar do que um modo de comportamento psicológico, pessoal e social. Mais vale ignorar aqueles grandes autores do que conhecê-los, citá-los e, todavia, grafar dispender, excessão, supor que aduzir significa acrescentar, somar, escrever "Ele pede para ser promovido" e outras coisinhas assim...

Vamos, primeiro, ao trivial das pequices gramaticais para não exclamarmos por exemplo, em discursos públicos: "Sejam estudiosos e atentos"; depois, vamos às teorias dos grandes reformadores.

Por fim, esta pergunta: Que visa qualquer sistema educacional? — Preliminarmente, proporcionar à educação uma base nacional, uma unidade espiritual, uma coesão cultural, sem as quais não existe nação. E que tem por fundamento capital? — O ensino da língua materna, vínculo da unidade e da solidariedade das nações. Uma língua nacional é uma forma de autonomia espiritual, e o culto que se lhe renda será índice de civilização.

Consoante se lê no velho Ruy: "Uma raça, cujo espírito não defende o seu solo e o seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro, antes de ser por ele absorvida".

II — Parecer e Voto

Em consequência de quanto ficou exposto, opinamos que as seguintes providências deverão ser imediatamente tomadas pelo próprio Ministério da Educação e Cultura ou por ele recomendadas aos governos estaduais e municipais e solicitadas a todas as associações culturais, bem como a órgãos de classe:

1º) Recomendar:

a) por intermédio dos governos dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, às escolas que dedicuem durante os estudos de 1º grau, parte considerável dos seus programas ao aperfeiçoamento da linguagem oral, sem prejuízo, nos anos finais do curso, da prática de redação, e, durante os de 2º grau, que façam da redação trabalho constante dos seus alunos por meio das mais variadas formas. Para isso deverá ser aumentado o número de horas, por semana, das aulas de língua materna, providência adotada nos países mais civilizados. Assim, observa-se que nas escolas dos Estados Unidos, correspondentes ao nosso 1º grau, de um total de 11.934 minutos semanais, 4.583 são dedicados à língua vernácula, havendo autoridades que entendem deva todo o programa do curso primário reduzir-se a um programa de linguagem, dentro do qual se ensinariam as outras disciplinas. Já em 1892, uma comissão recomendava 5 horas semanais de aulas de inglês, durante todo o curso das high schools, e,

posteriormente, alguns Estados americanos vieram a consagrar à língua inglesa 1/5 e até 1/4 de todo o tempo escolar. Na Rússia, o tempo reservado ao russo é mais de um terço do total das horas de aula e na França mais ou menos o mesmo tempo é consagrado ao ensino do francês. Cartas e simples bilhetes trocados entre os colegas de classe, notas, relatos, atividades e incidentes, descrições, pequenos contos, relatórios, requerimentos a autoridades, a começar pelas da direção do estabelecimento, publicação de pequenas revistas e jornais e organização de antologias constituem exercícios valiosos, devendo o professor sugerir vários temas, todos relacionados com a vida quotidiana e com a experiência pessoal do aluno, que escolherá os que mais lhe agradarem. É de suma importância a liberdade de escolha do tema pelo estudante, pois respeitará o seu tipo mental, levando-o a escrever sobre o gênero para que sinta mais tendência, e o incentivará com muita eficácia. O professor arrolará os erros cometidos, indicá-los-á, explicará a razão por que foram considerados tais e como devem ser corrigidos. Que as boas composições sejam todas publicadas no jornalinho da escola, que poderá ser facilmente mimeografado, e as melhores num jornal da comunidade. É fácil correlacionar o exercício com um trabalho do dia na escola e torná-lo imediatamente útil também para outra área de estudo. A variedade é numerosa: escrever acerca de um fato na lição estudada, fazer a interpretação de algo estudado, opinar sobre assunto que tenha de ser discutido, fazer sumários de discussões e das conclusões respectivas, indicar a idéia mais interessante que surgiu durante uma discussão. Com esse tipo de exercício poderão os alunos desenvolver a arte de escutar com atenção, a capacidade de escolher, reunir e avaliar idéias. Outro exercício útil é o que visa levar a entender o significado das palavras e consiste em escrever de novo sentenças que não comunicem a significação desejada ou o façam imprecisamente. Não se trata de corrigir textos — processo anti-pedagógico, pois propõe para a fixação dos erros — senão de torná-los corticais, lógicos e mais claros. Trabalhar em coisas escritas por outrem é bom meio de preparar-se o estudante a fim de rever o que ele próprio escreveu, e, além disso, meio indireto de ajudá-lo a escrever melhor. Adaptar histórias ou peças para apresentação no rádio ou no teatrinho da escola, escrever diálogos com a mesma finalidade, escrever pequenas peças originais também para o mesmo efeito, escrever cartas aos locutores e fazer indagações sobre matérias de interesse, escrever anúncios, fazer críticas dos programas de rádio e de televisão, etc. — eis outras tantas maneiras de variar os assuntos e estimular o gosto de escrever;

b) que se atribua a devida importância às composições feitas em classe e aos exercícios e provas de redação, quer nas escolas de 1º e 2º graus, quer nas de grau superior;

c) que se distribuam prêmios como incentivo aos alunos que apresentarem os melhores trabalhos de redação durante cada ano letivo da escola de 1º e 2º graus;

d) que sejam imediatamente estudadas medidas capazes de conferir importância primordial, nos concursos vestibulares, ao domínio da Língua Portuguesa, "como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira", nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 5.692/71. Sempre que houver condições para tanto, a avaliação do domínio da língua deverá ser feita sob a forma de redação;

e) que, onde não haja como exigir a redação nos próprios concursos vestibulares, se estabeleça a obrigatoriedade de uma prova desse gênero, com o caráter de diagnóstico, a qual deverá realizar-se no início do curso superior sob a responsabilidade da própria instituição em que o estudante vier a matricular-se;

f) que, em qualquer das hipóteses previstas nos itens d e e, se desenvolvam, com os necessários reajustamentos metodológicos, estudos especiais de Comunicação em Língua Portuguesa, nos anos iniciais dos cursos superiores, notadamente no primeiro ciclo de graduação, de acordo com o disposto no artigo 5º, alínea a, do Decreto-lei nº 464/69, neles fazendo matricular os alunos que evidenciem preparo deficiente naquela área;

g) que, nas provas das demais disciplinas, a má linguagem seja sempre levada em consideração para o efeito de julgamento, pois a expressão constitui função importante de cada parte e de cada disciplina do sistema geral de educação;

h) que se estimulem por todos os meios o gosto da leitura e o uso do dicionário, quer em aula, quer no lar do estudante, para que se transformem em hábitos;

i) que entendimento contínuo entre os professores de Língua Portuguesa e os das demais disciplinas, notadamente os de línguas estrangeiras, de cada instituição seja promovido pelos dirigentes desta, com o fito de estudarem soluções para problemas comuns originados no despreparo de seus alunos em matérias de língua materna;

j) que se adotem providências para melhorar a qualidade de traduções feitas no Brasil, pois concorrem poderosamente para abastardar o nosso vernáculo;

k) que se proceda a pesquisas em todas as instituições de nível superior sobre a língua nacional, sua estrutura, seu vocabulário básico, seu ensino e a metodologia deste e se estudem medidas capazes de impedir a acentuada queda do interesse pela leitura, fenômenos que não é, aliás, brasileiro, mas universal;

l) que se dedique especial cuidado à formação de professores de Língua Portuguesa, quer em nível superior (Licenciaturas), quer nas habilitações pedagógicas de 2º grau;

m) que o Ministério da Educação e Cultura preste assistência técnica e financeira aos programas de formação e aperfeiçoamento de docentes para a área de Comunicação e Expressão e, particularmente, para as disciplinas ou atividades relacionadas com a Comunicação em Língua Portuguesa;

n) que se evite o fenômeno da **minimização curricular**, ou seja, a redução do currículo pleno da escola ao núcleo comum (no ensino de 1º e 2º graus) ou ao currículo mínimo (nas licenciaturas de grau superior). Sempre que possível, devem os Sistemas e escolas enriquecer seus currículos, de maneira que os estudos de Língua Portuguesa se possam fazer em nível apropriado à importância e à significação do idioma comum;

o) que a matéria exposta no presente Parecer venha a servir de ponto de partida para uma série de providências deste Conselho e, sobretudo, que seja o tema desde logo tratado em Encontros dos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal que o CFE e nos Seminários de Assuntos Universitários;

p) que se expeçam normas para tornar obrigatória a redação nos exames supletivos dos quais resulte a expedição de certificados de conclusão dos estudos de 1º e 2º graus;

q) que este Conselho e o DAU criem uma Comissão de Especialistas no Ensino da Língua Nacional para, a exemplo do que ocorre com as Comissões congêneres já em funcionamento, estudar os principais problemas do ensino do idioma vernáculo e sugerir soluções convenientes;

r) que se melhore a remuneração dos professores de ensino de 1º e 2º graus, em geral, e se examine a possibilidade de remunerar o penoso trabalho representado pela correção de provas e exercícios de redação.

2º) Encarecer a atuação da Academia Brasileira, que poderá desenvolver ação do mais alto proveito no solicitar o mais vivo cuidado da imprensa escrita, da imprensa falada, da imprensa televisionada com a linguagem que usam, por forma que sua grande missão cultural por inteiro se cumpra; quanto ao cinema, instar por que apresente traduções em vernáculo em vez de uma língua que não é mais a estrangeira do original, nem chega a ser a nossa; quanto à TV, obter que dedique alguns minutos por dia a conselhos sobre o hábito da leitura e o uso do dicionário e à indicação dos erros mais comuns na linguagem quotidiana.

3º) No relativo aos itens 1;2.1;3;4;5;6 e 7 do memorial, entendemos que dependem de lei, competindo ao Governo da República decidir da oportunidade de solicitá-lo ao Poder Legislativo.

Acerca dos itens 8 e 8.1, a providência é da alcada exclusiva do Governo ou, mais propriamente, da Presidência da República. O exemplo da Inglaterra é muito significativo: O Ministério da Educação desse País publicou dois pequenos e preciosos volumes em intenção dos funcionários públicos em geral *Plain Words and Language*. O nosso Governo poderia tomar, não só as providências que os estudantes de Minas Gerais sugerem, senão também adotar medidas do mesmo gênero das impostas ao serviço público inglês.

Por fim, o item 8.2, é da competência do Ministério da Educação e Cultura, cujo titular ilustríssimo alcançará imediatamente a importância do pedido e facilmente poderá atendê-lo. Em nossas conclusões fazemos algumas sugestões a propósito deste item, as quais são todas de fácil execução.

De nossa parte, ressalvadas as de nºs 4 e 5, somos favorável às medidas pleiteadas, cujos fundamentos são os mais respeitáveis e cujos objetivos merecem o louvor mais caloroso.

III — Conclusão

A Câmara de Ensino de 1º e 2º Graus acolheu o parecer e o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 07-10-75.

- (a.) Terezinha Saraiva
- (a.) Esther de Figueiredo Ferraz
- (a.) Edilia Coelho Garcia
- (a.) Paulo Nathanael
- (a.) Valnir Chagas
- (a.) Antônio Paes de Carvalho
- (a.) Abgar Renault, Relator *ad hoc*

IV — Decisão do Plenário

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova unanimemente a conclusão da Câmara de Ensino de 1º e 2º Graus no Processo nº 1.691/74, referente ao Memorial de Estudantes de Minas Gerais, dirigido ao Exmº Sr. Presidente da República, sobre o mau ensino e mau uso da Língua Portuguesa no Brasil.

Sala Barreto Filho,
em Brasília, DF, 10 de outubro de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Senado Federal realizará amanhã, às 14 horas e 30 minutos, sessão especial destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Ferreira de Souza.

Está encerrada a sessão.

(Levantase às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 10-12-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prossigo hoje, o rastreamento das estrelas de que vínhamo cuidando há várias semanas, mostrando ao Senado e à Nação o despenhamento do nosso céu, para o fundo ignorado da linha abaixo do horizonte, das estrelas cadentes, do Governador do meu Estado que vêm se desprendendo do engaste azul do céu sem firmamento formando um chão de estrelas cadentes.

Queremos tratar hoje, Sr. Presidente, da Usina Siderúrgica de Tubarão, um dos grandes sonhos do meu Estado, não só do Sr. Governador, de todos nós que colocamos nela a mais cara e mais significativa das nossas esperanças no futuro siderúrgico do Espírito Santo.

Teve razão Napoleão, quando apontava, às suas hostes na campanha do Egito, as pirâmides que ele saudava com essas palavras que a História registrou:

“Do alto dessas pirâmides, 40 séculos vos contemplam.”

Vamos verificar, Sr. Presidente, que, 40 séculos antes da nossa era, já o Egito conseguia os primeiros elementos do ferro forjado, nas suas forças e primitivas forjas sopradas a ar, abrindo uma época da História da Humanidade que colocava o ferro como elemento propulsor do seu progresso e da sua civilização. Em 1873, o mundo registrou, na sua História, o primeiro milhão de toneladas de aço! Daí para cá, houve um avanço da era do aço. Esse primeiro milhão de toneladas, Sr. Presidente, o Brasil só haveria de conseguir 80 anos depois — a mesma tonelagem que o mundo registrava em 1873. Registrara o Brasil essa cifra em 1953, quando atingimos o primeiro milhão de toneladas de aço, conseguido nas nossas aciarias.

Nós que vínhamos de 1930, com o registro de pouco mais de 70 mil toneladas de aço no Brasil, em elementos diversificados como laminados, trefilados e peças fundidas. Em 1970, o Brasil atingia a 5,4 milhões de toneladas de aço, avizinhando-se da produção da Holanda e de Luxemburgo. E a nossa se demanda, nesse ano foi de 5,8 milhões de toneladas.

Já o nosso consumo, em 1974, subímos para 9,1 milhões de toneladas, com um ritmo de crescimento de 14,3 ao ano.

Enquanto marchava assim o Brasil no setor do aço, o mundo experimentava o incremento de uma ordem extraordinária, mostrando a importância do aço no desenvolvimento da humanidade. De 1873, quando o mundo conseguiu o primeiro milhão de toneladas de aço, setenta e cinco anos depois já conseguia os primeiros 100 milhões de toneladas, em 1927. E já se registrou, no ano passado, 750 milhões de toneladas de aço fabricados por vários países do mundo, enquanto que o Brasil alcançava, em 1970, os primeiros 5 milhões de toneladas de aço. E hoje, quando se fala para o mundo, em 1980, no primeiro bilhão de toneladas de aço, fala-se, para o Brasil, em 1980, num nível de 22 milhões de toneladas, quando então nós nos desfrontaremos com grandes países da Terra que, nos tempos atuais, fabricam essa quantidade de aço nas suas siderúrgicas.

Este, Sr. Presidente, o assunto de que vamos tratar, pois temos verificado que o Brasil, desde esses primeiros tempos até os dias de hoje, tem empenhado todo o seu vigor, todas as suas esperanças para estimular as aciarias, as siderúrgicas, a fim de que possamos atingir, em 1980, esse tão esperado desiderato.

O mundo, de 1873, há pouco mais de 100 anos, até 1944, produziu 4 bilhões e 100 milhões de toneladas, em 75 anos, e já agora, de 1945 a 1970, em 25 anos apenas, atingiu o nível de 8 bilhões de toneladas, com um crescimento de 95% na sua produção de aço.

O Brasil, em 1953, produziu o que o mundo produzia em aço, no distante ano de 1873.

Em 1981, espera-se que o mundo atinja o nível de produção do primeiro bilhão de toneladas de aço, enquanto o Brasil atinja o nível de 22 milhões de toneladas, um pouco audacioso nas nossas projeções. E as projeções já nos apontam que, no ano 2000, o Brasil atingirá cerca de 120 milhões de toneladas de aço, quando, pelas perspectivas que se têm atualmente, somente quatro países terão a possibilidade de produzir mais aço do que o Brasil; a Rússia, os Estados Unidos, a China e a Alemanha Ocidental. Nessa época, Sr. Presidente, que não será para nós mas para nossos filhos, nós seremos a quinta nação produtora de aço no mundo.

Sr. Presidente, hoje, na situação do mercado internacional, o Brasil que, há cinco anos, chegava a cinco milhões e 400 mil toneladas de aço, com uma demanda de cinco milhões e oitocentas mil toneladas, com um déficit de quatrocentas mil toneladas, no presente ano, estamos caminhando para uma produção de cerca de oito milhões e cem mil toneladas, com uma demanda de cerca de nove milhões de toneladas de aço, em que a importação, nos quatro últimos anos, atingiu a quatro milhões de toneladas de aço externo, que trouxemos para o Brasil. As projeções do nosso Governo, relativamente ao aço, são no sentido de se estimular, tanto quanto possível, essas iniciativas das nossas usinas siderúrgicas para que pos-

sam atingir um ponto ótimo de produção os níveis de nossa demanda prevista.

Enquanto os altos fornos evoluíram para a aplicação do carvão mineral, de uma produção de 20 a 30 toneladas por dia, para uma produção de 10.000 toneladas por dia, os avanços da produção de aço são robustos e encorajadores.

O consumo de aço, no Brasil, era de 10 quilos per capita, há quarenta anos, hoje, está mais alto, mas se espera que atinja em 1985, a 200 quilos per capita, enquanto na Argentina, e na Venezuela, hoje, está em volta de 300 quilos por habitante.

No mundo das aciarias já se está caminhando para a redução do minério a hidrogênio e em pleno funcionamento os fornos elétricos para obtenção do aço, prevendo-se para dentro de pouco que a futura usina siderúrgica funcione junto a uma poderosa fonte geradora de energia elétrica e de calor, ou seja, associada a uma usina nuclear.

Se o ritmo de crescimento da produção brasileira prevê um avanço substancial para 22 milhões em 1980, tem-se que levar em conta, sem sombra de dúvidas, que são demoradas as operações de um projeto siderúrgico, e na sua lenta evolução, desde o estudo da viabilidade econômica das negociações de financiamento, à engenharia e especificações dos equipamentos, o julgamento das propostas até a encomenda do equipamento em fábricas que estão saturadas de pedidos de todo o mundo, dada a fome de aço do mundo — até a montagem e a primeira corrida de aço, a tal ponto que entre a decisão e o fumegar das chaminés de produção, são consumidas, cumpridamente, cerca de seis a sete anos.

Segundo o Plano Siderúrgico Nacional, as decisões de 1976 só produzirão seu primeiro aço por volta de 1981.

E o plano siderúrgico nacional está atrasado de ano e meio em virtude da grave situação financeira internacional, intensamente agravada com a crise do petróleo.

Felizmente, Sr. Presidente, nas cinqüenta empresas produtoras de aço do Brasil, já se tem registrado um saturamento de cerca de 16,2 bilhões de cruzeiros, em 1974, o que mostra a situação de progresso de nosso País, no setor do aço.

Partindo-se do pressuposto de que os Estados Unidos, no ano de 1973, atingiram o coeficiente de 150 milhões de toneladas, e em 1974 só produziram 145 milhões de toneladas de aço, um deficit de 5 milhões de toneladas de aço, no Brasil, as projeções, com referência a 1974 e 1975, demonstraram que tivemos também, um deficit nessa produção. Ou seja, produzimos menos do que se esperava, seja por uma ou por outra circunstância.

Este, Sr. Presidente, o problema que trago à consideração do Senado, o fato de que os Estados Unidos, produzindo há cerca de 20 anos 57% do aço do mundo, hoje produz apenas 20%; exatamente porque outros países a ele se emparelharam, na produção desse elemento tão necessário à economia do mundo. E o Brasil segue esse ritmo, e hoje estamos verificando que, dada a natureza complexa da implantação de uma siderúrgica, dada a dificuldade de sua estruturação e da execução do projeto e as dificuldades do financiamento, as decisões têm que ser tomadas com grande antecedência para que os níveis de produção atinjam as projeções estabelecidas com antecedência de cinco e seis anos.

Espera-se, Sr. Presidente, que haja um compasso de espera nesse nosso crescimento. E é o de que vamos tratar no nosso discurso de hoje, com referência a uma siderúrgica que o Espírito Santo contava como certa desde o ano passado, e que em virtude da situação mundial, em virtude da situação do mercado internacional e da crise do petróleo, em virtude da falta de dinheiro daqueles que se associaram para criá-la e implantá-la em Vitória, e por força de condições políticas evidentes sua instalação vem sendo procrastinada.

Este o apelo que hoje vamos fazer às autoridades federais envolvidas no assunto, ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio e até ao Senhor Presidente da República, para que lá, onde se terminam as pontas de trilhos da Companhia Vale do Rio Doce, jangando os quatrocentos milhões de toneladas de minério oceânico que

abastecem as siderúrgicas do mundo de várias origens e procedências, ali, de onde partem cinqüenta e cinco milhões de toneladas de minério de ferro todos os anos através de Tubarão ali, onde por lógica e por estudos feitos por uma Comissão Técnica da ONU, deve localizar-se uma usina siderúrgica de grande porte, como solução lógica para o Brasil e para o Espírito Santo, no ponto de encontro do destino do carvão e do minério, naquele promontório onde a terra capixaba avança, nos entroncamentos de Tubarão, um dos mais movimentados portos de exportação de minério do mundo. Pensou o Governo Federal ali localizar, a princípio, uma usina de 3 milhões de toneladas de aço, que evoluiria, depois, para 6 milhões de toneladas e, futuramente, falava-se até numa usina do porte, de 12 milhões de toneladas.

Ora, quando o mundo produzia ferro pelo sistema do forno de Pudlagem Serafim e que se chegou, em 1873, ao primeiro milhão de toneladas de aço, quando a técnica avançou com outros meios de produção, como o conversor Bessemer e o forno Siemens Martin, evoluiu-se daquela produção mínima para centenas de milhões de toneladas fabricadas pelo mundo. Hoje com a redução do minério a hidrogênio e na obtenção do aço nos fornos elétricos, quando estariam acasalados, indissoluvelmente, à usina siderúrgica e à central nuclear, a fim de fornecer eletricidade e calor para a obtenção desse produto tão necessário e tão útil à economia e ao progresso do mundo, uma usina ótima, há alguns anos, devia produzir um milhão de toneladas, mas hoje, a usina ideal é aquela que pode produzir 10 milhões de toneladas.

Qualquer economia no investimento de usinas no Brasil aumentaria a drenagem de nossos recursos para a aquisição de aço nos mercados internacionais, o que traria danosas consequências para nossa economia.

Sr. Presidente, para a usina que se projetava para Vitória, formada pela associação de três empresas nacionais e duas estrangeiras — as nacionais, SIDERBRÁS, Companhia Vale do Rio Doce e Companhia Siderúrgica Nacional, e as duas estrangeiras, a KAWASAKI japonesa, e a FINSIDER, italiana —, essas cinco empresas se associariam de tal maneira que as três nacionais ficariam com 51% do capital e a empresa KAWASAKI, japonesa, com 24,5% do capital e os italianos do FINSIDER com 24,5%, também do capital, perfazendo 49% do capital total do empreendimento.

Sr. Presidente, para manter o ritmo da programação do aço, o Brasil está exigindo um investimento anual de 3 bilhões e 500 milhões de dólares ao ano, um programa de 10 anos, a 35 bilhões de dólares, para que cheguemos, em 1980, a 22 milhões de toneladas de aço, e para se chegar ao ano 2000, com 120 milhões de toneladas de aço, conforme as projeções até hoje feitas.

O certo, Sr. Presidente, é rareando o dinheiro em virtude da crise do petróleo, rareando dinheiro, porque o Governo tem que atacar outras prioridades, espera-se que haja uma redefinição de prioridades do Governo em setores tais como o siderúrgico, o setor petroquímico, o setor da celulose e o setor dos fertilizantes. E é isso que tememos nós do Espírito Santo, que, ao revés da construção daquela usina, que já devia ser iniciada a sua execução, seja ela procrastinada por vários anos, talvez porque o Governo sinta falta de dinheiro, ou por falta de prestígio do Governador do nosso Estado, para conseguir a Presidência da República essa decisão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Ex^e dá licença de um aparte? (Assentimento do orador.) O problema maior que temos hoje em nossa economia, sem sombra de dúvida, aquele apresentado pela balança de pagamento, tem seu ponto de estrangulamento, justamente, em quatro ou cinco itens. Esses quatro ou cinco itens são prioritários para o Governo e podemos dizer a V. Ex^e que um deles, justamente, é o que V. Ex^e está percutindo. Poderá faltar dinheiro brasileiro, moeda brasileira para outras atividades. V. Ex^e pode ficar descansado porque, para este setor o Governo atribui prioridade um, assim como aqueles outros gargalos que nos permitimos enumerar: a substituição das importações, na parte de moeda brasileira, na

implantação das indústrias de bem de capital, dos fertilizantes, autarquia dos não-ferrosos como um todo; papel e celulose, petroquímica. Na petroquímica, bem entendido, daquilo que é essencial. De maneira que V. Ex^e pode ficar descansado, porque uma parte que o Governo está dando uma prioridade absoluta é esta. Na semana passada, tivemos ocasião de tomar conhecimento das medidas que pretende adotar a respeito. Não há prova mais evidente do que estamos dizendo do que a terra do eminente colega seu, Senador Itamar Franco, ter sido, sexta-feira passada não é longe, beneficiada pelo maior financiamento que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, BNDE, já deu a uma entidade privada, no Brasil: dois bilhões de cruzeiros novos. O setor siderúrgico — tornamos a repetir a V. Ex^e — é daqueles a que uma atribuição de prioridade maior está sendo dada pelo Governo nas atuais circunstâncias.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^e, mas não posso sofrer muito a minha ansiedade.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — É justo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — E vou dizer porquê. Porque o Governo já está, de acordo com os seus planos, no setor siderúrgico, com um atraso de um ano e meio. E a implantação de uma indústria siderúrgica, — sabe V. Ex^e mais do que eu — pela complexidade dos problemas; problemas de engenharia, — de técnica e de fabricação; pela negociação de contratos de financiamentos, pelas encomendas e o prazo de sua execução, pela implantação e até execução da usina medeiam, segundo o Plano Siderúrgico Nacional, cinco anos, desde a decisão até à execução e o primeiro aço que possa correr, na sua linha de fabricação.

Portanto, para que nós atinjamos, nobre Senador, daqui a cinco anos, a meta de 22 milhões de toneladas de aço, haveria necessidade que essas usinas todas já estivessem em meia execução, e não ainda em fase de estudos de viabilidade, e algumas, nobre Senador, em pesquisa de mercado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, permita-me duas retificações: número um, para o montante de 22 milhões de toneladas, não entram com as parcelas relativas, nem a Tubarão a que V. Ex^e se refere, nem a Itaqui. Deveremos, fora Tubarão e Itaqui, ter o nosso programa siderúrgico até 1980 a esse nível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Permite V. Ex^e? Já disse aqui, há dias, que V. Ex^e domina a Oposição com a sua autoridade, com seu argumento e com suas explicações.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Estamos justamente dando as explicações.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Quero dizer a V. Ex^e: V. Ex^e dá as explicações e eu quero falar, agora, das coisas explicadas.

Vê V. Ex^e que o número...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Então, nos reservamos dar o resto do aparte para quando V. Ex^e permitir.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Pois não, tenho muito prazer. Eu me ilustro com o aparte de V. Ex^e, mas V. Ex^e domina debate com o MDB. Agora não, V. Ex^e vai ter paciência, não vai dominar o que vou falar, de maneira nenhuma.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Nobre Senador, V. Ex^e é o dono do discurso. Só V. Ex^e pode conceder o aparte, só dá o aparte se o desejar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Seria uma honra para mim. V. Ex^e é um brilhante General e eu um humilde e obscuro Cabo de Guerra.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Ex^t perdoe ter interrompido o discurso de V. Ex^t

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Convoco V. Ex^t para um ligeiro exame. Naturalmente, vou ter o cuidado de responder no decorrer do discurso as objeções de V. Ex^t

Um técnico do aço, nos Estados Unidos, fez um levantamento das possibilidades de o mundo chegar ao primeiro bilião de toneladas de aço em 1980. O mundo produziu, no ano passado, 750 milhões. Isto é, ele prevê mais 250 milhões para o mundo inteiro. Acha ele que poucos países poderão produzir mais cinco milhões de toneladas de aço: Estados Unidos, o Japão, uns dois ou três mais, os outros não poderão alcançar essa meta de cinco milhões, de aumento. Nós pretendemos pular de 9 milhões de toneladas, agora, para 22 milhões de toneladas, em 1980.

Veja bem V. Ex^t. Estamos em 1976, e para pular, em quatro anos, de 9 milhões para 22 milhões, é um salto substancial de 13 milhões de toneladas, o dobro do que produzimos hoje! V. Ex^t há de reconhecer que tínhamos razão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, quanto ao número 1, V. Ex^t ouviu o que eu disse.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Não, Excelência, vamos discutir, tese por tese.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Nesse nível de 22 milhões de toneladas em 1980, não estão computados, nos planos governamentais, nem Tubarão, nem Itaqui; quer dizer, seriam surplus, mesmo porque eles vão funcionar após esse tempo. Segundo — e ai eu digo a V. Ex^t — aquilo que dependia apenas do Governo, foi dado. A prova mais provada é esta: quanto tempo, aqui, se discutiu que o Governo não estava auxiliando a Mendes Júnior? Está recordado, eminentíssimo Senador Itamar Franco? Justamente, a Mendes Júnior já tinha apresentado um projeto de 2 milhões de toneladas, e o Governo procrastinava, e demos as razões por que achávamos que não havia procrastinação. Sexta-feira, foi concedido, *ipsis litteris*, verbo *verbum*, tudo o que a iniciativa privada solicitava para isso. Mas os Senhores diriam: Por que não fizeram a mesma coisa com a nossa Usina de Tubarão? Por uma razão muito simples: Porque a Usina de Tubarão, pelas suas proporções, não estava ao alcance de apenas os recursos federais. A Mendes Júnior, embora privada, tem 80% de recursos do Governo. Essa outra citada era uma associação do Governo do Brasil com entidades estrangeiras. Houve — todos nós sabemos — o recalque, o retrairo da demanda, e, portanto, da produção mundial de aço, máxime neste ano em que estamos. As grandes empresas, a braços com problemas imensos, no mundo todo, naturalmente retraídas, tornaram mais difíceis as negociações. Isto é o que queríamos dizer, que o Governo brasileiro tem que fazer é isso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Mas é exatamente o que eu estou dizendo. V. Ex^t está sangrando na "veia da saúde". O Governo está em descompasso, em virtude de dificuldades. Não estou acusando o Governo de coisíssima nenhuma. Estou, sim, narrando um fato. V. Ex^t está sangrando na "veia da saúde".

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Ex^t concorda em que o Governo está fazendo tudo que é possível para que a Usina de Tubarão seja implantada, conforme os desejos, muito justos, de todos os capixabas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Dá licença, nobre Senador, este é o ponto número dois do meu pronunciamento, que vamos discutir agora. Vamos ao dois.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Então, número três.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Número dois.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Senador Dirceu Cardoso, permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Senador Dirceu Cardoso, eu me reservava para o período da minha inscrição para, inclusive, falar sobre essa aprovação, pelo BNDE, da Siderúrgica Mendes Júnior. V. Ex^t há de admitir que eu estenda um pouquinho o meu aparte, já que fui citado pelo Senador Virgílio Távora.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Prefiro que V. Ex^t domine o meu discurso a que esse domínio seja exercido pelo Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Senador, não há intuito de dominar o discurso de V. Ex^t. Apenas alguns esclarecimentos, como sempre fazemos aos Senadores da nobre Oposição.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Aliás, é uma homenagem à combatividade de V. Ex^t.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Quero apenas dizer a V. Ex^t que não pretendo dominar o discurso de V. Ex^t, mas, na hora a mim concedida em virtude da minha inscrição, falarei sobre o problema Mendes Júnior. Muito obrigado a V. Ex^t

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Nobre Senador Virgílio Távora, vamos ao ponto número dois. O nosso receio é o de que, atrás desses interesses nacionais, registrem-se forças regionais mais poderosas do que os primeiros.

O nosso receio, repito, é o de que se implante, em Minas, que tem razão para postular a instalação de uma ou duas usinas siderúrgicas, que venham essas duas antes da Usina de Tubarão, porque a Mendes Júnior foi decidida sexta-feira e é possível que venha a decisão, na outra sexta-feira da ACOMINAS.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Está V. Ex^t bem informado, porque virá. Mas, nada vai influir, nem aumentar, nem diminuir, as probabilidades e as possibilidades de Tubarão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Permite V. Ex^t? O Governo não tem tanta possibilidade de sacar dinheiro assim, porque V. Ex^t bem sabe que cada tonelada de aço representa mais ou menos 400 dólares de investimentos, alguns admitem até 500 dólares por tonelada. Instalar uma usina do porte de três milhões de toneladas, ou de cinco ou seis milhões de toneladas, requererá, assim, recursos vultosos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Paulatinamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Então, nobre Senador, não teremos, em 1980, os vinte e dois milhões de toneladas de aço. Este é o meu receio. Como brasileiro, desejaría que chegássemos aos vinte e dois milhões de toneladas, em 1980; em 1990, aos quarenta milhões de toneladas, e, ao ano 2000, atingíssemos cento e vinte milhões de toneladas de aço. Seríamos o quinto produtor de aço do mundo! As minhas restrições emedebistas, nobre Senador, não me impediam de sonhar, como brasileiro, este sonho de grandeza que eu tenho todo inteiro, no meu coração.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Todos nós somhamos eminente Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Nobre Senador, acho eu, e achamos nós, capixabas, que as coisas têm sido procrastinadas. E vou citar um fato. Na posse do atual Presidente da República, veio o Governador de então, representar o Estado; e em retornando a Vitória, fez declarações que não deixam margem ao otimismo. Seria implantada no mês seguinte, ali a Usina-Piloto que ia estudar a viabilidade econômica da grande Usina de Tubarão, formada, então, do Consórcio da Vale do Rio Doce, da

SIDERBRAS e da Companhia Siderúrgica Nacional; com 51% de capital, a Kawasaki, japonesa, com 24.5, e a Finsider, italiana, com 24.5. Isto na posse do atual Presidente Geisel. E, até hoje, há, apenas, estudos de mercado, nem de viabilidade econômica. E um ano já se passou, um ano e pouco já se passou, e não passarão novas dúvidas e novas palavras; e eu espero que, no ano que vem, possa o Governo, então, determinar o início da construção dessa usina que só ficará pronta, só fumegarão suas chaminés em 1982, 1983, se possível. Então nós teremos perdido um tempo imenso em que o Governo devia estar preparando a infra-estrutura para a implantação desta grande siderúrgica naquela plataforma onde todos os técnicos do mundo vêem a situação lógica de uma usina e somente os interesses políticos, às vezes, não registram tamanho interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha) — O tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Sr. Presidente, este era o assunto que estávamos tratando e, de tal importância, que vamos passar, agora, ao item número 3, segundo o cartesianismo do ilustre Senador Virgílio Távora.

Recebo, Sr. Presidente — sou homem de Oposição, nem sei como recebi isto aqui — um telex datado de 14 de novembro, de Vitória, assinado pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, Jones dos Santos Neves Filho, filho de uma das figuras ilustres do meu Estado, Governador ilustre, iniciador de tanta obra grandiosa do nosso Estado, inclusive da eletricidade, do asfaltamento, etc., e que honrou o Senado da República, como representante do Estado do Espírito Santo, nesta Casa, que foi Jones dos Santos Neves.

Jones dos Santos Neves Filho é uma esperança para meu Estado. Homem de empresa, de uma empresa vitoriosa e grande, dirige a Federação das Indústrias de nosso Estado.

Foi um dos candidatos ao Governo do Estado, quando o Estado escolhia seu Governador e teria sido um grande governador, como técnico, como homem de empresa, como homem afeito à política, cuja vocação herdou de seu saudoso pai e que hoje dirige o importante setor das Indústrias do Espírito Santo.

Seu telex está vazado nos seguintes termos:

"Esta hora quando todos aguardamos autoridades governamentais, determinação final implantação Projeto Siderúrgico Tubarão vg convocamos empenho especial ilustre parlamentar sentido..."

Ele empregou outro termo e, por humildade, modéstia e convencimento pessoal, vou mudar.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Ex^e é representante do Estado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Continuando, Sr. Presidente,

"...atuar junto Governo Federal objetivando atendimento justa pretenção Estado Espírito Santo pt — Jones Santos Neves Filho, Presidente Federação Indústria, Espírito Santo."

Isto é do Presidente da Confederação das Indústrias do Estado do Espírito Santo.

Acima dos Partidos, acima das nossas bandeiras partidárias, acima das conveniências política, ele vem fazer um apelo que, naturalmente, fez a todos os representantes federais, receoso de que esta determinação da instalação da usina venha, então, somente para o ano que vem. Se ele apelar é porque tem razões para fazê-lo!

E aí, então, haverá um atraso de dois anos e não mais fumegarão as chaminés em 1981, fumegarão, talvez, em 1983 ou dali para frente. Mas, desejávamos, se é dali que saem 55 milhões de toneladas de minério de ferro que vão abastecer usinas siderúrgicas

do mundo, ali também tínhamos direito a implantar-se uma usina siderúrgica.

Por hora, Sr. Presidente, só temos usinas de peletização, e estas usinas de peletização, infelizmente, a Companhia Vale do Rio Doce quis levá-las para Minas Gerais. Repito, a Companhia Vale do Rio Doce, com atual Presidência do Sr. Roque Reis, quis desviá-la para Minas Gerais; onde já implantou uma usina de pelets.

E, neste sentido, Sr. Presidente, é a nossa ansiedade e a nossa angústia, porque atrás desse nosso apelo, de um lado, postula o grande, poderoso e prestigiado Estado de Minas Gerais, e do outro o pequeno mas batalhador Estado do Espírito Santo

Reconhecemos que Minas tem direitos adquiridos a ter suas usinas siderúrgicas, pelo que significa na política de exportação de minério. Justo e justíssimo que tenha suas compensações. Mas, nós que também estamos engajados nessa política, com o porto que é o pulmão por onde as trocas são feitas, também devemos ter nossos direitos reconhecidos.

Queremos nossa usina siderúrgica de Tubarão, para 6 milhões de toneladas como o Governo Federal já planificou, e queremos também, Sr. Presidente, a instalação, dentro de um futuro muito próximo, de uma refinaria de petróleo.

Quando o Senhor Presidente da República era Presidente da PETROBRAS, visitou a Câmara e nós erâmos Deputados Federais.

Ali reivindicamos a instalação da Refinaria de Petróleo para o Espírito Santo, a se instalar em Vitória, na ocasião em que se cogitava da instalação da Refinaria de Minas Gerais e Sua Excelência me deu razão, achando lógica e defensável a tese de que a refinaria deveria ficar em Vitória para que os produtos do refino subissem o suave aélice do Vale do Rio Doce até Belo Horizonte.

Isto faz parte do relatório da Comissão de Minas e Energia, quando esteve presente o então Presidente Geisel, da PETROBRAS, hoje Presidente da República e que nos deu razão quanto à localização da refinaria de petróleo da PETROBRAS.

Assim, nós do Espírito Santo, sem abuso e sem ressentimento, reivindicamos essas duas grandiosas empresas: a Usina de Tubarão e a Refinaria de Petróleo.

Sr. Presidente, o prestígio não se revela pelo pedido em si. Mas atrás desse pedido estão aquelas instituições, aquelas entidades e aqueles Estados que falam "grosso", então, Sr. Presidente, o nosso interesse é colocado em segundo lugar.

Já disse, aqui, e repito, aquelas palavras de Martin Fierro:

"O sino do pobre é sino de madeira,
Não ressoa, ninguém ouve,
Embora razão lhe sobre."
"Las razones del pobre,
Aunque razon le sobre,
Son campanas de palo,
Las razones del pobre."

Isso colocou Hernandez na boca de Martin Fierro.

Assim, Sr. Presidente, concluindo, levo esse angustioso apelo, veemente e caloroso, da Federação das Indústrias do meu Estado, no sentido de que não se procrastine mais a instalação e a implantação dessa siderúrgica.

Não pedimos que outros Estados não as tenham, queremos o Brasil produzindo daqui a cinco anos, 22 milhões de toneladas de aço; queremos o Brasil produzindo, daqui a 10 anos 40 milhões de toneladas de aço; queremos o Brasil produzindo, no ano 2.000, 120 milhões de toneladas de aço.

Mas, queremos que desses milhões de toneladas, possa o Espírito Santo concorrer com 3, 4, 5, ou 6 milhões de toneladas fabricadas no portal glorioso de Tubarão, no meu Estado.

Este o apelo que remeto às autoridades, Sr. Presidente, sem reclamar de ninguém, embora possa pedir ao Senhor Presidente da República, autoridade única capaz de nos atender, que não demore muito sua decisão sobre a Usina de Tubarão, para que o Espírito Santo sinta atentido seu grande sonho de industrializar-se.

Reconhecemos que o atual Governo do Estado está engatinhando, falando, falando, esquecido de que estamos vivendo a hora H, do dia D, e qualquer atraso ou cochilo poderá ser um desastre para a economia do Estado.

Todo o Estado espera aquela indústria. Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, e toda a população do Estado estão com os olhos voltados para a usina.

Vive-se uma hora de ansiedade e de esperanças.

O Líder do Governo já nos deu a triste notícia de que a projeção da produção de aço do Brasil, para 1980, não prevê a produção da Usina de Tubarão, o que constitui uma amarga desilusão para nosso povo.

Enquanto o Governador promete, nos seus discursos quilométricos, um investimento de 5 bilhões e 555 milhões de dólares, vejam bem, de dólares, que significam perto de 48.880 bilhões de cruzeiros, maior quase duas vezes do que a arrecadação do Estado de São Paulo, e maior do que todo o dinheiro, promete alocar para a siderurgia do Brasil inteiro, já o Líder do Governo fala que a siderúrgica de Tubarão não está nos planos de produção para 1980.

Sabemos que o Governo Federal pensa num Fundo Siderúrgico, formado de 10% de adicional do preço da tonelada de aço e até na retenção do IPI e do Imposto de Renda, para as empresas siderúrgicas, que possibilitará um estímulo para seu programa siderúrgico da ordem de 8 bilhões até 1978, tudo isto pesa ante a histórica decisão mas nós contamos com a nossa Usina a ser iniciada em 1976.

Sabemos das dificuldades financeiras que o Governo Federal tem que vencer com a crise do petróleo, mas sabemos da necessidade de manter o ritmo siderúrgico de nosso crescimento; sabemos das dificuldades de nossa balança de comercialização externa, mas sabemos da necessidade que o Brasil tem de aumentar as chaminés que produzem aço para nosso futuro; sabemos da demora da implantação de uma usina mas sabemos também que a decisão do Governo Federal vai desencadear uma reação em cadeia em nosso Estado, no sentido de seu progresso e do bem-estar de seu povo, razão por que esperamos que os Srs. Ministros de Indústria e do Comércio e das Minas e Energia, junto ao Presidente da República, consigam a decisão que tanto espera o Estado do Espírito Santo.

O Governo Federal está criando para o programa siderúrgico medidas eficazes e energéticas, dentro de um programa sintetizado nos pontos seguintes:

- a) melhoria na rentabilidade e da situação financeira das atuais usinas siderúrgicas;
- b) estabelecimento de um estudo de preços para os produtos siderúrgicos;
- c) criação de um Fundo de Desenvolvimento.

Estamos cientes desse desejo do Governo Federal. Mas, ouvimos fazer um apelo ao Senhor Presidente da República que ordene e decida o início da construção da Usina de Tubarão, realizando as mais fundas e significativas esperanças do Espírito Santo, de seu povo, em favor de seu grandioso futuro.

É o que espera todo o povo capixaba. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1975, NA SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO DO SIMPÓSIO SOBRE POLÍTICA URBANA, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MILTON CAMPOS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 547/75, DE AUTORIA DO SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, APROVADA NA SESSÃO DE 2-12-75.

"Considero altamente auspiciosa a decisão tomada pela Fundação Milton Campos, de promover o Simpósio Sobre Política Urbana que ora se instala.

A iniciativa tem o mérito de reunir políticos, administradores e técnicos para um amplo e, certamente, produtivo debate sobre o Homem e a Cidade, no estágio atual da sociedade brasileira. Demonstra, ademais, a atenção e a prioridade que a ARENA confere à problemática urbana, um dos maiores desafios que hoje enfrentamos, na caminhada do desenvolvimento e na busca permanente do bem-estar social.

Em certo sentido, a expansão urbana é, por excelência, o grande tema do Brasil moderno, em nossa época.

Basta se considerar que, tendo representado 31% da população total em 1940 — ou seja, há três décadas e meia, quando muitos de nós já éramos vivos —, a população urbana, na altura de 1980, já será cerca de 2/3 do total dos habitantes do País, correspondendo a quase 80 milhões de pessoas.

A cidade passou a responder pelo grosso da produção nacional (85% do PIB) e constituiu a vanguarda do processo de industrialização e modernização econômica do País.

Mais ainda, permitiu vingasse uma mentalidade reformista, predominantemente a da classe média urbana e que sustenta o avanço pacífico das leis trabalhistas, das leis sociais, das instituições econômicas, sociais e políticas.

Por outro lado, tal processo de urbanização, rápido e descontrolado — descontrolado talvez, porque rápido demais — caracterizou-se por um complexo de desequilíbrios:

Desequilíbrio entre o poder econômico das cidades, principalmente no caso das áreas metropolitanas, e a sua infra-estrutura, em particular, a social;

Desequilíbrio, igualmente, entre o ritmo acelerado de crescimento das metrópoles, de forma prematura, talvez, de um lado e, de outro lado, a excessiva pulverização de pequenas cidades, desprovistas de substância econômica e do mínimo indispensável de serviços sociais. Descurrou-se realmente, da formação de um número razoável de cidades médias, como força equilibradora e garantia da preservação de formas de viver humanas e estáveis.

O resultado foi que se acumularam tensões, principalmente nas regiões metropolitanas, algumas destas comparáveis, em dimensão, aos maiores aglomerados urbanos do mundo e apresentando ademais, aqui no Brasil, taxas de crescimento que certamente não mais ocorrem em Paris, Londres ou Nova Iorque.

A ação que o Governo objetiva desenvolver, na política urbana definida pelo II PND, processa-se, principalmente, em dois planos: o da atuação voltada para os problemas já existentes, particularmente nas nove regiões metropolitanas instaladas, mesmo que isso obrigue a empenhar-se em soluções arrojadas e complexas; e aquela, de caráter preventivo, orientada para a desconcentração econômica e urbana, inclusive por um programa de apoio às cidades de médio porte, como pólos de equilíbrio.

Nesta última — ação preventiva — não se deve deixar de incluir, também, todo o vasto complexo de medidas, para incentivo, diversificação e maior rentabilidade de produção, para a educação de crianças e adultos, para o saneamento básico, no setor da saúde, dos transportes, comunicação, eletrificação rural, assistência ao trabalhador e previdência social, habitação popular e proteção aos cidadãos e às pequenas comunidades, empreendidas com perseverança pelo Governo e que contribuem para a fixação do homem na hinterlândia rural, reduzindo a pressão crescente das migrações para as cidades superlotadas.

Por outro lado, num país de dimensões e com a conhecida diferenciação econômica do Brasil, a estratégia urbana não poderia deixar de atentar, também, para os aspectos regionais.

Em decorrência, pode-se destacar, como primeira diretriz, a contenção e ordenamento da expansão das Regiões Metropolitanas de São Paulo e do Rio de Janeiro e das áreas sob sua influência imediata, particularmente no eixo Rio—São Paulo.

Não se trata, evidentemente, de bloquear o crescimento das duas maiores cidades do País; mas, sim, de cuidar para que o seu desenvolvimento ocorra organicamente, sem os gigantismos que

geram sérias insuficiências da infra-estrutura e criam obstáculos quase intransponíveis ao funcionamento dos serviços urbanos. Sob este aspecto, no Rio e em São Paulo, estão sendo realizados grandes investimentos, sobretudo no que respeita ao sistema viário, aos transportes coletivos — o que, infelizmente envolve, em muitos casos, verdadeiras cirurgias urbanas —, ao mesmo tempo que se procura induzir a desconcentração das atividades produtivas, mormente as industriais, para os centros periféricos de médio porte. O que se pretende evitar é o agravamento de problemas que, em outras partes do mundo, começam a inviabilizar as metrópoles, urbanística ou financeiramente, determinando sua decadência e abandono, minando a riqueza que concentraram, deteriorando, de forma irremediável, a qualidade da vida e o bem-estar do homem.

A segunda diretriz é a da disciplina do crescimento das metrópoles regionais de maior densidade econômica (Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte), de modo a evitar-se que suas atuais deficiências na estrutura urbana venham a assumir proporções indesejáveis. Importante é, portanto, conduzir o crescimento dessas regiões metropolitanas com base em planejamento rigoroso do uso do solo, dos eixos e núcleos periféricos de localização da atividade industrial, de sistemas de transporte coletivos adequados às necessidades atuais e que permitam a evolução fácil para novo estágio — por exemplo, o do pré-metrô ou, mais tarde, do próprio metrô.

Terceira diretriz: a ordenação do crescimento e a dinamização da base econômica e dos equipamentos sociais das metrópoles das regiões menos desenvolvidas (Salvador, Recife, Fortaleza e Belém), onde o crescimento demográfico não corresponde ainda ao das atividades produtivas, gerando o entumescimento urbano. Nesses casos, a par dos problemas enfrentados pelas outras metrópoles regionais, devem ser enfatizadas as políticas de emprego, habitacional e de educação, saúde e nutrição, porquanto a problemática social dessas cidades é, certamente, mais grave.

Em quarto lugar, o estímulo ao desenvolvimento das cidades de porte médio, sejam Capitais de Estado ou pólos sub-regionais importantes. De sua dinamização, da coordenação dos investimentos em infra-estrutura, do fortalecimento e desdobramento de suas funções urbanas, de sua capacidade de atrair as atividades produtivas depende o êxito dos objetivos de desconcentração e de maior equilíbrio da rede urbana que se busca concretizar.

Quinto, a capacitação das cidades de pequeno porte para o desempenho de suas funções urbanas de apoio às atividades agroindustriais ou agropecuárias e a promoção dos núcleos urbanos adequados ao processo de ocupação, principalmente, da Amazônia e do Centro-Oeste.

Após o estabelecimento das regiões metropolitanas e a criação da Comissão Nacional de Política Urbana e Regiões Metropolitanas — CNPU — esta última para supervisionar e orientar o processo, em visão nacional — o Governo, com a colaboração do Congresso Nacional, conseguiu recentemente montar dois mecanismos da maior significação para o desenvolvimento urbano.

O primeiro foi a criação, pela Lei nº 6.256, de 22 de outubro de 1975, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, destinado ao financiamento, preferencialmente com recursos não-reembolsáveis, de programas e projetos de implantação e melhoria do sistema viário, transportes, saneamento ambiental, limpeza e segurança pública nas cidades, bem como dos equipamentos sociais urbanos. O FNDU deverá dispor, no período de 1976—1979, de recursos da ordem de 17 bilhões de cruzeiros, dos quais Cr\$ 3,3 bilhões em 1976 (preços de 1975).

O segundo mecanismo é o estabelecimento do Sistema Nacional dos Transportes Urbanos e a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, (Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975). A EBTU, empresa pública de promoção e coordenação da política dos transportes urbanos, deverá, também, administrar o Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos — FDTU, que contará com recursos, no mínimo, de 10,6 bilhões de cruzeiros, no período

1976—1979 (preços de 1975), além de mais Cr\$ 4 bilhões que provisoriamente o Imposto Único incidente sobre o recente aumento de preço dos combustíveis.

Para a utilização coordenada desses mecanismos, o Governo está baixando ato que estabelece o Sistema Nacional de Fundos de Desenvolvimento Urbano — SFDU, integrado pelo FNDU, pelos fundos regionais de desenvolvimento urbano no Centro-Sul, Nordeste e Amazônia, e pelos recursos do BNH, destinados ao desenvolvimento urbano (exclusive habitação), do FAS (previstos para o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos), do BNDE (Distritos Industriais) e da FINEP (estudos e projetos).

A fim de permitir uma visão integrada de toda a ação do Governo da União na execução da política urbana, procedeu-se, recentemente, à consolidação do Programa de Investimentos Urbanos, para o período do II PND. Esse Programa, englobando os recursos mencionados, prevê investimentos totais de quase 250 bilhões de cruzeiros (preços de 1975).

Creio ter demonstrado assim, com esses dados a amplitude do esforço que será realizado pelo atual Governo para enfrentar, objetivamente, os problemas das cidades brasileiras. Esforço que, espero, seja capaz de produzir uma verdadeira distensão urbana, tão necessária ao desenvolvimento, à segurança e ao bem-estar social do País.

Particularmente no que respeita ao desenvolvimento social nas cidades, quero assinalar o êxito e receptividade que vem alcançando o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, destinado a prover as populações de baixa renda das cidades de grande e médio porte, em forma integrada, de serviços sociais de natureza comunitária nos campos da educação, saúde e nutrição, emprego, previdência social, recreação e lazer.

Em menos de 4 meses, o Programa já foi acionado em todos os Estados e Territórios e, a julgar pelos projetos recebidos ou em elaboração final, contemplando a instalação de mais de 500 Centros Sociais em apenas 16 Estados, a meta de 600 Centros será ultrapassada, sem que haja necessidade de destinar, ao Programa, novos recursos, além dos consignados (Cr\$ 2,1 bilhões, até 1979). Já foram aprovados 20 projetos de Centros Sociais Urbanos nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Minas Gerais, Ceará, Piauí e Maranhão, cuja execução deverá iniciar-se ainda este ano.

De outra parte, os crescentes aperfeiçoamentos introduzidos na sistemática de operação do Sistema Financeiro de Habitação, com vistas a atenuar os custos de aquisição de casa própria pelas populações de baixa renda vêm possibilitando ao BNH maior identificação com os elevados objetivos sociais que determinaram sua criação. A esse respeito, tem merecido particular atenção, principalmente nas regiões metropolitanas maiores, o problema da disponibilidade de terrenos, a custos razoáveis, para a construção residencial, inclusive objetivando a abertura de novas áreas. É importante considerar o problema da residência no contexto das tensões urbanas a que nos referimos, para não isolá-la da sua solução daquela relativa aos transportes coletivos e a outros problemas prementes.

Cabe mencionar, finalmente, a ação do Governo no que diz respeito ao controle da poluição, sobretudo a industrial, e à preservação do meio ambiente nas áreas urbanas, cuja orientação básica está consubstanciada no Decreto-lei nº 1.413, de agosto de 1975, e, notadamente, o grande esforço que vem sendo realizado para assegurar em larga escala, às populações urbanas, serviços eficientes de abastecimento d'água e sistemas adequados de esgotos sanitários, além da proteção das cidades que, como o Recife, Campos, Blumenau e Tubarão, são periodicamente atingidas por inundações devastadoras. Destaque-se, ainda, a execução simultânea de grandes projetos urbanos, como os dois metropolitanos, do Rio e de São Paulo, os Aeroportos Internacionais do Rio de Janeiro e de Manaus, os projetos viários urbanos a cargo do PROGRESS e vários outros.

Considero que o ano de 1976 será marcado por grandes realizações no campo do desenvolvimento urbano, tarefa que será comparti-

da, harmonicamente, pelos Governos da União, dos Estados e dos Municípios.

Os problemas das nossas cidades constituem, porém, desafio permanente à capacidade de mobilização e de motivação comunitárias, pelos Partidos Políticos, das forças vivas da sociedade brasileira. É preciso que os responsáveis conjuguem sua experiência e sensibilidade para encaminhar as soluções reclamadas, conscientizando as comunidades urbanas da dimensão dos problemas que nos desafiam e do empenho do Governo em superá-los.

É necessário que se motivem as populações urbanas para contribuir, positivamente, com novas ideias e renovado interesse, propondo alternativas de solução e participando ativamente nesse grande esforço. Estou certo de que, para que tudo isso se concretize, não faltarão ao Governo o apoio e a compreensão das comunidades urbanas brasileiras, a atuação das lideranças políticas, a capacidade dos técnicos, tanto no Governo como nas Universidades e nas Empresas, a experiência dos administradores, especialmente nos organismos metropolitanos e nas Prefeituras Municipais.

Ao promover este Simpósio, a ARENA, através da Fundação Milton Campos, exerce uma ação inovadora, submetendo a amplo debate a política de desenvolvimento urbano que vem sendo executada pelo atual Governo.

É importante que essa iniciativa se desdobre, no País inteiro, através de atuação político-partidária perseverante e objetiva. Que programas como o dos Centros Sociais Urbanos e o dos Transportes Coletivos sejam seriamente debatidos, para que a ARENA recolha e transmita ao Governo os anseios e as preocupações da comunidade e para que se obtenham a confiança e a colaboração populares, sem dúvida imprescindíveis à ação do Partido e do Governo.

Cabe à ARENA a função, eminentemente política, de alcançar, pelo diálogo permanente com o povo, a mais ampla participação comunitária no processo de decisões governamentais, em suas várias esferas administrativas, sem a preocupação, às vezes enganosa, do simples imediatismo. O Governo entende ser essa, missão relevante do Partido, essencial ao desenvolvimento da democracia brasileira.

Renovo à Fundação Milton Campos os meus aplausos pela iniciativa de promover este Simpósio sobre Política Urbana.

Estarei atento para as discussões que aqui serão mantidas e para as recomendações e proposições concretas que delas resultarem. Espero, ainda, que os programas e projetos, atualmente em fase de análise pelo Poder Executivo e relativos principalmente a transportes coletivos, ao desenvolvimento das cidades de porte médio, ao equacionamento da problemática das Regiões Metropolitanas e, particularmente, ao uso do solo urbano, recebam contribuições efetivas da Fundação Milton Campos, da ARENA e do Congresso Nacional.

Confio, ademais, em que a participação dos políticos da ARENA nesse debate, com sua sensibilidade para com os anseios populares e sua experiência no trato da coisa pública, represente contribuição importante para o equacionamento definitivo dessas iniciativas e permita o melhor encaminhamento das soluções propostas para os problemas das nossas cidades."

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO MARCO MACIEL, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MILTON CAMPOS, NA SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO DO SIMPÓSIO SOBRE O HOMEM E A CIDADE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 548/75, APROVADO NA SESSÃO DE 2-12-75:

"No espaço de uma geração — não mais do que isto — o Brasil deixou de ser "um País essencialmente agrícola" para se transformar numa sociedade preponderantemente urbana, pois, de acordo com projeções estatísticas, estima-se que já em 1980 dois terços da população estejam nas cidades, algumas das quais verdadeiras megalópoles.

A despeito de tratar-se de fenômeno mundialmente observado, constitui-se peculiaridade brasileira a intensidade e rapidez de nosso

processo de urbanização, cabendo, por igual, proclamar que ele é inevitável — posto que universal — na medida em que expressa níveis de crescimento e dinamismo característicos das sociedades afluentes.

Não pretendendo antecipar neste momento a análise das causas do fenômeno, cumpre, de logo, destacar, na busca de uma terapêutica para os problemas dele decorrentes, que as migrações para as cidades têm, como se sabe, multivariadas origens: sejam econômicas, consequência da racionalização da agricultura ou, contrariamente, pela continuidade de práticas rudimentares de manejo do solo, incapazes de sustentar comunidades rurais em números acentuadamente maiores; sejam psicológicas, vale dizer, pela atração que as cidades exercem sobre diferentes camadas da população.

Fato é que o homem brasileiro, desta, e sobretudo das décadas seguintes, será predominantemente urbano.

Ninguém desconhece que o grande desafio do nosso desenvolvimento — a que os Governos da Revolução têm respondido com determinação, realismo e criatividade — consiste em realizar em alguns anos o que muitas nações construíram ao longo de séculos. Ora, se isso é verdade com relação ao processo de desenvolvimento como um todo, tanto mais ainda o é face ao problema urbano, porque, diversamente do que ocorreu em países do Ocidente, a população brasileira se está deslocando sem que a tecnologia tenha criado um excedente de alimentos nos campos ou oportunidades de emprego nas cidades — estas, recorde-se, nem sempre providas de um mínimo de equipamentos sociais.

Este Simpósio sobre problemas urbanos, significativamente erigido em preocupação inicial da Fundação Milton Campos, tem, assim, como finalidade maior estudar o fenômeno em todos os aspectos. Seu objetivo-síntese é o de propor ou sugerir medidas, de modo particular aquelas que importem na elevação da qualidade de vida do homem brasileiro, aspiração final do nosso projeto de desenvolvimento. Pois, "o homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional", consoante afirmou em seu discurso-programa, perante o Ministério, o eminentíssimo Presidente da República Ernesto Geisel, sob cuja inspiração e com a honra de sua presença, instalamos solememente os nossos trabalhos.

Esperamos, assim, neste entendimento, oferecer ao Partido, e este ao País e ao Governo, contribuições reclamadas para a execução de sua política urbana, cumprindo, deste modo, a Fundação Milton Campos os propósitos a que visa, ou seja, a realização de estudos e reflexão crítica da realidade brasileira, visando o assessoramento da ação partidária, que desejamos seja pródiga em favor de uma democracia brasileira, atenta a que o homem precise de pão, espírito, justiça e liberdade.

Explica-se, por esses motivos, a relevante tarefa, que sob este aspecto está deferida aos Partidos Políticos, como instrumentos imprescindíveis ao exercício democrático, e veículos que procuram uma permanente interação entre Governo e povo, buscando, inclusive, pela ampla discussão dos problemas, apresentar sugestões e propostas a serem convertidas em ação governamental. Os Partidos Políticos, antes de facções, representam tendências que, reunidas e elaboradas, transformam-se em princípios programáticos.

Todo esse trabalho vem certamente, em arrimo da própria ação partidária que não pode ser orientada apenas pelo intuitivo ou conduzida pelo empirismo, mas antes deve ajustar-se a uma estratégia prévia e racionalmente estabelecida.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel.

A presença de Vossa Excelência neste Simpósio — intitulado "O Homem e a Cidade" — enseja-nos grata oportunidade para renovar-lhe, e a seu Governo, a nossa lealdade e o propósito de cada vez mais firme colaboração. Creia que estas palavras não são manifestação de um ato formal de mero protesto da fidelidade que se deve ao Chefe.

A ARENA, o seu Partido, sob a lúcida presidência do Deputado Francelino Pereira, reconhece, coesamente, na superior orientação que Vossa Excelência, como Chefe de Estado, imprime ao

Governo, a diretriz correta que leva o País a sua vocação de grandeza. Destino que os indicadores de desenvolvimento econômico já expressam e aos quais se juntam vigorosos esforços no sentido do constante aperfeiçoamento de nossas instituições políticas e na busca da paz social."

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 62, de 1975**

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar, Newton Cleanto de Campos, Assistente Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-012.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no **Diário do Congresso Nacional — Seção II — Suplemento de 19-11-1973**, retificado pelos Atos nºs 16, de 1974, e 3, de 1975, da mesma Comissão, publicados nos **Diários do Congresso Nacional — Seção II** — de 24-10-1974 e 09-08-1975, respectivamente, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, 392, parágrafo 4º da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973, mais as vantagens previstas no art. 405, item I, da Resolução nº 58/72.

Senado Federal, em 21 de novembro de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções no DCN — Seção — de 22-11-75.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
(Resolução 48/75)**

**9ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 16 DE OUTUBRO DE 1975**

Às dezesseis horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Lindoso, João Calmon, Eurico Rezende, Lázaro Barboza e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Gilvan Rocha, Evelásio Vieira e Virgílio Távora.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, é ela submetida à discussão, sendo, na votação, aprovada por unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que os documentos recebidos pela Comissão foram catalogados conforme relação distribuída, encontrando-se os mesmos em poder da Assistência, à disposição dos interessados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, ao assinalar a presença do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que, perante a Comissão, prestará depoimento, solicita ao Senhor Senador José Lindoso que, na qualidade de Relator, assuma o comando da tomada de termos

É concedida a palavra ao depoente, que faz exposição sobre as atividades do Mobra. Referindo-se, em dado momento, a documentos que possui, S. Ex^e informa que poderá fornecê-los à Comissão, solicitando, entretanto, que isso ocorra durante reunião secreta.

Ao final da fase expositiva, assume a Presidência o Senhor Senador Gilvan Rocha, que apresenta escusas ao depoente pela ausência durante a primeira parte dos trabalhos, esclarecendo que a mesma foi motivada pelo atendimento a compromissos inadiáveis.

Inicia-se, em seguida, a fase interpellatória, dela participando, pela ordem, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, João Calmon e Eurico Rezende.

Em questão de ordem, o Senhor Senador Eurico Rezende informa que acaba de receber do Senhor Senador Petrônio Portella uma solicitação para que os Senhores Senadores compareçam ao Plenário do Senado, onde se dará a votação do Projeto que aprova o texto do Acordo Nuclear firmado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

Decidindo, o Senhor Presidente comunica que, em atenção ao pedido formulado, suspenderá a reunião por alguns momentos.

Reabertos os trabalhos, usa da palavra o Senhor Relator, Senador José Lindoso, que, ao declarar que não irá interpelar o depoente, esclarece que, pelos trabalhos já desenvolvidos, já se julga apto a oferecer uma proposta de relatório a ser apresentada à Comissão.

Findos os debates, o Senhor Presidente agradece a presença do depoente e declara esgotada a pauta de trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — Gilvan Rocha — Cattete Pinheiro — José Lindoso — João Calmon — Eurico Rezende — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes.

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16-10-75

CPI/MOBRAL (RESOLUÇÃO 48/75)

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE,
SENADOR GILVAN ROCHA.**

**TERMO DE DEPOIMENTO QUE PRESTA O
SENHOR SENADOR JARBAS PASSARINHO À
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA
PELA RESOLUÇÃO N° 48, DE 1975, E DESTINADA A
ANALISAR A ATUAÇÃO DO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO — MOBRAL, EM ESPECIAIS A PARTICIPAÇÃO DESTE EM PROGRAMAS
DE ALFABETIZAÇÃO EM NÍVEL INFANTO-JUVENIL.**

As dezesseis horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Rui Barbosa do Senado Federal, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48, de 1975, destinada a investigar e analisar a atuação do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, especialmente no que concerne à celebração dos convênios com municípios para a alfabetização dos excedentes das escolas primárias, compareceu o Senhor Senador Jarbas Passarinho, casado, residente à SQS 309, Bloco "G", apartamento 503, nesta Capital, que expôs o constante das notas taquigráficas e o registrado pelo Serviço de Som do Senado Federal e que passam a integrar o seu depoimento, bem como as respostas às inquirições formuladas pelo Senhores Senadores integrantes da Comissão. Desse modo, o presente termo e registro ficam integrados pelas notas em anexo. Findos os debates e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, este termo, que vai assinado por mim, pelo depoente, pelo Presidente, Relator e demais Senadores. Brasília, 16 de outubro de 1975. — Senador Jarbas Passarinho, Depoente — Senador Gilvan Rocha, Presidente — Senador Cattete Pinheiro, Vice-Presidente — Senador José Lindoso, Relator — Senador João Calmon — Senador Eurico Rezende — Senador Lázaro Barboza — Senador Helvídio Nunes — Cândido Hippert, Assistente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Está aberta a 9ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75, para fazer uma análise e uma averiguação em torno do MOBRAL, especialmente sobre o MOBRAL Infanto-Juvenil.

Na ausência do Presidente efetivo, eu, como o Senador menos jovem, assumo a Presidência e passo a palavra ao nosso eminente Relator, Senador José Lindoso, que vai proceder à qualificação do depoente.

O SR. RELATOR (José Lindoso. Procede à Tomada de Termo.)

— “Termo do depoimento que presta o Senador Jarbas Passarinho à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75, e destinada a analisar a atuação do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e, em especial, a participação deste em programas de alfabetização em nível infanto-juvenil. Às 16,30 horas do dia 16 de outubro de 1975 na Sala Rui Barbosa do Senado Federal, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75 e destinada a investigar e analisar a atuação do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, especialmente no que concerne à celebração de convênios com os Municípios para alfabetização dos excedentes das escolas primárias, compareceu o Senador Jarbas Passarinho, brasileiro, casado, residente na SQS 309, Bloco G, apartamento 503, que expôs perante a Comissão o constante das notas taquigráficas e o registrado pelo serviço de Som do Senado Federal que passam a integrar o seu depoimento, bem como as respostas às inquirições formuladas pelos Srs. Senadores integrantes da Comissão. Desse modo, o presente termo e registro ficam integrados pelas notas em anexo”.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Na forma de decisão anterior, tendo sido distribuído o texto da ata da reunião anterior, coloco a mesma em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira se manifestar, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a ata.

A Presidência deseja comunicar que foram distribuídas cópias de todos os documentos entregues à Comissão, documentos estes que estão à disposição dos Srs. Membros desta CPI, interessados, e que assim poderão obter as providências do Sr. Assistente.

De acordo com a finalidade desta reunião, que é ouvir o depoimento do Sr. Senador Jarbas Passarinho, dou a palavra a S. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu me ofereci a um depoimento e a Comissão Parlamentar de Inquérito, generosamente, resolveu convocar-me. Quando compareci, aqui, a primeira vez, pretendia, apenas, dizer breves palavras e me retirar e não ter — como diria Paulo Setúbal — a mais mínima participação nesta CPI. Mas, circunstâncias enredaram-me e a razão da minha presença, hoje, aqui, por mais que eu me esforce como depoente, terá algum caráter polêmico, que fica sob o alvedrio do Presidente da Comissão policiá-lo e fiscalizá-lo.

Não vou dizer como surgiu o MOBRAL, porque acredito que a Comissão já tem fundamentos históricos para isso, mas todos sabem que foi durante o Governo Costa e Silva que as bases foram plantadas pelo Ministro Tarso Dutra, nosso colega hoje no Senado. participei, como Ministro do Trabalho da ceimônia de lançamento. Foi uma das mais bonitas que vi, durante todo o Governo Costa e Silva. Era um ambiente de festa, as Lideranças de Governo e de Oposição presentes, o Professor Celso Kelly, fazendo uma belíssima exposição sobre o problema do analfabetismo no Brasil, e em seguida, deu-se como criado o Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Mais tarde, soubemos que perturbações causadas, sobretudo, pelas passeatas estudantis de eminente caráter universitário mais de que da Escola Média, fizeram com que as preocupações do Governo Costa e Silva se voltassem muito mais para o aumento de vagas na área das Universidades do que para dar seguimento àquele belo programa iniciado naquela reunião ministerial.

O Orçamento de 1970, que foi um dos melhores orçamentos com que trabalhei, me foi legado pelo Ministro Tarso Dutra. Foi uma das boas coisas, entre as inúmeras que deixou para mim. Mas, o Ministro Tarso Dutra esperava obter fontes adicionais que não fossem orçamentárias, o que hoje me convence, claramente, que é a única solução. E, entre essas fontes adicionais, para o problema da

educação em geral, S. Ex^a pretendia vincular 2% de uma verba do Imposto de Renda para este fim, mas, evidentemente, era inconstitucional, posto que a Constituição proíbe, no caso, qualquer vinculação. De sorte que restou para o MOBRAL uma participação orçamentária, quase simbólica, de quinhentos mil cruzeiros e a esperança dos produtos da Loteria Esportiva. Mas, em 1970, essa loteria estava em fase experimental, a partir do seu segundo semestre é que ela começou a trabalhar mais sistematizada. E essas verbas eram, então, por uma sistemática da própria Caixa Econômica, retidas seis meses nesta Caixa para, depois, serem transferidas para o Ministério, o que levou, portanto, o Ministério a só contar com verbas provenientes da Loteria Esportiva a partir do ano de 1971.

No orçamento de 1970 — quinhentos mil cruzeiros — a UNESCO considerando, em dólar convertido ao câmbio da época, o valor de um alfabetizando em 100 cruzeiros teríamos, então, a capacidade de alfabetizar 5 mil pessoas. Nessa época, a discussão sobre o número de analfabetos era muito grande. Ainda hoje foi lembrado, aqui, na brilhantíssima exposição da educadora — esta sim, educadora — Professora Anna Bernardes, que o número de analfabetos, àquela altura, variava segundo as estimativas entre 12 e 44 milhões, considerando os analfabetos para o fim de UNESCO que são os analfabetos de 15 anos e mais, portanto, adolescentes e adultos. Nós, então, percebendo a impossibilidade de dar seguimento ao programa, utilizamos um artifício que nos pareceu perfeitamente válido, foi o de ganhar tempo até o dia 8 de setembro de 1970. Por quê? Porque o ano de 1970 era o Ano Internacional da Educação e o dia 8 de setembro é sempre e, habitualmente, dedicado pela UNESCO ao analfabeto mundial.

De modo que, assim, procedendo, disporíamos de tempo, entre novembro de 1969 e 8 de setembro de 1970 para tentar obter meios para o lançamento do programa. Porque era evidente que 5 mil pessoas alfabetizadas não respondiam, absolutamente, ao volume de alfabetizandos existentes no País.

E tive, então, o meu primeiro malogro, por uma tentativa junto ao Presidente do MOBRAL na época; chamei S. Ex^a e pedi-lhe que me fizesse um planejamento. Ele disporia de 3 meses para esse plano, enquanto nós mantínhamos, através da imprensa, um suprimento de notícias sobre intenções a serem desdobradas no processo de alfabetização. Ao cabo de 3 meses, o planejamento me foi trazido e visava alfabetizar 1 milhão e 200 mil pessoas, ao custo global, se não estou equivocado, de 57 milhões de cruzeiros, o que deve estar no artigo do Ministério da Educação e Cultura de hoje. Eu então, conversando com o Presidente da Fundação, disse-lhe que não tinha como ir buscar 57 milhões de cruzeiros, inclusive, porque me parecia uma soma vultosa para o rendimento desejado, 1 milhão e 200 mil pessoas. E ele me deu uma resposta que fez com que nós nos desentendêssemos definitivamente. E ele disse: “o meu problema é planejar, como V. Ex^a sugeriu, e o problema do Ministro é obter o dinheiro.” “Eu, então, disse-lhe que não tínhamos condições de trabalhar juntos. E isso o levou a exonerar-se. A partir desse primeiro malogro, que evidentemente causou-me a frustração da perda de 3 meses — aliás de 5 meses, no total de meses que eu dispunha para planejar — por indicação do meu então Secretário-Geral, que era o Coronel Mauro da Costa Rodrigues, fizemos o convite ao Professor Mário Henrique Simonsen. Fiquei entusiasmado com a lembrança do Coronel Mauro, mas não supunha que o Professor Mário Simonsen aceitasse, porque era um homem de muitas ocupações e que, provavelmente, não teria a oportunidade de ir presidir a Fundação. Para minha grande alegria, ele aceitou. E a partir do momento em que ele aceitou presidir a Fundação, então tivemos, o então primeiro fruto dessa aquisição: foi o traduzido no Decreto-lei nº 1.124, dado a público em 8 de setembro de 1970. O Professor Mário Simonsen aceitou, começou a estudar as bases da direção do MOBRAL, começou a pensar na sua descentralização — as origens do MOBRAL estão exatamente nessa fase — e o Professor imaginou uma forma, por solicitação minha, da participação do empresariado

nacional nesse esforço, uma vez que o programa de alfabetização não deveria ser apenas um esforço do Governo.

Nessa ocasião, tivemos a sorte de verificar o resultado de algo que fizemos a título mais de pilharia, a que nosso assessor de imprensa deu grande publicidade. Era uma espécie de anúncio classificado em que se dizia: leigo, com razoável experiência na administração pública, ora à testa da maior organização de educação neste País, etc, e por aí eu continuava, com humor negro, a tentar fazer o que imaginava, isto é, um anúncio classificado pedindo o auxílio dos brasileiros, para solucionar o problema da educação brasileira; e entre esses eu falava em 30 milhões de analfabetos.

Recebi milhares de respostas, não só por cartas, não só por telegramas mas, substancialmente, através de contribuições, como por exemplo cartilhas de alfabetização, métodos de alfabetização expedida, e pessoas que pagavam do seu próprio bolso a sua passagem para vir até o Ministério trazer essa colaboração, o que me deu, mais uma vez, a certeza de que o povo brasileiro é um novo profundamente doador. Em consequência, encaminhei tudo isso para o Secretário-Executivo do MOBRAL que, por indicação do Coronel Mauro, e por aceitação do Professor Mário Simonsen, era o Padre Felipe Spotorno. O Padre Felipe Spotorno conduziu a tarefa de selecionar todas as indicações, as sugestões de maneira a poder, como eu lhe solicitei não deixar uma só sem resposta, ainda que nem todas elas pudessem ser aprovadas por nós. Mas o mínimo que devíamos fazer era responder àquela doação do povo brasileiro, que atendia ao chamamento que fizéramos através daquilo que, inicialmente, era uma pilharia. E, assim, o MOBRAL foi relançado no dia 8 de setembro de 1970, presidido pelo Presidente da República, numa reunião parcial de Ministério e o Presidente me perguntou como eu desejava fazer a cerimônia, e eu disse: "Presidente Médici, já foi lançado, aqui, pelo Presidente Costa e Silva, com pompa, e não deu resultado. Eu tenho muito receio de uma nova frustração de natureza psicológica, porque as campanhas de alfabetização já se fizeram no Brasil às dezenas, senão talvez às centenas, e elas não espamódicas, nascem com grande ímpeto e morrem com o mesmo ímpeto. De maneira que preferia que não dessemos grande pompa e gostaria, entretanto que V. Ex^e presidissem a cerimônia e desse a palavra, exclusivamente, ao Professor Mário Simonsen; o Ministro da Educação não precisa falar sobre o assunto". E através da televisão isto foi transmitido para o Brasil inteiro.

Acho que a Presidência do Professor Mário Simonsen é um marco extraordinário na história do MOBRAL. E como se tratava de uma Fundação, é evidente que procurávamos dar a ela a flexibilidade que até os órgãos autárquicos na administração pública não têm. Certa feita, o Professor Mário me chamou e disse-me, numa linguagem que lhe é muito própria: "O Senhor talvez seja um dos poucos homens que pode cobrar entrada para as conferências que faz, então quero que o Senhor me ajude e vá a São Paulo, comigo, fazer conferências para conseguirmos mais dinheiro". E através, então, das entidades patronais, fui a algumas cidades do Brasil, acompanhado do Professor Mário Simonsen, e muito especialmente em São Paulo, e lá fizemos o lançamento do programa do Decreto-lei nº 1.124 que, inicialmente, na redação do Professor Mário Simonsen, pretendia transferir para o MOBRAL até 2% do Imposto de Renda devido pelas empresas. Mas, infelizmente, no Ministério da Fazenda, nós tivemos essas pretensões cortadas pela metade, e o decreto-lei acabou permitindo apenas 1% do Imposto de Renda. Mas, havia uma peculiaridade, que era muito importante salientar: é que uma coisa é a empresa, entre entregar os 100% da sua contribuição ao Imposto de Renda e só 99% e 1% para o MOBRAL, e ter outra atitude, que é esta, dar por antecipação este 1%, a diferença é grande, porque dando por antecipação essa empresa está contribuindo com alguma coisa, porque ela está pagando, antes do tempo, e está perdendo sobre juros sobre o dinheiro que vai desembolsar. E o êxito da campanha de 1970 foi de tal ordem, que conseguimos verificar que 22 milhões de cruzeiros, bilhões antigos, entraram por este

processo de antecipação. Então, ficamos tranqüilos em relação ao futuro econômico da Fundação, porque se o empresariado nacional respondia positivamente, como demonstrava, os brasileiros ofereciam professores, não eram apenas leigos, eram professores, professores de Pedagogia.

Lembro-me de uma professora, entrada em anos, que trouxe um projeto de alfabetização em nove horas, e que chegou até a ser experimentado pelo Exército, ela está aqui presente, e posso citar, a Professora Aracoely Pinheiro, que acompanhou os passos iniciais dessa fase e sabe com que euforia, com que entusiasmo recebímos todo tipo de contribuição àquela época. Houve também contribuições estapafúrdias, mas houve contribuições que, acredito, serviram, pelo menos, para uma análise, por quem devia analisar, que era um organismo próprio e credenciado do MOBRAL.

Por outro lado, a Loteria Esportiva começando a dar bons resultados, a partir do segundo semestre, experimental no ano de 1970, traria o que trouxe para nós no ano de 1971.

Vou citar, de memória, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e o dado fica sujeito a retificação. Mas suponhamos que, àquela altura, o dólar estava cotado a 3 cruzeiros — se não estou equivocado — e, então, o valor em dólar era da ordem de 20 a 25 milhões de dólares, o que nos daria, desde logo, uma possibilidade de ter de 75 a 80 milhões de cruzeiros para o início do MOBRAL. Infelizmente, o MOBRAL ofereceu a primeira decepção para mim.

É um assunto, Sr. Presidente, que pretendo tratar da maneira a mais ética possível, mas, se for necessário, pediria à Comissão que se transforme em Comissão reservada ou em sessão secreta para dar documentos que, acredito, revelados trarão mais dores ao MOBRAL do que aqueles que, hoje, pretendem me atingir através da imprensa. Por isso, eu me conterei em posição absolutamente ética. Mas, se a Comissão, na sua alta sabedoria, desejar conhecer o problema em profundidade, apenas solicitaria que, para resguardar o MOBRAL, os documentos de que disponho, aqui, fossem fornecidos à Comissão, em caráter de sessão secreta.

A desinteligência, com o Padre Felipe Spotorno levou a minha impressão, como Ministro de Estado, de que sobretudo ela se gerava, tinha a sua origem, portanto, numa questão de relacionamento pessoal. Muitas pessoas queixavam-se do tratamento recebido, quando estávamos em plena fase de engajamento, de tentativa, de catequese e não era possível esperar, de um Secretário-Executivo, uma atitude que não fosse altamente receptiva pelo povo. Tenho em mãos um documento do hoje Ministro Mário Simonsen, já de maio de 1972, quando se deu a substituição do Secretário-Executivo do MOBRAL, que me vota particular aversão a partir daquela ocasião. São os ônus do homem público. Disse que, muitas vezes, o convite que o homem público faz, quando detém uma função pública, é o começo de inimizade. Porque entre convidar e desconvidar, muitas vezes, o fosso é de tal ordem que é intransponível para o futuro. E sei que S. Ex^e, o Padre Felipe Spotorno, está convocado por esta Comissão, para vir depor. Ele pretendeu fazer interpelações de próprio punho, e as fez, ao Dr. Mário Simonsen, que era então Presidente da Fundação, que lhe respondeu, em documento de que disponho e que me parece oportuno ler. Diz o Dr. Mário Simonsen ao Padre Felipe Sportorno:

"Em resposta às suas cartas recentes, particularmente a de 30 de abril de 1972, tenho a informar o seguinte: As razões que motivaram a sua exoneração do cargo da Secretaria Executiva da Fundação do MOBRAL foram as que lhe expus, verbalmente. Compreenda que não teria necessidade de lhe apresentar quaisquer desculpas ou explicações, pois da mesma forma pela qual o nomeei para uma função de minha confiança, tinha o direito de exonerá-lo, e para tanto não lhe precisaria dar quaisquer satisfações. Como Presidente do MOBRAL, assumo inteira responsabilidade pela sua exoneração."

Esse documento não é confidencial, não teve timbre jamais de pessoal, portanto, não estou quebrando qualquer sigilo. Os fatos por

mim apurados, após 14 de abril de 1972, quando tal exoneração se processou, levam-me a repetir o que afirmei à imprensa, em resposta a uma entrevista de S. Ex^a "Espero que com a nova estrutura, a Secretaria do MOBRAL melhore em eficiência técnica, "em capacidade administrativa e em equilíbrio emocional..." O resto eu não leio.

Logo, a razão da primeira crise, digamos que houve no MOBRAL, foi, precisamente, considerar que o equilíbrio emocional do Secretário-Executivo e o seu relacionamento humano não eram bons. E esta razão fez com que o Padre Felipe Spotorno fosse exonerado.

Ocorre, porém, que no ano de 1971, antes da exoneração do Padre Felipe Spotorno, havia o que nós fazíamos, regularmente, todos os anos: uma reunião de Secretários de Educação presidida pelo Secretário-Geral do Ministério, e sempre aberta e encerrada pelo Ministro da Educação. Não quero chamar o testemunho, mas está aqui presente um nobre Sr. Deputado que era, na ocasião, Secretário de Educação. Apenas, eu pediria à Comissão que permitisse ao Deputado, no caso de eu faltar à verdade, que ele me desmascarasse no mesmo instante.

E o Padre Felipe Spotorno trouxe, pela primeira vez, sem o nome de Infanto-Juvenil, sem o nome de Recuperação de Excedentes ou qualquer outra formulação semântica, o problema de recuar o MOBRAL para os 9 anos de idade. O problema foi exposto durante a convenção e eu tomei a palavra e imediatamente me mostrei contrário, uma vez que tínhamos, no nosso entender, um enorme resíduo de analfabetos adultos e eu não entendia como o MOBRAL, iniciando já vitoriosamente, mas começando o seu programa, podia, agora, abrir o seu leque de opções de maneira a já poder atender, também, às crianças de 9 anos de idade. Então, fiquei sempre com a impressão de que se desejava regredir a clientela do MOBRAL, de 15 anos, que era o mínimo, para de 9 anos de idade, que passaria a ser o novo mínimo. Na ocasião fui ao quadro-negro, fiz algumas explicações gráficas e acabei mostrando que, se fosse assim, a ambição do MOBRAL acabaria no pós-graduação. Lembro-me bem: "Acabarão num curso de pós-graduação". E, em seguida, o assunto foi levado à consideração de todos os presentes, e todos, sem uma única exceção, todos os Secretários de Educação lá presentes estiveram de acordo com o ponto de vista contrário a regredir o MOBRAL até os 9 anos de idade. Inclusive, o Sr. Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, Coronel Mauro da Costa Rodrigues, que tinha sido meu Secretário-Geral até há 1 ano, e por cuja indicação, como disse ainda há pouco, o Padre Felipe Spotorno passou a ser o Secretário-Executivo do MOBRAL, o que mostra, portanto, que isto é um fato que se tem procurado, através de declarações do Padre Felipe Spotorno, descharacterizar e dizer que não existiu, mas o fato é absolutamente verdadeiro.

Eu sempre que viajava, procurava, até de forma inesperada, entrar numa sala de aula do MOBRAL. De modo geral, fiz isso sempre nas minhas visitas, quando me sobrava tempo para fazer o percurso noturno das escolas do MOBRAL. Fiz isso no interior de Minas Gerais, no interior do nosso Nordeste. Lembro-me de uma cidade, chamada Santa Cruz, em que lá cheguei encontrei, pela manhã, a matriz local transformada em sala-de-aula quando não esperava encontrar o MOBRAL naquele instante.

Encontrei o MOBRAL em vários outros lugares deste Brasil. E, pela primeira vez, Sr. Presidente, V. Ex^a que é um eminent e digno representante do Estado do Pará, foi no nosso Estado que eu percebi uma criança, nitidamente com menos de 15 anos de idade, freqüentando uma escola noturna do MOBRAL, no Município de Santo Antônio de Tauá. Então, dirigi-me ao monitor e perguntei por que aquela criança estava lá. A resposta foi a seguinte — estávamos na sede da pequena vila, chamada cidade de Santo Antônio de Tauá — a resposta foi a seguinte, repito: "Esta criança fez a primeira série da escola primária e a segunda, mas na vila onde ela reside não existe terceira nem quarta série. De sorte que, à noite, ela aproveita e vem, de favor, num caminhão que traz os adultos matriculados no MOBRAL, e participa da aula." Mas qual era essa aula, Sr. Presi-

dente e Srs. Senadores? Não era aula de alfabetização em 5 meses. Nós começamos com três meses, como todos que sabem a história do MOBRAL reconhecem, depois passamos para quatro e, depois, chegamos a cinco, e nos fixamos em cinco com um sexto mês de recuperação. Isto era o MOBRAL até o fim do ano de 1973 ou até, precisamente, 15 de março de 1974.

A sala de aula onde encontrei essa criança, que devia ter uns 13 anos de idade, era uma sala de aula do Projeto Integrado do MOBRAL. Quer dizer, o projeto de primeira fase, assim chamado pelo MOBRAL, porque eu nunca permiti a segunda fase enquanto fui Ministro. A primeira fase consistia, justamente, durante um ano, compactamente, em dar o curso primário dos quatro anos correspondentes aos da escola regular. Então, substituía-se a escola regular de quatro anos pelo curso compacto da chamada Escola Integrada de Primeira Fase. Achei, portanto, perfeitamente justo que, se aquela criança que não tinha escola na sua vila, e se ela podia vir junto com os adultos, à noite, para acompanhar com eles um curso que lhes estava dando um título igual ao do primário, em nome de quê deveria eu proibir?

Assevero, Srs. Senadores, pela responsabilidade não só do meu grau mas pela responsabilidade de depoente, perante esta Comissão, que em nenhum momento, durante os quatro anos em que fui Ministro e os três anos em que o MOBRAL se desenvolveu, pela mão de qualquer pessoa do MOBRAL, me foi trazida uma criança de 9, 10, 11 anos de idade para dizer que elas estavam matriculadas, habitualmente, no curso, sistematicamente fazendo um curso chamado Infanto-Juvenil ou de qualquer outro nome. E refuto absolutamente falsos os testemunhos que, em contrário, tenham sido ou venham a ser dados nesta Casa.

Vou mais longe, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a — já pedi ao Presidente efetivo da Comissão — que solicitasse ao MOBRAL, mediante requisição, o envio para cá da fita que gravei já depois que havia deixado o Ministério, e que me foi apresentado por duas pessoas muito simpáticas que servem ao MOBRAL, e que, na ocasião tiveram comigo mais de uma hora gravada, quando me pediram informações da natureza das que estou dando agora, para o Centro de Memória do MOBRAL, como foi que ele nasceu, qual o meu ponto de vista, etc. E tenho absoluta convicção de que fui sempre coerente no princípio de que eu não aceitava que o MOBRAL abandonasse a sua finalidade, que era a de voltar-se para o resíduo de adultos e tentar eliminar, o mais rápido possível, esse resíduo, para dedicar-se àquilo que, por obrigação constitucional, deve caber aos municípios e aos Estados e que não devemos estimular em suas ausências.

A prova está, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Congressistas, no Plano Setorial de Educação e Cultura, de 1972 e 1974, repetido no Plano de 1975 a 1979, aqui está: primeira citação: "Estratégia e Objetivos Conjunturais": quando formulamos — o que me pareceu incomum — uma política nacional de educação e submetemos ao Presidente da República. Está aqui escrito, nas estratégias adotadas":

"item 1 — quanto ao analfabetismo;

1.1 — secar-lhe a fonte pela universalização do ensino fundamental obrigatório gratuito, na faixa dos 7 aos 14 anos;

1.2 — Eliminar possivelmente, no decorrer da década de 70, o analfabetismo de adolescentes e adultos com esforço concentrado na faixa dos 15 aos 35 anos de idade".

Sempre foi, portanto, objetivo prioritário do Ministério tudo que levasse à universalização do ensino primário, aquilo que o Japão conseguiu no início deste século, e nós ainda estamos vendo alguns dados, como hoje, postos até em dúvida, devido a problemas de controvérsias estatísticas, em relação à escolarização do ensino fundamental brasileiro.

Mais adiante ainda se diz: "Objetivos — dentro do triênio 72 a 74 — Expansão da Rede Escolar, de modo a atender ao mínimo de 80% da população de 7 a 14 anos". Havíamos tido a afirmação, pelos técnicos do Ministério, quando lá chegamos, qual a escolarização no

ano de 1968 era de 68% — era fácil guardar o dado porque nós estávamos em 1968 e a porcentagem era exatamente a mesma. Então, quando formulamos essa política quisemos ser realistas. Ao invés de sair de 68% para 100%, nós então imaginamos que, em 4 anos, com o esforço concentrado, a operação escola começava a dar resultados graças à Lei do Presidente Castello Branco e a chegada de dinheiro das empresas privadas e, agora, também das públicas — aquela taxa de 1,4% sobre a folha de pagamentos, chamada salário educação — então, tudo isto somado, mais os 20% que os Municípios eram obrigados a aplicar, mais os 10% que a Lei previa, que também a União deveria aplicar em educação, tudo isso deveria levar a um aumento de oferta de vagas na área do ensino fundamental, que afi é o principal, porque do contrário seria — numa linguagem que a Comissão há de me permitir, o seu sentido chão seria "enxugar gelo". Nós ficaríamos fabricando, permanentemente o analfabeto para lá adiante capturá-lo através do MOBRAL e, com isso, fazendo do MOBRAL uma instituição, em vez de temporária, como deveria ser, uma instituição permanente, pois, ao invés de secar a fonte nós iríamos lá adiante apanhar o resultado da criança que não teve escola. Então, o objetivo fundamental do Ministério sempre foi e continua sendo, sob o comando do Ministro Ney Braga, a universalização, no mais curto prazo possível, do ensino fundamental, isto é, a escolarização 100%.

Como estávamos fazendo a reforma — uma vez que, infelizmente, a reforma do ensino brasileiro começou da cúpula para a base, começou pelo Ensino Superior e não pelo Ensino de 1º grau — fizemos, então, a articulação, tentamos a articulação do 1º e 2º graus com o Ensino Superior e fomos realistas dizendo: "implantação de ensino do 1º grau, pelo menos nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, no triênio 72/74". Ainda hoje, aqui, a Professora Ana Bernardes situa o problema, para nós, do paralelismo que há ainda hoje, entre a escola chamada, antigamente, de primária — ainda se chama muito ginásio — e outras instituições que já estão, felizmente, com o ensino de oito séries. Além do triênio, até o final da década: atendimento integral da população na faixa etária. Então nós esperávamos, até o fim da década, ter acabado o problema de analfabetismo no Brasil, com uma taxa, no máximo, de entre 5 e 10% de analfabetos, o que é perfeitamente compatível com qualquer nação em desenvolvimento.

Aí está, então, a estratégia. Ora, seria uma incoerência da minha parte, absoluta, total e irresponsável, se formulasse, como quase pessoalmente formulei, grande parte desse plano setorial e, depois, fosse aceitar, precisamente aquilo que com isto se conflita, razão pela qual eu não concordei com o Padre Felipe Spotorno, razão pela qual nunca me foi trazido, durante a gestão do hoje Ministro Mário Simonsen, e, portanto, com o atual Presidente da Fundação, como o então Secretário Executivo do MOBRAL, nunca me foi trazido de volta o problema do Infanto-Juvenil, a não ser no fim do ano de 1973, começo de 1974, quando se discutia orçamento. Isso esta Comissão já ouviu. Está aqui o depoimento da Professora Terezinha Saraiva, a quem eu telefonei, na ocasião, porque telefonando e não encontrando o Professor Arlindo procurei entrar em contato com a Professora Terezinha Saraiva e ela deu o seu testemunho, aqui, nesta Comissão, que eu me permito reler. Diz ela: "Em princípio de janeiro de 1974, S. Ex" — que teria sido eu como Ministro — "dizia-me o seguinte: que tinham estado aqui em Brasília dois técnicos do MOBRAL, a Professora Cleide Ramos e o Dr. Marcelo Castelo Branco, numa reunião na Secretaria-Geral para a proposta orçamentária de 1974 e, para surpresa do Sr. Ministro, entre os projetos trazidos pelo MOBRAL, a serem incluídos na proposta orçamentária de 1974, constavam dois: o Programa Infanto-Juvenil e o Programa de Educação Continuada Segunda Fase, que correspondia às últimas 4 séries do 1º grau". Quer dizer, o MOBRAL agora já queria chegar ao ginásio.

Como V. Ex' sabe, "o MOBRAL" — e diz a Professora Terezinha — "além de ter o seu programa de alfabetização tem o seu

programa de educação integrada, primeira fase, que corresponde ao antigo primário, feito em um ano. Propunha-se, então, o MOBRAL, a partir de 1974, a nacionalizar o Infanto-Juvenil e instituir a Educação Integrada de segunda fase. O Sr. Ministro transmitiu-me o seguinte recado: Professora Terezinha Saraiva, peço que se comunique com o Sr. Secretário-Executivo, que não se encontra no momento na Instituição, e diga que o Ministro da Educação não concorda com esses dois projetos, pedindo-lhe por gentileza que me procure".

A conduta do Professor Arlindo foi absolutamente correta e a própria Professora Terezinha, em seguida, depõe: "Imediatamente procurei o Secretário Executivo do MOBRAL, transmiti-lhe o recado do Sr. Ministro e S. Ex' me pediu que tirasse do relatório, com perspectiva para 1974, os dois projetos: MOBRAL Infanto-Juvenil e Educação Integrada—Segunda Fase, uma vez que o Ministro Jarbas Passarinho não os aprovava em nível nacional."

Ai está a coerência entre o fato Felipe Spotorno e o fato MOBRAL de início de 1974, absolutamente coerente.

Ora, o Professor Mário Simonsen, este sim — estou com todos os relatórios do MOBRAL — tive o direito de tê-los por cópia para minha coleção pessoal, e oxalá eu tivesse me lembrado de outras coisas, durante o período ministerial, para tirar cópia delas, também. Estão aqui os relatórios, sucessivamente, de 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974.

Srs. Senadores, desafio a Comissão a encontrar uma linha, em qualquer desses relatórios, em que haja a mínima referência ao Infanto-Juvenil. Nenhum deles, inclusive no documento final, que foi latino-americano. E com a minha autorização se fez um Simpósio, e não há uma referência nesse documento — "Seminário Interamericano de Educação de Adultos", realizado no Rio de Janeiro, de 9 a 18 de abril de 1973 — não há uma referência a crianças, a adolescentes de menos de 15 anos de idade. Portanto, o Ministro da Educação estava na absoluta convicção de que as suas determinações, escritas e reiteradas verbalmente, estavam sendo cumpridas.

Mas, o Ministro Mário Simonsen, então Presidente da Comissão, num desses relatórios ou mais à guisa de comentários sobre um deles, faz uma observação que me pareceu, na época, extremamente interessante, e eu anotei e ainda escrevi aqui "importantíssimo". Chamo a atenção. É de 25 de agosto de 1971. Passava-me o Professor Mário Simonsen, nessa ocasião, em caráter confidencial, dados do Professor Isaac Kertzencky Presidente do IBGE.

Esses dados eram ainda reservados, em agosto de 1971, porque o IBGE não tinha dado tratamento ostensivo a eles. Então aparecia a percentagem da população por classes de idade total de analfabetos e as classes de idades. E era interessante, observada pela aguda inteligência e talento do Professor Mário Simonsen, este fato: classe de idade, acima de 10 anos, total de analfabetos 21 milhões e fração; classes de idade, acima de 15 anos, total de analfabetos quase 18 milhões, 17 milhões e 900 mil, mas vamos tomar 21 e 18 milhões. Ora, a diferença entre as duas classes de idade (três milhões), classes de idade de 10 a 15 ocupavam: 10 anos, 11, 12, 13 e 14. Então, eram 5 anos referidos, aqui, a 3 milhões de analfabetos — chamava a atenção o Professor Mário Simonsen — do enorme perigo que significaria a alimentação, a partir do momento em que essas pessoas atingissem os 15 anos de idade, do resíduo de analfabetos adultos o que se daria a uma média — grosso modo — de 600 mil pessoas por ano analfabetos com 15 anos de idade. Então, o Professor Mário Simonsen dizia: "um fato que cria certa apreensão" — a expressão certa dele foi até muito cautelosa — "é a existência de, aproximadamente 3,1 milhões de analfabetos entre 10 e 14 anos, ou seja 27,1% da população da classe de idade. Esta cifra leva a prever uma substancial realimentação do analfabetismo adulto, nos próximos anos, recomendando" — e aqui pedia a atenção dos meus nobres pares — "ação intensa, junto aos Estados e Municípios, no sentido da expansão da rede primária regular de ensino".

Aqui é a solução. Esta é a solução. Vendo-se que o problema das crianças, fora da oportunidade escolar, é que estavam sem salas

de aula, deveriam ter sido objeto de matrículas, como sugeriu, inclusive, ao Professor La Macchia, no Rio Grande do Sul, em classes especiais, para evitar o constrangimento de se colocar uma criança de 14 anos com uma de 7 anos na mesma classe de alfabetização. Poderíamos fazer inclusivas classes especiais, mas através do ensino regular. E era o próprio Professor Mário Simonsen que, também, coerente com o mesmo princípio, me propunha isso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que o meu ponto de vista tem respaldo não em mim, que não sou educador, evidentemente, esforcei-me para ser um administrador da Educação, mas em educadores da mais alta respeitabilidade. Aqui vi, e confesso com um sentimento de comoção, o depoimento de Dom Luciano Duarte, porque é um homem que se se aliar a mim, neste momento, porque pior do que a figura do Senador João Calmon, que foi praticamente o inventor de tudo isso, é a minha que figura como sendo o homem que concordou com a CPI contra a obra da qual foi, em parte, autor, quando digo, sem o menor constrangimento junto aos meus companheiros do MDB, o que acho que o Governo, com projetos como o MOBRAL que, no meu entender, tem um farto saldo de realizações produtivas, é um projeto inteiramente vitorioso, poderia até se servir de oportunidade como esta, nós poderíamos até — a maioria — pedir Comissões Parlamentares de Inquérito para ter oportunidade de fazer isso, porque qualquer comissão que não seja de inquérito não traz a repercussão que essas trazem. Fala-se numa comissão normal de educação e cultura e não se tem a mesma repercussão, mas quando se fala em inquérito é inquérito, pois esta palavra tem uma certa capacidade de estimular, sobretudo, a imprensa e toda a opinião pública, porque a pessoa está sob inquérito, talvez este fosse o mal, mas aqui eu interpretei esta Comissão como de avaliação desses resultados, e foram tantas as coisas que ouvi, no Plenário do Senado, equivocadas sobre o MOBRAL, que acho que seria a enorme oportunidade de aproveitar exatamente momentos como esse, uma Comissão como esta, para por a limpo estas questões. E não só no Plenário do Senado, mas sabemos que, também, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Quantas coisas, hoje, são negadas e que se fossem aceitas, tranquilamente, pelo Governo, sem resposta, chegariam a atingir a base do MOBRAL e destruí-lo, e esta seria a grande oportunidade que o MOBRAL teria, não de tentar atingir certas pessoas, mas de tentar provar, claramente, que é um movimento acima das pessoas, e que é, como eu disse, a maior conquista, para mim, no campo da educação depois de 1964.

Ora, Dom Luciano, leio agora — a Comissão acabou de me entregar as notas taquigráficas, e é pena que não esteja aqui o meu dileito companheiro Eurico Rezende, que teve que sair, pois foi convocado pelo Senador Amaral Peixoto. Ele fez uma pergunta tipicamente do seu estilo, para o Padre Luciano, e este respondeu — vou ler apenas esta parte que me interessa: "V. Ex^e me pergunta se acho que emergencialmente, circunstancialmente, em caráter excepcional, o MOBRAL deveria enfrentar o problema da educação Infanto-Juvenil?" Quando li este preâmbulo, imaginei que iria ler a seguinte resposta: "Nessas condições sim, porque, excepcionalmente, circunstancialmente... Mas a resposta — prossigo — foi a seguinte: "respondo-lhe com transparência de alma, não. Pela seguinte razão: tenho muito medo dos organismos que se hipertrofiam antes de atenderem à sua própria finalidade."

Está aqui uma síntese de todo o pensamento, que eu não poderia expor de maneira melhor.

A Professora Terezinha Saraiva, educadora, já aqui esteve e definiu seu ponto de vista contrário. A Professora Ana Bernardes, hoje, provocada habilmente pelo Senador João Calmon, declarou-se, também, partidária da prevalência do ensino regular e, apesar do cuidado com que S. Sa. se referiu ao projeto — notava-se que não queria se imiscuir no assunto. As perguntas incisivas do Senador João Calmon levaram-na, porém, a ter que dizer, claramente, que jamais apoiou o MOBRAL Infanto-Juvenil.

Leio um documento do Deputado Flexa Ribeiro, e sublinhei várias passagens que me pareceram da maior importância, porque ele traz, para nós, algo em que eu tivesse alguma responsabilidade, no campo da educação, eu me preocuparia com isso com uma prioridade a melhor de todas. Por quê? Porque S. Ex^e diz, com a responsabilidade de quem foi Diretor-Geral da Educação da UNESCO, que lá, na UNESCO, ele sentiu o problema da regressão; que projetos inteiros passavam a ser completamente sacrificados, neutralizados e prejudicados pelo processo da regressão que atinge, na expressão de S. Ex^e, aqui, em alguns casos, 90% do alunado egresso.

Ora, aí está um ponto que considero da maior importância para o MOBRAL. Nós não podemos esperar o Recenseamento de 1980 para saber se houve regressão ou não, e nem mesmo esse sistema domiciliar de amostragem de que se utiliza o IBGE. Talvez o que o Ministério da Educação, o MOBRAL ou qualquer instituição brasileira correspondente devesse fazer fosse uma pesquisa imediata, o acompanhamento aos egressos para saber se isso é verdade ou não, porque nós não podemos ficar responsáveis por um projeto do Governo, dessa natureza, ouvindo um próprio companheiro de Partido, com a responsabilidade que possui, dizer isso sem nenhuma consequência; tem que haver consequência, tem que haver um inquérito, tem que haver uma verificação para saber se isso é verdade ou não. E não ponho em dúvida a verdade da palavra do Deputado Flexa Ribeiro; digo verdade, ou não, com relação ao processo brasileiro. Por quê?

O Senador Paulo Guerra, ainda hoje, aqui está O Globo, confirma as críticas feitas ao MOBRAL. Eu ia perdendo essa amizade, porque, quando ele fez essa crítica de uma maneira um pouco contundente, se não me engano, em um aparte a um discurso no Senado, não foi nem em discurso próprio. S. Ex^e declarou que o MOBRAL era demagogia, e eu fui à televisão provocado e respondi que era preciso ter muito topete para chamar o MOBRAL de demagogia. E consegui, com isso, um arrefecimento da amizade pessoal do Senador Paulo Guerra que, hoje, é um dos meus amigos diletos da Casa, mas houve o nosso problema de face oculta da lua durante algum tempo.

Então, tudo isso pelo MOBRAL, tudo isso por acreditar numa organização dessa, e acreditar de tal modo, Srs. Senadores, que pedi a alguém menos que o Sr. Mibow, que substituiu, na UNESCO, precisamente, o Professor Flexa Ribeiro, que mandasse aqui, ao seu interno alvedrio na composição, uma comissão de investigação do MOBRAL brasileiro para saber se o MOBRAL era ou não o êxito que supúnhamos ser.

De onde surgiu isso? Da Conferência de Adultos, em Tóquio. Falava-se — e vou tratar de um assunto muito polêmico — de educação de adultos e o documento básico da América Latina tinha sido preparado em Santiago do Chile, ao tempo do Governo do sacrificado Presidente Allende. Ocorre que essa oficina de Santiago do Chile, pura e simplesmente, ignorou o Brasil como País latino-americano, e na hora de ser analisado o problema, na Conferência, o Brasil não merecia uma linha de referência a qualquer programa de alfabetização de adultos, não era só de alfabetização, de promoção social, o MEB, que havia ganho o Prêmio Reixa Pahlávi, por exemplo, não recebeu a menor referência. SESI, SESC, SENAI, tudo que se faz por aí, também, igualmente, silêncio total. Mas, as observações sobre Cuba tinham precedência nos documentos da UNESCO, cujo secretariado é altamente infiltrado de uma esquerda. E aqui que digo que sou polêmico e não fujo disso. Não vou ser hipócrita pra dizer que ela é de direita, não é, ela é de esquerda, e por isso o MOBRAL foi tratado com suspeição ideológica. O MOBRAL foi considerado um movimento para caracterizar, apenas, cada vez mais, a dependência do trabalhador à empresa capitalista brasileira. E era esta a principal razão pela qual o MOBRAL sofria o gelo dentro da Secretaria da UNESCO.

Eu, então, usei da palavra, numa das línguas oficiais, e fiz o meu protesto formal. Naquele instante, ao meu lado, encontrava-se

precisamente o Sr. Arlindo Lopes Correa e, à minha direita, Dom Luciano Cabral Duarte, que éramos os Membros da Comissão. E o Professor Renné Maer, que era o Diretor-Geral da UNESCO, que não estava presente, em seguida compareceu, interrompeu a Sessão e, por cinco minutos, se dirigiu ao Ministro do Brasil dando-lhe explicações e pedindo-lhe desculpas, porque eu, ironicamente, lhe disse: a menos que se conceba que, do outro lado dos Andes, a oficina que está em Santiago do Chile e os homens que lá trabalham não tenham condições de ver o Brasil do lado de cá, porque de fato o Brasil é um país muito pequenino e está na quota zero.

Em função disso, aqui veio a Comissão; aqui tenho uma carta que eu sugeriria à Comissão que fizesse cópia, porque não poderia dispor desse documento em definitivo, gostaria de ficar com o original. A carta Monsieur Mibaux, para mim, encaminhando este documento: "O MOBRAL, uma experiência brasileira de alfabetização de adultos," com as suas conclusões. E aqui está.

Todo o território brasileiro foi percorrido por técnicos enviados de Paris, enviados também de Santiago do Chile, e de má vontade, porque eles vinham atendendo a uma recomendação do Diretor-Geral, em função de uma reclamação formal que o Ministério de Educação houvera feito. Portanto, não havia simpatia por nós. E o resultado foi altamente compensador. Isso deu margem à publicação de um documento oficial da UNESCO, que é o "Estudo nº 15", que, sei, o Professor Arlindo já apresentou nesta Casa. Aqui está: "A experiência brasileira na alfabetização de adultos MOBRAL", em espanhol. Leio uma das conclusões: "Deve recordar-se que, de acordo com o resultado do censo de população de 1970, o problema do analfabetismo revestia-se, até o ano de 1970, de características graves no Brasil. Se bem que as taxas tenham vindo decrescendo, paulatinamente, as cifras absolutas, ou os números absolutos mostraram o crescimento sustentado". Nós todos sabemos disso, que até 1970 diminuía percentualmente, mas o contingente residual era sempre maior. Pela primeira vez, na história do Brasil, ele se transformou em menor depois da atuação do MOBRAL. O que resta saber é se isso é duradouro. O que resta saber é se a experiência é válida. E nisso todos nós devemos nos empenhar com patriotismo, não nos preocupando se fulano é simpático ou antipático a quem quer que seja. E diz mais: "Em 1970, um terço da população de quinze anos e mais era analfabeto, com um total próximo de dezoito milhões de habitantes. A causa direta desse fato é a insuficiente escolarização da população em idade escolar". Aí está a UNESCO fazendo seu diagnóstico concordante conosco. Absolutamente concordante com o nosso. Como vigorosa resposta a esse problema foi criado o MOBRAL. Aí dá as características do MOBRAL: a descentralização, o financiamento próprio, a fundação, a razão pela qual ele acredita que o MOBRAL foi bem sucedido. Eu para não cansar os Srs. Senadores lerei apenas este final: "Por último, é justo reconhecer que o trabalho do MOBRAL já transcende as fronteiras do Brasil e se inscreve, com todos os seus problemas e soluções, no marco do esforço latino-americano e mundial em favor da educação e do desenvolvimento".

UNESCO, a mesma UNESCO onde o nosso eminente colega Flexa Ribeiro, em função mais alta do que aquele que escrevera este documento, percebeu e conheceu o malogro de outros projetos. Então, é preciso até que o MOBRAL esteja trazendo uma contribuição mundial nova. E é de se verificar se isso é fato ou não.

Encerrarei, Sr. Presidente, a minha exposição. Hoje e noutros dias tenho visto quanto tenho pago pela audácia de certos atos. Aprendi com o Padre Vieira algumas coisas nos seus sermões antológicos, e num deles ele diz que prefere ser julgado do demônio do que dos homens, na segunda dominga do Advento como se chamava então. "Prefiro ser julgado do demônio, que dos homens, porque enquanto do demônio nos julga pelas nossas obras e atos, os homens nos julgam pelos pensamentos mais íntimos que eles nos supõem". E diz mais: "As boas obras credenciam-nos diante de Deus, as mesmas boas obras são o maior inimigo que nós termos diante dos

homens". A inveja, o despeito, os ressentimentos que um homem público cria, por mais lúcido que ele seja, jamais será capaz de se dar conta de quantos eles são. Em compensação há as gratificações. A vida pública não é feita só de decepções, ela é feita de gratificantes demonstrações do povo, principalmente, quando nós chamamos povo aquele anônimo que nos acena, que nos sorri, que nos abraça, e cujo nome nós não sabemos porque não fizemos nem um bem pessoal a ele mas apenas o bem coletivo. Não se trata, Sr. Presidente, de me colocar aqui, agora, na posição inversa de testemunho para indicado. Há uma sibilina propaganda — e eu chamo propaganda porque ela é organizada — que visa particularmente a mim. Os jornais estão cheios delas, companheiros me têm trazido, e o *Lux Jornal* me manda por dever de ofício, em que se pretende, nesta Casa, apresentar-me das duas uma, à escolha, como diria o Machado: ou como Ministro que nunca foi Ministro de coisa alguma, e não se sabia o que se fazia na sua Pasta, ou como um incoerente que, sabe o diabo por que razões, volta-se hoje contra aquilo que ele aprovava no passado.

Então, essa argumentação pretende dizer que eu conhecia o MOBRAL Infanto-Juvenil, estava tacitamente de acordo com ele pois o coonestei, nesta ou naquela cerimônia, ou desta ou daquela forma. E ainda se fala, até mesmo, num documento que, amanhã, pode ser semelhante a esse que nós estamos tendo gravado neste instante. Um documento me parece que vale para a história do MOBRAL. Respondo, Sr. Presidente, ao encerrar a minha parte expositiva e me colocar à disposição da Comissão, dizendo que não estou preocupado com julgamentos de ordem pessoal, nem minha nem dos outros. Estou preocupado, creiam ou não creiam aqueles que me olham hoje de maneira hostil, em provar que o MOBRAL é uma excepcional realização no campo da educação brasileira, em provar que o MOBRAL é, disparadamente, muito superior àquele que se realiza no Irã, apesar de naquele País ter recebido, com a experiência local, prêmios e aplausos mundiais. Há dias me dizia, numa conversa, um dos participantes deste encontro, que não foi ninguém do MOBRAL — digo não foi ninguém do MOBRAL é bom que a Taquigrafia veja bem, não é ao encontro que não foi ninguém do MOBRAL, não foi ninguém do MOBRAL que me dizia — então me dizia uma pessoa, que não é do MOBRAL, que participava desse encontro, que o encontro foi iniciado da seguinte maneira: levantou-se o representante de um determinado País e disse "Não acredito em nenhuma solução de alfabetização de massa que não seja feita por um País comunista". Foi assim, sob esses auspícios, que se deu a abertura de uma reunião que não é patrocinada pela UNESCO, mas que se pode dizer que é sob os seus auspícios. E, por outro lado, reunião da qual decorre a designação dos prêmios, um com o nome de esposa de Lenine, Krupskaya, e o outro com o nome do próprio Xainxá da Pérsia.

Acho que é possível alfabetizar, em ambiente democrático, sem a violência do homem. Lembro-me que a experiência que eu tanto estimulei, neste MOBRAL, foi precisamente iniciada por uma frase minha na Universidade de Brasília, que me criou um problema também de ordem de publicação de imprensa; eu mostrava o quadro involutivo do analfabetismo, em certas partes do mundo, e o quadro evolutivo noutras. E, então, entre os involutivos aparecia Cuba, e mostrava que em Cuba o Sr. Fidel Castro tinha conseguido, praticamente, erradicar o analfabetismo em poucos anos. Mostrei o exemplo, e disse: mas como? A que preço? Crime contra a pessoa humana. Primeiro, todas as escolas secundárias, todas as escolas médias, superiores, fecharam, se não me engano, foi durante dois anos, e cada um foi obrigado a ser voluntário para alfabetização de, pelo menos, um analfabeto. Mas, determinado dia, sob o comando do Imperador da Ilha de Cuba, todos aqueles que vinham trazer o fruto do seu trabalho, colonos, foram barrados em barreiras colocadas previamente, e chamados para escrever e fazer contas, e ler. E aqueles que não soubessem passar por essa prova tinham o produto de seu trabalho, às vezes de um ano de trabalho, confiscado pelo estado comunista cuba-

no. Então essa gente foi desesperada, depois do primeiro confisco, procurar o primeiro voluntário para a alfabetizar. E este processo eu considero um processo feito contra a criatura humana. E nós podíamos fazer um processo dos mais democráticos possíveis, em respeito à criatura humana. Uma das minhas mais gratas lembranças, da minha passagem pelo Ministério da Educação, é a de uma noite, numa praça em Uberaba, repleta a praça, principalmente de mulheres — disseram-me depois que quase todas eram domésticas ou trabalhadoras de campo, lavradoras — com uma fita na mão escrita MOBRAL, a fazer com que flexionasse o papel de encontro à luz, que era projetada, e elas todas cantando uma canção que, no local, se havia inventado em louvor do MOBRAL.

Foi um dos mais belos e gratificantes dos frutos que colhi do Ministério. Essa apaga toda e qualquer tentativa sibilina de agressão dirigida a mim por ter cometido o "crime" de aceitar uma Comissão Parlamentar de Inquérito a respeito do MOBRAL.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Senador Jarbas Passarinho, por gentileza, queira passar-me a carta ou o documento que V. Ex^e ofereceu, para que se providencie a retirada das cópias.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Quer V. Ex^e também, aquele referente ao Professor Mário Henrique Simonsen?

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pirheiro) — Sim, Ex^e. Terminada a parte expositiva do depoimento do Senador Jarbas Passarinho, atendendo solicitação do Senador Lázaro Barboza, vou conceder a palavra a S. Ex^e para que formule as perguntas que desejar.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, na realidade todos nós ficamos sensibilizados com a brilhante exposição feita, aqui, pelo eminente Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^e, com a experiência de ex-Ministro e demonstrando, efetivamente, um amor invulgar à causa da educação e, de modo especial, ao MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização — indubitavelmente tocou a sensibilidade de todos nós. E acho que ninguém, até agora, pôde fazer perante esta CPI um depoimento tão completo, tão documentado e tão esgotante, se é que assim se pode chamar um depoimento prestado perante esta Comissão.

Eu faria, ao nobre Senador Jarbas Passarinho apenas uma pergunta que, de antemão, todos nós já conhecemos a resposta. Tenho aqui, em mãos, um recorte do jornal *A Folha da Tarde*, edição de ontem, que, sob o título "Depoimento de Candau tranquiliza o MOBRAL", a certa altura, diz o seguinte:

"O depoimento do ex-Secretário do MOBRAL refere-se ao cidadão já citado, revelou que o Senador Jarbas Passarinho, o Ministro Ney Braga e o Ministro Mário Henrique Simonsen, quando à frente do Movimento Brasileiro de Alfabetização, sabiam bem dos problemas de alfabetização de crianças agora criticados. O Senador Jarbas Passarinho, um dos responsáveis pela formação da CPI, denunciou o MOBRAL infantil, chegou até a presidir diplomação de milhares de crianças alfabetizadas. E o MEC, ciente do programa, deu apoio irrestrito a ele."

Senador Jarbas Passarinho, como eu disse de início, esta pergunta seria totalmente desnecessária, mas acredito que V. Ex^e pode fazer para nós — e ilustrar ainda mais os nossos trabalhos desta tarde — uma digressão a respeito da denúncia aqui feita pelo ex-Secretário do MOBRAL, Professor Marcos Candau.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador Lázaro Barboza, eu estava com a *Folha de São Paulo* em mãos, enviada pelo Lux Jornal, e foi uma das razões pelas quais eu toquei, sem maior profundidade, no programa que chamei ce campanha sibilina. Vejo como V. Ex^e traz, agora, um recorte da *Folha de São Paulo*, e outros devem vir no mesmo sentido. Veja V. Ex^e como os fatos articulam. Aqui está dito, na Sucursal de Brasília, na *Folha de São Paulo*, sobre o testemunho do Professor Marcos Candau: "Simonsen, então Pre-

sidente do MOBRAL, teria sido o iniciador do sistema de compra de material didático sem concorrência ou licitação pública," até hoje em vigor no órgão e tido pelos integrantes da Comissão como irregular. "Ney Braga, hoje ferrenho adversário do Programa de Alfabetização Infanto-Juvenil, teria, no ano passado, em reunião com os coordenadores do MOBRAL, emprestado seu apoio à idéia. E Jarbas Passarinho, outro crítico daquele programa, por ter, como Ministro da Educação, participado de cerimônias em que se entregou diplomas de conclusão do curso do MOBRAL a diversas crianças". Vejo que V. Ex^e traz uma notícia, publicada em jornal, em consonância com essa.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Justamente. Aqui diz, milhares de crianças.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Peço permissão a V. Ex^e para descrever — e me gasto de boa memória que tenho, sobretudo a visual — o que foi esse episódio que os jornais publicaram, nomeadamente, como em Santo André. Foi uma das belas cerimônias de que eu participei, embora o meu eminentíssimo amigo, Deputado Flexa Ribeiro, no seu erudito trabalho sobre o citado discurso, tenha me pouparado e dito que ouviu, certa vez, de um orador, dizer que ficava muito comovido porque uma senhora de 65 anos se havia alfabetizado, e esse orador era eu. Fui eu de quem ele ouviu dizer isso, e ainda acho que é um grande empreendimento de natureza humana e social. Não? Equívoco-me, V. Ex^e se referia ao "Auditório Nereu Ramos", e eu falei no "Auditório Nereu Ramos", na sua presença. Mas, valeria para mim, também, pois até me lembro de que eu fazia um trocadilho sobre isso, quando me recordo de uma senhora que chegou e foi nos agradecer, lendo um discurso, que, no MOBRAL, era bom, porque provava que sabia ler, pelo menos, ou que havia decorado a leitura, e na hora ela não podia prosseguir falando, tal a sua comoção. Então, ela se voltou para nós e disse uma expressão que eu só tinha ouvido no Pará, ela disse "Governo," não disse "Ministro" ou tratou, com qualquer um de nós, pelo seu título, mas disse: "Governo, eu nunca pude estudar antes", e trazia pela mão uma menininha, "eu sempre fiz várias tentativas de alfabetizarme e nunca pude, e esta minha neta me ensinava o alfabeto errado. Esta foi a primeira vez em que tive a oportunidade, então eu quero dizer ao Governo que sou muito feliz". E começou a chorar. Eu, para demoralizar o ambiente de tensão que ficou emocional, disse logo: "Minha Senhora, a Senhora é muito corajosa". Além do mais, ela disse: "Tenho hoje 65 anos de idade". E eu disse: e a Senhora revela a idade que, segundo Bernard Shaw, prova que é o teste final para uma mulher, em relação a segredo, porque a mulher que revela a idade não guardará qualquer segredo. Além do mais, Aporelli já dizia que as mulheres de certa idade nunca têm a idade certa, e a Senhora deu a idade certa, 65 anos".

Então, realmente, aquele ambiente emocional se diluiu e nós demos o diploma para ela, que ficou muito feliz e foi embora.

Em Santo André, nobre Senador Lázaro Barboza, que é citado no jornal, eu presidi uma cerimônia num ginásio coberto repleto, que tem uma lotação possível de 15 mil pessoas. Veja V. Ex^e como esse depoimento, que me dói, partido do Doutor Candau, eu posso realmente chamá-lo de sibilino. Cheguei para presidir a cerimônia, estou agora admitindo que o Doutor Candau deveria ter sido a pessoa que o MOBRAL achou de credenciar, ao nível de Ministro de Estado, para estar lá presente, além do representante do MOBRAL estadual. Ao chegar, houve uma ovAÇÃO naquele ginásio fechado, repleto, no mínimo 15 mil pessoas, e eu jamais poderia esquecer-me desse fato data. Cheguei, sentei-me à mesa da Presidência, deram-me aquele sumário do Ministro, dos trabalhos, organizado pela Comissão Diretora. Então, havia lá 15 diplomas simbólicos a serem entregues pelo Sr. Ministro. E começaram a distribuir. E, em seguida, eu verificava que vinham acompanhados de um monitor e uma outra pessoa, ou uma monitora e outra pessoa, às vezes um casal, às vezes dois homens ou duas mulheres. E, imediatamente, o encarregado do

MOBRAL local — e não o Professor Candau, que seguramente estaria lá de passagem — deu-me a explicação, dizendo: "Ministro, trata-se de uma das mais belas coisas feitas em São Paulo. Eses monitores que estão vindo, aqui, são filhos das pessoas que eles alfabetizaram e as trazem para que essas pessoas recebam, da sua mão, o diploma de alfabetização."

Ora, nobre Senador Lázaro Barboza, se essas pessoas eram pais dos monitores e podem ser confundidas com milhares de crianças, às quais eu distribuí, pessoalmente, esse diploma, eu não tenho o que pensar mais, da capacidade do homem de torcer a verdade. Se, entretanto, se diz: Não! Não foi o Ministro quem deu os diplomas, diretamente, a esses milhares de crianças, mas se havia milhares de crianças no auditório, pergunto eu: como poderia eu saber que entre 15 mil pessoas que ali se encontravam, haveria crianças de 12, 13 ou 14 anos, para receber diploma, naquela altura, se isso não me foi dito? Ora, eu estava na suposição de que trabalhava com pessoas de alta respeitabilidade e de alto princípio de disciplina intelectual; se o Ministro tinha declarado que o programa não deveria ser executado, a minha impressão nítida era a de que todas as pessoas que estavam ali, sendo diplomadas, estavam dentro das diretrizes do Ministro, escrita e verbal. E, portanto, uma tristeza eu verificar um depoimento dessa natureza, e depois o jornal publicar, como V. Ex^e diz aí, que isso causou alegria ao MOBRAL, do qual eu sou tido, hoje, como um inimigo. Eu leio isso na fisionomia de certas pessoas que pertencem à instituição. Eles agora é que são os donos da instituição, mas quem a tirou do zero, quem a tirou do nada, quem fez a crença desse movimento dentro do Brasil, começou bem antes, muitos anos antes. E eu fiz parte daqueles que regaram a semente. Veja V. Ex^e o que é a capacidade dos homens. Eu tenho que parafusar Confúcio, não me lembro de ter feito qualquer bem ao Professor Candau, não me lembro, para que dele receba esse tipo de testemunho. Mas, ainda, retirou de uma fita, como estou dizendo, aqui — falei durante 32 minutos, durante a exposição e estou falando agora — pode-se retirar de uma fita uma frase, como ainda agora citei o caso Santo Antônio de Itauá. Estava lá uma criança, e eu me lembro bem de que essas pessoas, muito simpáticas, que me ouviram, perguntaram: "mas, o Sr. é contra o Infanto-Juvenil? Ou algo, assim. Eu não posso repetir agora, textualmente, mas perguntaram: "e como permitiu a presença de menores de 15 anos? E seria um crime fechar a porta a eles"? Agora, crime maior, insisto eu, é o de transformar isso numa sistemática do projeto. Não me considero, Srs. Senadores, absolutamente, apanhado em qualquer incerteza nesta Casa, e solicito, reitero ao Presidente da Casa, que solicite essa fita por inteiro, uma vez que ela foi pedida pelo Senador Gilvan Rocha, há 48 horas, e o MOBRAL não conseguiu fazê-la chegar, até o momento em que eu deponho.

Veja, então, V. Ex^e, que a minha preocupação com o MOBRAL é outra. São afirmativas como estas, nobre Deputado Flexa Ribeiro, confundir um ensino primário com o MOBRAL Infanto-Juvenil, que dura cinco meses, torna suscetível de culpa, quer de um lado o Estado ou o município, quer, de outro, o pai menos cuidadoso, ou a mãe distraída da sua obrigação de mandar o filho a uma escola, permitindo-lhe dizer: já fez o MOBRAL, acabou a necessidade de escola. Está aqui um retrato de absoluta precisão! Como é que esse Infanto-Juvenil está-se pensando, talvez, que ele vem em favor da criança e, na verdade, ele vai ser contra a criança. Li, passei a vista, agora, Sr. Presidente, no documento que me fora entregue no momento em que eu entrava aqui, às 4 horas da tarde e vi um colega nosso dizer, a transformar a nossa posição, a posição daqueles que, doutrinariamente, não são favoráveis ao Infanto-Juvenil, ao grande crime, em pessoas hostis para com as crianças. Está escrito aqui, no documento desta Comissão, hostis para com as crianças que procuram uma vaga na escola. A falsa caridade é a hipocrisia, e a tentativa de fazer com que o MOBRAL preencha vazios daria exatamente nisso que o Deputado Flexa Ribeiro cita, aquí, e que eu disse antes: faria com que eles cruzassem os braços e se

considerassem beneficiados. Ainda hoje a Professora Ana Bernardes trouxe um testemunho da maior importância, para nós: a escolarização está crescendo; já chegou a 85% — era de 68 e chegou a 85% — mas, ela disse, aqui, que as verbas estão cada vez menores, agora, para esse programa, e não se responsabiliza mais pela execução do plano setorial, pela falta de meios. E veja V. Ex^e, disse mais ainda: à proporção que entram os novos recursos do salário-educação, os Estados e os municípios reduzem a sua participação na mesma medida, o que ocorreu comigo no Ministério do Trabalho, com relação ao Fundo Rural. À proporção em que o Fundo Rural trazia meios para as Santas Casas de Misericórdia, os Estados retiravam os meios na mesma proporção.

Então aí está, nobre Senador Lázaro Barboza, eu repilo o tipo de testemunho que aqui foi dado, e me ofereço à Comissão para ser investigando, já que acho que seria pouco ético, da minha parte, pedir para que se investigasse a palavra de um homem jovem, que eu não entendo para servir a quem, se volta agressivamente contra mim.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Senador Jarbas Passarinho, de antemão já sabíamos qual seria a sua resposta. Eu me dou por satisfeito, Sr. Presidente, e não tenho nenhuma outra pergunta a formular.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em atendimento ao que acaba de solicitar o Senador Jarbas Passarinho, devo comunicar ao Plenário que a Secretaria do MOBRAL, do Rio de Janeiro, comunicou que está viajando, em inspeção a postos do MOBRAL do Rio de Janeiro, o Professor Arlindo Lopes Corrêa. E só ele tem a chave do arquivo onde está contido o material solicitado. Logo que S. Ex^e regresse do Rio de Janeiro será feita a remessa à CPI. É a informação que nos chega agora.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^e: eu não tenho direito a comentários?

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Releve V. Ex^e

O SR. JARBAS PASSARINHO — Prefiro não ter. Áqueles que são donos de uma chave só, realmente, não tenho comentários.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Repete-se, hoje, aquele fenômeno tão conhecido desde a mais remota antiguidade, a rebelião da criatura contra o Criador. O Senador Jarbas Passarinho não é, realmente, o criador do MOBRAL, e já que ele sempre, com a honestidade intelectual que é uma das características da sua personalidade, sempre indica como criador do MOBRAL o Presidente Costa e Silva, que foi auxiliado pelo então Ministro da Educação, o nobre Senador Tarso Dutra. O nosso nobre colega foi o ressuscitador do MOBRAL, que tinha sido engavetado e foi reativado por ele em 1970. Passarinho encara com indulgência a clássica rebelião da criatura contra o Criador ou contra o ressuscitador.

Creio que o Conselheiro Acácio deveria costumar dizer que nada se parece mais com a mentira do que uma meia-verdade. Nesse último depoimento, prestado à Comissão do MOBRAL, pelo meu amigo Marcos Candau, ouvi uma afirmação que me causou enorme espanto. S. Ex^e declarou que desde a sua criação, o MOBRAL, rotineiramente, admitia crianças nos seus cursos. Apresentou um documento, assinado pelo Professor Mário Henrique Simonsen, datado de 1971, como comprovação do que acabava de afirmar. Normalmente, eu deveria ouvir essa declaração e dá-la como 100% exata, mas a título de curiosidade eu me levantei e lhe pedi o documento. E vi que a circular, assinada pelo Professor Mário Henrique Simonsen, não fazia referência a crianças nos cursos do MOBRAL. Foi entregue à nossa Comissão esse documento, assinado por Mário Henrique Simonsen, Presidente. Guanabara, 1971. O então Presidente do MOBRAL assegurava: "A Fundação MOBRAL está iniciando nova fase nas suas atividades, de modo a realizar um pro-

grama de impacto para a alfabetização de adolescentes e adultos", sobretudo na faixa até 35 anos de idade", isto é, na faixa de adolescentes e até 35 anos de idade. Acontece que o Professor Marcos Candau se referiu, expressamente, à admissão de crianças no MOBRAL, por determinação ou autorização do Presidente desta benemérita instituição. Minha curiosidade levou-me a ler as outras páginas. A segunda página do documento era assinada pelo Padre Filipe Spotorno e não pelo Presidente do MOBRAL, Mário Henrique Simonsen. Como as razões que levaram o Presidente do MOBRAL a demitir, sumariamente, o Padre Filipe Spotorno são de natureza secreta, eu não sei se poderemos invocar aquele princípio, segundo o qual todo mundo merece confiança até prova em contrário. Na circular assinada pelo Padre Felipe Spotorno, há na página 13 a seguinte afirmação: "As subcomissões municipais deverão remeter, ao MOBRAL Estadual, a montagem do que lhes compete realizar, especificando da melhor maneira: a) quantos e quais locais destinados para a alfabetização; b) quantos e quais locais destinados à semiqualificação; c) "o número de matriculados, por faixa etária, de 12 a 35 anos (prioritária) e acima de 35 anos".

Ora, pelo depoimento prestado pelo ex-Ministro Jarbas Passarinho, já em 1971, o Padre Felipe Spotorno havia realizado a primeira investida para admissão de crianças no MOBRAL mas, felizmente, por unanimidade, o Congresso de Secretários de Educação, reunido aqui em Brasília, fulminou esse programa.

Lembro-me de que, na Comissão de Educação e Cultura — onde tratei pela primeira vez do assunto MOBRAL infantil — quis dar o crédito da condenação do MOBRAL infantil ao Senador Jarbas Passarinho. Ele não aceitou o crédito que eu queria atribuir-lhe e afirmou que esse crédito deveria ser dado ao Congresso de todos os Secretários de Educação do Brasil. Por ordem cronológica, portanto, em 1970, começou o MOBRAL a funcionar. Já no segundo semestre de 1971, começou a primeira investida do Padre Felipe Spotorno, através do Congresso de Secretários de Educação. Falhou essa tentativa. Eles distribuíram essa circular a todos os postos do MOBRAL, no Brasil inteiro, referindo-se à matrícula de alunos na faixa de 12 anos.

Há um outro ponto ligado à dúvida ou à meia-verdade, nesse depoimento do Dr. Marcos Candau ele declarou que a legislação que criou o MOBRAL admitia, expressamente, a atuação desse movimento, a partir dos 10 anos de idade. E sacou, da sua pasta, a lei que criou o MOBRAL. Nós a temos aqui conosco também. Eu me vi obrigado então, a me levantar e pedir a lei que criou o MOBRAL, que se refere, realmente, à faixa de 10 a 15 anos, mas com outro objetivo, não para ser alfabetizada pelo MOBRAL, mas para ter assistência financeira com o encaminhamento dessas crianças à escola regular. Então, foi a segunda inexatidão ou a segunda meia-verdade, num só depoimento. Surgiu ainda uma terceira meia-verdade. O nosso Relator-Geral, que é um dos mais vigilantes valores desta Casa, quando o Dr. Marcos Candau afirmou que o Conselho Federal de Educação já havia aprovado o Plano de Educação Integrada, do MOBRAL, imediatamente solicitou o número do parecer, a data e o nome do Relator. O Dr. Marcos Candau forneceu todos esses dados. Mas, antes mesmo da CPI receber a xerox do parecer, eu me apresentei e pedi ao Conselho Federal de Educação uma cópia. Não se trata de aprovação do Plano de Educação Integrada, com a duração de um ano, em escolas do MOBRAL. Trata-se da aprovação desse mesmo parecer — cujo número ele deu — nº 408/73 de um projeto de curso de educação integrada por via radiofônica, elaborado pelo MOBRAL. E o parecer termina da seguinte maneira: "Assim sendo, parece-nos oportuno, e até mesmo recomendável, esse experimento radiofônico". Ora, as palavras do Dr. Marcos Candau estão gravadas, ele se referiu ao Plano de Educação Integrada, que todos conhecemos, com a duração de 1 ano e não através do rádio.

Assim, Ministro Jarbas Passarinho, minha primeira indicação creio ser bastante claro teria ocorrido abuso de confiança ou um

movimento subterrâneo ou clandestino, sem conhecimento do Presidente do MOBRAL ou do Ministro da Educação? O Padre Felipe Spotorno, a partir do primeiro ou do segundo mês de atuação como Secretário-Executivo, teria desrespeitado toda a orientação do seu superior hierárquico imediato, o atual ministro Mário Henrique Simonsen e V. Ex^e estimulando a presença de crianças nos cursos do MOBRAL?

A outra meia-verdade é o episódio do MOBRAL Infanto-Juvenil em Porto Alegre. Temos, aqui, esse documento que foi enviado à CPI, sobre o experimento em Porto Alegre. Esse experimento abrangia, em 1972 — V. Ex^e era então Ministro da Educação — poucos alunos, apenas 200 alunos. Quando o Professor Lamachia, que era então Secretário Municipal da Educação, aqui esteve, eu lhe fiz esta indagação: "Por que V. Ex^e não ampliou, um pouco, a experiência porto-alegrense, estendendo-a a outros Municípios do Rio Grande do Sul?" Ele então, honestamente, respondeu, que não; ele nunca tratara desse assunto com o Secretário da Educação do Rio Grande do Sul — e que, por sinal, era o Coronel Mauro da Costa Rodrigues, ex-Secretário-Geral do MEC.

Havia, rigorosamente, a característica de experimento, porque em 1973, de acordo com este documento oficial do MOBRAL, apenas estavam matriculados, neste curso, 325 crianças na escola primária regular, não em curso do MOBRAL. Durante todo o ano de 1972, o experimento abrangeu 325 pessoas apenas. Em 1973, no Rio Grande do Sul, o resultado não deve ter sido bom, porque o número de alunos baixou para 255; na Paraíba 376 e em Alagoas 1.186.

Baseado nesse experimento, do período em que V. Ex^e era Ministro da Educação, o MOBRAL distribuiu para todo o Brasil uma circular, declarando:

"O MOBRAL resolve implantar, a nível nacional, o Programa Infanto-Juvenil, numa ação conjunta MOBRAL—SEC—SEMEC, com o apoio irrestrito da Diretora do DEF, Professora Anna Bernardes e do Ministro da Educação, Senador Ney Braga."

A circular é posterior à saída de V. Ex^e do MEC. Nesse ano de 1974, é que o programa, que tinha a característica de experimento, se ampliou muito, atingindo o total de 20 mil, no Nordeste. Isso dentro do chamado Programa Infanto-Juvenil ou Programa de Recuperação de Excedentes.

Na base das meias-verdades, já indicadas desde o tempo do Padre Felipe Spotorno, o próprio Presidente do MOBRAL e o Dr. Marcos Candau revelaram, aqui, que cerca de 27% dos alunos conveniados — este ano são quase 5 milhões — são crianças. Portanto, há mais de 1 milhão de crianças, no ano de 1975, freqüentando os cursos do MOBRAL, não os cursos do MOBRAL Infanto-Juvenil, que foram planejados para uma duração de nove meses, mas os cursos rotineiros para adultos, com a duração de apenas cinco meses.

Creio, Senador Jarbas Passarinho, que essas indicações sobre as meias-verdades, que estão sendo apontadas, inclusive, atribuindo a responsabilidade da presença de crianças nas escolas ao Professor Mário Henrique Simonsen, talvez expliquem quase tudo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu gostaria de aduzir uma razão, que me pareceu muito importante. E veja como, se o MOBRAL insistiu na tese que está insistindo de que os Ministros, afinal de contas, estavam de acordo e agora mostram não estar, toda a sua estatística vai ficar sob suspeição. Veja V. Ex^e a gravidade do que estou afirmando, e veja se estou errado, V. Ex^e e os nobres pares que aqui estão.

Por exemplo, se se declara — e é verdade — que no recenseamento de 1970 foram, grosso modo, localizados 18 milhões de pessoas com 15 anos de idade e mais, e se se declara, paralelamente, que deste contingente se reduziram 8 milhões, até hoje, é evidente que estou comparando com as pessoas de 15 anos de idade e mais. Se eu leio num documento do MOBRAL — que aqui tenho em mãos, que foi o último relatório, de 1974 — que alfabetizados nos anos de

1970, 1971, 1972 e 1973 foram 5 milhões 79 mil e 400, eu não tenho o direito de subtrair dos 18 milhões este total, pois que este total está contaminado por 20% de crianças.

O SR. JOÃO CALMON — Ou 27%

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exato, ou 27% de crianças. Então, as estatísticas não são verdadeiras, o que me parece muito mais grave se o MOBRAL insiste nessa perspectiva. E para evitar mais um fato, não parece a V. Ex^e que o meu argumento é válido?

O SR. JOÃO CALMON — Muito válido.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois se se reduz de 18 milhões, e se diz que, hoje, restam 11 milhões, a partir de um contingente de 15 anos e mais, como eu posso diminuir deste contingente de 15 anos e mais aqueles que foram alfabetizados tendo 12, 13, ou 9 ou 10 anos, como V. Ex^e cita aí, que o Professor Marcos Candau teria admitido, até os 10 ou 11 anos de idade? Então, teria que haver um expurgo dessa quantidade para caracterizar o efeito benéfico do MOBRAL, e evitar que as pessoas chegassem aos 15 anos analfabetas, mas eu não posso, paralelamente, subtrair isso do valor do resíduo de analfabetos adultos. Parece lógico ou cristalino.

Segundo: eu falei a V. Ex^e — e vi que o seu sobrecento se franziu — quando eu disse que o dólar devia andar pela altura de três cruzeiros, realmente eu devia estar muito otimista — era de seis cruzeiros o dólar, e nós tínhamos 120 milhões — eu peço que esta declaração seja retificada no meu depoimento — tínhamos 120 milhões de cruzeiros e que correspondia a 20 milhões de dólares, o que era um bom começo. Mais ainda: entre as razões pedagógicas apresentadas para a nossa resistência a essa ampliação do MOBRAL, na área Infanto-Juvenil, estava uma de natureza pedagógica. E parece-me que a Comissão podia se debruçar sobre ela, muito especialmente a Comissão de Educação, que o Ministério, com certeza, o está fazendo o ministério próprio. É que, como eu disse, nós recebemos milhares de respostas. O MOBRAL não estabeleceu uma só metodologia, ou melhor, um só processo — retifico a frase — isto está dito no próprio documento da UNESCO e a traz com louvação. O MOBRAL não colocou um só método à sua disposição, experimentou vários, num processo inicial, para ver o rendimento, e depois foi selecionando esse processo para ver quais os melhores. Ora, tanto quanto eu, leigo em educação, mas administrador de educação que era, fui informado pela responsável do MOBRAL, era preciso estabelecer uma metodologia que, pedagogicamente, respondesse a alfabetização do adulto, cujo universo de comunicação é infinitamente superior ao de crianças de 5 a 7 anos de idade. Então, das duas uma: ou isso também não foi verdade, ou se está demonstrando que se aplica a mesma cartilha à criança e ao adulto e, vice-versa, sem o menor problema, no que tenho minhas dúvidas, apesar de leigo. Então, é mais um argumento, nas minhas verdades, a que V. Ex^e se referiu. Por fim, eu diria: a prova testemunha — já dizem os que entendem de Direito — seria a rainha das provas, se os homens não fossem os homens.

O SR. JOÃO CALMON — Senador Jarbas Passarinho, o Arcebispo de Aracaju, Presidente do Movimento de Educação de Base, narrou a esta CPI o episódio da ajuda valiosa que V. Ex^e deu a esse movimento de iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos. Dom Luciano Duarte o procurou, indagando da possibilidade de uma ajuda financeira; não esperava, com muita certeza, receber essa ajuda, já que o MOBRAL se encontrava em plena fase de operação. V. Ex^e declarou, então, que tinha o maior interesse em manter, no Brasil, mais de um movimento de alfabetização, inclusive, para fazer uma comparação, porque V. Ex^e é a favor do monopólio estatal do petróleo, mas não é a favor do monopólio da alfabetização pelo MOBRAL.

O SR. JARBAS PASSARINHO — De pleno acordo.

O SR. JOÃO CALMON — Dom Luciano Duarte prestou-nos, aqui, um depoimento da maior importância, com a experiência dessa

Cruzada, que data de 13 anos, mais do dobro da experiência do MOBRAL. O MOBRAL só começou, efetivamente, a atuar no segundo semestre de 1970 e estamos no segundo semestre de 1975. Um dos grandes argumentos, na tentativa de provocar emoção, que o MOBRAL usa em relação às crianças é que seria desumano, impiedoso, impedir que, hoje, um milhão de crianças freqüentassem seus cursos. Entretanto, o Movimento de Educação de Base, que é mantido por padres, sob a responsabilidade da Igreja Católica Apostólica Romana, é presidido hoje por um Arcebispo, como já fora no passado, por outro Arcebispo, D. José Távora, jamais admitiu, em seus cursos, uma criança de menos de 15 anos. Dom Luciano fez essa afirmação, com a maior ênfase, duas ou três vezes: seria, realmente, um erro trágico abrir as portas de cursos de alfabetização de adultos para crianças.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E não me parece que a Igreja possa ser acusada de falta de caridade.

O SR. JOÃO CALMON — Exato. De impediedade, falta de caridade cristã. Esse argumento tem sido utilizado, aqui, com muita freqüência e não me parece válido em face da posição do Movimento de Educação de Base. Por outro lado — este é um depoimento adicional que desejo prestar — num certo momento, os padres salesianos procuraram V. Ex^e para submeter à sua apreciação um curso de alfabetização que havia sido fulminado com o veto do Padre Felipe Spotorno. Apesar de ser padre, como os salesianos, ele não admittia concorrência, nesse setor. E V. Ex^e exarou um despacho, de uma maneira realmente antológica, e com a bravura que o caracteriza, aprovando esse sistema de alfabetização dos padres salesianos. Dentro da linha do bom humor que o caracteriza, apenas, não por escrito, mas verbalmente, V. Ex^e declarou: "só tenho uma sugestão a fazer, a fim de evitar confusão com partido político: esse método se chama MDB, Método Dom Bosco, que foi fundador da Ordem dos Salesianos, e acho melhor passar a chamar de SDB, Sistema Dom Bosco".

Revelo este pequeno detalhe bem-humorado apenas para confirmar a linha permanente da sua atuação no Ministério da Educação, não permitir que houvesse o monopólio da alfabetização de adultos neste País, exercido pelo MOBRAL. Reafirmar tudo que ouvi nesta CPI, inclusive, da parte da Professora Terezinha Saraiva, de que V. Ex^e, desde o primeiro minuto, vetou, com a maior veemência, com a maior firmeza, qualquer plano de implantação de programa do tipo MOBRAL Infanto-Juvenil ou de Recuperação de Excedentes.

Finalmente, Senador Jarbas Passarinho, quanto ao problema da regressão, devo dizer que ninguém mais do que eu hesitou em abordar o problema do MOBRAL no plenário do Senado. Já contei essa história quatro ou cinco vezes e não a contarei mais uma vez. Durante um ano, sofri calado, aqui, nesta sala da Comissão de Educação e Cultura, no MOBRAL central, no Gabinete do Ministro da Educação. Eu não queria focalizar o problema do MOBRAL Infanto-Juvenil porque eu previa, com absoluta certeza, que, abordado esse assunto no plenário, teria o desdobramento que está tendo. Apenas eu não imaginava que de um discurso despretensioso, no dia do aniversário do MOBRAL, pudesse resultar até uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Falharam todas as minhas tentativas. E, para ficar, acima de tudo, em paz com a minha consciência, vi-me obrigado a cumprir meu dever de cidadão e de patriota.

Em verdade, o problema da regressão reveste-se de enorme gravidez. Sou leigo em matéria de educação, mas cito o mestre Mário Henrique Simonsen. Quando ele esteve na Comissão de Educação e Cultura eu lhe fiz indagação sobre o problema da regressão. Estávamos em 1973; três anos, portanto, após o início das atividades do MOBRAL. O Professor Mário Henrique Simonsen, que fulminou, por essa ocasião, qualquer tentativa de curso do tipo MOBRAL Infanto-Juvenil, declarou que só se poderia fazer avaliação adequada do resultado do MOBRAL cinco anos após a

diplomação. Já chegamos a essa fase. Decorreram cinco anos após a diplomação da primeira turma do MOBRAL. Impõe-se, portanto, um esforço que não pode ser só do MOBRAL, porque aí seria auto-avaliação, autofiscalização, e isto não conta; é necessário que essa avaliação seja feita por uma entidade isenta, não interessada diretamente nos seus resultados. Será, então, apurado se a regressão chega ao máximo de 90%, ou se chega apenas a 20 ou 25%. Temos o testemunho do Senador Paulo Guerra, que vai depor aqui, nesta CPI. V. Ex^e, quando Ministro da Educação, deu uma entrevista ao Jornal do Brasil, manifestando preocupação com o fenômeno da regressão e alertando o MOBRAL para esse risco. A preocupação de V. Ex^e em torno do problema da regressão leva-me à convicção de que V. Ex^e apoiará, agora, a tentativa que faremos, graças à CPI, para que se inicie, através de órgãos isentos, não comprometidos, a avaliação nacional dos índices de regressão ao analfabetismo, a partir da turma que recebeu diplomas em 1970.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Senador João Calmon, acho que V. Ex^e está tocando num dos pontos cruciais. Veja V. Ex^e, o que me parece que coloca o MOBRAL em cheque — e eu se estivesse no MOBRAL, tudo faria para averiguar isso e ficaria muito feliz se não fosse verdadeiro. E a referência, que se tem tornado cada vez mais frequente, à inutilidade do trabalho do MOBRAL, que o MOBRAL estaria alfabetizando a um custo que representa poupança nacional, de qualquer maneira, e o resultado seria negativo. Não quero fazer conceitos apriorísticos, mas a minha intuição leva a não admitir essa falha; suponho que não há essa regressão nessa base, e com isso eu conflito com um homem da estatura do Deputado Flexa Ribeiro. Mas, enquanto o Deputado Flexa Ribeiro fez uma referência de natureza genérica eu ouvi — e daí V. Ex^e ter razão de mostrar que já em 1970, ou pouco depois, já eu estava preocupado com o problema — eu ouvi do Ministro Mário Gibson, quando ele era o Ministro das Relações Exteriores brasileiras, que conversando com esse Presidente José Figueres, da Costa Rica, o Presidente lhe declarou que, em abono até à tese do Professor Flexa Ribeiro, toda alfabetização realizada em Costa Rica, tinha resultado em regressão quase total.

O Ministro veio de uma viagem a Costa Rica e pediu-me para conversarmos a respeito e me levou a sua preocupação. Eu disse-lhe: "Nós estamos tendo a vantagem de ver o caminho que os outros já percorreram." Por exemplo, Lenine foi muito bem sucedido quando inventou a história de que "cada um deve ensinar ao outro", mas aquilo era em 1917. Como eu iria repetir essa experiência, como disse ainda há pouco, contra o homem, contra a liberdade humana? Mas, nós podemos estar tendo êxito, vamos ver se teremos êxito. A questão é verificar, com isenção.

Então, quando o Senador Paulo Guerra diz isso, aqui, confirmando as críticas feitas ao MOBRAL, o jornal O Globo, de hoje, declara: "Segundo o Senador Paulo Guerra" — está entre aspas — "cerca de 800 pessoas foram ouvidas nesses municípios", que são os Municípios de Pernambuco que ele citou, "e dessas pouco mais de 80 dos consultados continuavam sabendo ler e escrever, representando um índice de aproveitamento pouco superior a 10%.

Ora, isso cai, para mim, como um raio fulminante. E eu gostaria imensamente de saber se nós todos fomos iludidos, se as milhares, centenas de milhares de pessoas envolvidas neste processo, no qual eu acredito, fomos todos iludidos por uma interpretação, por um testemunho que pode ser episódico. Então cabe ao próprio MOBRAL verificar — e aí está minha ligeira discordância de V. Ex^e — pois ele tem o dever de verificar; não importa que suas cifras possam ser postas em dúvida; isto sim, uma outra entidade vai lhe dar a chancela. Mas o acompanhamento, no meu entender, deve ser parte do próprio processo do MOBRAL.

Mais, ainda; ele afirma que a primeira turma do MOBRAL do Município — que agora ele dá o nome de Tejucopapo, na Zona da Mata, em Pernambuco, de 36 alunos, só conservaram os conhecimentos adquiridos, oito pessoas.

Então, são fatos que o nobre Sr. Senador por Pernambuco traz. Eu disse, aqui, que corri o risco de perder sua amizade, quando S. Ex^e falou, à primeira vez, sobre isso.

O SR. JOÃO CALMON — E há um outro fato que S. Ex^e revela.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu nem analisei. E disse mais: "Quem quiser saber o que é o MOBRAL — acho até essa frase muito contundente — continua o Senador da ARENA, que percorra as áreas onde ele atua, no interior de Pernambuco, como eu fiz." Afirma, por fim: que numa das suas fazendas, Fazenda Manso, no Município de Frei Miguelinho, depois de algum tempo de atuação do MOBRAL, tomou conhecimento de que havia uma professora que ensinava a uma única aluna, sua mãe. Isso para mim é episódico. Eu defenderia, para surpresa dos que pensam que estou aqui conluiado contra o MOBRAL, por algum recôndito motivo, alguma hostilidade que não sei de onde poderia vir, eu acho ainda que, com todo o respeito que tenho pelo Senador Paulo Guerra, esse seu testemunho não é definitivo; é um testemunho válido, mas para mim não é definitivo, porque esta apreciação só pode ser feita através de um tratamento científico e não de uma amostragem na Fazenda Manso ou na Fazenda Bravo. Isto a mim não interessa, interessa é verificar que ainda que eu tivesse 10% de pessoas que tivessem regredido, num total de 8 milhões de alfabetizados, eu poderia apresentar 800 mil pessoas ao Brasil, hoje, regredindo, e o resultado ainda seria fabuloso, porque eu teria 90% de bom rendimento. Então, o que é importante é dar o tratamento científico a essa tese.

O próprio documento da UNESCO, que louva o MOBRAL, termina dizendo: "Não obstante, a tarefa que ainda resta por realizar é imensa, e requererá um persistente trabalho, por parte do MOBRAL e de outras instituições que com ele cooperam, dentro e fora do sistema educativo." Por exemplo: é preciso universalizar a escolarização infantil. Ou talvez, dentro da nossa tese, secando, assim, a fonte de formação de futuros analfabetos, o desenvolvimento dos programas do MOBRAL, nas zonas rurais, já iniciados, supõe a adoção de novos métodos, técnicas e organização de populações dispersas.

Vejam a importância disso; o MOBRAL não tem um método só; o que ele está aplicando na área citadina de São Paulo não pode ser igual, exatamente igual, aquilo que ele aplica numa população dispersa lá do Nordeste, lá do Norte, lá do Centro-Oeste. Por isso é que o MOBRAL tem tido flexibilidade para responder a isso. E eu tive o orgulho de verificar com que paraguaios, bolivianos, jamaicanos e povos da África Negra vieram pedir a nossa experiência. Não é possível que essa experiência seja destruída por um exemplo isolado, ainda que seja tecnicamente verdadeiro. Daí o meu desejo de que isso tivesse um tratamento científico. A regressão, para mim, sim, é o grande desafio que o MOBRAL teria de enfrentar agora, para saber o que acontece e acompanhar, como eu disse, acompanhar os seus egressos, para o que nós imaginamos fazer sociedades mobralenses, como é o caso — essa palavra foi criada lá, ao nosso tempo como neologismo — e o jornal de maior circulação, e há jornalistas aqui presentes que pensam, cada um deles, que é o seu próprio jornal e não é, é o jornal do MOBRAL, que tinha, ao nosso tempo, dois milhões de exemplares. Era a sua tiragem. Pois bem, esse jornal foi feito com muitas figuras — para atrair, naturalmente, o mobralense — mas como um jornal de consumo, para fazer leitura e respostas, obrigando a pessoa a permanecer, dominando aquilo que foi a sua conquista de curso no MOBRAL, que é a linguagem escrita, porque a linguagem oral qualquer um domina, mas a escrita é que seria o problema.

Por isso é que acho que essas indicações, aqui, são da maior importância. Eu gostaria de insistir nisso, sem me preocupar em saber qual o efeito que eu causei, nas amizades ou nas inimizades, na boa vontade ou na simpatia de quem quer que seja. Nesta altura da vida, aos dois terços, na melhor das hipóteses, da curva da vida eu já

não estou me preocupando com as pessoas que possam pensar que eu sou isso ou sou aquilo, tenho que me preocupar com o que eu sou. E eu, aqui, estou a favor, inteiramente, de um processo que acho que deve ser testado, para se chegar à conclusão como levanta um educador. Então, um educador vem e diz: eu trago uma experiência mundial, essa experiência é esta. Oxalá o Brasil possa destruir esse exemplo.

O Deputado Flexa Ribeiro — não tenho autorização dele mas tenho certeza de que S. Ex^e me autorizaria a dizer — ele não fez nenhuma condenação apriorista, ele levantou um problema. Então, que se prove esse problema é verdadeiro ou não.

Não, neste ponto, acho também que V. Ex^e tem inteira razão. A minha preocupação com a regressão era uma preocupação vital, porque se a regressão for esse número, teremos tido o maior logro dos tempos.

O SR. JOÃO CALMON — Para encerrar a minha participação, eu devo prestar um esclarecimento que é do MOBRAL, a respeito desses casos isolados. O MOBRAL atua em quase todos os quatro mil municípios do País; tem mais de cem mil postos. Então o MOBRAL considera inteiramente compreensível que ocorram alguns casos isolados, o que ele chama de "convênios-frios" ou repetição, várias vezes, na lista de alunos do mesmo nome.

Ora, considerando os quase quatro mil municípios, se ocorrem 2, 3 a 4% de irregularidades desse tipo não são de espantar. Esse é o ponto de vista do MOBRAL que foi, inclusive, aqui, explicado com muita clareza pela Professora Terezinha Saraiva, com a sua longa experiência de Secretária-Adjunta do MOBRAL e, depois, como Secretária-Executiva do MOBRAL.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sobre esse assunto, para completar também a minha participação, em resposta a V. Ex^e, o jornal *O Estado de S. Paulo*, que todos sabemos que é um poderoso jornal, levantou dúvidas sobre a estatística do MOBRAL, ao meu tempo de Ministro da Educação. Então, chegou a escrever um editorial, dizendo que em Santo André, se não me engano, ou São Bernardo, haviam sido expedidos diplomas a pessoas que, na verdade, não tinham sido aprovadas durante os cinco meses do curso. E, desgraçadamente, era verdade, mas em parte. Então, eu, neste meu temperamento, confiando totalmente nas pessoas que realizavam o MOBRAL, o que fiz? Apenas telefonei hoje para o Ministro Mário Simonsen, e disse: "Vou desafiar o jornal." E telegrafei para o jornal e disse: "Desafio que me prove que um fato isolado merece um tratamento sistematizado deste jornal, isto é, de que no Brasil inteiro se fabrica estatística." Ou se pode ser um caso isolado, lembrado, como V. Ex^e fez agora. É evidente que o jornal colocou todo seu poder de investigação para desmoralizar o Ministro, o que seria compreensível, pelo tom de desafio que eu tomei.

Pois bem, o que é que verificamos? Eram pessoas, ou seja, monitores do MOBRAL, não querendo desestimular, carimbava, atrás do diploma, com os dizeres que significavam: "Não completou o seu curso. Tem que voltar, para mais um mês de educação." Mas para eles não se sentirem frustrados recebiam o diploma, no meio dos outros, e se reingressavam na escola do MOBRAL, para completar o seu curso. Isso foi tomado como uma fraude deliberada.

Então, veja V. Ex^e, quanto equívoco pode haver sobre um projeto bom. É o fim, Sr. Presidente.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, eu pediria a palavra, pela ordem, se V. Ex^e me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Apenas eu desejaría fazer, Sr. Senador, uma justificação que, apesar de irrelevante, acho que tem sua razão de ser, que é da minha ausência na reunião desta tarde. Não é irrelevante pelo fato do meu empenho pessoal da presença do Sr. ex-Ministro, nosso colega, Senador Jarbas Passarinho, a quem eu peço as minhas escusas, por saber S. Ex^e que o nosso Regimento Interno não prevê a ubiqüidade.

Com a palavra, agora, o Senador Eurico Rezende, para uma questão de ordem.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que estou recém-chegado a esta reunião...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, V. Ex^e chegou às 4 horas.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, mas a reunião não tinha tido início. Logo, eu mantenho a minha posição semântica, diante da observação de V. Ex^e. Mas, disse ao Senador Jarbas Passarinho que um dever parlamentar me deslocava para a Comissão de Orçamento.

Sr. Presidente, acabamos de receber do nobre Senador Petrônio Portella a notícia de que o Senado irá votar, agora, às 18 horas e 30 minutos, o Acordo Nuclear, e pede a presença dos Srs. Senadores.

Então, eu proporia que suspendéssemos os trabalhos e, em seguida, voltaríamos para continuar as interpelações.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Para responder com maior justeza à questão de ordem de V. Ex^e, indago ao Plenário, já que pela nossa relação, aqui, parece que só faltam duas inquirições: a do Sr. Senador Eurico Rezende e a do Sr. Relator, se existe, realmente, alguma pergunta a fazer ao ex-Ministro, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, posso ter uma, duas perguntas ou várias.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — V. Ex^e estimaria que seriam perguntas rápidas?

O SR. EURICO REZENDE — Então, V. Ex^e me conceda a palavra, para que eu possa fazê-las.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Perfeitamente, tem V. Ex^e a palavra.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, não assisti à exposição que, tenho certeza, foi brilhante, como sempre, do eminente Senador Jarbas Passarinho. E, inicialmente, a Comissão desejou ouvir o ilustre Senador, mas depois do depoimento do Professor Marcos Candau esse depoimento se tornou necessário não só para a Comissão mas para o próprio Senador.

Gostaria de saber se o Sr. Senador Jarbas Passarinho já respondeu àquelas críticas feitas pelo Professor Candau, no sentido de que S. Ex^e sabia que o MOBRAL estava alfabetizando crianças e nunca vetou. Se já respondeu, a minha pergunta fica prejudicada.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — Na qualidade de Relator posso dizer que S. Ex^e o Senador Jarbas Passarinho não só respondeu como comprovou a sua posição.

O SR. EURICO REZENDE — Então, Sr. Presidente, a minha observação, agora, se esgota no que vou dizer. É o problema da regressão que, realmente, cria perplexidade, angústia, principalmente depois das declarações do Senador Paulo Guerra, porque foi a única arguição em termos concretos. O eminente Professor Deputado Flexa Ribeiro recrutou uma opinião da UNESCO mas de um caráter genérico, esse documento não se debruça, especificamente, sobre o Brasil, é a regressão no mundo, que atinge até 90%.

O Sr. Senador Jarbas Passarinho disse que não se tem elementos para uma afirmativa que corrobore as declarações do Senador Paulo Guerra.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Perdão, V. Ex^e me permite uma interrupção? (Assentimento do Orador) — Ando muito preocupado com as interpretações a respeito do que eu digo. Eu, necessariamente, não disse isso. Disse que a palavra do Senador Paulo Guerra me merece inteira fé. O que eu não tenho é elemento para verificar se isso é um fato sistemático.

Se V. Ex^t prestar atenção ao que disse, eu teria dito que não se tem elemento para corroborar o fato pelo Senador. Não, o fato é de S. Ex^t, pois ele responde pelo fato, o que eu não tenho é condições para saber se isso é um fato que ocorre episodicamente ou generalizadamente. Era só essa colocação que eu queria fazer.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, isso não prejudica a observação que eu desejo fazer.

Quer me parecer que, em matéria de regressão, o MOBRAL não precisa de aguardar aquele recenseamento que se faz, no Brasil, de dez em dez anos. O MOBRAL já tem elementos para fazer essa pesquisa sobre regressão.

Gostaria, então de saber do ex-Ministro Jarbas Passarinho, se quando Ministro da Educação determinou alguma pesquisa nesse sentido, porque o curso é de cerca de seis meses, numa comunidade adstrita a um município ou a um distrito. Ora, o MOBRAL tem cinco anos. Assim sendo, quer me parecer que é perfeitamente possível a essa instituição, quatro anos e meio depois, já que, via de regra, os conveniados do MOBRAL continuam no mesmo distrito, no mesmo município, se poderia fazer uma pesquisa. O próprio MOBRAL fazer uma pesquisa. Então, eu gostaria de saber se o Ministério da Educação se preocupou com isto, também?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre e prezado Senador Eurico Rezende, V. Ex^t sabe, tanto quanto os outros, no mínimo, mas V. Ex^t sabe que o MOBRAL, efetivamente, começou em 1971. Aplicamos, em 1971, 1972 e 1973 — é que eu já entreguei os documentos, pensando que fomos encerrar a reunião, caso contrário eu leiria para V. Ex^t os documentos oficiais do MOBRAL, ele só se refere ao alfabetizado a partir de 1971, com parcela menor, e em 1972 atingiu parcela bem maior e mais em 1973.

Ora, nós estávamos em plena expansão, na tentativa, inclusive, de fazer o MOBRAL ultrapassar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nas suas agências municipais, e conseguimos. O MOBRAL, hoje, é o único que chegou a todos os municípios brasileiros. E parece-me que V. Ex^t, quando me pergunta se eu, ao mesmo tempo, me preocupei em mandar fazer pesquisas sobre regressão, que eu estaria sendo demasiado se o fizesse, porque estava em plena fase experimental de MOBRAL, ainda. Os três primeiros anos são anos ainda críticos, substancialmente os dois primeiros anos. O que nós mostramos — e respondendo a uma pergunta do nosso nobre par, o Senador João Calmon — foi a preocupação que transferi, imediatamente, aos responsáveis pelo MOBRAL, quanto ao problema da regressão. Eu citava, momentos antes de V. Ex^t chegar, que primeiramente me preocupei com o fato, como testemunho pessoal do Ministro Mário Gibson, que me disse do fracasso de Costa Rica, que tinha chegado praticamente a zero de analfabetos e, depois, houve uma regressão de quase 100%, o que coincide com o ponto de vista levantado, em caráter global, pelo Deputado Flexa Ribeiro.

Então, o MOBRAL garantiu-me que estava fazendo técnicas adicionais, para impedir que a regressão se desse como se dera nesses outros países. Essas técnicas adicionais eram, por exemplo a educação integrada. Se não estou equivocado, durante o tempo em que estive lá orçou pela altura de um milhão de pessoas, participando da primeira fase de educação integrada. Ora, se eu tinha alfabetizado cerca de três milhões de pessoas, parece-me, nos dois primeiros anos, e um milhão de pessoas já estava fazendo educação integrada, é evidente que a educação integrada, que corresponde ao antigo primário, seria uma garantia contra essa regressão. Outra: formar os clubes de mobralenses, fazer com que eles tivessem, dentro do espírito gregário dos homens, um processo associativo, trocassem correspondência, escrevessem, lesssem o jornal do MOBRAL — que eu acabei de dizer que era o de maior tiragem do Brasil, de dois milhões de exemplares na edição — e havia esses jornais de consumo: respondiam palavras cruzadas, perguntas, etc. E isso, então, fazia com que o pessoal do MOBRAL continuasse treinando a língua que

havia dominado. Mais ainda, o PIPMO, que se acoplava em programas dessa natureza programas de formação de mão-de-obra, que afi não foi dos maiores, mas se não estou equivocado no primeiro ano atingiu a mais de trinta e três mil pessoas, que passavam a utilizar o domínio da linguagem escrita como uma forma de valorização pessoal, de qualificação profissional. Ao lado disso, um projeto da LBA que, se não estou enganado, foi uma idéia pessoal do Professor Arlindo Lopes Corrêa, que começou a trabalhar com a própria Leitura Brasileira de Assistência.

O SR. EURICO REZENDE — É, ele explicou isso, para manter a habitualidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É, para manter a habitualidade.

Mas, fazer pesquisa sobre a regressão, mal o programa tinha iniciado, está me parecendo que seria prematuro, realmente.

O SR. EURICO REZENDE — Então, V. Ex^t concorda em que, a essa altura, já se possa fazer essa pesquisa?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Acho que sim.

O SR. EURICO REZENDE — Então, Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito e pediria ao Relator que anotasse, porque isso passou a ser o ponto mais importante, pois quanto ao fato que motivou a Comissão este já está esclarecido, a presença de crianças no MOBRAL. De maneira que o Sr. Relator anotaria esta parte para, se julgar conveniente, colocar, nas suas conclusões, uma sugestão no sentido que a instituição proceda a uma pesquisa. Pelas razões que expus e com as quais concordou o eminente interpelado, isso é uma tarefa perfeitamente possível, agora.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Esta Presidência manifesta-se sensível ao apelo que foi feito, e que o Sr. Relator, certamente, providenciará a respeito, e lembra que está, também, sensibilizada pelo apelo do Sr. Líder para comparecermos a uma votação. Mas, tivemos o cuidado de percorrer as bancadas e não existe mais nenhum Senador que queira falar. Como o Sr. Relator, também, nos informou que não fará perguntas e, somente, pequenas observações, achamos por bem permanecer em Sessão até que, depois, possamos sair juntos para votação no plenário.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — Srs. Membros da Comissão, Sr. Senador Jarbas Passarinho:

Sinto-me no dever de fazer algumas observações para justificar a minha não intervenção como inquiridor, nesta tarde, não pelo fato de estarmos sendo convocados para a reunião do Senado, porque se houvesse, realmente, matéria que julgassem necessária ser debatida nós teríamos que retornar a esta sala para fazer as inquirições necessárias.

Não aplaudiu a instituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Não aplaudi, não por juízo de qualquer espécie; talvez porque fosse um admirador do MOBRAL, porque o conheci no seu aspecto mais positivo, e banhado, assim, por aquele sentido imenso de uma tarefa altamente patriótica, coisa que ainda não desfiz e nenhum de nós desfaz nesses embates de esclarecimentos, dentro das contingências humanas, às coisas aqui apresentadas.

Não aplaudindo a constituição da Comissão — e isso é uma colocação que faço especialmente ao Senador Jarbas Passarinho, e ele sabe por que o faço, dentro da admiração e apreço — eu o fiz dentro de um raciocínio de um comportamento de ortodoxia de liderança à qual estou vinculado; somente por isso, sem nenhum juízo relativamente à função e ao desempenho de qualquer companheiro no trabalho. Não aplaudindo considero, admito, que ela tenha sido válida. E, no momento, tenho, pelos depoimentos aqui já processados, juízo completo e me julgo até apto a fazer uma proposta de relatório e de conclusões aos Srs. Membros da Comissão.

O depoimento do Sr. Senador Jarbas Passarinho, embora contundente e polêmico como ele diz e declara, e que não pode fugir por-

que está nele este ímpeto e do qual eu também não fico muito distante, S. Ex^a satisfez plenamente. Ele que gosta de citar Vieira, poderíamos dizer que ele não deu depoimento simplesmente informando, ele fez como naquela passagem em que Vieira, ao celebrar a vitória das armas brasileiras e portuguesas sobre as holandesas, imprecando, diria: "eu não vos peço pedindo, mas sim protestando e argumentando, porque quem pede pela Justiça não pode absolutamente pedir pedindo". Ele, depois, protestando e argumentando, não pelo prazer de protestar e argumentar, mas pelo prazer de servir ao Brasil e servir à Justiça, que é a Justiça nas suas dimensões corretas de equilíbrio, no serviço imenso que nós vamos prestar, com esta Comissão, tranquilamente, serenamente ao Brasil, no julgamento e

na avaliação de natureza política, que é a que nos compete fazer, da atuação do MOBRAL, nós certamente o faremos dentro das nossas responsabilidades e com a nossa consciência cívica, dentro das nossas responsabilidades de Senador, repito.

Essas as observações, definindo uma posição e justificando por que não inquiri o Sr. Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Agradecendo a presença do nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho, convoco uma reunião para amanhã, oportunidade em que prestará depoimento o Sr. Deputado Flexa Ribeiro.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1975 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, o crédito especial de Cr\$ 1.254.500,00, para o fim que especifica".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezoito horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Itamar Franco e a presença dos Srs. Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Gustavo Capanema, Leite Chaves e Evelásio Vieira e os Srs. Deputados Luiz Fernando, Francisco Bilac Pinto e Marcos Tito, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1975 (CN), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, o crédito especial de Cr\$ 1.254.500,00, para o fim que especifica".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Teotônio Vilela e Deputados Manoel de Almeida, Furtado Leite, Nossa Almeida, Leur Lomanto, Genival Tourinho, Figueiredo Correia, Alcir Pimenta e Edgard Martins.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Parlamentares, Membros da Comissão, que ao Projeto não foi apresentada nenhuma emenda.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Luiz Fernando, Relator, que emite parecer favorável ao Projeto.

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975, que "institui benefícios de Previdência e Assistência Social em favor dos empregados rurais e seus dependentes, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezesete horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Italívio Coelho e

Helvídio Nunes e os Senhores Deputados Wilson Braga e Antônio Morimoto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975, que "institui benefícios de Previdência e Assistência Social em favor dos empregados rurais e seus dependentes, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Agenor Maria e Deputado Pacheco Chaves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Deputado Wilson Braga, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Senhor Senador Italívio Coelho, Relator da matéria, que apresenta relatório acerca do Veto Parcial da Presidência da República, que, sem debates, é aprovado e assinado pelos Membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezesete horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Augusto Franco, Paulo Guerra, Luiz Viana Filho, Mendes Canale e Roberto Saturnino e os Senhores Deputados Viana Neto, Moacyr Dalla, Augusto Trein e Gomes da Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 33, de 1975 (CN), que "altera o § 2º do artigo 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Amaral Peixoto e Orestes Quêrcia e os Senhores Deputados Ney Lopes, Wilmar Dallanol, Celso Barros, Octacilio Queiroz, José Costa, Alberto Lavinas e Edgard Martins.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e dada como aprovada pelos Membros da Comissão.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Roberto Saturnino, comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento do Ofício da Liderança da ARENA, indicando o Senhor Senador Cattete Pinheiro para substituir o Senhor Senador Renato Franco.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Viana Neto, que emite o parecer ao Projeto de Lei nº 33, de 1975 (CN), pela aprovação, com a alteração consubstancial na Emenda nº 1-R.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade pelos Senhores Membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 30, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia vinte e seis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório “Milton Campos”, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Virgílio Távora, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Cattete Pinheiro, José Sarney, Osires Teixeira, Mauro Benevides e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Arlindo Kunzler e Ernesto Valente, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 30, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1 000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para o fim que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quérica e os Deputados Antônio Morimoto, Temístocles Teixeira, Fernando Magalhães, Josias Leite, Fernando Gama, Marcondes Gadelha, Vinicius Carsanção, Henrique Cardoso e Emmanoel Waismann.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Vice-Presidente da Comissão, Senador Alexandre Costa, concede a palavra ao Senhor Deputado Arlindo Kunzler, Relator da Matéria, que emite o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 30, de 1975 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 29, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia dezenove de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Brígido Tinoco e a presença dos Senhores Senadores Ruy Santos, Henrique de La Rocque, Alexandre Costa, Luiz Viana, Accioly Filho, Evandro Carreira e Orestes Quérica e os Senhores Deputados Paulino Cícero, Aderbal Jurema, Braga Ramos, JG de Araújo Jorge e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 29, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho, Fausto Castelo-Branco e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Álvaro Valle, Hugo Napoleão, Gastão Müller, Theodoro Mendes e Ademar Santillo.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado Brígido Tinoco, comunica aos demais membros da Comissão, através de Ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal a indicação dos Srs. Senadores Fausto Castelo-Branco, Alexandre Costa e Cattete Pinheiro para substituírem os Srs. Senadores Osires Teixeira, João Calmon e Renato Franco, respectivamente, para integrarem a Comissão.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Parlamentares, Membros da Comissão, que ao Projeto foram apresentadas quatro emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência e concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, Relator, que emite parecer favorável ao projeto e contrariamente às emendas apresentadas (nºs 1, 2, 3 e 4).

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES
CORRESPONDENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE
1975**

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉCIA

ASSISTENTE: MAURO LOPES DE SÁ

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--|----------------------|---------------------------------------|---|--|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº56, DE 1975: Altera a redação do Art.3º da Lei nº5.760, de 03/12/1971, que "Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências". | 04/08/75 | SENADOR Paulo Guerra ----- Redistribuído ao Sr. Senador Otair Becker | 06/08/75 03/10/75 | Favorável com Emenda Substitutiva. | Aprovado, em 12/11/75 | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº73, DE 1975: Dispõe sobre a proibição do ataba de árvores frutíferas e dá outras providências. | 09/10/75 | SENADOR Agenor Maria | 10/10/75 | Favorável | A Comissão aprovou voto em separado do Sr. Senador Otair Becker, contrário ao Projeto, em 12/11/75. | Pedido de vista do Sr. Senador Otair Becker. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--|----------------------|---------------------------------|--|--|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº124, DE 1975: Acréscima parágrafo único ao Art.6º, do Decreto-Lei nº167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado a Nota Promissória Rural o caráter cambiarista, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. | 11/09/75 | Senador Mendes Canale ----- Redistribuído ao Sr. Senador Benedito Perreira | 12/09/75 28/10/75 | Favorável | A Comissão aprovou voto em separado do Sr. Senador Paulo Guerra, contrário ao Projeto e, Subs. da CCJ, em 12/11/75 | Pedido de vista do Sr. Senador Paulo Guerra. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº97, DE 1975: Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar áreas que necessaria. | 26/11/75 | Senador Mendes Canale | 26/11/75 | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº99, DE 1975: Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. | 27/11/75 | Senador Paulo Guerra | 27/11/75 | | | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-----------------------------|----|
| REUNIÕES ORDINÁRIAS | 01 |
| PROJETOS RELATADOS | 03 |
| PROJETOS DISTRIBUÍDOS | 02 |
| OFÍCIOS EXPEDIDOS | 01 |
| MATERIAIS PENDentes | 01 |

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR CATTETE PINHEIRO

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|-------------------------------------|-------------|
| <u>OFÍCIO S/Nº, DE 19.75</u> Do Senhor Presidente da Associação Comercial de Vitoria, Estado do Espírito Santo, encaminhando sugestões pertinentes à Região Metropolitana de Vitoria. | 12.08.75 | SENADOR SALDANHA DERZI | 12.08.75. | (que seja a matéria encaminhada a cor, colatura - ção à Comissão Nacional de Regiões e tropoli tanas e Políticas Urbanas - CIPU, para a possível criação da Região Metropolitana de Vitoria.) | Favorável, a ser feito em 21.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 97, DE 1975</u> Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar áreas que menciona. | 26.11.75 | SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA | 26.11.75 | +++ | | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|---------------------------|---|
| Reuniões ordinárias | 3 |
| Projetos relatados | 1 |
| Ofícios recebidos | 1 |
| Ofícios expedidos | 3 |
| Telegrama expedido | 4 |
| Telex recebido | 3 |
| Telex expedido | 3 |
| Lembrando expedido | 1 |

Comissão de Assuntos Regionais, a 25 de novembro de 1975.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO.

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 136/75: Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Autor: Senador Petrônio Portella. | 08.10.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | (Substitutivo da CEC) |
| PROJETO LEI SENADO N° 72/75; Complementar. Dá nova redação ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 26.1.1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento. Autor: Senador José Sarney. | 13.05.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 14.05.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|-------------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 172/75: Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27.05.1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras provisões. | 03.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Osires Reixeira. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 47/75: Acrescenta § 5º, ao art. 37, da Lei 5 108, de 21.09.1966 - Código Nacional do Trânsito. | 09.04.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 10.04.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador José Esteves. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 170/75: Dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Estudantis nos Partidos Políticos e dá outras provisões. | 03.10.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico, apresentando 7 emendas. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Petrônio Portella. | | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|-------------------------|----------------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 149/75: Dispõe sobre o reajustamento do valor de benefícios no caso do aposentado que, nessa condição, retornou à atividade, dando nova redação ao art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social. | 05.09.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 09.09.75 | Prejudicialidade. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Franco Montoro. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 114/75: Acrescenta alínea ao art. 134 da CLT, dispõe sobre a ausência do empregado ao trabalho. | 27.06.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 05.08.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Nelson Carneiro. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 58/75: Regulamenta a profissão de sociólogo. | 08.09.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 09.09.75 | Constitucional e jurídico, com substituição. | APROVADO. (05.11.75) | Substitutivo da CEC. |
| Autor: Senador Vasconcellos Torres. | | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|---|-------------|
| PLS M95 46/73: Reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de 30 para 5 anos, alterando o art. 144 da Lei 3 807, de 26.08.1960; 101/75; Altera a redação do art. 144 da Lei 3 807, de 26.08.1960; 162/75; Dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo prescrição quinquenal da dívida ativa do INPS. | 06.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico, nos termos da substituição que oferece, e prejudicados os PLs 101 e 162, de 1975. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autores: Senadores Nelson Carneiro, Otávio Becker e Franco Montoro. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 152/74: Restabelece a grafia tradicional no nome das cidades tombadas pelo Patrimônio Histórico. | 06.05.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 06.05.75 | Constitucional e jurídico nos termos da substituição que oferece. | APROVADO. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Vasconcellos Torres. | | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 148/75: Dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos. | 04.09.75 | SENADOR LEITE CHAVES. | 05.09.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. Vota com restrições Senador Nelson Carneiro. (05.11.75) | |
| Autor: Senador Milton Cabral. | | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|--|---|
| PROJETO LEI SENADO Nº 165/75: Determina que se proceda nos cálculos dos juros e correção monetária trimestral dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Autor: Senador Marcos Freire. | 26.09.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 01.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 186/75: Estabelece o Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Saturnino. | 25.06.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY | 05.08.75 | Injurídico. | APROVADO. Vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso. (05.11.75) | Pelo voto de desempate do Sr. Presidente. |
| PLC Nº 003/74 - Regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais e PLS Nº 53/74 - Torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias e científicas. Autores: Deputado Florim Coutinho. Senador Franco Montoro. | 08.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | Substitutivo da CEC. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|---|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 56/72: Obriga as emissoras de televisão e rádio a promover programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados à educação política da população. Autor: Senador Franco Montoro. | 09.06.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO | 10.06.75 | Constitucional e jurídico, solicitando audiência da CT para que se pronuncie sobre o mérito (Art.116 do Regimento Interno) | APROVADO. (05.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 106/74: Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários. Autor: Senador Franco Montoro. | 11.06.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 12.06.75 | Inconstitucional. | APROVADO. (05.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 140/75: Altera a denominação do Tribunal de Contas da União. Autor: Senador Vasconcellos Torres. | 28.08.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 01.09.75 | Inconstitucional. | APROVADO. Sen. Nelson Carneiro vota pela injuridicidade. (05.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|--|
| OFICIO S Nº 42/72 do Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização ao Senado Federal, no sentido de que, aquele Estado possa obter, por empréstimo do Grupo Real S.A., empréstimo externo no valor de 15 milhões de dólares. (PROJETO DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS) | 04.11.75 | SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA. | 04.11.75 | | | Concedida vista ao Senador Leite Chaves. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 154/75 - Complementar Altera as Leis Complementares nºs 7 de 7.9. 970 e 8, de 3.12.970, com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 17, de 12.12.73 e 19 de 25.6.74, cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT). Autor: Senador Luiz Cavalcante. | 17.09.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 18.09.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| OFICIO S Nº 41/75 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização ao Senado Federal, para que possa aquele Governo contrair empréstimo externo. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS) | 04.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|-------------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 205/75: Modifica dispositivos do Decreto-lei n° 227, de 28.02.67 - Código de mineração - alterado pelo Decreto-lei 318, de 14.03.67. Autor: Senador José Sarney. | 05.11.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 05.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (05.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO N° 207/75: Altera a redação do art. 7º da Lei 4.337, Código Eleitoral - e dispõe sobre a isenção de multa prevista no art. 8º da mesma e dá outras providências. Autor: Senador José Lindoso. | 05.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 06.11.75 | Constitucional e jurídico, com 1 emenda. | APROVADO. (12.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO N° 192/75: Dispõe sobre a aplicação da Lei n° 6.162, de 6.12.74, aos órgãos relativamente autônomos entidades da Administração Indireta e Fundações, resultantes deuniões da Administração Direta Central do Distrito Federal. Autor: Do Poder Executivo. | 24.10.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|-------------------------|--|
| PLS N°5 57/71:Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo; 59/71 - disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos envoltórios dos produtos de fumo o dístico: "CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE!"; 78/71-dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas; 24/75-determina que os maços de cigarros trazem impressas na parte externa a fórmula de composição. Autores: Sen. Benedito Ferreira, José Linhares, Sáires Teixeira, Vasconcelos Torres. | 25.09.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 26.09.75 | Constitucional e jurídico, com sub-emenda. | APROVADO. (12.11.75) | Substitutivo da Comissão Educação e Cultura. |
| PROJETO LEI CÂMARA N° 77/75: Retifica, sem ônus, a Lei 6.187, de 16.12.1974, que "estima a receita e fixa o despesa da União, para o exercício de 1975". Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados. | 17.10.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (12.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO N° 188/75: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 23.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico, com 2 emendas. | APROVADO. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|-------------------------|-------------|
| PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL ao Ofício S n° 32/75 do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do D.Federal, encaminhando ao Senado Federal o relatório e o respectivo parecer prévio sobre as contas do Governo do D.Federal, no exercício de 1974. | 14.10.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (12.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO N° 55/75: Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas à sua filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País. Autor: Senador Osires Teixeira. | 16.04.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 22.04.75 | Constitucional e jurídico, com emenda substitutiva. | APROVADO. (12.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO N° 158/75: Dá nova redação ao item III do art. 21 da Lei n° 6.182, de 11.12.74. Autor: Senador Vasconcellos Torres. | 22.09.75 | SENADOR PAULO BROSSARD. | 23.09.75 | Favorável. | APROVADO. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|--|---|
| PROJETO LEI SENADO Nº 69/72: Revoga a Lei 5 453, de 14.6.68, que institui o sistema de sublegenda partidária e PROJETO LEI SENADO Nº 002/75: Revoga a Lei 5 453, de 14.6.68, que institui a sublegenda partidária. Autores: Senador Franco Montoro. Senador Mauro Benevides. | 30.10.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 30.10.75 | Constitucionais e jurídicos. Contrário quanto ao mérito. | APROVADO. Vencido Sen. Paulo Bros-sard. (12.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 57/72: Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro. | 21.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 04.11.75 | Ratifica parecer anterior p/constitucionalidade jurídica. | APROVADO. (12.11.75) | A CCJ para re-exame face à aprovação RQS 467. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 95/75: Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5 452, de 1.05.1943. Autor: Senador Lázaro Barbosa. | 11.06.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE. | 12.06.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. Votam com restrições Sen. Heitor Dias e Paulo Brossard. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|-------------------------|--|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 22/75 e EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO: Torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados a reparação de veículos automotores. Autor: Deputado Alcir Pimenta. | 08.10.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 14.10.75 | | | Vista ao Senador José Lindoso. (12.11.75) |
| OFÍCIO S Nº 38/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 929, Estado de Goiás, constitucionalidade do art. 54, § 1º, b, da Lei 7 730/73, daquele Estado. | 20.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 04.11.75 | | | Vista ao Senador Paulo ... Brossard. (12.11.75) |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 83/75: Altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21.11.66 e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 07.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 11.11.75 | Inconstitucional o art. 2º com 1 emenda. | APROVADO. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|--|-------------|
| PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS ao Ofício S nº 46/75 do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado. | 12.11.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 12.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. Vencido o Sen. Paulo Bros-sard. (12.11.75) | |
| PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/75: Dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Autores: Deputados José Bonifácio e Laerte Vieira. | 12.11.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 12.11.75 | Favorável. | APROVADO. (12.11.75) | |
| PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS ao Ofício S Nº 43/75 do Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo destinado à complementação de obras do Porto de Aratu e do Complexo Petróquímico Camaçari. | 12.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 12.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. Vencido o Sen. Paulo Bros-sard. (12.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 88/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16.12.1974. Autor: Poder Executivo. | 12.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 19.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 80/75: Altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18.11.1966 - que institui o Código Brasileiro do Ar. Autor: Poder Executivo. | 05.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 13.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 206/75: Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 05.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 13.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 196/75: Altera a redação dos arts. 59 e 69 da Lei 1.493, de 13.12.1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções. Autor: Senador Heitor Dias. | 31.10.75 | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 193/75: Altera a redação do art. 73 "caput" da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Crestes QUÉRCIA, | 29.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 127/75: Determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído. Autor: Senador Franco Montoro. | 15.08.75 | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 19.08.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 82/75: (SUBSTITUTIVO DA CEC) Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo. Autor: Senador Henrique de La Rocque. | 29.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 195/75: Dispõe sobre a permanência do estrangeiro no Brasil e dá outras providências. Autor: Senador Italívio Coelho. | 30.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico, com 1 emenda. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 173/74: Dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei 4.728, de 14.7.65, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. Autor: Senador Magalhães Pinto. | 20.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | Desarquivado. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|---|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 181/75: Estende o disposto no § 2º do art. 38 da Lei nº 3.807, de 26.8.1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8.6.73. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 16.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 161/75: Dá nova redação aos itens do § 5º do art. 39 da Lei 5.890, de 8.6.73. Autor: Senador Oresteia Quêrcia. | 22.09.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE. | 23.09.75 | Inconstitucional. | APROVADO. Vencidos os Senadores Cardoso, Leite Chaves e Nelson Carneiro. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 106/73: (EMENDAS DE PLENÁRIO N°S 1 a 10) Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 18.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 19.11.75 | Constitucionais e jurídicas. | APROVADO. (19.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 30/75: Altera a Lei 6.179, de 11.12.74 que "instaurou amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade para inválidos e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco | 26.09.75 | SENADOR ITÁLIO VIO COELHO | 01.10.75 | Constitucional e jurídico | APROVADO (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 153/75: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.179, de 11.12.74, que instituiu amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e para inválidos e dá outras providências. Autor: Senador Oresteia Quêrcia. | 12.09.75 | SENADOR ITÁLIO VIO COELHO. | 17.09.75 | Anexação ao PLS 30/75. | APROVADO. (19.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 210/75: Inclui dispositivo ao Decreto-lei 898, de 29.09.69, definindo como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais. Autor: Senador Benjamin Farah. | 06.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE. | 06.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (19.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 232/75: Autoriza o Governo do D.Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do 1º Grau do D.Federal. Autor: Poder Executivo. | 19.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS | 19.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| CONSULTA S/Nº, de 1975, Do Sr. Presidente do Senado Federal no sentido de fixação de critérios que ajustem os procedimentos discordantes de ambas as Casas do Congresso Nacional, com relação ao pagamento das diárias, além da justificação de faltas, como prevêem os respectivos Regimentos Internos. | 21.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 21.11.75 | Fixa os critérios | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 92/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas - o crédito especial de Cr\$600.000,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo. | 17.11.75 | SENADOR ITÁLIO VIO COELHO. | 26.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | Terminado prazo emendas. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|-------------------------|-------------|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 89/75: Dispõe sobre a contratação de seguros sem exigência e restrições previstas na Lei 4.594, de 29.12.64. Autor : Poder Executivo. | 18.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 19.11.75 | Diligência junto à CD. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 184/75: Institui o Dia do Médico. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 16.10.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 20.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 90/75: Acrecenta parágrafo ao art. 40 da Lei nº 4.878, de 3.12.1965, que "dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal. Autor: Deputado Ivahir Garcia. | 18.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 19.11.75 | Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo. Favoreável quanto ao mérito. | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 176/75: Disciplina a destinação de prêmios da Loteria Federal não procurados no prazo legal. Autor: Senador Osires Teixeira. | 09.10.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE. | 14.10.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 219/75: Dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres. | 13.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 14.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 194/75: Dá nova redação ao "caput" do art. 59 da Lei nº 4.923, de 23.12.65, assegurando melhor amparo ao desempregado. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 30.10.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 04.11.75 | Constitucional e Jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|--|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 115/74: (SUBSTITUTIVO DE PLENIARIO) Dá nova redação ao "caput" do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13.9.66, que criou o FGTS. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 27.10.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico, com trânsito quanto ao mérito. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 160/75: Dispõe sobre a profissão de Técnico Agrícola e dá outras providências. Autor: Senador Ruy Carneiro. | 22.09.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 23.09.75 | Constitucional e jurídico, com 1 emenda. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 227/75: Acrecenta dispositivo à Lei 5.107, de 13.9.66 - FGTS. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 17.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 18.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. Vota com restrições o Sen. Neividiu Nunes (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| PROJETO RESOLUÇÃO Nº 88/75: Acréscima alínea ao art. 403 do Regimento Interno. Autor: Senador Ruy Santos. | 13.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 20.11.75 | Favorável, com substitutivo. | APROVADO. (26.11.75) | Terminado pra zo emendas. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 201/75: Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Princípios de Segurança do Trabalho" no currículo dos cursos de 2º grau. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 04.11.75 | SENADOR JOSÉ BARNEY | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 81/75: Dispõe sobre a estabilidade provisória dos dirigentes de Associações profissionais. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 22.05.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 22.05.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 204/75: Introduz alterações na Lei 5.782, de 6.6.1972, que fixou os prazos de filiação pagatária. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 05.11.75 | SENADOR JOSÉ BARNEY | 06.11.75 | | | Vista ao Sen. Nelson Carneiro. (26.11.75) |
| PROJETO LEI SENADO Nº 200/75: Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.537, de 21.11.1968 e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 04.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 04.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 202/75: Acréscima dispositivo ao Decreto-lei 1.376, de 12.12.74, que dispõe sobre a criação de Investimentos, altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 05.11.75 | SENADOR JOSÉ BARNEY | 06.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|--|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 168/75: Acréscima dispositivo ao art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 01.10.75 | SENADOR ITALIVIO COELHO | 02.10.75 | Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 235/75: Altera a redação do art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1.5.43. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 20.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 20.11.75 | Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. | APROVADO. Vota com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 88/75: Concede isenção de imposto de renda às pessoas que especifica. Autor: Senador Ruy Carneiro. | 03.6.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 10.06.75 | Inconstitucional | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 215/75: Altera a redação dos itens II e III do art. 22 e o parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 11.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 13.11.75 | Inconstitucional. | APROVADO. (26.11.75) | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 180/75: Dispõe sobre a fiscalização pelo Congresso Nacional dos contratos de serviços, com cláusula de risco, relativos à atividade monopolizada pela União e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. | 14.10.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 14.10.75 | | | Vista ao Sen. Nelson Carneiro. (26.11.75) |
| PROJETO LEI SENADO Nº 246/75: Dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Autor: Poder Executivo. | 24.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 25.11.75 | Constitucional e jurídico. | APROVADO. (26.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------|
| OPÍCIO S Nº 50/75 do Governador do Estado do Mato Grosso solicitando ao Senado Federal para contratar empréstimo externo para financiar a execução de rodovia estadual. | 26.11.75 | SENADOR ITA-LIVIO COELHO | 26.11.75 | Constitucional e jurídico PRS da CP. | APROVADO. (26.11.75) | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 182/75: Acréscima um parágrafo ao art. 46º da Consolidação das Leis do Trabalho (dispõe sobre a transferência do empregado) e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 20.10.75 | SENADOR JOSE LINDOSO | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 183/75: Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio-Santos da BR-101, e dá outras providências. Autor: Senador Alexandre Costa. | 20.10.75 | SENADOR ORLANDO ZANCANER. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 184/75: Institui o Dia do Médico. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 20.10.75 | SENADOR DIRceu CARDOSO | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 196/75: Altera a redação dos arts. 59 e 69 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções. Autor: Senador Heitor Dias. | 31.10.75 | SENADOR ITA LIVIO COELHO. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 197/75: Acrecenta e modifica disposições na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 31.10.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 198/75: Dá nova redação e acrescenta dispositivo ao art. 89, da Lei 5.107, de 13.09.1966, que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" e dá outras providências. Autor: SENADOR ORESTES QUÊRCIA. | 03.11.75 | SENADOR ITA LIVIO COELHO. | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 195/75: Dispõe sobre a permanência do estrangeiro no Brasil e dá outras providências. Autor: Senador Itálvio Coelho. | 30.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA N° 82/75: Inclui as ações de indenização por acidentes do trabalho entre as que têm curso nas férias forenses. Autor: Deputado Luiz Braga. | 30.10.75 | SENADOR LEONTE CHAVES | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 181/75 Estende o disposto no § 2º do art. 38 da Lei nº 3.807, de 26.08.1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de Junho de 1973 e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 20.10.75 | SENADOR HERÓDIO NUNES | 04.11.74 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 193/75: Altera a redação do art. 73, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 29.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 82/75; (LEI MORA SUBSTITUTIVA DA COMISSEDUCACAO E CULTURA). Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo. Autor: Senador Henrique de la Rocque. | 29.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 194/75 : Dá nova redação ao "caput" do art. 59 da Lei nº 4.923, de 23.12.65, assegurando maior amparo ao desempregado. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 30.10.75 | SENADOR ITA LIVIO COELHO. | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO RESOLUÇÃO Nº 82/75 (Mens. 216/75) Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, Projeto de Resolução que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições. | 27.10.75 | SENADOR HILVÍDIA JUNES. | | | | Constitucional e jurídico. Rc latido em Plenário na sessão extraordinária de 28, devido pedido urgência. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 115/74: (EMENDA Nº 2 - SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO). Dá nova redação ao "caput" do art. 10, da Lei nº 107, de 13.09.1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 27.10.75 | SENADOR JOSE SARNEY | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 80/75: Altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18.11.1966 - que Institui o Código Brasileiro do Ar. Autor: do PODER EXECUTIVO. | 28.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 191/75: Institui a obrigatoriedade do exame anual de vista para estudante de 19 e 29 graus, estabelece sua gratuidade e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira. | 24.10.75 | SENADOR HENRIQUE DE LARA ROCQUE. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 32/72: Determina que todos os benefícios concedidos pelo INPS, sejam reajustados em proporção ao salário-mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios e PLNº 150/75 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos antes de 21.11.66, e em manutenção pelo INPS. Autores: Senador Franco Montoro; Senador Crestes Quêrcia. | 24.10.75 | SENADOR HERIBERTO DIAS | 04.11.75 | | | Anexado ao PLN 150/75, face aprovação RQS 473. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 192/75-DF (Mens. 215/75 - Nº 342/75 na origem) Dispõe sobre aplicação da Lei nº 5.162, de 06 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e Fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do D.Federal e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 24.10.75 | SENADOR HERIBERTO DIAS | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 189/75: Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 5.107 de 13.09.1966 (Fundo Garantia do Tempo de Serviço). Autor: Senador Crestes Quêrcia. | 23.10.75 | SENADOR BIRCEU CARDOSO | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 190/75: Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos" e dá outras providências. Autor: Senador Gilvan Rocha. | 23.10.75 | SENADOR JOSE LINDOSO | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 45/75: Altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de Economista. Autor: Deputado Adayl de Almeida. | 23.10.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 04.11.75 | | | Face ao substitutivo da CLS. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO N° 186/75: Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 22.10.75 | SENADOR JOSE LINDOSO. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 187/75: Autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico - MOBRANTO e dá outras providências. Autor: Senador Oáires Teixeira. | 23.10.75 | SENADOR JOSE LINDOSO, | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 188/75: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 23.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 04.11.75 | | | |
| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
| PROJETO LEI SENADO N° 57/72: Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operários em eletricidade e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro. | 21.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 04.11.75 | | | Volta à CCJ para reexame face à aprovação do RQS 467. |
| PROJETOS LEI SENADO N°S 97/75: Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n° 1.807, de 26.8.1960) e 169/75 - Determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário-mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autores: Senador Orestes Queríca. Senador Franco Montoro. | 22.10.75 | SENADOR JOSE SARNEY | 04.11.75 | | | Volta à CCJ face aprovação RQS 672, tramitação conjunta. |
| PROJETO LEI SENADO N° 185/75: Altera a redação dos arts. 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1.5.1943. Autor: Senador José Sarney. | 22.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 04.11.75 | | | |
| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
| PROJETO LEI CÂMARA N° 77/75 : Rotifica, sem ônus, a Lei n° 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "Estima a Recaixa e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1975". Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados. | 20.10.75 | SENADOR HENRIQUE DIAS | 04.11.75 | | | |
| INDICAÇÃO N° 004/75 do Senador Itamar Franco, indicando, nos termos do art. 247 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre a sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa. | 20.10.75 | SENADOR PAULO BROSSARD | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 173/74: Dá nova redação ao § 1º do art. 56 da Lei n° 4.728, de 14.07.1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. Autor: Senador Magalhães Pinto. | 20.10.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 04.11.75 | | | Desarquivado. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 38/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal (Of. 30-P/MC/75 na origem), Representação nº 929, do Estado do Goiás, inconstitucionalidade do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7 730/73 daquele Estado. | 20.10.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 04.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 39/75 (Of. 31-P/MC/75 na origem) do Presidente Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81 145, Estado de Minas Gerais, inconstitucionalidade dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita. | 20.10.75 | SENADOR PAULO BROSSARD | 04.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 40/75 (Of. 32-P/MC/75 na origem) do Presidente Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 80 537, Estado São Paulo, inconstitucional e expressão "nos recursos extraordinários ou", constante do § 1º do art. 21 do Decreto-Lei nº 203/70 daquele Estado. | 00.10.75 | SENADOR PAULO BROSSARD | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 199/75: Dispõe sobre proteção ao escritor nacional e dá outras providências. Autor: Senador OSIRÉS TEIXEIRA. | 03.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 200/75 Altera a redação do art. 7º da Lei 5 537, de 21.11.1968 e dá outras providências. Autor: Senador NELSON CARNEIRO | 03.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 04.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 201/75: Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Princípios de Segurança do Trabalho" no currículo dos cursos de 2º grau. Autor: Senador ORESTES QUÉRCIA. | 03.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 04.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 86/75: Altera a redação do § 2º do art. 26 do Decreto-lei 3 365, de 21.06.41, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública". Autor: Deputado JOAQUIM BEVILÁQUA. | 04.11.75 | SENADOR DIR-CARDOZO. | 11.11.75 | | | Prazo de 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas durante a CCJ. (até 10.11) |
| OFÍCIO S Nº 42/75 do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização ao Senado Federal, no sentido de que, aquele Estado possa obter, por intermédio do Grupo Real S.A. empréstimo externo no valor de 15 milhões dd dólares. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS) | 04.11.75 | SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA. Redistribuído ao Sen. HEITOR DIAS. | 04.11.75 | | | Relatado em Plenário na Sessão de 05.11.75. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 30/63 Dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências. Autor: Senador VASCONCELOS TORRES. | | SENADOR LEITE CHAVES. | 05.11.75 | | | Estava sobre este na Comissão. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| OPÍCIO S Nº 41/75 (Of. 1 447,20.10.75 na origem) do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização ao Senado Federal, para que possa aquele Governo contrair empréstimo externo no valor de 25 milhões de dólares. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO FINANÇAS) | 04.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA. | 05.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 205/75: Modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28.02.1967 - Código de mineração - alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967. Autor: Senador JOSÉ SARNEY | 04.11.75 | SENADOR ITA-LIVIO COELHO | 05.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 76/75 (851- na CP) Dá nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5 682, de 21.07.71. PROJETO LEI SENADO Nº 139/75:Dá nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5 682, de 21.07.71. Autores: Deputado WILMAR DALLANHOL Senador VASCONCELLOS TORRES | 04.11.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 05.11.75 | | | Tramita em conjunto com o PLS Nº 139/75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 202/75: Acréscema dispositivo ao Decreto-lei nº 1 376, de 12.12.74, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências. Autor: Senador NELSON CARNEIRO. | 05.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 06.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 203/75: Isenta do imposto sobre a circulação de mercadorias todas as operações interestaduais que destinem quaisquer produtos aos 05 (cinco) Estados de menor renda <u>per capita</u> do Nordeste e dá outras providências. Autor: Senador ALEXANDRE COSTA. | 05.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 06.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 204/75: Introduz alterações na Lei 5 782, de 06 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária. Autor: Senador ORESTES QUÉRCIA. | 05.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 06.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 206/75: (D?) Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal. Autor: Poder Executivo. | 05.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 14.11.75 | | | Prazo de 5 sessões ordinárias na CCJ para receber emendas. (Até 13.11.) |
| PROJETO LEI SENADO Nº 207/75: Altera a redação do art. 7º da Lei 4 737- Código Eleitoral - e dispõe sobre a isenção de multa prevista no art. 8º da mesma e dá outras providências. Autor: Senador JOSÉ LINDOSO. | 06.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 06.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 208/75: Dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5 452, de 1.5.1943. Autor: Senador NELSON CARNEIRO. | 06.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 06.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO N° 209/75: Altera a Lei nº 1.060, de 5.2.1950, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados". Autor: Senador GRESTES QUÉRCIA. | 06.11.75 | SENADOR PAULO BROUARD. | 06.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 210/75: Inclui dispositivo no Decreto-lei nº 898, de 29.09.1969, definindo como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais. Autor: Senador BENJAMIN FARAH. | 06.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 06.11.75 | | | |
| OFÍCIO S N° 49/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização ao Senado Federal, a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, ao preço de Cr\$30,00 o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento à Empresa Ferragens Antônio Falci S. A. | 06.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA. | 07.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| OFÍCIO S N° 51/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização ao Senado Federal, a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, para implantação do projeto de reflorestamento, à empresa PLANSTAR - Planejamento Técnica e Administração de Projetos S.A. | 07.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA. | 07.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA N° 83/75: Altera a organização do Conselho De Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21.11.66, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 07.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 11.11.75 | | | A CCJ face pedido audiência CLS. |
| PROJETO LEI SENADO N° 211/75: Dispõe sobre a aposentadoria proporcional, aos 25 anos de serviço, da mulher através do INPS. Autor: Senador Nelson Carneiro | 07.11.75 | | | | | A SGM para ser anexado ao PLS 36/71 e 47/74. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO N° 212/75: Regulamenta a profissão de desenhisto gráfico e dá outras providências. Autor: Senador Grestes Quêrcia. | 07.11.75 | SENADOR ITALIVIO COZLEHO | 11.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 213/75-Complementar. Acréscimo dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11.09.1975, que "Altera dispositivos da legislação que regula o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP". Autor: Senador GRESTES QUÉRCIA | 10.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 11.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 36/71: (SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL) Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social (No 3.807, de 1960) e PROJETO LEI SENADO n° 47/74 - Altera a Legislação da Previdência Social (§ 1º do art. 1º da Lei nº 5.890, de 8.6.73). Autores: Senadores VASCONCELOS TORRES e NELSON CARNEIRO | 10.11.75 | | | | | Transitan em conjunto. A SGM para ser anexado ao PLS 211/75 |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/75: Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telecomunicações Espaciais, realizada em Genebra, em 1971. Autores: Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. | 10.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY | 11.11.75 | | | |
| PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/75: Dispõe sobre o pécúlio parlamentar. Autores: Deputados José Bonifácio e Laerte Vieira. | 11.11.75 | SENADOR ITA-LIVIO COELHO | 11.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 214/75: Estabelece restrições à comercialização de drogas e medicamentos, na forma que específica. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 11.11.75 | SENADOR PAULO BROSSARD | 11.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 43/75 do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização ao Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de 20 milhões de dólares norte americanos, destinado à complementação de obras do Porto de Aratu e do Complexo Petroquímico de Camaçari. | 11.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS | 12.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 215/75: Altera a redação dos itens II e III do art. 32 e o parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes QUÊRCIA. | 11.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 13.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 216/75: Institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira | 13.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 13.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 217/75: Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências. Autor: Senador Orestes QUÊRCIA. | 12.11.75 | | | | | À SGH para ser anexado aos PLS nºs 97 e 369, 1975. |
| OFÍCIO S Nº 46/75 do Sr. Governador do Estado da Santa Catarina, solicitando autorização ao Senado Federal, para que aquele Estado possa contratar, no exterior, empréstimo de 50 milhões de dólares norte-americanos ou equivalentes em outras moedas, destinado a financiar projetos prioritários neaquele Estado. | 12.11.75 | SENADOR JOSE LINDOSO | 12.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 47/75 (Of. 36-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 925, do Estado de Goiás, inconstitucionalidade dos arts. 17, 29 e 39 da lei nº 7.847/74, daquele Estado. | 13.11.75 | SENADOR PAULO BROSSARD | 13.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| OFÍCIO S Nº 48/75 (06, 37-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 80.803, do Estado de Mato Grosso, inconstitucionalidade do art. 1º da Lei 3.111/71 daquele Estado. | 13.11.75 | SENADOR PAULO BROSSARD. | 13.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 109/74: (EMENDA SUBSTITUTIVA DA COMISSÃO ECONOMIA) Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67, para disciplinar a exigência de certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habitação às licitações. Autor: Senador José Lindoso. | 13.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 13.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 005/75: Institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional de Habitação. Autor: Deputado Alfeu Gasparini. | 13.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES. | 13.11.75 | | | A CCJ para apreciar o projeto e o substitutivo da CE. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 218/75: Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro. | 13.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 13.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 219/75 Dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares e da outras providências. Autor: Senador Vasconcellos Torreia. | 13.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 14.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 220/75 Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 5.969, de 11.12.1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. Autor: Senador Paulo Guerra. | 13.11.75 | SENADOR ITA-LIVIO COELHO. | 13.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 88/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16.12.1974. Autor: Poder Executivo. | 13.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 19.11.75 | | | Prazo de 5 sessões ordinárias na CCJ para receber emendas. Término prazo: 12.11.75 |
| PROJETO LEI SENADO Nº 221/75: Estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho e dá outras providências. Autor: Senador Grestes Quêrcia. | 17.11.75 | | | | | A SGN para ser anexado ao PLN 84/74. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 222/75: Considera dependentes do segurado, para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 1º da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro. | 17.11.75 | | | | | A SGN para ser anexado ao PLN 218/75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 223/75: Assegura o respeito ao direito dos segurados da previdência Social que já tiveram preenchido as condições exigidas para sua aposentadoria. Dá nova redação ao art. 29 da Lei 5 890, de 08.06.1973. Autor: Senador Franco Montoro. | 17.11.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO | 18.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 224/75: Dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito e dá outras provisões. Autor: Senador Agenor Maria. | 17.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 18.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 225/75: Dispõe sobre a aposentadoria especial do Motorista Profissional. Autor: Senador Agenor Maria. | 17.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE | 18.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI SENADO Nº 226/75: Introduz modificações na Lei 5 107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Agenor Maria. | 17.11.75 | | | | | A SGM para ser anexado aos PLs 128/74 e 89, 164, 189 e 198 de 1975. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 227/75: Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 17.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 18.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 106/73 (EMENDAS NOS 1 a 10 DE PLENÁRIO) Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras provisões. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 18.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 18.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 90/75: Acrescenta parágrafo ao art. 40 da Lei nº 4 878, de 3.12.1965, que "dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal. Autor: Deputado Ivahir Garcia. | 18.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 19.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 89/75: Dispõe sobre a contratação de seguros sem exigências e restrições previstas na Lei nº 4 594, de 29.12.1964. Autor: Do Poder Executivo. | 18.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 19.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 92/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas - o crédito especial de Cr\$600.000,000, para o fim que específica. Autor: Do Poder Executivo. | 18.11.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO | 26.11.75 | | | Prazo de 5 sessões ordinárias na CCJ para receber emendas. PRAZO: 26.11. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 56/75: Altera a redação do art. 3º da Lei 5.760, de 3.12.1971, que "dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências". Autor: Deputado Alexandre Machado | 19.11.75 | SENADOR JOSÉ LINDOSO. | 19.11.75 | | | Consulta da CA. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 228/75: Dispõe sobre proporcionalidade obrigatória de trabalhadoras de idade igual ou superior a 45 anos no quadro de pessoal das empresas, nas condições que especifica e dá outras providências. Autor: Senador Grestes Quêrcia. | 19.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 229/75: Considera crime contra a liberdade ou organização do trabalho a não adoção, por parte das empresas, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho. Autor: Senador Leite Chaves. | 19.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 20.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 230/75: Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro | 19.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 231/75: Dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda e dá outras providências. Autor: Senador Benjamin Farah. | 19.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 232/75-DF Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal. Autor: Do Poder Executivo. | 19.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 20.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 233/75: Torna obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da quitação dos depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para os fins que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 20.11.75 | SENADOR ITAÍ VIO COELHO | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 234/75: Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 20.11.75 | SENADOR ITAÍ VIO COELHO. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 235/75: Altera a redação do art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Autor: Senador Grestes Quêrcia. | 20.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 20.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 236/75: Dá nova redação ao art. 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21.10.1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais e dá outras providências." Autor: Senador Otair Becker. | 20.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 237/75: Dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviço pelo INPS. Autor: Senador Franco Montoro. | 20.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 20.11.75 | | | |
| PROJETO RESOLUÇÃO Nº 88/75: Acréscima alínea ao art. 403 do Regimento Interno. Autor: Senador Ruy Santos. | 20.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 20.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| PROJETOS LEI SENADO NOS 36/71: Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social; 47/74 - Altera a Legislação da Previdência Social (§ 1º do art. 1º da Lei 5.890, 8.6.73; 211/75 Dispõe sobre a aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço, da mulher através do INPS. Autores: Sen. Vasconcelos Torres/Nelson Carreiro. | 20.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS | 21.11.75 | | | Anexados face aprovação ROS 519/75. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 106/75: (EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO) Estabelece o Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Saturnino. | 20.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY | 21.11.75 | | | |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 17/75: (EMENDAS NOS 4 e 5 DE PLENÁRIO) Dispõe sobre a utilização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidade de carga e dá outras providências. Autor: do Poder Executivo. | 20.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 21.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 97/75: Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei 3.807, 25.8.1960); 169/75; determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário-mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social; 217/75; Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autores: Sen. Crestes, Quêrcia e Franco Montoro. | 21.11.75 | SENADOR JOSÉ SARNEY. | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 238/75: Torna obrigatório o uso de equipamento de emergência em transportes coletivos, não urbanos, sejam terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira. | 21.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES. | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 239/75: Dá nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.1973, que altera a legislação de previdência Social e dá outras providências. Autor: Senador Crestes Quêrcia. | 21.11.75 | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 240/75: Dá nova redação ao art. 173 do Decreto-Lei nº 2.672, de 26.9.940, que dispõe sobre as Sociedades por ações. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 21.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 241/75-Complementar Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar de 25.5.1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | 21.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 242/75: Dispõe sobre a reserva de vagas para atendimento dos empregados reeducados ou readaptados profissionalmente, dando nova redação ao art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Autor: Senador Franco Montoro. | 21.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 46/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de serem alienadas áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento à empresa CIA. DE ACOS ESPECIAIS ITABIRA - ACESITA. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 48/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à FLORESTAS RIO DOCE S/A, com sede em Belo Horizonte, para implantação de projeto de reflorestamento. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 16/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PROCSEL - Empreendimentos Florestais S/C Ltda., sediada em São Paulo - SP. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 17/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à METALUR LTDA., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 18/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas, do Estado de Minas Gerais, à MOVEX S/A - Móveis, Indústrias, Comércio, Exportação, empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Montes Claros, Minas Gerais. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 19/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à CARVALHO - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 20/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar terras devolutas do Estado de Minas Gerais à REPLASA - Reflorestamento e Planejamento Agro Industrial Sorocaba Ltda., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Sorocaba - S. P. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 21/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PLANTA "7" - SERVIÇOS RURAIS, sediada em Sete Lagoas, M.G. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 22/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à FLORESTAMENTO MINAS GERAIS S/A, sediada em Belo Horizonte , MG. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 23/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar terras devolutas à FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A, Indústria de nacionalidade brasileira, com sede em S. Paulo. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 35/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas à CONDECERH LTDA. S.C. - Administração-Consultoria-Planejamento, situadas no Município de Rio Pardo, M.G. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| OFÍCIO S Nº 36/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à ANIFLOR S/A Comercial e Industrial, áreas de terras devolutas situadas no Município de Buritizeiro, M.G. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 37/75 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à INTERFLORA - Florestamento e Reflorestamento Ltda., com sede em S. Paulo. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL) | 21.11.75 | SENADOR GUSTAVO CAPANEMA | 25.11.75 | | | |
| CONSULTA S/N, de 1975, do Sr. Presidente do Senado Federal no sentido da fixação de critérios que ajustem os procedimentos discordantes de ambas as Casas do Congresso Nacional, com relação ao pagamento das diárias, além da justificação de faltas, como prevêem os respectivos Regimentos Internos. | 21.11.75 | SENADOR NELOSON CARNEIRO | 21.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 243/75: Determina a emissão de selo postal em homenagem à mulher brasileira. Autor: Senador Osires Teixeira. | 24.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 244/75: Revigora, por 30 dias, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei 194, de 24.02.67, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 24.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 245/75: Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença a segurados do INPS, que exerçam mais de uma atividade profissional, acrescentando parágrafo ao art. 24 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro. | 24.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 246/75: Dispõe sobre a doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Autor: Poder Executivo. | 24.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 25.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 247/75: Assegura o amparo da previdência social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica. Autor: Senador Franco Montoro. | 24.11.75 | SENADOR ITA-LIVIO COELHO | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 248/75: Dá nova redação ao art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando a Sindicalização dos empregados das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 24.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE. | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 249/75: Introduz alteração no art. 565 do Código de Processo Civil. Autor: Senador Mattos Leão. | 24.11.75 | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 106/74 (EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO) Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários. Autor: Senador Franco Montoro | 24.11.75 | SENADOR HELENO VIEIRA NUNES | 25.11.75 | | | |
| CONSULTA S/N, de 1975, do Presidente do CPI da Mobral sobre se está ou não configurada uma violação dos textos constitucionais (art. 176, item II, da Constituição de 1969) face à Lei 5.692, de 12.08.71. | 25.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 250/75: Transforma o Departamento de Trânsito do D. Federal em autarquia e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 25.11.75 | | | | | Prazo para apresentação de emendas 5 sessões ordinárias. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI SENADO N° 251/75 Protege a música brasileira e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira. | 25.11.75 | SENADOR DIR- CEU CARDOSO | 25.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 252/75: Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei 3.807, de 26.8.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) para o fim de permitir aposentadoria proracional aos 25 anos de serviço para os segurados do sexo masculino a 20 para os do sexo feminino. Autor: Senador Grestes Quêrcia. | 25.11.75 | | | | | Pedida anexação aos PLS 16/71, 17/74 e 211/75 |
| OFÍCIO S N° 42/75 do Governador do Estado de Goiás solicitando autorização ao Senado Federal no sentido de poder contrair empréstimo por intermédio Grupo Real S.A. (V olta à CCJ para apreciar novo PRS da CF face ao Of. 1031/75 do Governador do Estado de Goiás) | 26.11.75 | | | | | Relatado em Plenário, |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| OFÍCIO S N° 50/75 Do Sr. Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar, no exterior, empréstimo de 20 milhões de dólares norte-americanos, destinado às obras de implantação e pavimentação da BR-158-MT | 26.11.75 | SENADOR ITALI- VIO COELHO | 26.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO N° 253/75 Dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física. Autor: Senador Gasconcelos Torres | 26.11.75 | SENADOR ITALI- VIO COELHO | 26.11.75 | | | A SGM para ser anexado ao PLS 259/75 |
| PROJETO DE LEI CÂMARA N° 15/75 (EMENDA N° 1 DE PLENÁRIO) Suprime o item XIII, do art. 5º do Decreto-Lei n° 237, de 28.8.67, que modifica o Código Nacional do Trânsito. Autor: Comissão Especial de Segurança de Veículos Automotores e de Tráfego da Câmara dos Deputados. | 26.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 26.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 218/75: Permite ao Segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica,dando nova redação ao Itai II do art. 1º da Lei Orgânica da Previdência Social e PLS N° 22/75 - Considera dependentes do segurado, para obtenção da assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 21 anos da idade, acrescentando parágrafo ao art. 1º da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro | 26.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE | 26.11.75 | | | Tramitam em conjunto face à aprovação RG 534. |
| PROJETO LEI CÂMARA N° 93/75: Dá nova redação à letra c do art. 1º da Lei nº 91, de 28.8.1935, estendendo a exigência de gratuidade aos cargos dos conselhos fiscais, deliberativos e consultivos das sociedades declarada de utilidade pública. Autor: Deputado Francisco Amaral | 26.11.75 | SENADOR ITALIVIO COELHO | 27.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 254/75: Estabelece a uniformidade dos períodos de férias escolares em todo o País. Autor: Senador Benjamin Farah. | 27.11.75 | SENADOR HEITOR DIAS. | 28.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 255/75: Fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira. | 27.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 28.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 256/75: Acrecenta parágrafo ao art. 132 da Cons. das Leis do Trabalho (Decreto-lei 5 452, de 1.5.43) Autor: Senador Nelson Carneiro. | 27.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 28.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 257/75: Modifica dispositivo do Decreto-lei nº 3 365, de 21.6.41, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública". Autor: Senador Nelson Carneiro | 27.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 28.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 258/75: Integra a Odontologia e a Farmacologia como especialidades dos cursos de Medicina. Autor: Senador Paulo Guerra. | 28.11.75 | SENADOR NELSON CARNEIRO | 28.11.75 | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 259/75: Autoriza a dedução do Imposto sobre a renda e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira. | 27.11.75 | | | | | A SGM para ser anexado ao PLS 253/75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 260/75 Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas. Autor: Senador Vasconcelos Borres. | 27.11.75 | | | | | |
| PROJETO LEI SENADO Nº 84/74:Acrecenta dispositivo à CLT, aprovada pelo Decreto-lei 5 452, de 1.5.1943 e PROJETO LEI SENADO Nº 221/75: Estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho. Autores: Senador Nelson Carneiro Senador Orestes Quêrcia | 27.11.75 | SENADOR DIRCEU CARDOSO | 28.11.75 | | | Anexados face RQS 535/75 |
| PROJETO LEI SENADO Nº 230/75: Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. | | SENADOR ITALVIO COELHO | 28.11.75 | | | Redistribuído |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO RESOLUÇÃO Nº 93/75 Dispõe sobre a aplicação aos servidores do Senado Federal, da contagem de tempo de serviço em atividade privada, prevista na Lei nº 6.226, de 14.07.75. Autor: Comissão Diretora. | 28.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 28.11.75 | | | |

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-------------------------------|-----|
| Reuniões Ordinárias | 4 |
| Reuniões Extraordinárias | - |
| Projetos relatados | 100 |
| Projetos distribuídos | 165 |
| Projetos em diligência | 4 |
| Ofícios recebidos | 15 |
| Ofícios expedidos | 5 |
| Pedidos de vista | 5 |
| Emendas apresentadas | 13 |
| Subemendas apresentadas | 2 |
| Substitutivos | 5 |
| Projetos de Resolução | - |
| Declarações de voto | 10 |
| Comparecimento de autoridades | - |
| Votos com restrições | 5 |
| Convites expedidos | - |

Brasília, em 30 de novembro de 1975

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS**ASSISTENTE:** RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1975-DF LENSAGEM Nº 215, DE 1975 (Lensagem nº 342, de 24.10.75, na origem). DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.162, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974, AOS ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS, ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | 13.11.75 | SENADOR SALDANHA DERZI | 13.11.75 | FAVORÁVEL AO PROJETO. | <u>APROVADO</u> Em 20.11.75 | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 1975-DF LENSAGEM Nº 223, DE 1975 (Lensagem nº 360, de 04.11.75, na origem). FIXA OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MEDIO DO SERVIÇO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS. | 19.11.75 | SENADOR ADALBERTO SENA | 19.11.75 | FAVORÁVEL AO PROJETO. | <u>APROVADO</u> Em 20.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1975-DF MENSAGEM Nº 226, DE 1975 (Mensagem nº 375, de 18.11.75, na origem). AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONTRAIR EXPRÉSTIMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU DO DISTRITO FEDERAL. | 26.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE | 26.11.75 | FAVORÁVEL AO PROJETO. Em 27.11.75 | <u>APROVADO</u> | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1975-DF MENSAGEM Nº 233, DE 1975 (Mensagem nº 383, de 21.11.75, na origem). DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES, A ESTADO ESTRANGEIRO, PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. | 27.11.75 | SENADOR OTAIR BECKER | 27.11.75 | FAVORÁVEL AO PROJETO. Em 27.11.75 | <u>APROVADO</u> | |
| A COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM REUNIÃO DE 13.11.75, TENDO COMO CONVIDADO O DR. ELÉICO SÉRGIO FARIAS, GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, OUVIU E DEBATIU O SEU PROGRAMA DE GOVERNO. | | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| A COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM REUNIÃO DE 20.11.75, TENDO COMO CONVIDADO O CEL. HÉLIO PRATES DA SILVEIRA, EX-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, OUVIU EXPOSIÇÃO, SEGUITA DE DEBATES, SOBRE DIVERSOS ATOS DE SUA ADMINISTRAÇÃO. | | | | | | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-------------------------------------|-----|
| REUNIÕES ORDINÁRIAS | 3 |
| PROJETOS RECEBIDOS | 4 |
| PROJETOS DISTRIBUIDOS | 4 |
| PROJETOS RELATADOS | 4 |
| COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES | 2 |
| OFÍCIOS RECEBIDOS | 3 |
| OFÍCIOS EXPEDIDOS | 5 |
| CONVITES EXPEDIDOS | 500 |

Brasília, 30 de novembro de 1975

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CARBAL

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|-------------------------------|---|--|--|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1.974. Altera o Código da Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1.971). Autor: Senador Carvalho Pinto | 20.03.75 ***** 03.10.75 | Senador ARNON DE MELO ***** Senador ARNON DE MELO | 20.03.75 ***** 07.10.75 | Parecer favorável, na forma do Substitutivo que oferece. Parecer ratificando termos do Parecer anterior de nº 119/75. Franco Montoro, em 12.11.75 | Aprova o parecer, em 08.05.75 A Comissão concede visão do Projeto ao Senador Franco Montoro, em 12.11.75. | Em 03.10.75 é recebido Ofício Pres. Senado solicitando reexame da matéria. Ao Sen. Arnon de Melo, em 28.05.75. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1.975. Institui laudo de avaliação na aquisição de terras com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento. Autor: Deputado Alfeu Gasparini | 20.03.75 | Senador JILSON CAIPOS ***** Redistribuído ao Senador AGEMOR MARIA | 02.04.75 ***** 10.04.75 | Parecer por diligência junto ao BNH. Parecer favorável, na forma do Substitutivo que oferece. | Aprova o parecer, em 21.04.75 Aprova o parecer, em 12.11.75. | Em 28.05.75 é recebido Ofício do BNH, manifestando-se contra a rejeição do Projeto. Ao Sen. Agemor Maria, em 28.05.75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|--|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1.973. Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências. Autor: Senador Benjamin Farah | 26.05.75 | Senador FRANCISCO MONTORO | 28.05.75 | Parecer favorável ao Projeto. | A Comissão concede visão do Projeto ao Senador Ruy Santos, em 05.11.75 | - |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1.975. Altera o artigo 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1.967 - Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica. Autor: Senador José Sarney | 26.06.75 | Senador LUIZ CAVALCANTE | 27.06.75 | | | Em 5.11.75 é incluído na pauta da reunião e retirado a pedido do Relator, Sen. Luiz Cavalcante. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 1.974. Obriga as empresas de transporte coletivo urbano a manter um seguro destinado a garantir o pagamento de indenização a seus usuários em decorrência de acidente com o veículo transportador. Autor: Deputado José Baddad | 14.08.75 | Senador JESSE FREIRE | 15.08.75 | Parecer contrário ao Projeto. | Aprova o parecer, em 05.11.75 | - |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|--|--|--|---|---|--|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1.975. Estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves | 14.08.75 ***** 19.11.75 | Senador JESSE FREIRE ***** Senador JESSE FREIRE | 15.08.75 ***** 20.11.75 | Parecer favorável ao Projeto. | Aprova o parecer, em 03.09.75 ***** | Em 19.11.75 o Projeto volta à Comissão, fazendo apreensão do Requerimento do Sen. Jesse Freire, solicitando reexame da matéria. |
| MENSAGEM Nº 149, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir em Cr. 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 18.08.75 ***** C3.10.75 ***** 30.10.75 | Senador RENATO FRAJOLA ***** Senador RENATO FRAJOLA ***** Senador RENATO FRAJOLA | 18.08.75 ***** 07.10.75 ***** 30.10.75 | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 19.08.75 ***** Aprova o parecer, em 15.10.75 ***** Em 12.11.75 a Comissão aprova parecer sugerido CCJ. | Em 03.10.75 é recebido Ofício do Pres. do Senado solicitando reexame da matéria. A CCJ sugere tornar sen. efeito Res. 44 e publicar outra Parecer que o |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1.975. Dispõe sobre o depósito bancário dos auxiliados e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito. Autor: Senador Geraldo Mesquita. | 24.09.75 | Senador ARNON DE MELO | 25.09.75 | Parecer favorável ao Projeto. | Aprova o parecer em 12.11.75 | Incluído e retirado da pauta a pedido do Relator, Senador Arnon de Melo, respectivamente em 15.10.75 e 05.11.75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|-------------------------------|---|---|--|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 1.975. Autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País. Autor: Poder Executivo | 28.10.75 ***** | Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuído ao Senador LUIZ CAVALCANTE | 29.10.75 ***** 11.11.75 | Parecer favorável, profereido oralmente, em Plenário. | - | Parecer aprovado, em 11.11.75. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 84, DE 1.975. Dispõe sobre a incidência do imposto de renda das empresas sob controle ou com participação governamental. Autor: Poder Executivo | 29.10.75 | Senador ROBERTO SATURNINO ***** Senador RUY SANTOS | 29.10.75 ***** 12.11.75 | Parecer contrário ao Projeto. ***** Parecer favorável ao Projeto. | Rejeita o parecer do Relator, em 12.11.75. ***** Aprova o parecer do Relator, Sen. Ruy Santos, favorável ao Projeto, em 12.11.75. | É designado para relatar o vencido o Senador Ruy Santos. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 53, de 1.975. Declara de Utilidade Pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás. Autor: Senador Osires Teixeira | 04.11.75 | Senador ARNON DE MELLO | 05.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 72, DE 1.975 - COMPLEMENTAR Dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar n° 43, de 29 de janeiro de 1.969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento. Autor: Senador José Sarney | 06.11.75 | Senador ORESSES QUERCIA | 07.11.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 3, DE 1.974. Regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais. Autor: Deputado Florim Coutinho | 06.11.75 | Senador JARBAS PASSARINHO | 06.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com o PLS n° 53/74. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 53, DE 1.974. Torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas. Autor: Senador Franco Montoro | 06.11.75 | Senador JARBAS PASSARINHO. | 06.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com o PLS n° 53/74. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|------------------------------|--|
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 109, DE 1.974. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1.967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações. Autor: Senador José Lindoso | 11.09.75 | Senador JARBAS PASSARINHO | 11.09.75 | Parecer favorável, na forma do Substitutivo que oferece. | Aprova o parecer em 12.11.75 | - |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 57, DE 1.971. Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo. Autor: Senador Benedito Ferreira | 12.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com os PLS n°s 59/71, 78/71 e 24/75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 59, DE 1.971. Disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos envoltórios dos produtos de fumo o dístico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE, e dá outras providências. Autor: Senador José Lindoso | 12.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com os PLS n°s 57/71, 78/71 e 24/75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1.971. Dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira | 12.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com os PLS nrs 57/71, 59/71 e 24/75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1.975. Determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição. Autor: Senador Vasconcelos Torres. | 12.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.11.75 | | | O Projeto tramita em conjunto com os PLS nrs 57/71, 59/71 e 24/75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 1.975 Dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras provisões. Autor: Senador Nelson Carneiro | 12.11.75 | Senador VASCONCELOS TORRES | 19.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|--|-------------------------------|---|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1.975. Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1.971, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. Autor: Deputado Alexandre Machado | 13.11.75 | Senador RUY SANTOS | 13.11.75 | Parecer favorável ao Projeto, na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão de Agricultura. | | O Parecer foi proferido em Plenário, originalmente. Aprovado em 13.11.75. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1.975. Acréscima parágrafo único ao artigo 60 do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso da nota promissória Rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. Autor: Senador Leite Chaves. | 14.11.75 | Senador VASCONCELOS TORRES | 14.11.75 | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1.975. Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas rurais das cidades de Macapá, no Território Federal do Amazonas, e Boavista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1.974, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. | 18.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 19.11.75 | Parecer favorável ao Projeto. | Aprova o Parecer, em 19.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|--|---|--------------------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1.974. Dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1.965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. Autor: Senador Magalhães Pinto | 19.11.75 | Senador JARBAIS PASSARINHO | 20.11.75 | | | |
| MENSAGEM Nº 198, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$-38.166.400,00 (trinta e oito milhõezinhos, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador FRANCISCO MOURA ***** Senador FRANCISCO MOURA ***** Redistribuída Sen.RUY SANTOS | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o Parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Sen. Roberto Sartori no solicitando diligência junto ao Conselho Monetário Nacional. Mens.203/75. |
| MENSAGEM Nº 199, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo Paulista (SP) a elevar em Cr\$.....10.541.536,20 (dez milhõezinhos, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis cruzados e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 | Senador LUIZ CAVALCANTE | 20.10.75 | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o Parecer, em 27.11.75. | Em 12.11.75 é aprovada Parecer do Sen. Roberto Sartori no solicitando diligência junto ao Conselho Monetário Nacional. Mens.203/75. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---|--|---|---|---|
| MENSAGEM Nº 200, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maiorim (SP) a elevar em Cr\$-12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador LUIZ CAVALCANTE | 20.10.75 ***** | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Gaturino, por diligência conjunta ao Conselho Monetário Nacional (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 201, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Concordia (SC) a elevar em Cr\$-2.560.368,31 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador RUY SANTOS ***** Senador RUY SANTOS | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado o Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência conjunta ao Conselho Monetário Nacional (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 202, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Carlos (SP) a elevar em Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador FRANCISCO MONTORO ***** Senador FRANCISCO MONTORO ***** Redistribuída ao Senador RUY SANTOS | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência conjunta ao Conselho Monetário Nacional (Mens.203/75). |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|--|---|---|---|
| MENSAGEM Nº 203, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Pau d'Alho (SP) a elevar em Cr\$-600.000,00 (seicentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador ROBERTO SATURINO ***** Senador ROBERTO SATURINO | 20.10.75 ***** 27.10.75 | Parecer favorável, concluindo por diligência ao Conselho Monetário Nacional. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 12.11.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 27.11.75 é recebido o Ofício Av. nº 410-SUPAR/75 do Gab. Civil da Presidência, com as informações solicitadas. |
| MENSAGEM Nº 204, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio (SP) a elevar em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador OMES TESQUERIA ***** Senador OMES TESQUERIA ***** Redistribuída ao Senador PAULO GUERRA | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado o Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência ao Conselho Monetário Nacional. (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 205, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê (SP) a elevar em Cr\$-1.030.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador PAULO GUERRA ***** Senador PAULO GUERRA | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado o Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência ao Conselho Monetário Nacional. (Mens.203/75). |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---|--|---|---|---|
| MENSAGEM Nº 206, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Neves Paulista (SP) a elevar em Cr\$-250.000,90 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador RENATO FRANCO ***** Senador RENATO FRANCO ***** Redistribuída ao Senador PAULO GUERRA | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência conjunta ao Conselho Monetário Nacional (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 207, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajaí (SP) a elevar em Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador OMES TESQUERIA ***** Senador OMES TESQUERIA ***** Redistribuída ao Senador ROBERTO SATURINO | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência conjunta ao Conselho Monetário Nacional (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 208, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itápolis (SP) a elevar em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador RENATO FRANCO ***** Senador RENATO FRANCO ***** Redistribuída ao Senador PAULO GUERRA | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** 27.11.75 | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência ao Conselho Monetário Nacional (Mens. 203/75). |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|--|---|---|--|
| MENSAGEM Nº 209, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juquitiba (SP) a elevar em Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador ORÉS TES QUÍRCIA ***** Senador ORÉS TES QUÍRCIA ***** Redistribuída ao Senador PAULO GUERRA | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino por diligência ao Conselho Monetário. (Mens.203/75). |
| MENSAGEM Nº 210, DE 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de União Paulista (SP) a elevar em Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.10.75 ***** 27.11.75 | Senador FRANCISCO D'TORO ***** Senador FRANCISCO D'TORO ***** Redistribuída ao Senador ROBERTO SATURINO | 20.10.75 ***** 27.11.75 ***** | Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. ***** Parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 29.10.75 ***** Aprova o parecer, em 27.11.75 | Em 12.11.75 é aprovado Parecer do Senador Roberto Saturino, por diligência ao Conselho Monetário. (Mens.203/75). |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1.975. Estende às duplicatas o processo de autenticação mediante chancela mecânica, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1.970. Autor: Poder Executivo. | 27.11.75 | Senador PAULO GUERRA | 27.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 1.975. Acréscima dispositivo ao Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.". Autor: Senador Nelson Carneiro | 27.11.75 | Senador ORÉS TES QUÍRCIA | 27.11.75 | | | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias | 3 |
| Reuniões Extraordinárias | 2 |
| Projetos relatados | 23 |
| Projetos distribuídos | 15 |
| Projetos em diligência | - |
| Ofícios recebidos | 1 |
| Ofícios expedidos | 1 |
| Pedidos de vista | 2 |
| Emendas apresentadas | - |
| Subemendas apresentadas | - |
| Subsíntesis | 2 |
| Projetos de Resolução | 13 |
| Declarações de voto | - |
| Comparecimento de autoridades | - |
| Votos com restrições | - |
| Convites expedidos | - |

Brasília, em 30 DE NOVEMBRO DE 1.975.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|--|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142/75, que "Declara de utilidade pública a Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador - PROMENOR". AUTOR: Senador Evelásio Vieira | 04.11.75 | Senador HELVÍDIO NUNES | 05.11.75 | Pela rejeição | A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12/75, que "Estabelece normas para a prática didático-científica da "viviseção de animais", e determina outras providências" e PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104/75, que "Proíbe a viviseção de animais, em estabelecimentos de ensino, de 19 e 22 Graus". | 01.10.75 | Senador JOÃO CALMON. | 24.10.75 | Pela aprovação do PLC Nº 12/75 Prejudicado o PLS nº 104/75. | A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93/75, que "Extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A - ENBRASFILME - e dá outras provisões". | 18.11.75 | Senador HENRIQUE DE LA ROCHE. | 18.11.75 | Pela aprovação com as emendas de nros 1 à 3-CEC. | A Comissão aprova o Parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 27.11.75. | |

DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE CONFERÊNCIAS:

- 1) Pela Sra. ESTHER FIGUEIREDO FERRAZ, Membro do Conselho Federal de Educação e ex-Secretária de Educação do Estado de São Paulo.
- 2) Pelo Sr. Senador JARBAS PASSARINHO, que abordou o tema "A Crise Mundial da Educação e o Brasil".
- 3) Pelo Sr. Ministro NEY BRAGA, da Educação e Cultura, que abordou o tema "Ação do Ministério da Educação e Cultura".

SÍNTESE DOS TRABALHOS NA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 4

Reuniões Extraordinárias 2

Projetos relatados 3

Projetos distribuídos 10

Comparecimento de autoridades 3

Convites expedidos 1.140

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|--|--|
| OFÍCIO "S" Nº 41, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para contratar no exterior, operação de crédito no valor de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares) | 23.10.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | 23.10.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | Aprovado o parecer na reunião do dia 4.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1.975 - "Dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências". | 5.11.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | 5.11.75 | Parecer favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1-CT, 2-CT (com subemenda) e 3-CCJ. | A Comissão rejeitou o parecer do relator na reunião do dia 6.11.75. O Sr. Senador Ruy Santos, pela rejeição da Sub-emenda da Comissão de Transportes, pela aprovação das Emendas da CCJ. | Foi aprovado o parecer do Sr. Senador Ruy Santos, pela rejeição da Sub-emenda da Comissão de Transportes, pela aprovação das Emendas da CCJ. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|---|-------------|
| OFÍCIO "S" Nº 43, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) norte-americanos destinado a complementação de obras no Porto de Aratu, e do Complexo Petroquímico de Camaçari. | 7.11.75 | SENADOR RUY SANTOS | 11.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer do Sr. Relator na reunião do dia 11.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 45, DE 1.975 - Do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa obter um reescalonamento de parcelas a que se referem as Resoluções nºs. 43, de 1971 e 29, de 1972, ambas do Senado Federal. | 11.11.75 | SENADOR VIRGILIO TAVORA | 12.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer do Sr. Relator na reunião do dia 12.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 46, DE 1975 - Do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americano) ou equivalente em outras moedas, destinado a financiar projetos prioritários naquele Estado. | 11.11.75 | SENADOR RUY SANTOS | 12.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer do Sr. Relator na reunião do dia 12.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|--|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975 - Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social. | 6.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE | 12.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1975 - Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País. | 12.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNÉS | 13.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto, com a redação constante da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 06, DE 1975 - Acrescenta parágrafo ao Artigo 2º da Lei nº 91, de 26 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública". | 19.11.75 | SENADOR MAURO BENEVIDES | 19.11.75 | Parecer pela rejeição da Emenda Substitutiva de Plenário. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|--|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 1975 - Fixa os valores de vencimentos do cargos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio do Serviço civil do Distrito Federal, e dá outras providências. | 20.11.75 | SENADOR BENEDITO FERREIRA | 20.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1975 - Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 4.737 - Código Eleitoral - e dispõe sobre a isenção de multa prevista no artigo 8º da mesma e dá outras providências. | 12.11.75 | SENADOR FAUSTO CASTELO BRANCO | 13.11.75 | Parecer pela aprovação com a alteração proposta pela Emenda nº 1-CCJ. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1975 - Dá nova redação ao artigo 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerado o atual § 2º ao artigo 7º e ao parágrafo único do artigo 18 todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. | 17.10.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 23.10.75 | Parecer pela aprovação com a alteração proposta pela Emenda nº 1-CCJ. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------|--|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1.975 - Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências. | 27.10.75 | SENADOR TEOTÔNIO VILELA | 27.10.75 | Parecer pelo arquivamento do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1.975 - Veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica. | 17.10.75 | SENADOR TEOTÔNIO VILELA | 23.10.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, de 1973 - Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em eletrônica. | 7.10.75 | SENADOR TEOTÔNIO VILELA | 12.10.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 20.11.75. | O Sr. Senador Ruy Santos apresentou voto em separado, pela rejeição do Projeto. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|--|-------------|
| OFÍCIO "S" Nº 49, DE 1.975 - DO Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando seja excluída da Resolução nº 75, de 1975, que "autorizou o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25,000,000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), referência a qualquer estabelecimento de crédito. | 25.11.75 | SENADOR SALDANHA DERZI | 25.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 25.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 50, DE 1.975 - DO Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contratar, no exterior, empréstimo de US\$ 10,000,000,00 (dez milhões de dólares americanos) para aplicação no programa rodoviário do Estado. | 25.11.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | 25.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 25.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, de 1.975 - Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal. | 27.11.75 | SENADOR RUY SANTOS | 27.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 27.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------------------------|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1975 - Dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. | 27.11.75 | SENADOR SALDANHA DERZI | 27.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1975 - Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas - o crédito especial de Cr\$ 20,000,000,00, para o fim que especifica. | 27.11.75 | SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE | 27.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1975 - Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10/7/74, e dá outras providências. | 27.11.75 | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 27.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------|----------------------|---|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1975 - Dispõe sobre a proibição do abate de árvores frutíferas e dá outras providências. | 27.11.75 | SENADOR RUY CARNEIRO | 27.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 32, DE 1975 - Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal, o Relatório e o respectivo projeto de Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1974. | 12.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 18.11.75 | Parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão do Distrito Federal que aprova as Contas. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1975 - Destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e determina outras providências. | 29.10.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 3.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer do Relator na reunião do dia 27.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------------|---|--|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1974 - Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1973. | 23.10.74 | SENADOR VIRGILIO TAVORA | 29.10.74 | Parecer pela aprovação do Projeto. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 27.11.75. Votaram com restrições os Srs. Senadores Leite Chaves e Roberto Saturnino. | O Sr. Senador Mauro Benevides apresentou voto em separado. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1 975 - Renumera e acrescenta parágrafos ao Artigo 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, provada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. | 24.11.75 | - | - | - | - | - |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1 974 - Destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias. | 18.9.75 | SENADOR VIRGILIO TAVORA | 18.9.75 | Parecer pela rejeição do Projeto. | A Comissão deixou de apreciar o parecer em virtude de pedido de vista formulado pelo Sr. Senador Mauro Benevides. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|--|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1 975 - Autoriza a União a doar ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, áreas de terra que discrimina; | 27.11.75 | - | - | - | - | - |
| OFÍCIO "S" Nº 51, DE 1 975 - Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,00 (trezentos milhões de dólares). | 27.11.75 | SENADOR ROBERTO SATURNINO | 27.11.75 | Parecer pela aprovação nos termos do Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 27.11.75 | |
| OFÍCIO "S" Nº 52, DE 1 975 - Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, que solicita ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000,00 (dez milhões de dólares). | 27.11.75 | SENADOR ALEXANDRE COSTA | 27.11.75 | Parecer pela aprovação nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer na reunião do dia 27.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|---|-------------|
| CRÍTICO "S" Nº 53, DE 1.975 - Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, que solicita autorização do Senado Federal para garantir contrapartida de crédito externo no valor de US\$ (2.00.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinados a cobrir parte dos investimentos necessários à implantação de indústria automobilística no Estado. | 27.11.75 | SENADOR MATTOS LEÃO | 27.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer na reunião ao dia 27.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1.975 - Extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), e dá outras providências. | 27.11.75 | SENADOR VIRGILIO TAVORA | 27.11.75 | Parecer favorável nos termos de Projeto de Resolução apresentado. | A Comissão aprovou o parecer do relator na reunião do dia 27.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1.975 - Dispõe sobre a incidência do importo de renda das empresas sob controle ou com participação governamental. | 14.11.75 | SENADOR LEITE CHAVES | 14.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | O parecer foi relatado oralmente na sessão ordinária do Senado Federal do dia 14.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1.975 - "Altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1956, e dá outras providências". | 21.11.75 | SENADOR MATTOS LEÃO | 21.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto com a Emenda nº 1-CF. | O parecer foi relatado oralmente na sessão ordinária do Senado Federal do dia 21.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1.975 - "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº. 6187 de 16 de dezembro de 1974. | 19.11.75 | SENADOR AMARAL PEIXOTO | 19.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | O parecer foi relatado oralmente na sessão ordinária do Senado Federal do dia 19.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1.975 - "Altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras provisões. | 19.11.75 | SENADOR SALDANHA DERZI | 19.11.75 | Parecer pela aprovação do Projeto. | O parecer foi relatado oralmente na sessão ordinária do Senado Federal do dia 19.11.75. | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| Reuniões Ordinárias | 3 (TRÊS) |
| Reuniões Extraordinárias | 4 (QUATRO) |
| Projetos relatados | 28 (VINTE E OITO) |
| Projetos distribuídos | 22 (VINTE E DOIS) |
| Projetos em diligência | - |
| Ofícios recebidos | - |
| Ofícios expedidos | - |
| Pedidos de vista | 1 |
| Emendas apresentadas | - |
| Subemendas apresentadas | - |
| Substitutivas | - |
| Projetos de Resolução | 10 (DEZ) |
| Declarações de voto | 1 (UM) |
| Comparecimento de autoridades | - |
| Votos com restrições | 7 (SETE) |
| Convites expedidos | 81 (OITENTA E UM) |

Brasília, em 30 de Novembro de 1975

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador NELSON CARNEIRO

ASSISTENTE: Cláudio Vital Rebouças Lacerda

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO "S" Nº 051, DE 1.975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento, à empresa Flanter - Planejamento, Técnica e Administração de Projetos S/A. | 04.09.75 | Senador Henrique de La Rocque. | 19.09.1975 | Favorável nos termos de projeto de resolução que a - presenta. | Aprovado em 5.11.75. | |
| OFÍCIO DO SENADO Nº 056/74: Assegura às entidades sindicais a participação na fiscalização da legislação previdenciária. | 04.09.75 | Senador Henrique de La Rocque | 19.09.75 | Favorável. | Aprovado em 5.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 094/75: Altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. | 08.09.75 | Senador Henrique de La Rocque | 19.09.75 | Favorável. | Aprovado em 5.11.75. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125/75: Dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho | 16.09.75 | Senador Henrique de La Rocque | 19.09.75 | Favorável. | Aprovado em 5.11.75. | |
| OFÍCIO -S- Nº 49/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, ao preço de CC CG 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, à empresa Parragens Antônio Falcão S/A. | 18.03.75 | Senador Jessé Freire | 18.03.75 | Diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais. | Aprovado em 5.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120/75: Estabelece horário especial para o funcionário de Shopping Centers e dá outras providências. | 04.09.75 | Senador Jessé Freire | 18.09.75 | Contraário, e no retorno do Projeto à Comissão de Constituição e Justiça. | Aprovado, em 5.11.75 | |
| PROJETO DE LEI DO CÂMARA Nº 63/75: Dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Direito. | 02.09.75 | Senador Lázaro Barboza | 18.09.75 | Diligência ao Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério do Trabalho. | Aprovado em 5.11.75 | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36/75: Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu parágrafo 1º da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências. | 05.03.75 | Senador Accioley Filho | 13.03.75 | Favorável na forma da substitutivo que apresenta. | Aprovado em 07.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47/74:</u> Altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências. | 05.03.75 | Senador Accio ly Filho | 19.03.75 | Favorável na forma de substitutivo que apresenta. | Aprovado em 07.11.75 | |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52/75:</u> Altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. | 07.10.75 | Senador Accio ly Filho | 15.10.75 | Contrário. | Aprovado em 07.11.75 | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83/75:</u> Altera a organização do Conselho da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. | 07.10.75 | Senador Accio ly Filho | 15.10.75 | Favorável. | Aprovado em 07.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130/75:</u> Dá nova redação ao artigo 864 e ao "caput" do artigo 864 e ao "caput" do artigo 867 da Consolidação das Leis do Trabalho. | 04.09.75 | Senador Accio ly Filho | 18.09.75 | Favorável. | Aprovado em 07.11.75. | |
| <u>OFÍCIO "S" Nº 46/74:</u> Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de serem alienadas áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais ao preço mínimo de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, à empresa Companhia de Águas Especiais Itabira - ACESITA. | 18.03.75 | Senador Mendes Canale | 18.03.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>OFÍCIO "S" Nº 48/74:</u> Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à FLORESTAS RIO DOCE S/A, com sede em Belo Horizonte, para implantação de projeto de reflorestamento. | 18.03.75 | Senador MENDES CANALE | 18.03.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75/75:</u> Renumerar e acrescentar parágrafos ao Artigo 670 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943. | 17.10.75 | Senador Accioley Filho | 21.10.75 | Favorável | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 016/74:</u> Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. | 20.11.75 | Senador Mendes Canale | 20.11.75 | Favorável na forma do substitutivo aprovado pela CLS | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66/75:</u> Altera a alínea g, do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei nº 3 807, de 26 de agosto de 1960. | 21.08.75 | Senador Mendes Canale | 28.08.75 | Favorável. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82/75:</u> Dá nova redação ao § 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho. | 20.11.75 | Senador Mendes Canale | 20.11.75 | Contrário | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135/75:</u> Modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho. | 16.10.75 | Senador Jarbas Passarinho | 16.10.75 | Favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-COJ, da Comissão de Constituição e Justiça. | Aprovado em 20.11.75 | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113/74:</u> Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 5107, de 13 de setembro de 1966. | 20.11.75 | Senador Jarbas Passarinho | 20.11.75 | Favorável. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103/74:</u> Altera o artigo 5º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. | 04.09.75 | Senador Jarbas Passarinho | 18.09.75 | Favorável. | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128/74:</u> Acrecenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966 e dá outras providências. | 20.11.75 | Senador Jarbas Passarinho | 20.11.75 | Favorável. | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22/74:</u> Altera o § 4º do artigo 79, da Lei nº 3807, de 26 de agosto de 1960 e dá outras provisões. | 07.10.75 | Senador Mendes Canale | 15.10.75 | Favorável. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| <u>OFÍCIO "S" Nº 016/75:</u> Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à FROCEL - Empreendimentos Florestais S.C. Ltda. sediada em São Paulo - SP. | 19.06.75 | Senador Accio Ily Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>OFÍCIO "S" Nº 017/75:</u> Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Metalur Ltda., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo. | 19.06.75 | Senador Accio Ily Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| <u>OFÍCIO "S" Nº 018/75:</u> Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas, do Estado de Minas Gerais, à Movex S/A - Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Montes Claros, em Minas Gerais. | 19.06.75 | Senador Accio Ily Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OSSERAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|------------|
| OFÍCIO "S" Nº 19/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Carvalho - Projetos e Consultoria, Ltda., sediada em Belo Horizonte - MG. | 19.06.75 | Senador Accio ly Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 020/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à REFLASA - Reflorestamento e Planejamento Agro-Industrial Sorocaba, Ltda., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Sorocaba - SP. | 19.06.75 | Senador Accio ly Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 021/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à PLANTA 7 - Serviços rurais, sediada em Sete Lagoas, Minas Gerais | 19.06.75 | Senador Accio ly Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OSSERAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|------------|
| OFÍCIO "S" Nº 22/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Florestamentos Minas Gerais S/A, sediada em Belo Horizonte- MG. | 19.06.75 | Senador Accio ly Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 023/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à Fábrica de Papel Santa Terezinha S/A, indústria de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo. | 19.06.75 | Senador Accio ly Filho | 19.06.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 025/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à C.RUBEMET LTDA. S.C., Administração, Consultoria e Planejamento, áreas de terras devolutas do município de Rio Farto, estado de Minas Gerais. | 17.10.75 | Senador Accio ly Filho | 21.10.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO S Nº 036/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à ADIFLOR S/A, Agro-Comercial e Industrial, áreas de terras devolutas situadas no Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais. | 17.10.75 | Senador Accio Iy Filho | 21.10.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |
| OFÍCIO "S" Nº 037/75: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à INTERFORA - Fio restamento Ita., sediada em São Paulo. | 17.11.75 | Senador Accio Iy Filho | 21.10.75 | Favorável nos termos de projeto de resolução que apresenta. | Aprovado em 20.11.75. | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-------------------------------|------|
| Reuniões Ordinárias | 03 |
| Reuniões Extraordinárias | 02 |
| Projetos relatados | 34 |
| Projetos distribuídos | 09 |
| Projetos em diligência | 02 |
| Ofícios recebidos | 27 |
| Ofícios expedidos | 02 |
| Pedidos de vista | 02 |
| Emendas apresentadas | 04 |
| Subemendas apresentadas | 00 |
| Substitutivos | 02 |
| Projetos de Resolução | 12 |
| Declarações de voto | 01 |
| Comparecimento de autoridades | 02 |
| Votos com restrições | 01 |
| Convites expedidos | 750. |

Brasília, em 30 de novembro de 1975

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.****PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON****ASSISTENTE: MAURO LOPES DE SÁ**

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1975: Modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de mineração - alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967. | 05/11/75 | SENADOR Virgílio Távora | 05/11/75 | | | A Comissão durante os trabalhos concede vista ao Sr. Senador Domicio Gondim, em 13/11/75. |
| Autor: Senador José Sarney | | | | | | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|-----------------------------|----|
| REUNIÕES ORDINÁRIAS | 01 |
| PROJETOS DISTRIBUÍDOS | 01 |
| PEDIDO DE VISTA | 01 |

Brasília, em 28 de novembro de 1975

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOBIM

ASSISTENTE: Maria Carmem Castro Souza

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PARECER Nº 593/75 Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1975-DF, que dispõe sobre a doação, pelo Distrito Federal, de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos. | 30.10.75 | Senador Virgílio Távora. | 03.11.75 | Redação final | Aprovado em 04.11.75 | |
| PARECER Nº 596/75 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1975 (nº 28-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação em Materia de Impostos sobre a Renda e sobre o Capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República Áustria, em Viena, a 24 de maio de 1975. | 04.11.75 | Senador Virgílio Távora. | 04.11.75 | Redação final | Aprovado em 05.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PARECER Nº 597/75 Pedacão final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1975 (nº 23-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Corécio firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Helénica, em Brasília, a 9 de junho de 1975. | 04.11.75 | Senador José Lindoso. | 05.11.75 | Redação final | Aprovado em 05.11.75 | |
| PARECER Nº 598/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 67 de 1975, que suspende a execução das Leis nos 698, de 1967 e 705, de 1968, do Estado do Pará, declaradas constitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. | 28.10.75 | Senador Virgílio Távora. | 04.11.75 | Redação final | Aprovado em 05.11.75 | |
| PARECER Nº 600/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 85 de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) para financiar a pavimentação da rodovia GO-164 - trecho Goiás-Mozarlândia. | 05.11.75 | Senador José Lindoso. | 05.11.75 | Redação final | Aprovado em 05.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PAPECEP Nº 601/75</u> Pedacão final do Projeto de Resolução nº 84, de 1975, que autoriza o Governo do Estado das "Tinhas Ferais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhôes de dólares norte-americanos) para financiar projetos prioritários nacionais do Estado. | 05.11.75 | Senador Renato Franco | 05.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 05.11.75 | |
| <u>PAPECEP Nº 615/75</u> Pedacão final do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1971 (nº 1.280-B/73, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a averbação do recibo de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências. | 04.11.75 | Senador José Lindoso | 06.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 07.11.75 | |
| <u>PAPECEP Nº 632/75</u> Redacção do vencido, para o segundo turno re-diretoral, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências. | 06.11.75 | Senador Orestes Quêrcia | 10.11.75 | Pedacão do vencido | Aprovado em 11.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PAPECEP Nº 636/75</u> Pedacão final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. | 12.11.75 | Senador Virgílio Távora | 12.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 12.11.75 | |
| <u>PAPECEP Nº 637/75</u> Pedacão final do Projeto de Resolução nº 86, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contrair operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhôes de dólares norte-americanos). | 12.11.75 | Senador Virgílio Távora | 12.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 12.11.75 | |
| <u>PAPECEP Nº 638/75</u> Pedacão do vencido, para o segundo turno re-diretoral, do Projeto de Lei do Senado nº 136 de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). | 12.11.75 | Senador Orestes Quêrcia | 12.11.75 | Pedacão do vencido | Aprovado em 12.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PARECER Nº 643/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 59, de 1975, que suspende a execução dos arts. 19 e 49, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30 de dezembro de 1966, alterados pela Lei nº 9.996, de 20 de dezembro de 1967, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. | 08.10.75 | Senador Renato Franco | 12.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 13.11.75 | |
| PARECER Nº 647/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 89, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo obtido com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau, Bahamas. | 13.11.75 | Senador Orestes Querínia | 13.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 13.11.75 | |
| PARECER Nº 648/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 90, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar oneração de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado. | 13.11.75 | Senador Renato Franco | 13.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 13.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PARECER Nº 650/75 Pedacão do vencido, para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na caixa de crivrar), que altera a redacção do artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que "dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. | 13.11.75 | Senador Mendes Canale | 13.11.75 | Pedacão do vencido. | Aprovado em 13.11.75 | |
| PARECER Nº 661/75 Pedacão final do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, que dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado. | 18.11.75 | Senador Orestes Querínia | 18.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 18.11.75 | |
| PARECER Nº 662/75 Pedacão final do Projeto de Resolução nº 75, de 1975, que suspende a execução do art. 137 da Constituição do Estado do Piauí Grande do Sul, na referência que lhe dou a Emenda Constitucional nº 1, de 22 de setembro de 1972. | 18.11.75 | Senador Mendes Canale | 18.11.75 | Pedacão final | Aprovado em 18.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 675/75</u> Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1975 (nº 11-C/75, na Casa de origem), que altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. | 21.11.75 | Senador Mendes Canale | 21.11.75 | Redação final | Aprovado em 21.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 710/75</u> Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5452 de 19 de maio de 1943. | 12.11.75 | Senador Virgílio Távora | 24.11.75 | Redação do vencido | Aprovado em 25.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 711/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1975, que dá nova redação ao inciso 6 do art. 78 do Regimento Interno. | 20.11.75 | Senador Virgílio Távora | 24.11.75 | Redação final | Aprovado em 25.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 712/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, dispondo sobre isenções em favor de entidades filantrópicas. | 07.11.75 | Senador Mendes Canale | 21.11.75 | Redação final | Aprovado em 25.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 713/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1975, que revoga a Resolução nº 44, de 8 de setembro de 1975, e autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar para Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 20.11.75 | Senador Virgílio Távora | 24.11.75 | Redação final | Aprovado em 25.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 714/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1975-DF, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. | 19.11.75 | Senador Virgílio Távora | 21.11.75 | Redação final | Aprovado em 25.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 715/75</u> Pedacão do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Estudantis nos Partidos Políticos, e dá outras providências. | 18.11.75 | Senador Mendes Canale | 21.11.75 | Redação do vencido | Aprovado em 25.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 719/75</u> Pedacão do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1975, que altera a redação do art. 79 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral - e dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 89 da mesma Lei e dá outras providências. | 26.11.75 | Senador Virgílio Távora | 26.11.75 | Redação do vencido | Aprovado em 26.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 720/75</u> Pedacão final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975 (nº 2.388-B/74, na Casa de origem), que dispõe sobre a unitização, movimentação de carga, e dá outras providências. | 26.11.75 | Senador José Lindoso | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 26.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 721/75</u> Pedacão final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1975 (nº 35-A/75, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentarse do País, no mês de dezembro de 1975, em visita oficial ao Paraguai. | 26.11.75 | Senador Virgílio Távora | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 26.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 722/75</u> Pedacão final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências. | 25.11.75 | Senador Mendes Canale | 25.11.75 | Redação final | Aprovado em 26.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 726/75</u> Pedacão final do Projeto de Resolução nº 91, de 1975, que altera o art. 19 da Resolução nº 75, de 1975, que autoriza "o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) para financiar a pavimentação da rodovia GO-164 trecho Goiás-Mozarlândia. | 26.11.75 | Senador José Lindoso | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 26.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 727/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para financear a execução de rodovia estadual- | 26.11.75 | Senador Mendes Canale | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 26.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 728/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1975-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos de Crumo-Outras Atividades de Nível "G" do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. | 26.11.75 | Senador Virgílio Távora | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 27.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 729/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1975-DF, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do Distrito Federal, e dá outras providências. | 26.11.75 | Senador Dirceu Cardoso | 26.11.75 | Redação final | Aprovado em 27.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 734/75</u> Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 991-C/75, na Casa de origem) que extingue o Instituto Nacional do Cinema, anula as atribuições da Empresa Brasileira de Filme S.A. - EMBRAFILME - e dá outras providências. | 27.11.75 | Senador Virgílio Távora | 27.11.75 | Redação final | Aprovado em 27.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 744/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao empréstimo externo, autorizado pela Resolução nº 38, de 1974, do Senado Federal. | 27.11.75 | Senador Dirceu Cardoso | 27.11.75 | Redação final | Aprovado em 27.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 745/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos). | 27.11.75 | Senador Mendes Canale | 27.11.75 | Redação final | Aprovado em 27.11.75 | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 754/75</u> Pedágio final do Projeto de Resolução nº 96, de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 2.566.368,31 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. | 28.11.75 | Senador Virgílio Távora. | 28.11.75 | Pedágio final | Aprovado em 28.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 755/75</u> Pedágio final do projeto de Resolução nº 97, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) destinado a complementação de recursos para as obras do "etrô" e melhoramento nas Rodovias do Estado. | 28.11.75 | Senador Mendes Canale | 28.11.75 | Redação final | Aprovado em 28.11.75 | |
| <u>PARECER Nº 756/75</u> Pedágio final do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1975-DF, que dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. | 28.11.75 | Senador Mendes Canale | 28.11.75 | Pedágio final | Aprovado em 28.11.75 | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|--------------------------------|----|
| Reuniões ordinárias | 2 |
| Reuniões extraordinárias | 23 |
| Projetos relatados | 38 |

Brasília, em 28 de novembro de 1975

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR D. NIEL KRIEGER

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| MENSAgem 217/75 - Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ALUYSIO GUILDES REGIS TEIXEIRA, Entalhador do Brasil junto ao Império do Irã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO AFGHANISTÃO. | 28.10.75 | Senador MAURO BENEVIDES | 03.11.75 | Secreto | Secreto (03.11.75) | Apreciada em reunião secreta. |
| MENSAgem 218/75 - Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ALFREDO TEIXEIRA VALLIBOZO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DOS PAQUISTÃES. | 24.10.75 | Senador LEONEL CHAVES | 18.11.75 | Secreto | Secreto (19.11.75) | Apreciada em reunião secreta. |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|--------------------------|---|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31/75 Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, do Unido Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 02 a 11 de abril de 1973. | 13.11.75 | Senador MAUÍO BENÍVIDES | 18.11.75 | Favorável | -aprovação (19.11.75) | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 28/75 Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telecomunicações Espaciais, realizada em Genebra, em 1971. | 25.11.75 | Senador AUGUSTO FRANCO | 25.11.75 | Favorável | -aprovação (26.11.75) | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31/75 Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no mês de dezembro de 1975, em visita oficial ao Paraguai. | | Senador SALDANHA DERZI | 26.11.75 | Favorável | | Parecer oral em Plenário, proferido em 26.11.75.- |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| MENTO DE LEI DO ESTADO N° 195/75 Dispõe sobre a permanência do estrangeiro no Brasil e dá outras providências. | 19.11.75 | | | | | |

SÍNTESE DOS TRABALHOS

| | |
|-------------------------------|---|
| REUNIÕES REALIZADAS..... | 3 |
| PROPOSIÇÕES RECEVIDAS..... | 3 |
| PARECERES PROFERIDOS..... | 5 |
| PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS..... | 5 |

Brasília, 28/11/75

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RÉLATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--|--------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1975 (Projeto de Lei nº 840-C, de 1972, na origem) AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE, PROFISSIONAL E FUNCIONAL, O TIPO SANGUÍNEO DE SEU PORTADOR. | 03.10.75 | SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO | 03.10.75 | PARECER PRELIMINAR POR AUDIÊNCIA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | APROVADO, em 06.11.75 | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975 ADOLESCENCIAR PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 11, DA LEI Nº 5.160, DE 6 DE JUNHO DE 1973, QUE ALTERA A LEGISLAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Assinado: Senator Nelson Carneiro | 17.10.75 | SENADOR ADALBERTO SENA | 20.10.75 | FAVORÁVEL AO PROJETO. | APROVADO, em 06.11.75 | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|------------------------------|---|
| REUNIÇÕES ORDINÁRIAS | 1 |
| PROJETOS RELATADOS | 2 |
| PROJETOS EM DILIGÊNCIA | 1 |
| OFÍCIOS RECEBIDOS | 2 |

Brasília, 30 de novembro de 1975

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GUIOMARD

ASSISTENTE: LÉDA PEREIRA DA ROCHA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RÉLATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1975 Altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que "Institui o Código Brasileiro do Ar". | 20.11.75 | (AVOCADO) SENADOR JOSÉ GUIOMARD | 20.11.75 | Parecer favorável. | Aprovado em 20.11.75 | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 1975 Inclui dispositivos no Decreto-lei nº 598, de 29 de setembro de 1969, definindo como crime contra a segurança nacional a verde, douça, cessaço e transporte de explosivos para fins não industriais. | 19.11.75 | | | | | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

| | |
|---------------------------|---|
| Reuniões realizadas | 1 |
| Projeto relatado | 1 |
| Projeto distribuído | 1 |
| Ofícios recebidos | 2 |
| Ofícios expedidos | 3 |

Comissão de Segurança Nacional, em 28 de novembro de 1975.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador LÁZARO BARBOZA

ASSISTENTE: CLAUDIO VITAL REBUÇAS LACERDA

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102/75: Dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. | 11.09.75 | Senador Itamar Franco | 12.09.75 | Favorável. | Aprovado. | |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158/75: Dá nova redação ao item III do artigo 21 da Lei nº 6 182, de 11 de dezembro de 1974. | 13.11.75 | Senador Heitor Dias | 26.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181/75: Estende o dispositivo no § 2º do artigo 38 da Lei nº 3 807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5 800, de 08 de junho de 1973, e dá outras providências. | 19.11.75 | Senador Itamar Franco | 26.11.75 | | | |

SÍNTSE DOS TRABALHOS

| | |
|-----------------------------|----|
| REUNIÕES | 01 |
| PROJETOS RELATADOS | 01 |
| PROJETOS DISTRIBUÍDOS | 02 |
| OFÍCIOS RECEBIDOS | 02 |

Brasília, 30 de novembro de 1975.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR ALEXANDRE COSTA
 ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15/75 Suprime o item XIII, do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito e dá outras providências. | 19.06.75 | Senador ALEXANDRE COSTA | 19.06.75 | Favorável ao projeto e à alteração da ementa. | Aprovação (03.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17/75 Dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências. | 25.04.75 | Senador EVELÁSIO VIEIRA | 29.04.75 | Favorável ao projeto e as emendas nos 1-CGJ e 3-CGJ, e apresentando substituição à emenda nº 2-CGJ | Aprovação (03.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|---------------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO ESTADO Nº 20/75 Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rotativo Nacional no setor que especifica. | 09.09.75 | Senador LÁZARO BARBOZA | 24.09.75 | Parecer por diligência juntado ao Ministério dos Transportes. | Aprovação (20.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 07/75 Regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências. | 04.04.75 | Senador EVANANDO CARREIRA | 08.04.75 | Parecer favorável | Aprovação (20.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188/74 Torna obrigatória a instalação de cintos de segurança nos veículos de transporte coletivo. | 18.09.75 | Senador EVANANDO VIEIRA | 23.10.75 | Parecer contrário. | Aprovação do Parecer (20.11.75) | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--|-----------------------|---|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 30/75 Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 02 a 11 de abril de 1973. | 19.11.75 | Senador ALEXANDRE COSTA | 19.11.75 | Favorável | Aprovação (20.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 80/75 Altera dispositivos do Decreto-lei n° 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar. | 19.11.75 | Senador ALEXANDRE COSTA | 19.11.75 | Favorável | Aprovação (20.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 17/75 Dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências. | 25.04.75 | Senador EVELÁSIO VIEIRA | 29.04.75 | Contrário às emendas n°s 4 e 5, de Flávio. | | Parecer proferido em Plenário. (25.11.75) |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|---|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO N° 56/72 Obriga as emissoras de televisão e rádio a promoverem programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais e municipais, destinados à educação política da população. | 06.11.75 | Senador ALEXANDRE COSTA | 20.11.75 | Parecer contrário. | Aprovação do projeto, com votos vencidos dos Senadores Fernando Carreia e Evelásio Vieira. (27.11.75) | |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 28/75 Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telecomunicações Espaciais, realizada em Genebra, em 1971. | 26.11.75 | Senador ALEXANDRE COSTA | 26.11.75 | Parecer favorável | Aprovação (27.11.75) | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 85/75 Altera a Lei n° 108, de 13/04/56, que dispõe sobre o uso de carros oficiais, e dá outras providências. | 30.10.75 | Senador LUIZ CAVALCANTE | 06.11.75 | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 42/75 Acreganta § 5º ao artigo 37, da Lei nº 5.103, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. | 27.11.75 | | | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 98/75 Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Cuiabá e Fortaleza. | 28.11.75 | | | | | |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 100/75 Inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. | 28.11.75 | | | | | |

| NÚMERO E EMENTA | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 58/75 Inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA - no Conselho Nacional de Trânsito. | 20.08.75 | Senador MENDES CANALE | 24.09.75 | | | |
| | | Senador EVANDRO CARREIRA | 27.11.75 (Redistribuição) | | | |

SÍNTESSE DOS TRABALHOS

| | |
|-------------------------------|----|
| REUNIÕES REALIZADAS..... | 3 |
| PROPOSIÇÕES RECEBIDAS..... | 7 |
| PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS..... | 6 |
| PARECERES PROFERIDOS..... | 10 |
| EMENDAS APRESENTADAS..... | 1 |

Brasília, 28/11/75

Claudio C.R. Costa
 Chefe do Serviço de Comissões Permanentes

SERVICO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1975.

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--------------|---|
| PORPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1975 (CN), que "ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "h", DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL". | PRES.SEN. ADALBERTO SENA V.PRES.DEP. MINORU MIYAMOTO REL.SEN. RUY SANTOS | Até 08/11/75 | Relatado em 04/11/75. Parecer contrário à Proposta. APROVADO. (Instalada em 10/10/75). |
| PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 1975 (CN), que "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 152 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXTINÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS". | PRES.SEN. NELSON CARNEIRO V.PRES.SEN. JARBAS PASSARINHO RÉL.DEP. RAIMUNDO PARENTE | Até 09/11/75 | Relatado em 06/11/75. Parecer pela rejeição da Proposta. APROVADO. |
| PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1975 (CN), que "DISPÕE SOBRE A PENA DE MORTE EM CASOS DE ASSALTO OU SEQUESTRO SEGUIDOS DE MORTE". | PRES.DEP. PADRE NOBRE V.PRES.DEP. INOCENCIO OLIVEIRA RÉL.SEN. EURICO REZENDE | Até 09/11/75 | Relatado em 19/11/75. Parecer pela rejeição da Proposta. APROVADO. |
| PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 41 e 43, DE 1975 que "ALTERA O § 4º DO ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". | PRES.SEN. EVANDRO CARREIRA V.PRES.SEN. RENATO FRANCO RÉL.DEP. OSMAR LEITÃO | Até 12/11/75 | Relatado em 05/11/75. Parecer favorável à Proposta nº 41, e pela rejeição da nº 43. APROVADO. |
| PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE Nºs 42, 44 e 45, DE 1975 que "ACRESCENTAM DISPOSITIVO AO TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS" E "MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 175, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, que DISPÕE SOBRE A INDISSOLUBILIDADE DO CASAMENTO". | PRES.DEP. JAIR BRUM V.PRES.DEP. LYGIA LESSA BASTOS RÉL.SEN. HEITOR DIAS | Até 16/11/75 | OBS. Não foi relatado por falta de quorum. |

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--------------|---|
| PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1975 (CN), que "DISPÕE SOBRE O ENSINO NO EXÉRCITO E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS". | PRES.SEN. DIRCEU CARDOSO V.PRES.DEP. PAULO STUDART RÉL.SEN. JARBAS PASSARINHO | Até 06/11/75 | Relatado em 04/11/75. Parecer favorável ao Projeto com alteração contida na Emenda nº 1 - R. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1975 (CN), que "INSTITUI SISTEMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO ATLETA PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS". | PRES.DEP. ERASMO MARTINS PEDRO V.PRES.SEN. OTAIR BECKER RÉL.DEP. AÉCIO CUNHA | Até 06/11/75 | Relatado em 11/11/75. Foram apresentados 16 Emendas ao Projeto, com parecer pela aprovação, das de nºs 5 e 17 - R e pela rejeição das demais. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 1975 (CN), que "MODIFICA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1967". | PRES.DEP. WALTER DE CASTRO V.PRES.DEP. NUNES ROCHA RÉL.SEN. ITALÍPIO COELHO | Até 09/11/75 | Relatado em 1/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma apresentado. APROVADO. |
| MENSAGEM Nº 83., DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1423 DE 09 DE OUTUBRO DE 1975, que "ALTERA A LEGISLAÇÃO RELATIVA AO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.SEN. DIRCEU CARDOSO V.PRES.SEN. SALDANHA DERZI RÉL.DEP. HYDEKEL FREITAS | Até 13/11/75 | Relatado em 11/11/75. Parecer favorável nas termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1975 (CN), que "CRIA AS POLÍCIAS DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA, DISCIPLINA AS SUAS ORGANIZAÇÕES BÁSICAS, FIXA OS RESPECTIVOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. ANTÔNIO PONTES V.PRES.SEN. ALTEVIR LEAL RÉL.DEP. HÉLIO CAMPOS | Até 11/11/75 | Relatado em 05/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma original apresentado. APROVADO. |

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|--|---|--------------|--|
| MENSAGEM Nº 85, DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.421, DE 09 DE OUTUBRO DE 1975, que "DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS ÀS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.SEN. LEITE CHAVES V.PRES.DEF. PASSOS PORTO REL.SEN. HEIVÍDIO NUNES | Até 13/11/75 | Relatado em 11/11/75. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, O CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$... 44.863.500,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | PRES.SEN. MAURO BENEVIDES V.PRES.DEF. ALCIDES FRANCISCO CICATO REL.SEN. ALEXANDRE COSTA | Até 11/11/75 | Relatado em 06/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1975 (CN), que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO-LEI Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, que DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E ESTÍMULOS À PESCA, ALTERADO PELA LEI Nº 5.438, DE 20 DE MAIO DE 1968". | PRES.DEP. SÉRGIO MURILLO V.PRES.SEN. RUY SANTOS REL.DEP. UBALDO CORREIA | Até 16/11/75 | Relatado em 14/11/75. Parecer favorável ao Projeto concluído por um Substitutivo apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR A ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS, O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.290.872.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | PRES.SEN. GILVAN ROCHA V.PRES.DEP. MOACIR DALLA REL.SEN. RENATO FRANCO | Até 16/11/75 | Relatado em 11/11/75. Parecer favorável ao Projeto na sua forma Original apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 23, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR A ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 870.000.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | PRES.DEP. JOAQUIM BEVILAQUA V.PRES.DEP. PEDRO CAROLO REL.SEN. CATETE PINHEIRO | Até 17/11/75 | Relatado em 12/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. |

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--------------|--|
| PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR A ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS, O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 675.000.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | PRES.SEN. DIRCEU CARDOSO V.PRES.SEN. HEIVÍDIO NUNES REL.DEP. EDUARDO GALIL | Até 17/11/75 | Relatado em 12/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1975 (CN), que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES E DO CONSELHO DE TARIFAS E TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.SEN. MAURO BENEVIDES V.PRES.SEN. HEITOR DIAS REL.DEP. HENRIQUE PRETTI | Até 18/11/75 | Relatado em 12/11/75. Parecer favorável na forma apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 26, DE 1975 (CN), que "PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DA LEI Nº 5.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973, que REGULIA O PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS DISCRIMINADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU POSSuíDOS PELA UNIÃO". | PRES.DEP. OCTACILIO QUEIROZ V.PRES.DEF. MELO FREIRE REL.SEN. HEIVÍDIO NUNES | Até 18/11/75 | Relatado em 13/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. |
| PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1975 (CN), que "INSTITUI POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE EMISSORAS OFICIAIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTITUIR A EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO - RADIOPRÁS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. HUMBERTO LUCENA V.PRES.DEF. GIÓIA JÚNIOR REL.SEN. JOSÉ SARNEY | Até 23/11/75 | Relatado em 19/11/75. Parecer favorável ao Projeto com alterações consubstanciadas pela aprovação das Emendas de nºs 1, 2 (com Subemenda), 3,4 e 7 rejeitando as demais. APROVADO. (Instalada em 04/12/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1975 (CN), que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 697 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 19 DE MAIO DE 1943". | PRES.SEN. DIRCEU CARDOSO V.PRES.SEN. HEITOR DIAS REL.DEP. VICENTE VUOLO | Até 23/11/75 | Relatado em 28/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. |

NP/.

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---------------|---|
| MENSAGEM Nº 95, DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975, que "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-EDUCAÇÃO". | PRES.SEN. GILVAN ROCHA V.PRES.SEN. CATETE PINHEIRO REL.DEP. NEY LOPES | Até 24/11/75 | Relatado em 20/11/75. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. APROVADO. (Instalada em 05/11/75). |
| MENSAGEM Nº 96, DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1423, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975, que "PRORROGA A VIGÊNCIA DE ESTÍMULOS À EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MATERIAIS FUTURADOS". | PRES.DEP. JUAREZ BATISTA V.PRES.DEP. ULISSSES POTH REL.SEN. SALTANHA DERZI | Até 24/11/75. | Relatado em 13/11/75. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. APROVADO. (Instalada em 05/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. BRIGIDO TINOCO V.PRES.DEP. PAULINO CÍCERO REL.SEN. HENRIQUE DE LA ROCQUE | Até 23/11/75 | Relatado em 19/11/75. Parecer favorável ao Projeto. Pela rejeição das Emendas n°s 1,2,3 e 4. APROVADO. (Instalada em 04/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 30 DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR A ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.000.000.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | PRES.DEP. HENRIQUE CARDOSO V.PRES.SEN. ALEXANDRE COSTA REL.DEP. ARLINDO KUNSLER | Até 30/11/75 | Relatado em 26/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. (Instalada em 11/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 31, DE 1975 (CN), que "FIXA OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.SEN. MAURO BENEVIDES V.PRES.DEP. MAURO SAMPAIO REL.SEN. RUY SANTOS | Até 30/11/75 | Relatado em 26/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. (Instalada em 11/11/75). |

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--------------|--|
| PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. OCTACÍLIO ALMEIDA V.PRES.SEN. JOSÉ SARNEY REL.DEP. LYGIA LESSA BASTOS | Até 30/11/75 | Relatado em 20/11/75. Parecer favorável ao Projeto, e pela rejeição das Emendas n°s 1 e 2. APROVADO. (Instalada em 11/11/75). |
| PROJETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1975 (CN), que "INSTITUI BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FAVOR DOS EMPREGADORES RURAIS SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. PACHECO CHAVES V.PRES.DEP. WILSON BRAGA REL.SEN. ITALÍVIO COELHO | Até 04/12/75 | RELATADO EM 26/11/75. Relatório apresentado. APROVADO. (Instalada em 18/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 33, DE 1975 (CN), que "ALTERA O § 2º DO ARTIGO 26 DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941". | PRES.SEN. ROBERTO SATURNINO V.RR.SEN. HELVÍDIO NUNES REL.DEP. VIANA NETO | Até 02/03/76 | Instalado 18/11/75. Relatado em 27/11/75. Parecer favorável ao Projeto com alterações consubstitutivo pela aprovação da Emenda nº 1-R. APROVADO. (Instalada em 18/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1975 (CN), que "CRIA O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.DEP. JAISON BARRETO V.PRES.DEP. ADEMAR PEREIRA REL.SEN. RUY SANTOS | Até 02/03/76 | Instalado em 18/11/75. Relatado em 27/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentado. APROVADO. (Instalada em 18/11/75). |
| MENSAGEM Nº 104, DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1424, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975, que "DISPÕE SOBRE A TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PE LAS PESSOAS FÍSICAS, ESTABELECE DESCONTO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES.SEN. DANTON JORIM V.PRES.DEP. ANTONIO GOMES REL.SEN. ALEXANDRE COSTA | Até 04/12/75 | Instalada em 20/11/75. Relatado em 26/11/75. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. APROVADO. (Instalada em 15/11/75). |

| NÚMERO E EMENTA | COMPOSIÇÃO | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--------------|--|
| MENSAGEM Nº 105 DE 1975 (CN), que SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.425, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975, que "AUTORIZA RESITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS À TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, SUAS SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS E DEMais CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | PRES. DEP. ARNALDO LAFAYETTE V. PRES. SEN. AUGUSTO FRANCO REL. DEP. ANTONIO GOMES | Até 04/12/75 | Instalada em 20/11/75. Relatado em 25/11/75. Parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo Apresentado. APROVADO. (Instalada em 16/11/75). |
| PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1975 (CN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DA ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, O CRÉDITO ESPECIAL DE 1.254.500,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA". | C PRES. SEN. ITAMAR FRANCO V. PRES. SEN. SALDANHA DERZI REL. DEP. LUIZ FERNANDO | Até 02/03/75 | Instalada em 18/11/75. Relatada em 27/11/75. Parecer favorável ao Projeto na forma Original apresentada. APROVADO. (Instalada em 18/11/75). |

SÍNTSEZ DOS TRABALHOS

| | |
|--|-------|
| COMISSÕES INSTALADAS | 14 |
| REUNIÕES REALIZADAS | 48 |
| MEMBROS DAS COMISSÕES | 704 |
| PARECERES PROFERIDOS | 31 |
| AVISOS ENCAMINHADOS AOS SENHORES MEMBROS DAS COMISSÕES, E OUTROS ... | 3.410 |
| ATAS PUBLICADAS | 42 |
| EMENDAS RECEBIDAS | 44 |

Senado Federal, em 30 de novembro de 1975.

RUTH DE SOUZA CASTRO

- Chefe de Serviço -

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dirnante Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renata Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Maltos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreiro

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Altevir Leão
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amoril Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cottete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreiro

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancker

ARENA**Suplentes**

1. Maltos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicílio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebuçãos Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicílio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brizard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Corrêa
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbozo

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barbozo
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1975**

| HORAS | TERÇA | S A L A | ASSISTENTE | HORAS | QUINTA | S A L A S | ASSISTENTE |
|-------|--------|-----------------------------------|--------------|-------|---------|-----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C.A.R. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | LEDA | 09:00 | C.D.F. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO |
| HORAS | QUARTA | S A L A S | ASSISTENTE | 10:00 | C.E.C. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | CLEIDE |
| | C.C.J. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA HELENA | | C.S.P.C | COELHO RODRIGUES Ramal - 613 | CLÁUDIO LACERDA |
| | C.E. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | DANIEL | 10:30 | C.F. | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | MARCUS VINICIUS |
| | C.R.E | RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | CÂNDIDO | | C.M.E. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | MAURO |
| | C.A. | COELHO RODRIGUES Ramal - 613 | MAURO | | C.L.S. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | CLÁUDIO LACERDA |
| 11:00 | C.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA CARMEM | 11:00 | C.S. | EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615 | RONALDO |
| 11:30 | C.S.N. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | LEDA | | C.T. | COELHO RODRIGUES Ramal - 613 | CÂNDIDO |

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975 e
nº 5, de 1975.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria
de Edições Técnicas e impresso pelo Centro
Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50